

	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL	Processo nº: 59500.003690/2025-27-e
---	---	--

EDITAL

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90070/2025	Data de Abertura: 12/12/2025 às 10h00 (dez horas) No sítio: www.gov.br/compras Código UASG: 195006
------------------------------------	--

Objeto			
Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Segurança de Barragem para as barragens Boacica, Bico da pedra, são Gregório, Zabumbão, Poço do Magro, Ceraíma, Cova da Mandioca, Estreito, Macaúbas, Caatinga do Moura, São Desidério, Mirorós, Itapicuru, Fazenda Santa Cruz e RU-PNC_TR, localizadas nos estados de Alagoas, Bahia, Minas Gerais e Pernambuco.			
Valor estimado/Prazo			
R\$ 12.193.192,33 (doze milhões e cento e noventa e três mil e cento e noventa e dois reais e trinta e três centavos)			
Prazo de execução: 300 (trezentos) dias.			
Prazo de vigência: 450 (quatrocentos e cinquenta) dias.			
Vistoria	Telefones para agendamento da vistoria	Consórcio	Regime de Execução
Não obrigatória	(61) 2028-4611	Não	Empreitada por preço unitário.
Modo de Disputa	Intervalo Mínimo entre os lances		
Aberto	0,5%		
Patrimônio Líquido			
SIM			
Licitante Individual – 10% do valor orçado para a licitação;			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até dia 05/12/2025 para o endereço: licitacao@codevasf.gov.br		Até dia 05/12/2025 para o endereço: licitacao@codevasf.gov.br	
Observações Gerais:			
1) Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites www.codevasf.gov.br e www.gov.br/compras para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. A presente licitação reger-se-á pela Lei 13.303/2016, no ambiente do sistema do COMPRASNET no sítio www.gov.br/compras ;			

NOVEMBRO/2025



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações – PR/SL

ÍNDICE

01. OBJETO	02
02. DESCRIÇÃO GERAL	03
03. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES	03
04. PARTICIPAÇÃO	03
05. CREDENCIAMENTO	06
06. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS	07
07. ENVIO DA PROPOSTA	09
08. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS	12
09. FASE DE LANCES	12
10. REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS	16
11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA	18
12. HABILITAÇÃO	20
13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO	25
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REFERÊNCIA DE PREÇOS	26
15. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA	27
16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	28
17. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS	31
18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	31
19. POLÍTICA DE COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO	34
20. POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	34
21. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF	34
22. DISPOSIÇÕES GERAIS	34

ANEXOS

ANEXO I	CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS
ANEXO III	MINUTA DO CONTRATO COM CARTA DE FIANÇA (MODELO)
ANEXO IV	TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
ANEXO V	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
ANEXO VI	TERMO DE OBSERVÂNCIA A POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações – PR/SL

EDITAL Nº 90070/2025
LICITAÇÃO ELETRÔNICA - LEI 13.303/2016
MAIOR DESCONTO
PROCESSO Nº: 59500.003690/2025-27-e

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf - torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário, e local abaixo indicados, realizará a presente licitação, com fundamento legal nas disposições da Lei nº 13.303/2016, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, do Decreto nº 8.538/2015 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf (disponível em: <https://licitacao.codevasf.gov.br/licitacoes/regulamento-interno-de-licitacoes>), e de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressas neste edital e em seus anexos. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o site da CODEVASF para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos sítios: www.codevasf.gov.br e www.gov.br/compras, e na sala 201 do Edifício Manoel Novaes – Sede da Codevasf, localizado no SGAN, Quadra 601, Conjunto I, Brasília – DF, telefone (0xx61) 2028-4619, no horário de 08h00 (oito) às 12h00 (doze) horas e de 13h30 (treze e trinta) às 17h30 (dezessete e trinta). Neste último local, poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante apresentação de uma mídia digital para gravação dos arquivos, a partir da data da publicação no Diário Oficial da União (DOU).

DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do Edital no Portal de Compras do Governo Federal até às 09h59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia da sessão pública.

DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 12 de dezembro de 2025.

HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras (Portal de Compras do Governo Federal)

CÓDIGO UASG: Sede da Codevasf – 195006

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Segurança de Barragem para as barragens Boacica, Bico da pedra, são Gregório, Zabumbão, Poço do Magro, Ceraíma, Cova da Mandioca, Estreito, Macaúbas, Caatinga do Moura, São Desidério, Mirorós, Itapicuru, Fazenda Santa Cruz e RU-PNC_TR, localizadas nos estados de Alagoas, Bahia, Minas Gerais e Pernambuco.

1.2. A licitação será realizada em único item.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações – PR/SL

2. DESCRIÇÃO GERAL

- 2.1. A descrição geral dos serviços e fornecimentos encontra-se detalhada no Termo de Referência, Anexo II, que integra este Edital.
- 2.2. Além dos Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas, deverão ser também observadas durante a execução das obras as Normas Técnicas da ABNT e do INMETRO.
- 2.3. O objeto deste Edital poderá ser acrescido ou diminuído, caso a Contratada aceite, de acordo com as necessidades e conveniências da Codevasf, nos termos do art. 81, § 1º, da Lei 13.303/16.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES:

- a) **Forma de Realização:** Lei das Estatais – Forma Eletrônica, Forma de Realização: Lei das Estatais – Forma Eletrônica, por meio de sessão pública, no ambiente do sistema do COMPRASNET (www.gov.br/compras).
- b) **Modo de Disputa:** Aberto.
- c) **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário
- d) **Divulgação do Valor Estimado:** Público
- e) **Critério de Julgamento:** Maior desconto
- f) **Intervalo mínimo entre os lances:** 0,5% (meio por cento) do valor do item, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4. PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto desta licitação, isoladas, que satisfaçam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, que estejam previamente credenciados no SICAF (nível básico do registro cadastral) por meio do sítio: www.gov.br/compras, para acesso ao sistema eletrônico (sistema de Concorrência), devendo ainda se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 4.1.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações – PR/SL

- 4.2. Será permitida a participação de empresas estrangeiras autorizadas a operar no país, desde que tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e que atendam ao disposto no Código Civil Brasileiro.
- 4.3. Não serão aplicados os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para itens com valor global estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo 4ª, da lei 14.133/2021.
- 4.3.1. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no **art. 3º da Lei Complementar 123/2006**, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarada inidônea para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no **Decreto 8.538/2015**.
- 4.3. A participação na licitação implica aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 4.4. Subcontratação**
- 4.5.1. Será permitida a subcontratação de parte da obra ou serviço objeto desta licitação, para os serviços que não constituem item relevante do objeto desta licitação, com anuência prévia da Codevasf, conforme os limites definidos no Termo de Referência que integra o presente Edital, considerando ainda o que estabelece os §§ 1º e 2º do art. 78 da Lei 13.303/2016.
- 4.5.2. Caso** ocorra a subcontratação, observar o privilégio estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte, constante do **item 6.3.** do Termo de Referência, que integra o presente Edital, nos termos do art. 7 do Decreto 8.538/2015, devendo considerar as seguintes condições:
- a) A empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
 - b) A empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;
 - c) Não será aplicável a subcontratação nos termos do subitem 0 acima, quando o licitante for:
 - I. Microempresa ou empresa de pequeno porte;



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações – PR/SL

- d) Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas
- 4.5.3. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação de empresas ou consórcios que tenham participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação e/ou, direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.
- 4.5.4. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou serviço prestado e não o libera de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 4.5.5. A empresa vencedora deverá apresentar à Codevasf, na fase de contratação, a documentação do subcontratado, quando convocada pela Fiscalização ou pela Área de Irrigação e Operações – AI da Codevasf, que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e a **qualificação técnica** necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, **conforme exigida no item 12.12 deste Edital**, e declaração de que, entre os responsáveis técnicos ou sócios, não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf, para fins de aceitação das respectivas empresas.
- 4.5.6. A empresa subcontratada deverá comprovar a qualificação técnica mediante a apresentação de atestados de ter executados serviços similares à parcela da obra ou do serviço que será subcontratado, na fase de contratação.
- 4.5. Poderá ser permitido que o(s) licitante(s) vencedor(es) ou contratado(s) sofra(m) processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a Codevasf deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso.
- 4.7. Não será admitida nesta licitação a participação de:
- a) Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se o plano de recuperação tenha sido homologado pelo juiz competente, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Codevasf e que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - b1) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - b2) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - b3) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - b4) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações – PR/SL

- b5) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- c) Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Codevasf;
 - d) Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
 - e) Pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
 - f) Pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
 - g) Pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
 - h) Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Codevasf;
 - i) Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Codevasf há menos de 6 (seis) meses;
 - j) Empresas que estejam enquadradas como cooperativas
 - k) Empresas sob a forma de consórcio.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1. Os licitantes que queiram participar desta licitação deverão ser previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, para oferta de lances.
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo ser providenciado no sítio: www.gov.br/compras.
- 5.3. O credenciamento do licitante no Portal de Compras do Governo Federal dependerá também do credenciamento (nível básico do registro cadastral) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo licitatório.
- 5.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações – PR/SL

do sistema ou à Codevasf, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 5.7. É de responsabilidade do licitante solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 5.8. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas distintas por meio de um único representante.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Pedidos de Esclarecimentos

- 6.1.1. Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos de execução.
- 6.1.2. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus anexos serão dirimidos pela Secretaria de Licitações, sala 201 do Edifício Sede da Codevasf, localizado no SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto "I", Brasília – DF, através do e-mail: licitacao@codevasf.gov.br ouvida a Área de Irrigação e Operações - AI da **Codevasf**, respeitado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas**. As consultas formuladas, fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 6.1.2.1. **As licitantes interessadas ficam, desde já, NOTIFICADAS da necessidade de acessar o sítio da Codevasf (www.codevasf.gov.br) para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos relativos a este Edital.**
- 6.1.3. Analisadas as consultas, a Codevasf deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão e devidos esclarecimentos, também por meio eletrônico, via Internet, nos sítios www.gov.br/compras e www.codevasf.gov.br, para consulta dos interessados, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 6.1.4. O licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela Codevasf, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas aquelas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
- 6.1.5. A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a encontrou correta. Evidenciará, também, que o licitante obteve da **Codevasf**, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando a aceitação plena de suas condições, bem como na observância dos regulamentos e normas e técnicas aplicáveis e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.2. Impugnações

- 6.2.1. Dos atos da administração pública decorrentes da aplicação nesse Edital caberá **pedido de impugnação** ao instrumento convocatório no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** da data de realização desta licitação, no caso de licitação para contratação de obras ou serviços.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações – PR/SL

- 6.2.2. Caberá à Comissão decidir sobre a impugnação no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, conforme art. 87, § 1º da Lei 13.303/2016.
- 6.2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 6.2.4. Decairá do direito de impugnar nos termos deste edital, perante a **Codevasf**, o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 6.3. Recursos Administrativos**
- 6.3.1. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.
- 6.3.1.1. Caso seja concedido o benefício estipulado no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Edital, a abertura do prazo recursal em relação ao resultado do certame somente ocorrerá após a finalização do prazo determinado no referido subitem.
- 6.3.2. O Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, através do sistema, após o término de cada sessão (julgamento da proposta ou da habilitação), a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão;
- 6.3.3. Declarada a vencedora, o Presidente da Comissão abrirá o sistema eletrônico, **no prazo de no mínimo 10 minutos**, durante o qual os licitantes que manifestaram intenção de recurso em qualquer uma das fases estabelecidas no item 6.3.2 deverão, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, confirmar ou não sua intenção de recurso.
- 6.3.4. O Licitante que tiver confirmado sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 6.3.5. Qualquer recurso contra a decisão do Presidente da Comissão não terá efeito suspensivo.
- 6.3.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de **5 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.
- 6.3.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.3.8. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 6.3.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria de Licitações – sala 202 – do Edifício Deputado Manoel Novaes – Brasília/DF, Telefone: (61) 2028 4619, nos dias úteis no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações – PR/SL

- 6.3.10. As razões dos recursos deverão ser apresentadas, tempestivamente, via sistema através do Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) ou, caso haja algum problema de envio via sistema, no endereço acima, ou ainda por email: licitacao@codevasf.gov.br, dirigidas ao Presidente da Comissão (Operador do Sistema), que os analisará e, quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.
- 6.3.10.1. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem acima.
- 6.3.10.2. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: www.codevasf.gov.br.
- 6.3.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 6.3.12. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos
- 6.3.13. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela licitação.

7. ENVIO DA PROPOSTA

- 7.1. Após a divulgação do Edital no portal www.gov.br/compras, os licitantes deverão registrar sua proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico deste portal, **até a data e hora marcadas para a abertura da sessão**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 7.1.1. **Declarações a serem enviadas através do sistema do Portal de Compras do Governo Federal:**
- a) De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - b) De que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a1) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração impedirá o prosseguimento no certame;
 - a2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações – PR/SL

- c) De que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) De que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art.1º e no inc. III do art.5º da Constituição Federal;
- e) Da inexistência de fato superveniente até a data do início da sessão que impeça a sua habilitação no presente processo licitatório, e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) De que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

- 7.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.3. As declarações mencionadas no subitem 7.1.1 serão visualizadas pelo Presidente da Comissão, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de email ou outra forma.
- 7.4. Nos casos de emissão declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e às sanções previstas no presente Edital.
- 7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.5.1. Após abertura da sessão, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações – PR/SL

- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 7.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 7.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 7.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais Licitantes.
- 7.14. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.15. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 7.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 7.17. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.19. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações – PR/SL

das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Presidente da Comissão, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 8.4. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desse Edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. O Presidente da Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Também será desclassificada a proposta que identifique qual a licitante concorrente.
- 8.6. Quaisquer elementos que possam identificar o Licitante importarão na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9. FASE DE LANCES

- 9.1. Aberta a etapa competitiva pelo Presidente da Comissão, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento do seu **lance** ofertado consignado no registro de cada lance. O sistema informará o valor em real correspondente a cada lance ofertado.
- 9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 9.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações – PR/SL

- 9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).
- 9.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 9.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 9.10. Considerando que a presente licitação é pelo modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.11. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.13. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.14. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.15. Durante as fases de lances, o Presidente poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 9.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações – PR/SL

- 9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.19. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 9.20. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Presidente deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 9.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 9.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Envio da Proposta de Preços reformulada:

- 9.23. Como condição prévia ao exame da aceitação da proposta de preços do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Presidente (Operador do Sistema) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.23.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.23.2. A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios e administradores, para verificação e cumprimento dos impedimentos previstos no art. 38 da Lei 13.303/2016.
- 9.23.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.23.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações – PR/SL

- 9.23.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.23.3.3. Constatada a existência de sanção, o Presidente (Operador do Sistema) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.23.3.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.24. A Proposta de Preços da melhor oferta, classificada em primeiro lugar, inicialmente encaminhada nos termos determinados por este Edital, deverá ser reformulada, ao último lance ou valor negociado, conforme o item 8 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e enviada eletronicamente via sistema do portal <https://www.gov.br/compras>, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Compras Governamentais, em arquivo único, ou em caso de indisponibilidade e/ou dificuldades técnicas referentes ao sistema enviar para o e-mail: licitacao@codevasf.gov.br, **concedendo-se, para esta providência, o prazo de, no mínimo 02 (duas) horas, contado a partir da convocação pelo Presidente (Operador do Sistema Eletrônico)**, bem como apresentar os documentos relacionados abaixo:
- a) A Carta de Apresentação da Proposta – Anexo I deste Edital – Modelo I - deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta, contendo o valor global para a execução do objeto desta licitação e o respectivo desconto ofertado pelo licitante sobre o preço global de referência da Codevasf, devidamente assinado pelo representante legal do licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período. A Carta de Apresentação da Proposta deverá conter ainda os seguintes dados:
 - Nome e endereço completo do licitante, e-mail, site, número de telefone, endereço, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de o licitante ser o vencedor (Anexo I deste Edital – Modelo II).
 - b) Caso a licitante seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá enviar a declaração entregue através do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaração PGDAS-D, referente ao mês anterior ao de apresentação da proposta, informando ainda em qual anexo da LC 123 encontra-se enquadrada;
 - c) Documentos exigidos no **item 9** do Termo de Referência, bem como quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.
- 9.24.1. O prazo de validade da proposta de preços deverá ter, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sujeita a revalidação por idêntico período, com comunicação escrita ao licitante vencedor do certame.
- 9.24.2. É facultado ao Agente de Contratação (Presidente – Operador do sistema) prorrogar o prazo estabelecido conforme subitem 9.24, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.24.3. Para efeito de preenchimento da Planilha de Custos do Valor da Proposta, o licitante deverá observar o disposto no parágrafo 4º art. 54 da Lei 13.303 de 30/06/2016 e não poderá:



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações – PR/SL

- a) Cotar preço unitário e global superior ao orçamento estimado pela **Codevasf**, nos termos do inc. IV do art. 56 da Lei 13.303/2016, ou inexequível, conforme dispõe o item 10 deste Edital.
 - b) Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços.
- 9.24.4. Em caso de impossibilidade de envio por meio do sistema, os documentos poderão ser apresentados pelo seguinte e-mail: licitacao@codevasf.gov.br.
- 9.24.5. O Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.24.6. Na análise da proposta será verificado o atendimento das especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 9.24.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.24.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 9.24.9. Se a proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Presidente da Comissão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 9.24.10. É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
- 9.24.10.1. É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme art. 57 do Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

10. REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 10.1. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, **será desclassificada**, conforme art. 56 da Lei 13.303/2016, aquela que:
- a) Contenha vícios insanáveis;
 - b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório.
 - c) Apresente preços manifestamente inexequíveis ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57;
 - d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública, ou
 - e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório e seus anexos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações – PR/SL

da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;

- 10.2. Em caso de discrepâncias entre o preço global das Planilhas de Custos do Valor da Proposta do licitante (Planilha Detalhada) e a Carta de Apresentação das Propostas de Preços, prevalecerá o primeiro.
- 10.3. A Comissão de Licitação poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.
- 10.3.1. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou
 - b) Valor do orçamento estimado pela administração pública.
- 10.3.2. A Codevasf deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 10.3.3. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
- 10.3.4. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 10.3.5. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.
- 10.3.6. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO solicitará ao licitante que proceda às correções da seguinte forma:
- a) Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - b) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
 - c) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
 - d) O preço total da PROPOSTA será ajustado, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 11.1. O valor global e os valores unitários da proposta não poderão superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos nos §§ 1º e 3º do art. 57 da Lei 13.303/2016.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações – PR/SL

- 11.2. **O percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório, conforme inciso II, §4º do art. 54 da Lei 13.303/2016.**
- 11.2.1. **O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.**
- 11.3. **Os valores informados (quantidades, BDI e preços) apresentar-se-ão truncados na segunda casa decimal, descartando dígitos após os centavos ou décimos;**
- 11.3.1. **Quando o critério de julgamento for maior desconto, o cálculo deverá seguir a mesma regra de truncamento, aplicando-se o desconto ao custo unitário sem BDI, que será posteriormente multiplicada a quantidade pelo custo unitário sem BDI e preço unitário com BDI;**
- 11.3.2. **Essa regra do truncamento se manterá independente da divergência entre do desconto global sobre o preço de referência de licitação e o desconto linear, prevalecendo o resultado da soma dos itens resultantes da aplicação do truncamento;**
- 11.4. Sendo aceita a proposta classificada em primeiro lugar, após o julgamento da PROPOSTA, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.
- 11.5. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não atenda as condições habilitatórias será convocado o segundo melhor classificado, retornando à fase de julgamento das propostas, e assim por diante, até se alcançar a proposta válida.
- 11.6. O presidente da Comissão poderá, a seu critério, solicitar assessoramento de especialistas, inclusive requisitar para assessoramento técnico, quanto ao cumprimento das atribuições da comissão.
- 11.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 11.8. O critério de desempate entre 2 (duas) ou mais propostas, disposto no item seguinte, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, hipótese em que serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme art. 55 da Lei 13.303/2016:
- a) Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação.
 - b) Os critérios estabelecidos abaixo, e, em igualdade de condições, será assegurada preferência aos bens e serviços:
 - i. Produzidos no País;
 - ii. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - iii. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
 - iv. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
 - c) Sorteio.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações – PR/SL

- 11.8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão (Operador do Sistema) deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no presente exercício.
- 11.8.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte cujo início das atividades ocorreu em exercício(s) anterior(es), a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.8.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente (Operador do Sistema) deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor da licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123/2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (TCU, Acórdão n.º 1.793/2011 – Plenário).
- 11.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Presidente da Comissão de Licitação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 11.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes
- 11.11. Serão convocados os Licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.
- 11.12. Na análise da PROPOSTA será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.13. Encerrado a sessão pública, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.
- 11.14. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Presidente da Comissão divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.
- 11.15. Os documentos apresentados, durante a realização da licitação, emitidos em idioma estrangeiro, deverão ser devidamente traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e registrado no Cartório de Títulos e Documentos, arcando o licitante com todas e quaisquer despesas decorrentes da tradução.

12. HABILITAÇÃO



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações – PR/SL

12.1. A PROPOSTA classificada em primeiro lugar, nos termos do item 11 deste Edital, deverá apresentar os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, relacionados a seguir:

12.1.1. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Verificação, "on line", junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, SEGURIDADE SOCIAL – INSS e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTAS - CNDT);

a1) Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência desta alínea, desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

a2) Se porventura, quando da verificação "on line" no SICAF constatar-se que o cadastramento do licitante vencedor se encontra vencido, o mesmo deverá encaminhar à CODEVASF, além dos documentos citados na alínea "a" acima e "b" abaixo, a cópia dos seguintes documentos:

a2.1) Registro comercial, no caso de empresa individual, devendo, no caso de licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

a2.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

a2.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a2.4) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF; e

a2.5) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta e da Cota de Aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, conforme modelo no Anexo I deste Edital.

c) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, a mesma deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações – PR/SL

12.1.2. Qualificação Técnica

- a) A Qualificação Técnica constituir-se-á dos documentos apresentados na HABILITAÇÃO exigidos no item 9 do Termo de Referência, **Anexo II, que integra o presente Edital**, devendo ser apresentados na forma ali estabelecida para fins de avaliação da qualificação técnica.

a1) No caso de comprovação da capacidade técnica do licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro, que para efeito de habilitação, poderá ser apresentado em tradução livre, nos termos do subitem 12.12 deste Edital;

12.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;

Registro de **patrimônio líquido mínimo no valor de 10% (dez por cento)** do valor orçado pela Codevasf para o item.

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

- c1) Observações: serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1) sociedades regidas pela Lei 6.404/1976 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações – PR/SL

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c2) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

c3) No caso de Microempreendedor Individual – MEI – o mesmo deve apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (Acórdão nº 133/2022 - Plenário).

- 12.1.4. Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto ao SICAF, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;
- 12.1.5. Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e, se apresentados de outra forma, deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial;
- 12.2. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações – PR/SL

- 12.2.1. **A condição de aceitação dos documentos eletrônicos no item acima, referem-se apenas aos documentos enviados via Sistema, para fins de julgamento/habilitação do certame.**
- 12.3. A validade das certidões referidas no subitem 12.1.1 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Codevasf convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.
- 12.3.1. Caso a certidão expedida pela Fazenda Federal seja POSITIVA, deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens.
- 12.4. Toda a documentação apresentada pelo licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que, neste último caso, deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 12.4.1. Todos os documentos deverão estar em nome do Licitante. Se o Licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.
- 12.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser encaminhados via Sistema do Portal de Compras do Governo Federal ou via e-mail: licitacao@codevasf.gov.br, no prazo de até **4(quatro) horas** após a solicitação do Presidente da Comissão no sistema eletrônico.
- 12.6. Para fins de habilitação, a **Codevasf** poderá consultar, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos não contemplados no SICAF ou que nele estejam vencidos, o que constitui meio legal de prova.
- 12.7. A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no item 12 deste edital implicará a inabilitação do licitante.
- 12.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.9. Encerrada a licitação, a Secretaria de Licitações divulgará no site da Codevasf os atos de adjudicação do objeto e de homologação.
- 12.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.**
- 12.11. Os documentos apresentados em língua estrangeira:**
- 12.11.1. Os documentos apresentados durante a sessão pública, emitidos em idioma estrangeiro, poderão ser inicialmente apresentados com tradução livre, para a língua portuguesa, excetuados os catálogos técnicos ilustrativos dos produtos ofertados, que poderão ser apresentados em língua portuguesa;



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações – PR/SL

12.11.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o subitem 12.12.1 acima, serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas e registrado no Cartório de Títulos e Documentos, arcando o licitante com todas e quaisquer despesas decorrentes da tradução.

12.12. Habilitação da empresa subcontratada

12.12.1. **NA FASE DE CONTRATAÇÃO**, quando convocado pela Área de Irrigações e Operações - AI da Codevasf, o licitante classificado em primeiro lugar, deverá encaminhar a documentação da empresa a ser subcontratada, juntamente com a documentação de habilitação da mesma, que comprove a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e **a qualificação técnica do licitante e sua subcontratada, conforme exigido no subitem a seguir**, necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado e declaração de que entre os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf.

12.12.2. A(s) Contratada(s), quando convocada(s) para assinatura do contrato e que tenha(m) indicado empresas a serem SUBCONTRATADAS, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, das referidas empresas, juntamente com sua documentação:

- a) Documentos exigidos no subitem 12.1.2 e alínea “a” do subitem 12.1.4 deste Edital;
- b) Comprovação de Atestado de Capacidade Técnica, de pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que executou serviços similares aos que serão subcontratados, observado o **subitem 6.3** dos Termo de Referência, Anexo II, parte integrante desse edital; e
- c) Declaração de que entre os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf; e

13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. A adjudicação e homologação da licitação serão efetuadas pela autoridade competente após o encerramento da sessão pública, ou, quando houver recurso, após o encerramento da fase recursal.

13.2. O licitante vencedor deverá assinar o contrato na Área de Irrigação e Operações – AI da Codevasf, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação, não sendo permitida a representação por procurador, salvo se comprovado seu vínculo laboral como administrador do licitante vencedor.

13.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no subitem acima, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Codevasf.

13.4. A CODEVASF providenciará a publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações – PR/SL

de 20 (vinte) dias daquela data. A eficácia do contrato se dará após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

13.5. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

13.6. É facultado à administração pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

- I. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei 13.303/2016; ou
- II. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

13.6.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inc. II acima, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

13.7. Além das medidas legais cabíveis, o licitante vencedor desistente da assinatura do contrato será declarado suspenso de participar de licitações e de contratar com a Codevasf até por 2 (dois) anos, o que será publicado no Diário Oficial da União.

13.8. O licitante vencedor obriga-se a promover a anotação do Contrato no CREA com jurisdição no local.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REFERÊNCIA DE PREÇOS

14.1. Os recursos orçamentários, conforme estabelecido no item 10.3 dos Termo de Referência, Anexo II deste Edital, em que correrão as despesas da presente contratação são oriundos do Programa de Trabalho: 18.544.2321.21DD.0001 - Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas - Nacional, RP 3-Novo PAC, GND 4 - Investimentos, bem como 18.544.2221.20N4.0001 - Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas, sob gestão da Área de Irrigação e Operações - AI da Codevasf.

14.1. O valor estimado para a contratação dos insumos, obras e serviços de engenharia objeto deste Edital é de **R\$ 12.193.192,33 (doze milhões e cento e noventa e três mil e cento e noventa e dois reais e trinta e três centavos)**, conforme detalhado no Termo de Referência Anexo II deste Edital data-base outubro de 2025.

14.2. Demais informações constam do item 10 **do Anexo II – Termo de Referencia, que integra o presente Edital.**

14.3. O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

15. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações – PR/SL

- 15.1. Os prazos para execução dos serviços e vigência do contrato são os estabelecidos **no item 11, do Anexo II – Termo de Referência**, que integra o presente Edital, e nos subitens abaixo.
- 15.2. O prazo de execução será contado da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela CODEVASF, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado se:
- a) Houver interesse da Codevasf;
 - b) Forem comprovadas as condições iniciais de habilitação, trabalhista e qualificação técnica da contratada, exigidas no curso do procedimento licitatório;
 - c) For constatado em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
 - d) A prorrogação estiver justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;
 - e) A prorrogação estiver previamente autorizada pela autoridade competente.
- 15.2.1. A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.
- 15.2.2. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou pelo titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.
- 15.2.3. O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.
- 15.2.4. Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposição e submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.
- 15.2.5. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela CODEVASF se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.
- 15.3. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
 - c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações – PR/SL

- d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.4. A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularidade com tributos (Fazenda Federal, Estadual e Municipal), Previdência Social (CND), DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF.

15.5. O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos das obras/serviços e fornecimentos serão efetuados em reais de acordo com os critérios e condições estabelecidas **no item 12 do Anexo II - Termo de Referência, que integra o presente Edital.**

16.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.

16.2.1. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5(cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.

16.2.2. Caso a fiscalização não ateste a faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 16.2 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.

16.3. As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.

16.4. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto

16.5. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações – PR/SL

- 16.6. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:
- a. Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (art. 31, da Lei 8.212/1991), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Nacional de Obras - CNO, da obra objeto da presente licitação.

a1) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CNO, conforme art. 19, inc. II c/c art. 47, inc. X da IN 971/09 SRF.
 - b. FGTS: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.
 - c. ISS: Caso o município onde serão executadas as obras, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar 116/2003.
 - d. O ISS deverá ser recolhido no local onde a obra será executada.
- 16.7. As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anterior ao mês da emissão da NFS apresentada. Quando o serviço for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá, por parte da CODEVASF, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.
- 16.8. No caso da data de recolhimento do ISS ser posterior àquela citada ou ainda em caso de isenção, deverá ser apresentada declaração da Prefeitura com a indicação de sua data limite de recolhimento ou da condição de isenção.
- 16.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- a. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/1991, bem como a IN 971/09 – SRF;
 - b. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
 - c. O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 2º, § 6º da IN/SRF nº 1.234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 16.10. As faturas só serão encaminhadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, caso contrário, serão, de forma imediata, devolvidas à empresa contratada para correções.
- 16.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações – PR/SL

- 16.12. Não constituem motivos de pagamento pela CODEVASF serviços em excesso, desnecessários à execução do objeto e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Termo de Referência.
- 16.13. A empresa contratada deverá manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 16.14. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao descumprimento do inc. IX do art. 69, da Lei 13.303/2016.
- 16.15. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 16.16. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais), não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 16.17. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 81, inc. VI, da Lei 13.303/2016.
- 16.18. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 16.19. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme § 1º do art. 77 da Lei 13.303/2016.
- 16.20. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 16.2, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AM = P \times I$$

Onde:

- AM = Atualização Monetária;
- P = Valor da Parcela a ser paga;
- I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = \left[\left(\frac{1 + im1}{100} \right)^{dm1/30} \times \left(\frac{1 + im2}{100} \right)^{dm2/30} \times \dots \times \left(\frac{1 + imn}{100} \right)^{dmn/30} \right] - 1$$

Onde:



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações – PR/SL

- i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;
- d = Número de dias em atraso no mês “m”;
- m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

16.20.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo o último índice conhecido.

16.20.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

17. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, a contar da data de apresentação das propostas. Serão adotados os critérios de reajustamento previstos **no Item 13, do Anexo II - Termo de Referência**, que integra o presente Edital.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Para a apuração das infrações contratuais ou outras cometidas nas Licitações Codevasf, a Codevasf, respeitado o contraditório e ampla defesa, deverá instaurar processo para apuração da responsabilidade do infrator, podendo impor as seguintes penalidades ao contratado ou licitante:

I – Advertência, nos seguintes casos

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave; ou;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

I.1) A licitante será notificada que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

I.2) Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Codevasf.;

II - Multa, descrita no Termo de Referência, Anexo II deste Edital;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, o licitante/contratado que:



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações – PR/SL

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- f) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- h) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

- 18.2. A sanção prevista no inciso I do subitem 18.1 consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar, nos dois casos, aplicação de sanção mais grave, determinando que seja sanada a impropriedade, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.
- 18.2.1. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Codevasf.
- 18.3. As sanções definidas no inciso III do subitem 18.1 poderão ser majoradas em 1/2 (um meio) nos seguintes casos, em função do prazo base originário da sanção:
- a) Se o apenado for reincidente; e
 - b) Se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.
- 18.4. As sanções definidas no inciso III do subitem 18.1 poderão ser atenuadas em 1/4 (um quarto) nos seguintes casos em função do prazo base originário da sanção:
- a) Se o apenado não for reincidente;
 - b) Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
 - c) Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
 - d) Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 56 do Decreto nº. 11.129/2022.
- 18.5. Aos atos praticados após a etapa da licitação poderão ser aplicadas as penalidades constantes do subitem 18.1 deste Contrato.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações – PR/SL

- 18.6. Na aplicação de sanções ao contratado será assegurada a observância do contraditório e ampla defesa, garantindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia pelo contratado.
- 18.7. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa.
- 18.8. A sanção prevista no inciso III do item 18.1 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEVASF, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.9. Constituem atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, as condutas descritas nos incisos de I a V, do art. 5º da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sujeitando-se as empresas licitantes e as empresas contratadas às penalidades previstas no art. 6º, da mesma lei, seguindo a regulamentação do Decreto nº 11.129/2022.
- 18.9.1. Os atos previstos no item 18.1, que também sejam tipificados como atos lesivos à lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, conforme regulamentação do Decreto nº 11.129/2022.
- 18.10. Constitui crime contra a Administração Pública, sujeitando-se às penalidades do Código Penal Brasileiro, as condutas descritas nos artigos 337-E a 337-O, em razão do disposto no art. 41 da Lei 13.303/2016.
- 18.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 18.12. Caberá recurso no prazo de 10(dez) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Codevasf.

19. POLÍTICA DE COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 19.4. Tanto a Contratada, quanto a Codevasf, comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e o Decreto nº 11.129/2022, de 11 de julho de 2022.
- 19.5. Deverá ser observada a Política de Combate à Fraude e Corrupção, disponível em <https://www.codevasf.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/estatuto-regimentos->



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações – PR/SL

[políticas-e-regulamentos/políticas](#), bem como a Cláusula Anticorrupção disposta no Anexo III - Minuta de Contrato deste Edital.

20. POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

- 20.4. A Contratada deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, o Termo de Observância a Política de Transações com Partes Relacionadas, devidamente assinado, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.
- 20.5. Deverá ser observada a Política de Transações com Partes Relacionadas, disponível em <https://www.codevasf.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/estatuto-regimentos-políticas-e-regulamentos/políticas>.

21. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

- 21.4. A Contratada deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, o Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, devidamente assinado, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, sendo condição essencial para a referida assinatura.
- 21.5. O descumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, constante do Anexo V deste Edital, por empregado da empresa contratada, deverá ser comunicado formalmente ao representante legal da referida empresa.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.4. Os serviços serão realizados em conformidade às cláusulas contratuais, resultantes do Escopo dos Serviços, dos Termo de Referência, Especificações Técnicas e anexos, que, juntadas à proposta da CONTRATADA, farão parte integrante do CONTRATO.
- 22.5. O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência.
- 22.6. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
- 22.7. A CONTRATADA não poderá invocar alterações de cláusulas contratuais por desconhecimento de dificuldades inerentes à execução do objeto deste Edital.
- 22.8. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 22.9. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Edital poderá revoga-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, nos termos do art. 62 da Lei 13.303/2016.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações – PR/SL

- 22.10. O Edital e seus elementos constitutivos são de propriedade da Codevasf. Os referidos documentos não poderão ser adulterados, devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas, assegurados os direitos autorais. A utilização dos referidos documentos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela Codevasf.
- 22.11. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independentemente de transcrições.
- 22.12. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do local de execução do objeto será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 18 de novembro de 2025

LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA
Presidente da CODEVASF

Processo nº: 59500.003690/2025-27-e/HCSR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações – PR/SL

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I MODELOS DE DECLARAÇÕES



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações – PR/SL

ANEXO I
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA- MODELO I

ITEM _____
PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

SITE:

À
CODEVASF
SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I
CEP 70.830.901 – Brasília-DF
Ref.: Edital nº 90070/2025

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital n.º 90070/2025 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Segurança de Barragem para as barragens Boacica, Bico da pedra, são Gregório, Zabumbão, Poço do Magro, Ceraíma, Cova da Mandioca, Estreito, Macaúbas, Caatinga do Moura, São Desidério, Mirorós, Itapicuru, Fazenda Santa Cruz e RU-PNC_TR, localizadas nos estados de Alagoas, Bahia, Minas Gerais e Pernambuco, pelo valor global de R\$ _____, (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS), aplicado um percentual de desconto de ____% (____), de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e Anexos, observando rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da CODEVASF, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para a realização do contrato.

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de: Serviços: xx,xx%; Fornecimento: xxx%; e Encargos Sociais: xx,xx%. O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real) ou (Lucro Presumido).

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, __/__/__, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações – PR/SL

Na oportunidade, credenciamos junto à Codevasf o Sr. _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa, que conhece o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato, e que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e que não será transferida à Codevasf a responsabilidade por seu pagamento.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CODEVASF.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações – PR/SL

ANEXO I
MODELO 2 - DADOS DA EMPRESA

PROJETO

EDITAL Nº ____/____ MODALIDADE:	Fl. 1/1
------------------------------------	---------

FORMA DE CONSTITUIÇÃO		
SOCIEDADE ANÔNIMA ()	SOCIEDADE LIMITADA ()	INDIVIDUAL ()

DIREÇÃO E REPRESENTAÇÃO LEGAL		
NOME	NACIONALIDADE	CARGO

RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS - RESPECTIVOS ENDEREÇOS E GERENTES		

NÚMERO DE REGISTRO NO CNPJ	DATA DE CONSTITUIÇÃO	REGISTRO NÚMERO	ÓRGÃO DE REGISTRO

REGISTRO EM ENTIDADES PROFISSIONAIS (SEDE)			ÚLTIMA ALTERAÇÃO SOCIAL E DATA	
ÓRGÃO	NÚMERO	DATA	NÚMERO DO REGISTRO	ÓRGÃO DO REGISTRO

Nome do Informante:	Assinatura:	Data: / /
---------------------	-------------	--------------

Obs: O campo “registro em entidades profissionais (sede)”, no caso de empresas de engenharia, deverá ser preenchido com os dados de seu registro junto ao CREA.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações – PR/SL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa ou Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital nº 90070/2025, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação de nº 90070/2025 foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 90070/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de nº 90070/2025 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 90070/2025 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 90070/2025 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº 90070/2025 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 90070/2025 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº 90070/2025 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CODEVASF antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações – PR/SL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

(☐) SIM (☐) NÃO

Atenciosamente,

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações – PR/SL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações – PR/SL

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

CARTA DE FIANÇA ANEXA À MINUTA DE CONTRATO

CARTA DE “FIANÇA BANCÁRIA” – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAIBA - CODEVASF

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede....., CNPJ/MF nº, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a CODEVASF, com sede em [ENDEREÇO], em caráter irrevogável e irretratável, como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma, com sede [ENDEREÇO], CNPJ/MF nº, da importância de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato decorrente do Edital Nº ____/____/____/____.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a CODEVASF.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à CODEVASF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de ____ (____) meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a CODEVASF.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a CODEVASF se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e Data.

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações – PR/SL

ANEXO IV
TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações – PR/SL

Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

Nº do Instrumento: (Informar contrato, convênio ou instrumento congênere.)

Período de Vigência do Instrumento: (Informar Período.)

Finalidade do Instrumento: (Informar finalidade.)

A pessoa física/jurídica , CPF/CNPJ nº , por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto 8.420/2015.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>
- Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

(Informar o local.) , (Dia.) de (Mês.) de (Ano.)

Assinatura / carimbo do responsável/representante legal

Nome completo:

CPF:

Cargo:



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações – PR/SL

ANEXO V – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

(Disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.codevasf.gov.br/acesso-a-informacao/governanca/comissao-de-etica/codigo-de-conduta-etica-e-integridade-da-codevasf>)



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações – PR/SL

**ANEXO VI – TERMO DE OBSERVÂNCIA A POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES
RELACIONADAS E DE IDENTIFICAÇÃO DE PARTES RELACIONADAS**



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações – PR/SL

Termo de Observância da Política de Transações com Partes Relacionadas da Codevasf e de Identificação de Partes Relacionadas Externas

Nº do Instrumento: (Informar contrato, convênio ou instrumento congênere.)

Período de Vigência do Instrumento: (Informar Período.)

Finalidade do Instrumento: (Informar finalidade.)

A pessoa física/jurídica , CPF/CNPJ nº , por meio de seu representante legal abaixo subscrito, declara que:

i) está ciente, afirma aderência e concordância com as normas e práticas estabelecidas na Política de Transações com Partes Relacionadas da Codevasf;

ii) compreende que, nos termos da Política, deve informar à Codevasf se existem membros da sua família ou de membros das famílias dos sócios/acionistas, e correlatos, até o 2º grau (detalhamento na Tabela 1), para fins de identificação de quaisquer transações entre eles e a Codevasf;

Conforme disposto acima, assinale uma das opções abaixo:

- a. () Declara, para fins de cumprimento da Política de Transações com Partes Relacionadas da Codevasf, que não tem conhecimento de membro da minha família ou de membros das famílias dos sócios/acionistas, até 2º grau e correlatos, que diretamente ou por meio de entidade tem relação direta ou indireta de forma contratual, trabalhista ou comercial com a Codevasf.
- b. () Declara, para fins de cumprimento da Política de Transações com Partes Relacionadas da Codevasf, que tem conhecimento de membro da minha família ou de membros das famílias dos sócios/acionistas, até 2º grau e correlatos, que diretamente ou por meio de entidade tem relação contratual, trabalhista ou comercial com a Codevasf, e presto as seguintes informações:

Pessoa física ou sócio/acionista que tem relação com a Codevasf*:

Nome da Pessoa Física:	Grau de Parentesco:	Nome do Agente Público da Codevasf:	Forma da Relação com a Codevasf
	Pai, Mãe, Padrasto, Madrasta, Filho, Neto, Outro		Conselheiro, Diretor, Empregado, Comissionado, Prestador de Serviço, Outro.

* Preencher apenas se for assinalado o item ii) b.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas e práticas estabelecidas na Política de Transações com Partes Relacionadas da Codevasf disponível em:



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações – PR/SL

(Informar o local.) , (Dia.) de (Mês.) de (Ano.)

Assinatura / carimbo do responsável/representante legal

Nome completo:

CPF:

Cargo:

Tabela 1: Demonstração de parentes em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o 2º grau, nas relações de trabalho ou emprego.

FORMAS DE PARENTESCO		PARENTES EM LINHA RETA		PARENTES EM LINHA COLATERAL	
GRAU		CONSANGUINIDADE	AFINIDADE	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE
1º	Ascendentes	Pai ou mãe (inclusive madrasta e padrasto)	Sogro ou sogra (inclusive madrasta/padrasto do cônjuge ou companheiro(a))	-	-
	Descendentes	Filhos	Enteados, genros ou noras (inclusive do cônjuge ou companheiro(a))	-	-
2º	Ascendentes	Avô ou avó	Avô ou avó do cônjuge ou companheiro(a)	-	-
	Descendentes	Netos	Netos do cônjuge ou companheiro(a)	-	-
				Irmãos	Cunhados
O Cônjuge ou Companheiro, embora não seja considerado parente, encontra-se sujeito às vedações contidas na súmula vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.					

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI DAS ESTATAIS – FORMA ELETRÔNICA
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
VALOR ESTIMADO PÚBLICO
MAIOR DESCONTO

ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM PARA AS BARRAGENS BOACICA, BICO DA PEDRA, SÃO GREGÓRIO, ZABUMBÃO, POÇO DO MAGRO, CERAÍMA, COVA DA MANDIOCA, ESTREITO, MACAÚBAS, CAATINGA DO MOURA, SÃO DESIDÉRIO, MIRORÓS, ITAPICURU, FAZENDA SANTA CRUZ E R5 PNC MT, LOCALIZADAS NOS ESTADOS DE ALAGOAS, BAHIA, MINAS GERAIS E PERNAMBUCO

Novembro/2025



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

ÍNDICE

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2.	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	3
3.	FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	7
4.	LOCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	7
5.	CONTEXTUALIZAÇÃO DO OBJETO/DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	22
6.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	26
8.	VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS.....	27
9.	PROPOSTA FINANCEIRA.....	27
10.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	29
11.	REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	31
12.	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	32
13.	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	32
14.	REAJUSTAMENTO	34
15.	ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO.....	34
16.	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS	35
17.	MULTAS	37
18.	GARANTIA DE EXECUÇÃO	38
19.	FISCALIZAÇÃO.....	39
20.	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS	41
21.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	43
22.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	43
23.	OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....	46
24.	MATRIZ DE RISCOS	46
25.	CONDIÇÕES GERAIS	47
26.	APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS	47
27.	ANEXOS.....	50



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

Termo DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Segurança de Barragem para as barragens Boacica, Bico da pedra, São Gregório, Zabumbão, Poço do Magro, Ceraíma, Cova da Mandioca, Estreito, Macaúbas, Caatinga do Moura, São Desidério, Mirorós, Itapicuru, Fazenda Santa Cruz e RU-PNC_TR, localizadas nos estados de Alagoas, Bahia, Minas Gerais e Pernambuco.

1.2. Código SIASG – CATSER: 20060 (Elaboração / análise projeto – engenharia)

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

ANTEPROJETO DE ENGENHARIA (AP) – peça técnica com todos os elementos de contornos necessários e fundamentais à elaboração do projeto básico, devendo conter minimamente os seguintes elementos:

- a) Demonstração e justificativa do programa de necessidades, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;
- b) Condições de solidez, segurança e durabilidade e prazo de entrega;
- c) Estética do projeto arquitetônico;
- d) Parâmetros de adequação ao interesse público, à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade;
- e) Concepção da obra ou do serviço de engenharia;
- f) Projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;
- g) Levantamento topográfico e cadastral;
- h) Pareceres de sondagem;
- i) Memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação;

ÁREA DE IRRIGAÇÃO E OPERAÇÕES (AI) – Unidade da administração superior da Codevasf, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos serviços de engenharia, objetos deste Termo de Referência.

BIM – Building Information Modeling (Modelagem da Informação da Construção) – é a metodologia de desenvolvimento de uma construção virtual que pode incluir todos os aspectos reais de projeto, construção, manutenção e pode ser mantida durante todo o ciclo de vida de uma obra de engenharia.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT) – É a definição qualitativa e quantitativa de todos os serviços executados, resultante do Projeto Executivo com as alterações e modificações ocorridas durante a execução da obra, como desenhos, listas, planilhas, etc.

COMO ESTÁ (AS IS) – É a representação técnica, qualitativa e quantitativa, da condição em que um sistema, estrutura, equipamento ou instalação se encontra, independentemente de eventuais desvios em relação ao projeto original, às normas técnicas ou ao desempenho previsto, expressa por meio de desenhos, registros fotográficos, relatórios, planilhas, medições ou demais documentos técnicos.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela Codevasf para a execução dos serviços.

CONTRATANTE – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba, doravante denominada Codevasf;

CONTRATO – Documento, subscrito pela Codevasf e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

DIAGNÓSTICO E ESTUDO DE ALTERNATIVAS – Documento destinado a demonstrar a sustentabilidade do projeto em termos técnicos, econômicos, ambientais e sociais.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos no Termo de Referência.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos serviços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na construção. Têm como finalidade complementar a parte gráfica do projeto. São partes integrantes das especificações técnicas:

- a) Generalidades - incluem o objetivo, identificação da obra, regime de execução da obra, fiscalização, recebimento da obra, modificações de projeto, classificação dos serviços (item c). Havendo caderno de encargos, este englobará quase todos estes aspectos.
- b) Especificação dos materiais - pode ser escrito de duas formas: genérica (aplicável a qualquer obra) ou específica (relacionando apenas os materiais a serem usados na obra em questão).
- c) Discriminação dos serviços - especifica como devem ser executados os serviços, indicando traços de argamassa, método de assentamento, forma de corte de peças, etc.

ESTUDOS AMBIENTAIS – são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da Codevasf indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

MATRIZ DE RISCOS – cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo quando de sua ocorrência;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

- b) estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;
- c) estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

NOTA DE EMPENHO – documento utilizado para registrar as operações que envolvam despesas orçamentárias, onde é indicado o nome do credor, a especificação e a importância da despesa;

ORDEN DE SERVIÇO – documento formal emitido pela Codevasf com as especificações detalhadas do serviço/produto individual (parte do CONTRATO) a ser elaborado pela CONTRATADA, para o qual o faturamento relacionado ao recurso é executado na conclusão.

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DA PROPOSTA DA LICITANTE – Representa o produto do somatório do preço da Licitante de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor para execução do objeto que se pretende contratar.

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA – Representa o produto do somatório do preço de referência da Codevasf de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor estimado para a reserva orçamentária e o limite para o pagamento do objeto que se pretende contratar.

PLANO DE EXECUÇÃO EM BIM (PEB) – é o detalhamento da estrutura de trabalho e estratégias que conduzirá o projeto em todas suas fases. Este documento deverá fazer parte do Plano de Trabalho e obedecer a um conteúdo mínimo estipulado pela contratada.

PLANO DE TRABALHO – Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.

PNSB - Política Nacional de Segurança de barragens.

PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS (PSB) – É um documento técnico obrigatório, previsto na Política Nacional de Segurança de Barragens (Lei nº 12.334/2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020), que visa garantir a integridade, operação segura e monitoramento das barragens, prevenindo acidentes e reduzindo riscos à população, ao meio ambiente e à infraestrutura a jusante, devendo ser elaborado e atualizado periodicamente pelo empreendedor e responsável técnico pela barragem.

PLANO DE AÇÃO DE EMERGENCIA (PAE) – O Plano de Ação de Emergência (PAE) é um dos instrumentos integrantes do Plano de Segurança de Barragens (PSB) e tem como finalidade definir e sistematizar os procedimentos preventivos e corretivos a serem adotados em situações que indiquem anomalias, incidentes ou condições operacionais que possam evoluir para cenários de emergência.

REVISÃO PERIÓDICA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS (RPSB) – é um dos principais instrumentos do Plano de Segurança de Barragens (PSB) e tem como finalidade avaliar de forma abrangente e aprofundada as condições de segurança, desempenho e integridade estrutural da barragem e de suas estruturas associadas, bem como verificar a efetividade das medidas de monitoramento e manutenção implementadas.

INSPEÇÃO DE SEGURANÇA REGULAR (ISR) – A ISR é uma inspeção rotineira e periódica, destinada a avaliar o estado geral da barragem e de suas estruturas associadas, por meio de vistorias técnicas em campo e análises de registros de operação, manutenção e monitoramento.

INSPEÇÃO DE SEGURANÇA ESPECIAL (ISE) – A ISE é uma inspeção extraordinária, realizada sempre que houver ocorrência de eventos anormais que possam afetar a segurança da barragem, tais como: cheias



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

excepcionais, abalos sísmicos, trincas, recalques, movimentações, falhas em dispositivos hidráulicos ou outros indícios de instabilidade.

PROJETO BÁSICO (PB) – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilita a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do empreendimento e identificar seus elementos constitutivos com clareza;
- b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a restringir a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de implantação do empreendimento a situações devidamente comprovadas em ato motivado da administração pública;
- c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à implantação do empreendimento, bem como especificações que assegurem os melhores resultados para o mesmo;
- d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a implantação do empreendimento;
- e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da implantação do empreendimento, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso, exceto, em relação à respectiva licitação, na hipótese de contratação integrada;

PROJETO EXECUTIVO – É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

PROPOSTA FINANCEIRA – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

PROPOSTA TÉCNICA – Documento fundamentado no detalhamento estabelecido neste Termo de Referência, subsidiado por justificativas metodológicas, bem como pelos recursos humanos e materiais, definidos e quantificados a critério do concorrente licitante, segundo os quais ele se propõe a executar os serviços.

RELATÓRIO DE ANDAMENTO – Documento a ser emitido pela CONTRATADA, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências, recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.

REUNIÃO DE PARTIDA – Reunião com as partes envolvidas, CONTRATADA, Codevasf e contratados, onde se define todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o “start up” da execução dos serviços.

SERVIÇOS SIMILARES OU CORRELATOS – Projetos elaborados anteriormente com o mesmo grau de dificuldade e controle dos propostos neste Termo de Referência.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL (SR) – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da Codevasf, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência:

1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Superintendência Regional da Codevasf localizada no município de Montes Claros /MG no seguinte endereço:
Av. Geraldo Athayde, nº 483, Bairro São João
CEP: 39400-292 – Montes Claros /MG
Telefone: (38) 2104-7878 / 7844
E-mail: 1a.gb@codevasf.gov.br



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Superintendência Regional da Codevasf localizada no município de Bom Jesus da Lapa/BA no seguinte endereço:

Av. Manoel Novaes, s/n - Centro
CEP: 47600-000 – Bom Jesus da Lapa /BA
Telefone: (77) 3481-8000
E-mail: 2a.gb@codevasf.gov.br

3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Superintendência Regional da Codevasf localizada no município de Petrolina /PE no seguinte endereço:

Rua Presidente Dutra, nº 160 - Centro
CEP: 56304-914 – Petrolina /PE
Telefone: (87) 3866-7702
E-mail: 3a.sr@codevasf.gov.br

5ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Superintendência Regional da Codevasf localizada no município de Maceió /AL no seguinte endereço:

Av. Aristeu de Andrade, nº 452, Bairro Farol
CEP: 57051-090 – Maceió /AL
Telefone: (82) 3551-9426
E-mail: 5a.gb@codevasf.gov.br

6ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Superintendência Regional da Codevasf localizada no município de Juazeiro /BA no seguinte endereço:

Av. Comissão do Vale do São Francisco, s/n, - Bairro Piranga
CEP: 48901-900 – Juazeiro /BA
Telefone: (74) 3614-6200
E-mail: 6a.sr@codevasf.gov.br / 6a.gb@codevasf.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA– Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1. **Forma de Realização:** Lei das Estatais – Forma Eletrônica.

3.2. **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário

3.3. **Valor Estimado:** Público.

3.4. **Modo de Disputa:** Aberto, Orçamento Público.

3.5. **Critério de Julgamento:** Maior Desconto.

4. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

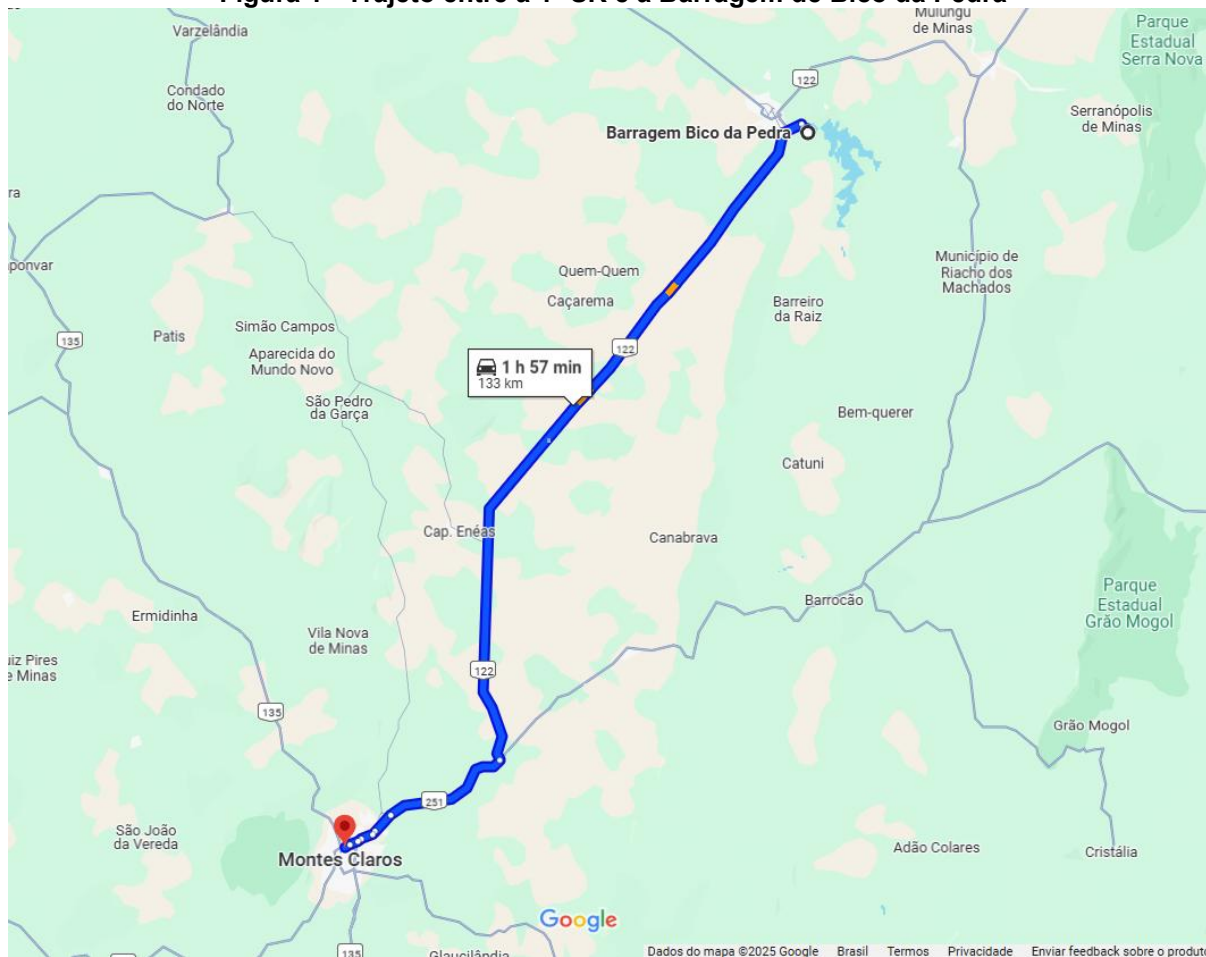
4.1. Os serviços serão executados nas barragens:

- a. Barragem Bico da Pedra, localizada no município de Janaúba, distante aproximadamente a 135 km do município de Montes Claros/MG e 553 km de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais na área sob jurisdição da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, nas coordenadas -15.8275º, -43.2629º ([Link do Google Maps](#)). Na Figura 1 é mostrado o trajeto da 1ª SR até a Barragem Bico da Pedra.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

Figura 1 - Trajeto entre a 1ª SR e a Barragem de Bico da Pedra

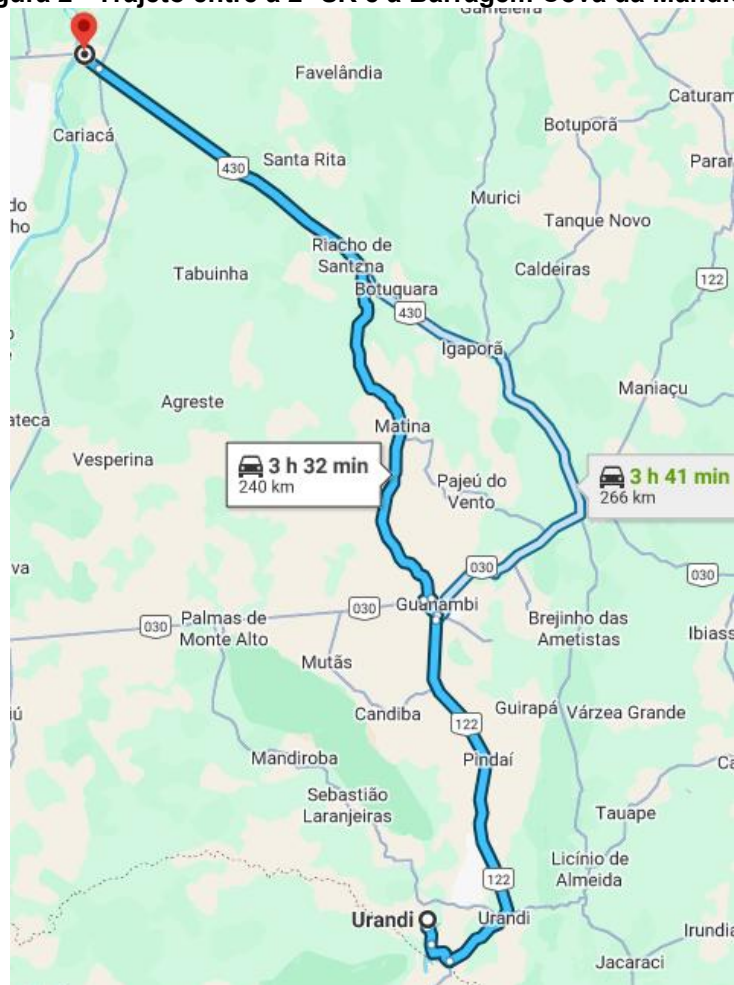




Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

- b. Barragem Cova da Mandioca, localizada no município Urandi/BA, a 240 km da sede do citado município e a 731 km de Salvador, capital do estado da Bahia. A barragem está situada na área sob jurisdição da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, nas coordenadas: -14.76863°, -42.79691 ([Link do Google Maps](#)). Na Figura 2 é mostrado o trajeto da 2ª SR até a Barragem Ceraíma.

Figura 2 - Trajeto entre a 2ª SR e a Barragem Cova da Mandioca

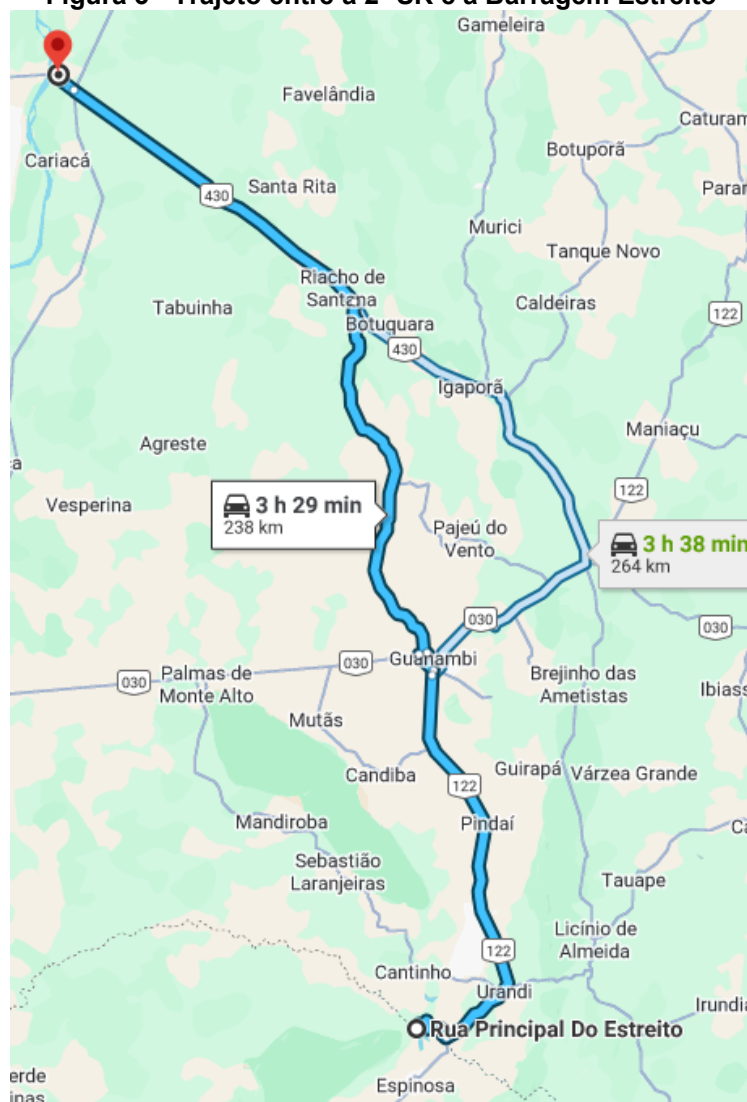




Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

- c. Barragem Estreito, localizada no município Urandi/BA, a 238 km da sede do citado município e a 728 km de Salvador, capital do estado da Bahia. A barragem está situada na área sob jurisdição da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, nas coordenadas: -14.82568°, -42.80787 ([Link do Google Maps](#)) Na Figura 3 Figura 5 é mostrado o trajeto da 2ª SR até a Barragem Estreito.

Figura 3 - Trajeto entre a 2ª SR e a Barragem Estreito



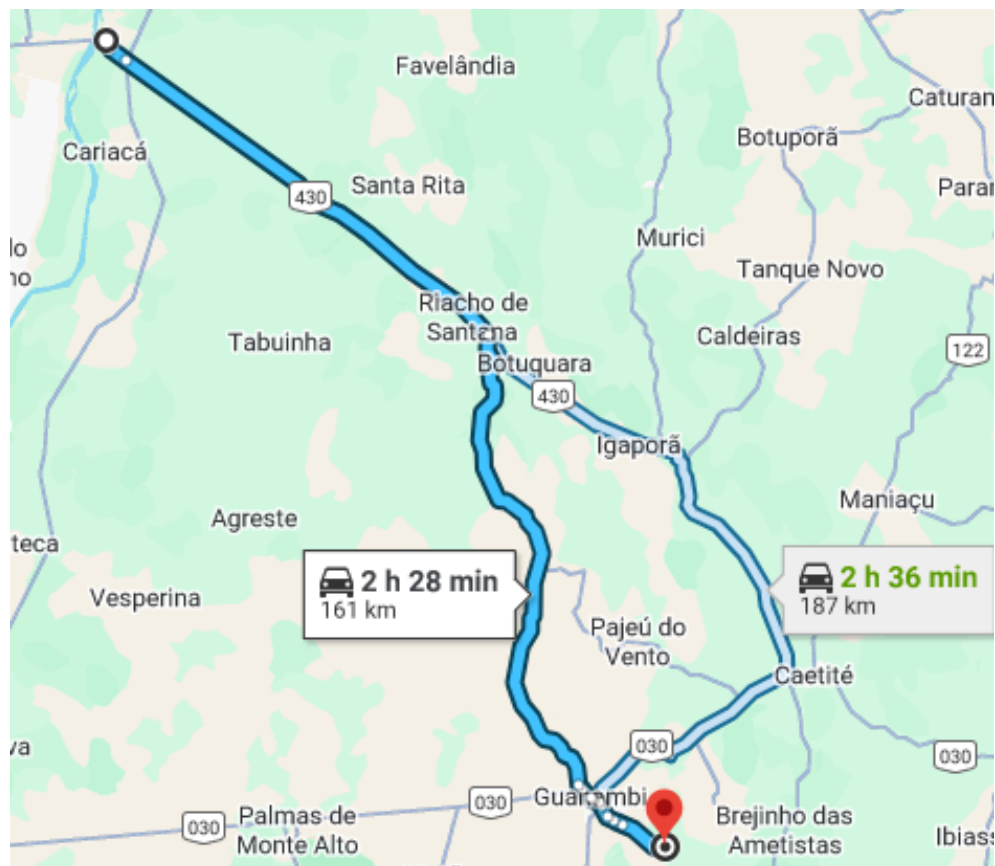
d. Barragem Zabumbão, localizada no município de Paramirim/BA, a 182 km da sede do citado município e a 669 km de Salvador, capital do estado da Bahia. A barragem está situada na área sob jurisdição da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, nas coordenadas: -13.43889, -42.21472 ([Link do Google Maps](#)). Na Figura 4 é mostrado o trajeto da 2ª SR até a Barragem Zabumbão.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

- e. Barragem Ceraíma, localizada no município Guanambi/BA, a 161 km da sede do citado município e a 687 km de Salvador, capital do estado da Bahia. A barragem está situada na área sob jurisdição da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, nas coordenadas: -14.28392°, -42.68178 ([Link do Google Maps](#)). Na Figura 5 é mostrado o trajeto da 2ª SR até a Barragem Ceraíma.

Figura 5 – Trajeto entre 2ª SR e a Barragem Ceraíma



f. Barragem Boacica, localizada no município de Campo Grande/AL, a 148 km do município de Maceió, capital do estado de Alagoas. A barragem está situada na área sob jurisdição da 5ª Superintendência Regional da Codevasf, nas coordenadas: -10.1138°, -36.6124° ([Link do Google Maps](#)). Na Figura 6 é mostrado o trajeto da 5ª SR até a Barragem Boacica.

The map displays the São Paulo metropolitan area with three proposed bus routes. Route 1 (green) is 187 km and 2h 55 min. Route 2 (blue) is 159 km and 2h 27 min. Route 3 (purple) is 161 km and 2h 39 min. The map includes labels for various cities like Arapiraca, São Sebastião, and Jequiá da Praia, and highway numbers like AL-110, AL-105, and AL-101.

g. Barragem Macaúbas, localizada no município de Macaúbas/BA, a 243 km do município de Bom Jesus da Lapa e a 607 km de Salvador, capital do estado da Bahia. A barragem está situada na área sob jurisdição da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, nas coordenadas: -13.01382°, -42.54995° ([Link do Google Maps](#)). Na Figura 7 é mostrado o trajeto da 2ª SR até a Barragem Macaúbas.

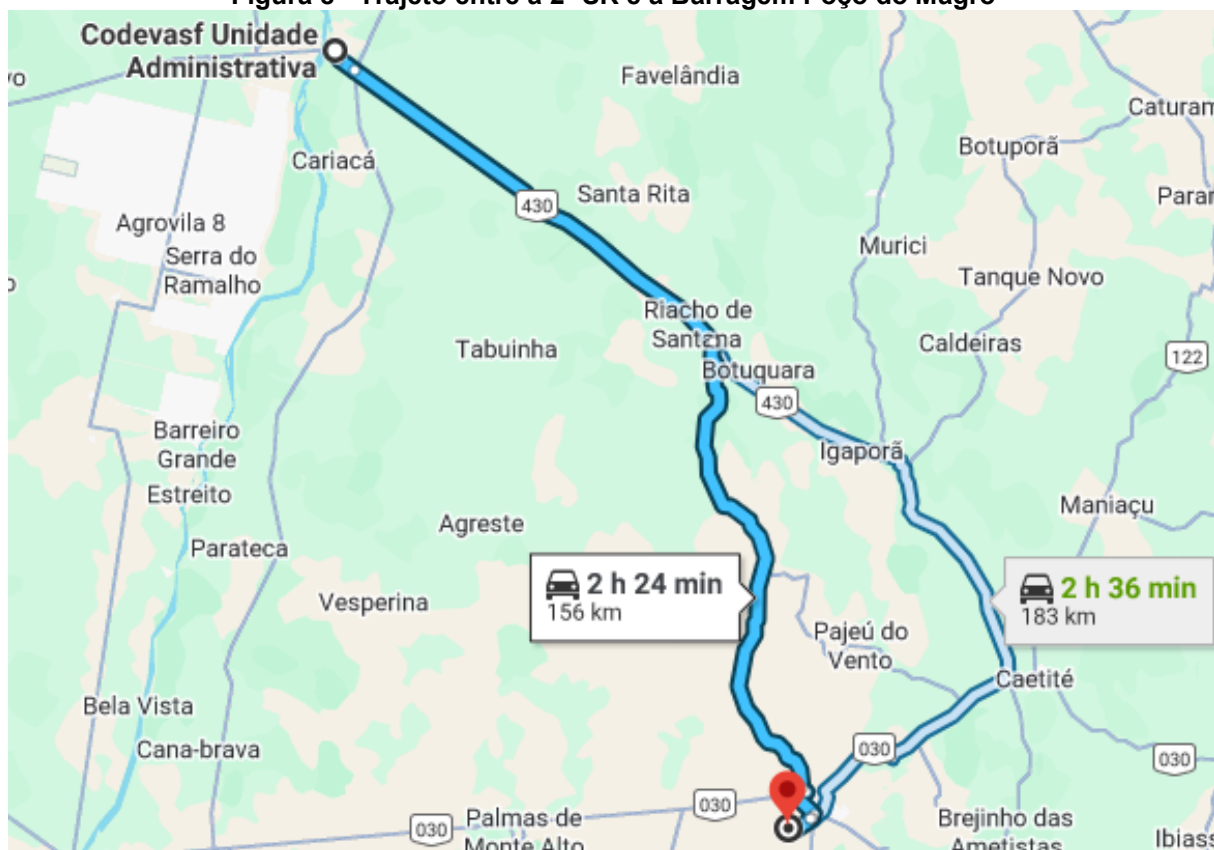
[illegible]



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

- h. Barragem Poço do Magro, localizada no município Guanambi/BA, a 156 km da sede do citado município e a 683 km de Salvador, capital do estado da Bahia. A barragem está situada na área sob jurisdição da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, nas coordenadas: -14.25738°, -42.81741° ([Link do Google Maps](#)) Na Figura 8 é mostrado o trajeto da 2ª SR até a Barragem Poço do Magro.

Figura 8 - Trajeto entre a 2ª SR e a Barragem Poço do Magro

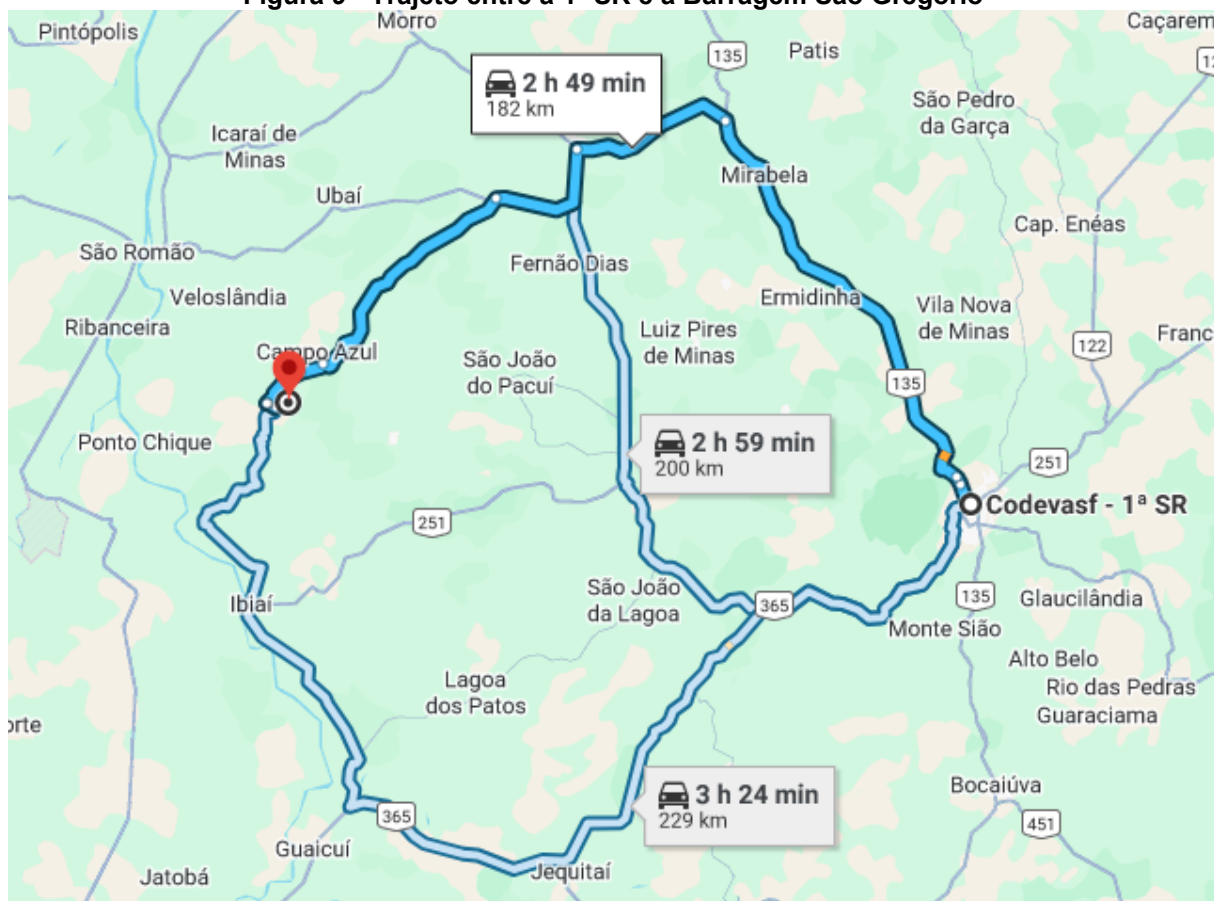




Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

- i. Barragem São Gregório, localizada no município de Ponto Chique/MG, a 184 km do município de Montes Claros/MG e 463 km de Belo Horizonte, capital do Estado da Minas Gerais na área sob jurisdição da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, nas coordenadas -16.57452°, -44.85433° ([Link do Google Maps](#)). Na Figura 9 é mostrado o trajeto da 1ª SR até a Barragem São Gregório.

Figura 9 - Trajeto entre a 1ª SR e a Barragem São Gregório

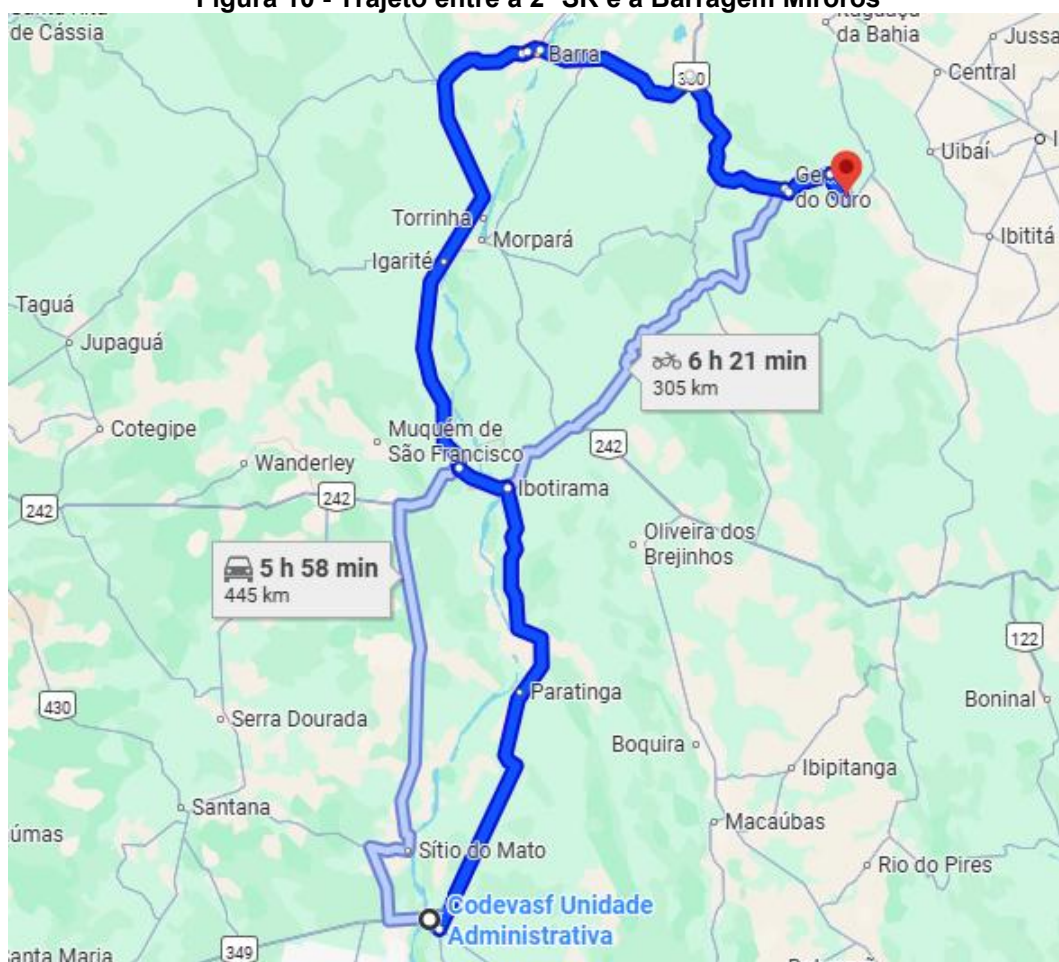




Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

- j. Barragem Mirorós (Manoel Novaes), localizada no município de Ibipeba/BA, a 434 km do município de Salvador/BA e 578 km de Salvador, capital do Estado da Bahia na área sob jurisdição da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, nas coordenadas -11.45980°, -42.34619° ([Link do Google Maps](#)). Na Figura 10 é mostrado o trajeto da 2ª SR até a Barragem Mirorós.

Figura 10 - Trajeto entre a 2ª SR e a Barragem Mirorós

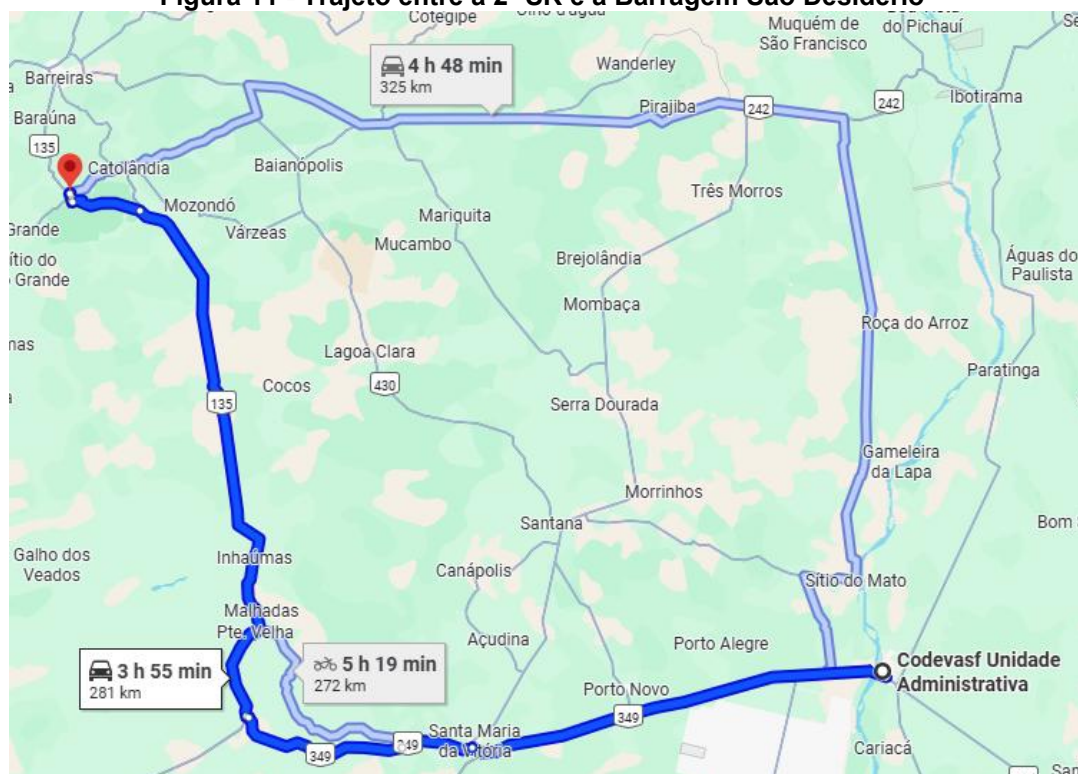




Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

- k. Barragem São Desidério, localizada no município de São Desidério/BA, a 281 km do município de Salvador/BA e 871 km de Salvador, capital do Estado da Bahia na área sob jurisdição da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, nas coordenadas -12.36126°, -44.97284° ([Link do Google Maps](#)). Na Figura 11 é mostrado o trajeto da 2ª SR até a Barragem São Desidério.

Figura 11 - Trajeto entre a 2ª SR e a Barragem São Desidério

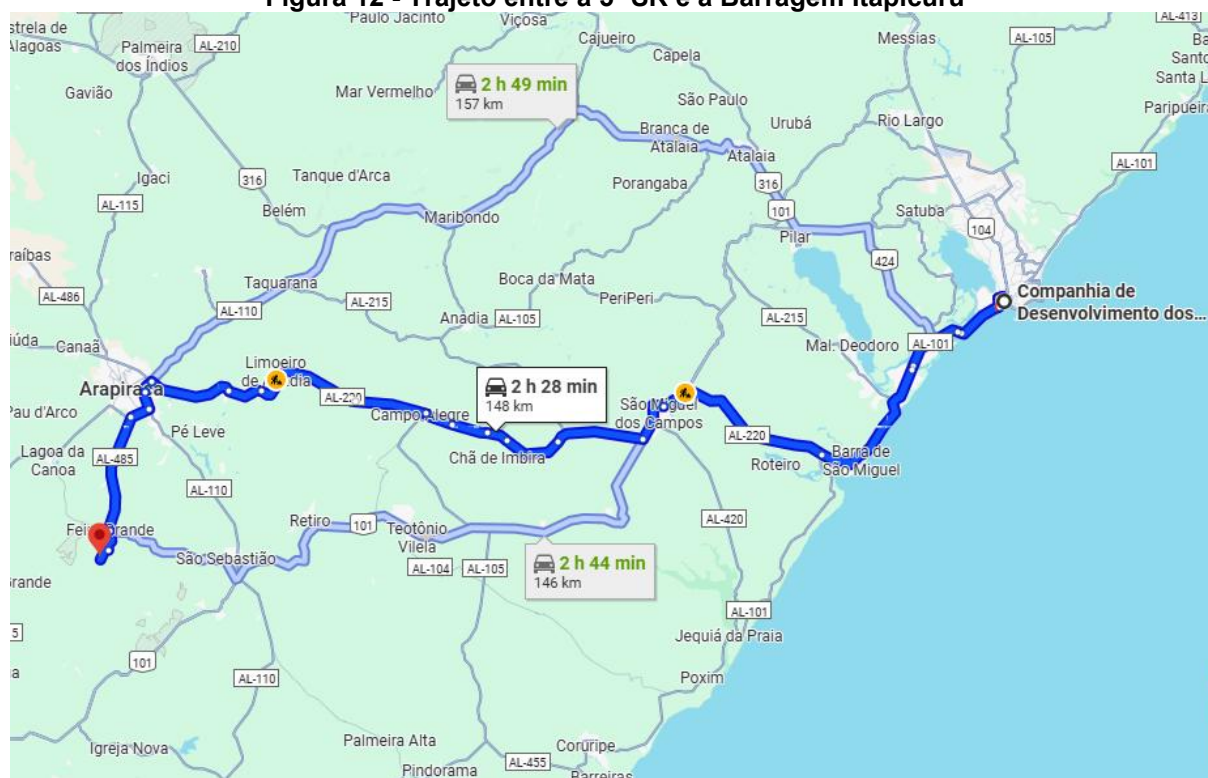




Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

- I. Barragem Itapicuru, localizada no município de Campo Grande/AL, a 148 km do município de Maceió, capital do estado de Alagoas. A barragem está situada na área sob jurisdição da 5ª Superintendência Regional da Codevasf, nas coordenadas: -9,9312°, -36,6874° ([Link do Google Maps](#)). Na Figura 12 é mostrado o trajeto da 5ª SR até a Barragem Itapicuru.

Figura 12 - Trajeto entre a 5ª SR e a Barragem Itapicuru

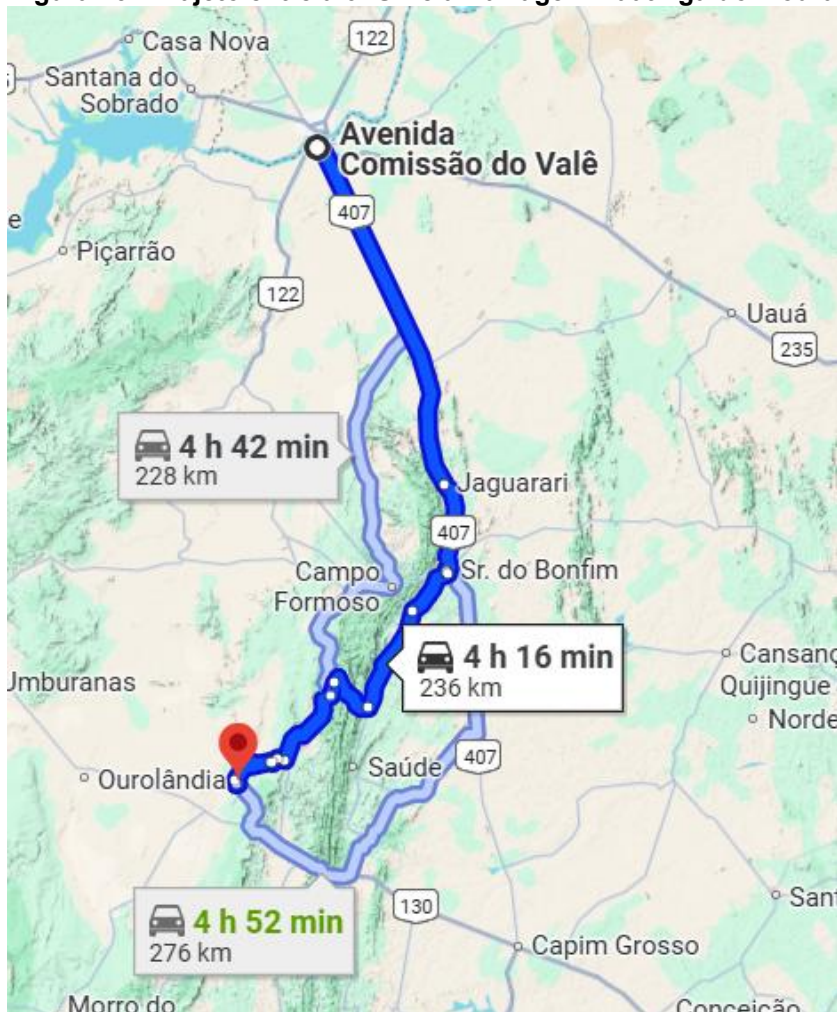




Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

- m. Barragem Caatinga do Moura, localizada no município Jacobina/BA, a 236 km da sede do citado município e a 375 km de Salvador, capital do estado da Bahia. A barragem está situada na área sob jurisdição da 6ª Superintendência Regional da Codevasf, nas coordenadas: -10.98444°, -40.70194° ([Link do Google Maps](#)) Na Figura 13 é mostrado o trajeto da 6ª SR até a Barragem Caatinga do Moura.

Figura 13 - Trajeto entre a 6ª SR e a Barragem Caatinga do Moura

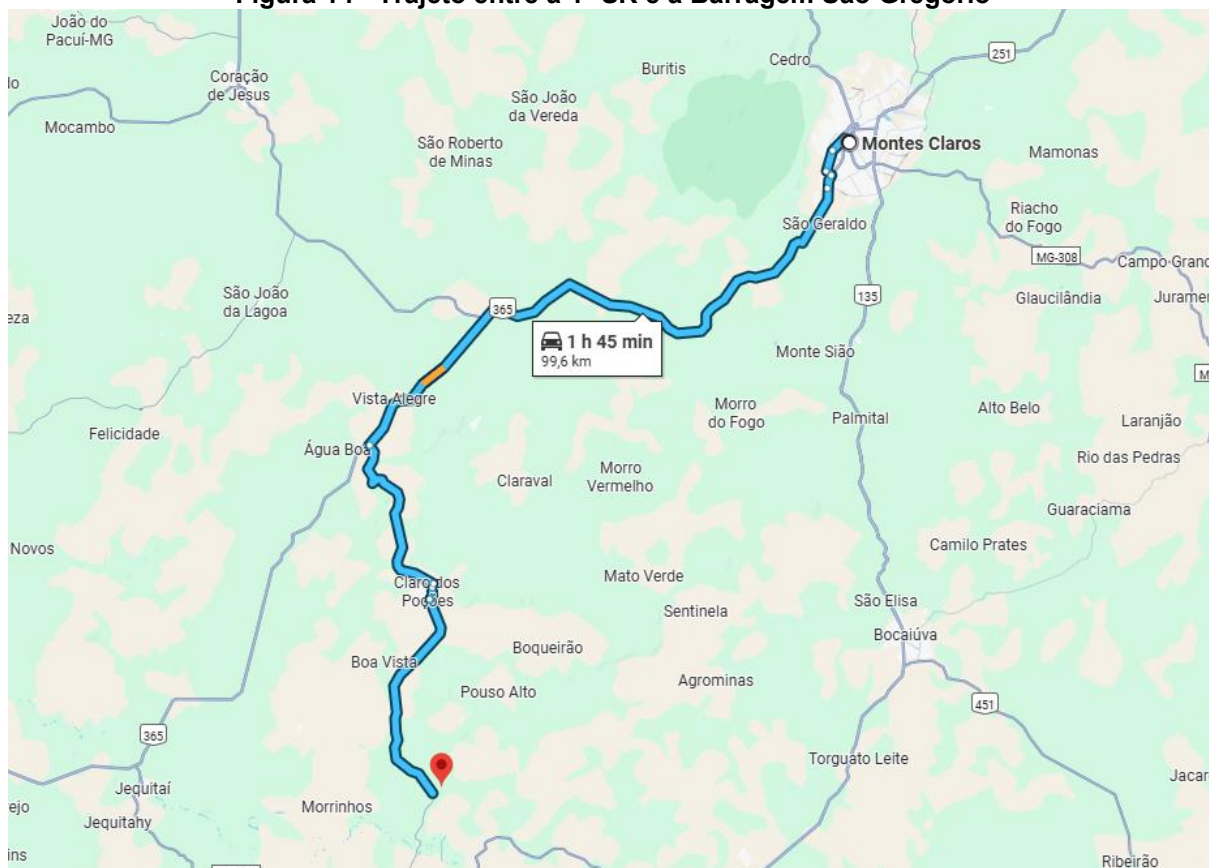




Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

- n. Barragem Fazenda Santa Cruz, localizada no município de Claro dos Poços/MG, a 99,6 km do município de Montes Claros/MG e 387 km de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais na área sob jurisdição da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, nas coordenadas -16.5745°, -44.8541° ([Link do Google Maps](#)). Na Figura 14 é mostrado o trajeto da 1ª SR até a Barragem Fazenda Santa Cruz.

Figura 14 - Trajeto entre a 1ª SR e a Barragem São Gregório

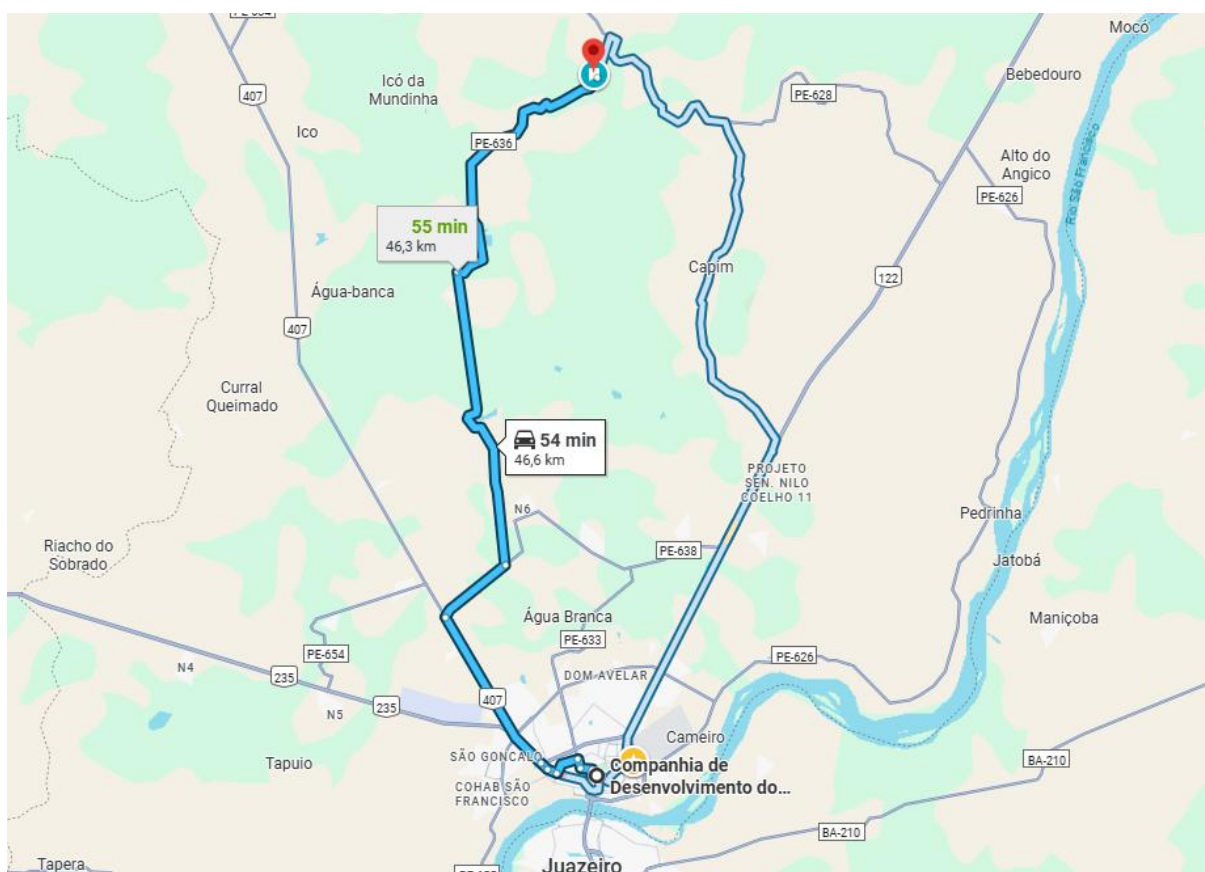




Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

- o. Barragem R5-PNC-MT, localizada no município Petrolina/PE, a 47 km da sede do citado município e a 709 km de Recife, capital do estado de Pernambuco. A barragem está situada na área sob jurisdição da 3ª Superintendência Regional da Codevasf, nas coordenadas: -9.08720°, -40.50306 ([Link do Google Maps](#)) Na Figura 15 é mostrado o trajeto da 3ª SR até a Barragem Caatinga do Moura.

Figura 15 - Trajeto entre a 3ª SR e a Barragem R5-PNC-MT



5. CONTEXTUALIZAÇÃO DO OBJETO/DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Contextualização do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a elaboração e atualização dos documentos e projetos técnicos necessários à consolidação e aprimoramento do Plano de Segurança de Barragens (PSB), em atendimento à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), instituída pela Lei Federal nº 12.334/2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020, bem como às legislações estaduais pertinentes e às diretrizes da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

Os serviços abrangem a realização de estudos, levantamentos, visitas técnicas, avaliações e elaboração de projetos voltados à verificação das condições de segurança, operação e estabilidade da barragem e de suas estruturas associadas, de forma a subsidiar a revisão, complementação e atualização dos componentes do PSB.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

As atividades deverão contemplar a caracterização do empreendimento, a avaliação das condições do maciço e das estruturas hidráulicas e vertentes, a análise do desempenho dos instrumentos de monitoramento, a verificação das condições de jusante e de operação do reservatório, bem como a elaboração ou atualização de projetos de engenharia (geotécnicos, estruturais, hidráulicos, elétricos e de drenagem), observando-se os critérios técnicos estabelecidos pela Codevasf, pelas Normas da ABNT e pelas diretrizes da ANA.

Deverão ser observadas também as normas e regulamentações específicas dos órgãos gestores estaduais — IGAM (MG), APAC (PE), SEMARH (AL) e INEMA (BA) — de modo a assegurar a conformidade legal e técnica dos produtos elaborados.

Os resultados dos trabalhos deverão subsidiar diretamente a atualização e o aprimoramento do Plano de Segurança de Barragens, incluindo os programas, planos, relatórios, projetos e registros técnicos que o integram, garantindo a rastreabilidade das informações, a consistência dos dados e o atendimento integral às exigências da legislação vigente.

5.2. Documentos de Referência

- a. Levantamento aerofotogramétrico do maciço da barragem e entornos com disponibilidade de Modelo digital de terreno em escala 1:5.000 e com GSD = 0,40 metro, curvas de nível e ortofoto .
- b. Projeto “As Built” da barragem e estruturas associadas;
- c. Relatório de inspeções de engenharia (ISE e ISR).
- d. Plano de Segurança de Barragens (PSB) vigente, com seus anexos e registros complementares;
- e. Relatório de Revisão Periódica de Segurança de Barragem (RPSB)
- f. Desenhos técnicos existentes da barragem e de suas estruturas complementares, incluindo plantas, cortes, perfis, arranjos gerais, detalhes construtivos e mapas cadastrais;
- g. Demais documentos técnicos, relatórios, estudos e registros eventualmente disponibilizados pela CONTRATANTE, necessários à adequada caracterização, diagnóstico e análise da estrutura.

5.3. Descrição dos Serviços

5.3.1. A elaboração dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser em conformidade à legislação vigente e, em especial a:

- Lei Estadual nº 23.291, de 25 de fevereiro de 2019, do Estado de Minas Gerais, e suas alterações, que institui a Política Estadual de Segurança de Barragens;
- Decreto Estadual nº 48.140, de 25 de fevereiro de 2021, do Estado de Minas Gerais, que regulamenta dispositivos da Lei nº 23.291/2019;
- Lei Estadual nº 14.066, de 17 de março de 2010, e Decreto nº 45.946, de 17 de março de 2018, do Estado de Pernambuco, que dispõem sobre a Política Estadual de Segurança de Barragens e o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- Lei Estadual nº 7.066, de 18 de setembro de 2009, e Decreto nº 5.284, de 27 de março de 2012, do Estado de Alagoas, que tratam da Política Estadual de Segurança de Barragens e do Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos;
- Lei Estadual nº 12.212, de 4 de maio de 2011, e Decreto nº 16.083, de 16 de maio de 2015, do Estado da Bahia, que instituem a Política Estadual de Segurança de Barragens e regulamentam o monitoramento e fiscalização das estruturas;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

- Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, alterada pela Lei nº 14.066, de 30 de setembro de 2020, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB);
- Resolução ANA nº 121, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens;
- Manual do Empreendedor – Volume I, publicado pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA, 2016), como referência metodológica para elaboração do Plano de Segurança de Barragens (PSB) e demais instrumentos de gestão;
- Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e suas alterações (Lei das Estatais);
- Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e suas alterações, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos;
- Regulamentações orçamentárias da Codevasf, com base na tabela de custos divulgada pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI);
- Normas Regulamentadoras NR-10, NR-18 e NR-35, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Normas Técnicas da Codevasf para apresentação de desenhos em CAD;
- Normas Técnicas da Codevasf aplicáveis à elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia, incluindo projetos estruturais, elétricos, hidráulicos, estudos hidrológicos, topográficos, sondagens e orçamentos;
- Portaria nº 518/2004, do Ministério da Saúde;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Códigos de Obras e Posturas das respectivas Administrações Municipais;
- Diretrizes e procedimentos técnicos emitidos pelos órgãos estaduais de recursos hídricos e meio ambiente competentes, a saber:
 - IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas (MG);
 - APAC – Agência Pernambucana de Águas e Clima (PE);
 - SEMARH – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (AL);
 - INEMA – Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (BA).
- Código de Obras das respectivas Administrações Municipais.

5.3.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência compreendem a elaboração e atualização de documentos e projetos técnicos voltados à segurança, operação e monitoramento da barragem. Isso inclui projetos “As Is”, instrumentação e monitoramento geotécnico e hidráulico, levantamento fotogramétrico, levantamentos topográficos e batimétricos, estudos hidrológicos, hidráulicos, geotécnicos e de estabilidade, visitas técnicas, estudo de ruptura e elaboração de mapas da onda de inundação, projetos de rotas de fuga, sinalização e sistema sonoro de alerta. Todos os serviços deverão subsidiar a atualização do Plano de Segurança de Barragens (PSB), garantindo rastreabilidade das informações, consistência técnica e conformidade com as normas da Codevasf, ABNT, ANA e legislações estaduais, incluindo diretrizes dos órgãos gestores estaduais IGAM (MG), APAC (PE), SEMARH (AL) e INEMA (BA), assegurando a redução dos riscos associados ao empreendimento.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

5.3.3. Os serviços de engenharia objeto desta licitação estão detalhadamente descritos nas Especificações Técnicas (Anexo V) e quantificados na Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Anexo III), ambos integrantes deste Termo de Referência.

5.3.4. De forma resumida, os serviços são divididos em duas etapas, conforme descrito a seguir:

Etapas 1

- a) Visita Técnica.
- b) Levantamento topográfico
- c) Levantamento batimétrico
- d) Levantamento fotogramétrico.

Etapas 2

Etapas 2.1 – Elaboração de Estudos

- a) Estudo Geológico-geotécnico
- b) Relatório Fotogramétricos e tratamento de dados
- c) Estudo de Ruptura e Mapas de Inundação
- d) Estudo de estabilidade e percolação – Barragem de Terra
- e) Estudo de estabilidade e controle de percolação e da distribuição das subpressões na fundação – Barragem de Concreto
- f) Relatório de avaliação de estruturas de concreto
- g) Relatório topográfico e tratamento de dados
- h) Relatório de investigação geológica/geotécnica
- i) Relatório de levantamento batimétrico e tratamento de dados

Etapas 3

Etapas 3.1 – Projetos

- a) Projeto de instrumentação
- b) Projeto geométrico “As is”

Etapas 3.2 - Plano de Segurança de Barragens

- a) Volume I – Informações Gerais
- b) Volume II – Documentação Técnica
- c) Volume III – Planos e procedimentos
- d) Volume IV – Registros e controles
- e) Volume V – Revisão periódica de segurança de barragem
- f) Volume V – A – Resumo Executivo
- g) Volume VI – Plano de Ação de Emergência

Etapas 3.3 – Plano de Ação de Emergência

- a) Projeto de sinalização
- b) Projeto de rotas de fuga
- c) Projeto de sistema sonoro



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, isoladas, que atendam às exigências deste TR e seus anexos.

6.1.1. As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

6.2. CONSÓRCIO

6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação, mediante anuência prévia da Codevasf, dos serviços de “Investigação Geológica e Geotécnica e Estrutural”, “Levantamento Topográfico”, “Levantamento Batimétrico” e “Levantamento Fotogramétrico” indicados nas respectivas planilhas orçamentárias. A subcontratação desses itens é permitida por se tratarem de serviços específicos e de natureza complementar, não diretamente vinculados ao objeto principal do contrato. No Quadro 1 são descritos os itens por planilha de cada barragem que será permitida a subcontratação.

Quadro 1 – Itens da planilha orçamentária referentes aos serviços permitidos para subcontratação

Barragem / Serviços	Investigação geológica e geotécnica e estrutural	Levantamento Topográfico	Levantamento Batimétrico	Levantamento Fotogramétrico
Bico da Pedra	1.2	1.3	-	1.4
Cova da Mandioca	1.2	1.3	-	1.4
Estreito	1.2	1.3	-	1.4
Zabumbão	1.2	1.3	-	1.4
Ceraíma	1.2	1.3	-	1.4
Boacica	1.2	1.3	1.4	1.5
Macaúbas	1.2	1.3	1.4	1.5
Poço do Magro	1.2	1.3	-	1.4
São Gregório	1.2	1.3	1.4	1.5
Mirorós	1.2	1.3	-	1.4
São Desiderio	1.2	1.3	1.4	1.5
Itapicuru	1.2	1.3	1.4	1.5
Caatinga de Moura	1.2	1.3	1.4	1.5
Fazenda Santa Cruz	1.2	1.3	1.4	1.5
R5 PNC MT	1.2	1.3	1.4	1.5

6.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.4.1. Poderão participar Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), entretanto, sem a aplicação do tratamento diferenciado previsto na legislação vigente. O valor estimado da contratação ultrapassa o limite máximo de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) para concessão desse benefício, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

8. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

- 8.1. A visita aos locais de prestação dos serviços **NÃO será obrigatória**, porém, recomenda-se aos licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e para obterem, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.
- 8.1.1. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.
- 8.1.2. A declaração de que conhece o local onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças será obrigatoriamente emitida pela empresa licitante (Modelo de Declaração – Anexo II deste TR), através dos seus prepostos.
- 8.2. Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executados os serviços de engenharia, as licitantes deverão contatar a Área de Irrigações e Operações (AI) – Gerência de Eficiência Energética da Sede da Codevasf, Brasília, Distrito Federal, no telefone: (61) 2028-4611.

9. PROPOSTA FINANCEIRA

- 9.3. A Proposta Financeira, deverá ser firme e precisa, com clareza e sem rasuras, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus anexos constitutivos.
- 9.4. A Proposta Financeira constitui-se dos seguintes documentos:
- a) Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Anexo III), que é parte integrante deste Termo de Referência, observando-se os custos unitários orçados pela Codevasf, nos quais deverá ser incidido linearmente o percentual de desconto ofertado pela licitante, conforme inciso II, § 4º do art. 54 da Lei nº 13.303 de 30/06/2016.
 - Junto com a proposta, as Planilhas de Custos da Licitante deverão ser apresentadas em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
 - A Licitante deverá utilizar a Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Anexo III), disponibilizada em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software compatível), constante dos documentos licitatórios, devendo preencher exclusivamente o campo "Desconto" com o percentual exato de desconto apresentado na fase de propostas da Licitação.
 - As Planilhas de Custos da Licitante deverão ser preenchidas e assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966.
 - b) A licitante de melhor proposta classificada deverá apresentar as composições de preços unitários, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

- A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
- A licitante deverá apresentar a planilha de composição de preços unitários em conformidade com a Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante;
- A licitante deverá, na composição de preços unitários de mão-de-obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s);
- No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das planilhas, devendo estar devidamente assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966;
- As composições de custos unitários poderão ser verificadas quanto à adequação ao projeto, cabendo à comissão solicitar a compatibilidade da composição de custo unitário ao projeto.

c) Detalhamento dos Encargos Sociais

- Encargos Sociais distintos para mensalistas e outro para horista.

d) Detalhamento do BDI

- Um quadro para o fornecimento de materiais e equipamentos (Quadro DBDI-F) e outro para os serviços (Quadro DBDI-S), sob pena de desclassificação da proposta;
- No preenchimento dos Quadros – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra;
- Deverá ser considerado no BDI, o ISS do município onde será executada a obra. No caso de serviços que abranjam municípios distintos, para definição do ISS médio, deverá ser calculado com base na legislação de cada município e verificação de seu respectivo peso no volume dos serviços;
- Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;
- No detalhamento do BDI – Quadros DBDI, não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas aos dissídios;
- Os custos referentes aos serviços de Administração Local e Manutenção do Canteiro (AM) não poderão ser considerados como despesas indiretas e, portanto, não deverão constar do BDI. A licitante deverá apresentar um montante global específico para os serviços de “AM” na Planilha de Custos do Valor da Proposta, onde deverão estar contemplados os itens transporte de pessoal, mão-de-obra, ferramentas, medicina e segurança do trabalho, seguros, alimentação do pessoal, veículos e equipamentos, outros materiais diversos, controle tecnológico, comunicação e energia, etc., devendo observar os quantitativos mínimos necessários ao atendimento do escopo do Termo de Referência;

e) Cronograma Físico-Financeiro dos itens da Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido neste TR.

9.5. A Proposta deve se basear no Anexo III – Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência, e não pode apresentar:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

- a) Preço global da proposta maior que a orçada pela Codevasf;
 - b) Custo unitário por insumo maior que a orçada pela Codevasf;
 - c) Modificação nos quantitativos;
- 9.6. Na PROPOSTA apresentada pela LICITANTE deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos futuramente contratados e executados.
- 9.7. Na PROPOSTA apresentada pela LICITANTE, deverão estar incluídas as composições de preços unitários – CPU.
- 9.8. A Proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal do licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços descritos na Planilha de Custos da Codevasf, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra e ao transporte até o local dos serviços. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.
- 9.9. Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos serão aqueles constantes da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Anexo III) e que integram o presente Termo de Referência.
- 9.10. Não poderão ser considerados no Detalhamento das Despesas Fiscais, os tributos Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), conforme recomendação do Tribunal de Contas da União, bem como a CPMF extinta a partir de 2008. O percentual do ISS deverá ser do município onde serão prestados os serviços. No caso de serviços que abrangem municípios distintos, para definição do ISS médio, deverá ser calculado com base na legislação de cada município e verificação de seu respectivo peso no volume dos serviços.
- a) No demonstrativo de despesas fiscais, deverá ser informado o regime de tributação, ou seja, se baseado no lucro real ou no lucro presumido.
 - b) As alíquotas dos tributos devem estar em conformidade com a legislação vigente, considerando o regime de tributação de acordo com o perfil jurídico-fiscal da empresa licitante.
- 9.11. O Licitante deverá prever custos com combustível, lubrificantes, manutenção, depreciação, licenciamento, seguro e impostos dos veículos em sua Proposta.
- 9.12. A proponente deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços de engenharia, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.1. O Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

- b) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (conforme Anexo II) informando que tem conhecimento do local onde serão executados os serviços de engenharia, emitido pelo próprio licitante, assinada pelo (s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.
- c) **Capacidade Técnico Operacional:** Certidão(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, exclusivamente como contratada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – do(s) profissional(is) responsável(is) à época, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, ou Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO), que comprove que a licitante tenha executado serviços em porte e complexidade ao objeto deste TR, conforme descrito abaixo.
- c1) Entende-se como serviços em porte e complexidade ao objeto deste TR, conforme disposto na alínea “c”, as seguintes atividades:
- i. Elaboração de Plano de Segurança de Barragem (PSB) ou Revisão Periódica de Segurança de Barragens (RPSB), ou ainda Projeto Básico ou Projeto Executivo de construção, recuperação ou reabilitação de barragens, que incluam, no mínimo 3 (três) dos estudos descritos na Tabela 1.

Tabela 1 - Serviços Requeridos para Habilitação

Serviços a serem comprovados	Característica mínima das Barragens em que os serviços foram executados
Estudo hidrológico e hidráulico de barragem	Volume igual ou superior a 3 hm³ ou altura igual ou superior a 15 metros
Estudo de ruptura hipotética de barragem	
Estudo/Análise de estabilidade de barragem	
Estudo de percolação/fluxo/vazões em barragem	

- ii. Não será admitida a apresentação de mais de um estudo com o mesmo escopo técnico, devendo cada estudo corresponder ao escopo indicado em cada linha da Tabela 1.
- iii. Os estudos listados na Tabela 1 poderão ser comprovados mediante apresentação de atestado único ou por diversos atestados de serviços indicados na alínea c1.i.
- iv. As ações especificadas na Tabela 1 referem a barragens enquadradas na Política Nacional de Segurança de Barragens (Lei nº 12.334/2010) pelos critérios de altura e capacidade total do reservatório.
- v. Caso as características mínimas da estrutura na Tabela 1 não constem em certidões ou atestados de capacidade técnica, elas deverão ser comprovadas por meio de cópia de informações de projetos ou da página de informações da barragem fornecida pelo Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB), com a identificação do Código SNISB.
- c2) Para fins de comprovação, não serão aceitas certidões de serviços executados em barragens subterrâneas.
- c3) Não serão aceitos somatórios de atestados para alcançar as características mínimas exigidas para estruturas indicadas na Tabela 1 para comprovar a qualificação técnica da licitante.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

- d) **Capacidade Técnico-Profissional:** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado os serviços constantes na alínea “c” e suas subalíneas.
- i. Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:
 - O empregado;
 - O sócio;
 - O detentor de contrato de prestação de serviço.
 - ii. A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de:
 - Empregado: Ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante;
 - Dirigente ou sócio: Contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional ou ato constitutivo da empresa; ou
 - Autônomo: Contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.
 - iii. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;
 - iv. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

Não será permitido o somatório dos quantitativos estipulados na alínea “b”, mediante comprovação em mais de um atestado. Essa vedação se justifica pela necessidade de assegurar que a empresa contratada detenha experiência técnica comprovada e integral em serviços de barragens com porte, complexidade e riscos técnicos equivalentes ao objeto da contratação, garantindo objetividade na avaliação da qualificação técnica.

10.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.2.1. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial, com comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) % do valor estimado para a contratação.

11. REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. O Valor de Referência: O valor estimado global para a contratação dos serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência é de R\$ 12.193.192,33 (doze milhões e cento e noventa e três mil e cento e noventa e dois reais e trinta e três centavos), conforme o Anexo III - Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência, sendo o valor máximo global aceito pela Codevasf.
- 11.2. Estão inclusos no valor acima, o BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos e os preços de referência da Codevasf para os itens necessários à execução do objeto constam da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência – Anexo III, parte integrante deste Termo de Referência.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

O valor da contratação foi estimado com base na elaboração de orçamento utilizando as referências de preço do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido por uma parceria entre a CAIXA Econômica Federal e o IBGE, a base de preços da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais (SETOP), a base de preços Empresa Baiana de Águas e Saneamento (EMBASA), o Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE), a Tabela de Preços de Consultoria e Mão de Obra do DNIT e no Relatório de Custos Gerais do DNIT, na data-base de **outubro de 2025**, não desonerado, atendendo ao disposto na Lei nº 13.080, de 02/01/2015 (LDO 2015) e no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, já inclusos os custos indiretos, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos. Para os serviços e materiais não constantes nos sistemas de custos citados acima, foram efetuadas pesquisas de mercado, além de composição de preços unitários elaborados pela Codevasf.

- 11.3. As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho: 18.544.2321.21DD.0001 - Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas - Nacional, RP 3-Novo PAC, GND 4 - Investimentos, bem como 18.544.2221.20N4.0001 - Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas, sob gestão da Área de Irrigação e Operações - AI da Codevasf.

- 11.4. O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O prazo máximo para execução do objeto deste TR é de 300 (trezentos) dias consecutivos, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme especificado abaixo, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes:

- 12.1.1. A restituição da versão com a indicação de ajustes por parte da Codevasf deverá ser realizada concomitantemente com a correção dos volumes, por sistema, objetivando dar mais agilidade ao processo.

- 12.2. A Ordem de Serviço deverá ser emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, prorrogável por até o limite de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

- 12.3. O prazo para vigência do contrato é de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, uma vez que o prazo de execução do objeto informado acima foi acrescido de mais 60 (sessenta) dias para expedição do Termo de Encerramento Físico dos serviços, 60 (sessenta) dias para emissão da ordem de serviço e 30 (trinta) dias para pagamento.

13. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, dos serviços efetivamente executados, obedecendo os preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

- 13.1.1. Os serviços desenvolvidos em campo e laboratório destinados à obtenção de dados e ensaios para a elaboração dos diagnósticos e estudos preliminares e elaboração do projeto básico de engenharia, e terão as seguintes características e condições:

- a) Serão remunerados por aplicação, proporcional aos quantitativos realmente executados, relativos aos preços unitários, constantes da proposta comercial apresentada pelo concorrente licitante;
- b) Mediante a emissão de faturas mensais, condicionado a:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

- Autorização formal e expressa da fiscalização, atestando a realização dos serviços em pauta, de acordo com o programa de trabalho;
 - Apresentação, anexa à fatura, dos comprovantes técnicos que lhes deram origem (cadernetas de campo, boletins de sondagens, laudos, resultados de análises e ensaios, relatórios, etc.), conforme padrão estabelecido pela Codevasf.
- c) As variações para mais ou para menos das previsões apresentadas pelo concorrente licitante em sua proposta, não poderão servir de pretexto para pleitos de modificação dos preços unitários oferecidos;
- d) Todos os custos necessários como mão-de-obra, laboratório, equipamentos, serviços gráficos, veículos, mobilização e desmobilização, despesas fiscais, remuneração de escritório, etc., deverão estar incluídos.
- 13.1.2. Os serviços de escritório, com exceção dos remunerados constantes do subitem 13.1.1, necessários para a elaboração dos estudos de viabilidade e projeto básico de engenharia, terão as seguintes características e condições:
- a) Remuneração dos serviços executados, mediante apresentação de faturas mensais, após aprovação dos relatórios e documentos que deram origem ao faturamento, de acordo com o programa de trabalho e o cronograma físico;
 - b) A fiscalização autorizará a CONTRATADA a emitir os respectivos documentos de cobrança;
 - c) Caso existam dúvidas acerca dos relatórios e documentos, a parcela referente a esses serviços poderá ser retida até que as mesmas sejam sanadas pela CONTRATADA. Depois de sanados os motivos da retenção, a Codevasf terá 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento da referida parcela.
- 13.1.3. A Codevasf somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.
- 13.1.4. Nos preços apresentados pelo Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste TR e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.
- 13.1.5. O pagamento da mobilização e desmobilização será no valor do preço apresentado na proposta, respeitado o limite estabelecido na Planilha orçamentária, e conforme especificado abaixo:
- Mobilização: após efetivamente mobilizados todo o pessoal e equipamento;
 - Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização.
- 13.1.6. Os serviços serão medidos nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas nos cronogramas físico-financeiros, incluindo-se nas medições, os relatórios dos produtos fornecidos ou parcela destes e os serviços executados e mensuráveis referentes a cada etapa da execução do contrato.
- 13.2. O cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente atuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência.
- 13.2.1. Os quantitativos dos insumos de cada PRODUTO deverão ser iguais ao Orçamento da Codevasf, respeitado qualquer aditivo aprovado pela Codevasf.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

- 13.2.2. Os preços e custos de cada insumo deverão ser iguais ao da PROPOSTA FINANCEIRA vencedora, respeitado qualquer reajustamento aprovado pela Codevasf.

14. REAJUSTAMENTO

- 14.1. Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano, **contado da data de apresentação da proposta**. Após este prazo, poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times \left[N1 \frac{(A1 - A0)}{A0} + N2 \frac{(B1 - B0)}{B0} \right]$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

N1 = 28,8%

A1 = Refere-se ao índice da FGV - INCC BRASIL - DI - MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, código 1464784, correspondente ao mês de aniversário da data da proposta.

A0 = Refere-se ao índice da FGV - INCC BRASIL - DI - MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, código 1464784, correspondente a data de apresentação da proposta.

N2=71,2%

B1= Refere-se ao índice da FGV - CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS), código 157980, correspondente ao mês de aniversário da data da proposta.

B0= Refere-se ao índice da FGV - CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS), código 157980, correspondente a data de apresentação da proposta.

- 14.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste
- 14.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

15. ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

- 15.1. A fiscalização e a CONTRATADA deverão manter a necessária comunicação durante a execução do contrato, objetivando a otimização dos prazos e um melhor acompanhamento dos trabalhos.
- 15.2. A CONTRATADA, antes do início dos serviços de campo, apresentará à Codevasf, para aprovação, programa de trabalho específico para cada atividade, indicando o responsável pelo setor, a equipe técnica e sua localização.
- 15.3. A Codevasf terá direito a acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso aos locais de trabalho, para obtenção dos esclarecimentos julgados necessários à execução destes, tendo como base a relação de serviços previstos na proposta e seu respectivo cronograma, instrumentos gerenciais para se alcançar os objetivos previstos.
- 15.4. A CONTRATADA terá ampla liberdade para subdividir os trabalhos em diversas atividades, desde que harmonizadas num planejamento integrado.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

- 15.5. Os cronogramas físico e financeiro poderão ser revistos e ajustados, desde que aprovado entre as partes, sem que isto constitua motivo para a prorrogação do prazo de vigência de contrato, nem acarrete mudanças no prazo final estabelecido.
- 15.6. A CONTRATADA deverá apresentar, no primeiro relatório (de andamento ou específico), novos cronogramas atualizados, e assim sucessivamente, nos demais.
- 15.6.1. O cronograma físico deverá conter as datas previstas para o início e término de cada etapa de trabalho, relacionando-os com as datas e valores dos pagamentos parciais (cronograma financeiro), estando separados os serviços de campo dos serviços de escritório.
- 15.6.2. O cronograma físico deverá contemplar a participação dos diferentes setores e técnicos envolvidos durante as etapas dos serviços, bem como as datas previstas para as reuniões a serem realizadas com a Codevasf.
- 15.6.3. Os prazos para análise, pela Codevasf, dos relatórios e documentos apresentados, conforme especificado no Item 12, deverão estar previstos no cronograma. A CONTRATADA deverá considerar este fato de forma que os serviços não sofram solução de continuidade.
- 15.7. Os relatórios e documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises encaminhadas à CONTRATADA.
- 15.8. As reuniões a serem realizadas entre a CONTRATADA e a fiscalização devem ser previamente agendadas e registradas em ata formalizada, e objetivam discutir problemas que possam surgir no desenvolvimento dos trabalhos, sendo que:
- a) A CONTRATADA realizará exposições complementares e específicas sobre o desenvolvimento dos serviços relativos aos temas previstos, inclusive acerca de suas propostas sobre alternativas envolvidas no prosseguimento dos trabalhos, bem como sobre os seus requerimentos de orientações;
 - b) A fiscalização comunicará à CONTRATADA as orientações necessárias ao desenvolvimento dos serviços referentes às matérias contidas na agenda da reunião, preferivelmente no decurso desta ou no prazo estabelecido pela mesma;
 - c) As reuniões mensais previstas devem ser agendadas para após a entrega dos relatórios e do prazo de análise dos mesmos pela fiscalização, sendo que os custos dessas reuniões deverão estar previstos no valor total do contrato;
 - d) A fiscalização poderá convocar quantas reuniões julgar convenientes, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- 15.9. A fiscalização e a CONTRATADA estabelecerão procedimentos detalhados, com o objetivo de sistematizar o desenvolvimento do contrato, principalmente no que se refere à preparação e atualização dos programas de trabalho, comunicações, fiscalização e faturamento.
- 16. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS**
- 16.1. Os relatórios e documentos deverão ser produzidos separadamente. Para cada etapa de desenvolvimento dos estudos conforme a especificação técnica.
- 16.2. Os produtos e relatórios finais referentes aos estudos objeto do presente TR, devem ser apresentados considerando as seguintes diretrizes:
- a) Os dados e informações que exigem tratamento espacial deverão ser apresentados em sistema geográfico de informações, com utilização de cartografia em escalas adequadas, de forma a permitir a sobreposição de temas e a interpretação conjunta dos mesmos;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

- b) Os dados referentes às unidades espaciais do projeto e as áreas de influência deverão ser apresentadas em bancos de dados inter-relacionados, de forma a permitir cruzamento de informações e representação gráfica associada ao sistema georeferenciado;
 - c) Os textos dos relatórios, mapas, desenhos, planilhas, arquivos de modelagem, etc., devem ser fornecidos em meio digital, em conjunto de seus respectivos arquivos editáveis desbloqueados, de forma a serem editados e reeditados pela Codevasf;
 - d) Os resultados dos estudos devem ser objeto de relatórios sucintos, facilmente compreensíveis, com material de apoio para divulgação e apresentação pública.
- 16.3. A CONTRATADA emitirá os seguintes relatórios parciais para cada evento concluído, conforme cronograma físico e financeiro:
- a) Relatórios de Andamento - a serem fornecidos por solicitação da Codevasf, contendo resumo normalizado da situação física financeira do contrato em andamento (cumprimento da programação, ocorrências, recomendações, além de conclusões e projeções de prazos e custos);
 - b) Relatórios Específicos - a serem apresentados por solicitação da Codevasf, imprescindíveis em determinados estágios de desenvolvimento dos trabalhos, para cada especialidade ou tema, com as informações referentes às fontes de dados, metodologias, memórias de cálculos e especificações técnicas adotadas, avaliação crítica sobre a adequação ou carência dos dados disponíveis, bem como recomendações para aprimoramento, a serem integrados nos Relatórios Parciais de Projeto e Relatórios Finais;
 - c) Relatórios Parciais de Projeto - a serem apresentados mensalmente para os serviços objeto deste Termo de Referência, correspondentes aos produtos entregues, conforme cronograma financeiro e relação de eventos para efeito de faturamento (conforme Anexo V) com as informações referentes às fontes de dados, metodologias e especificações técnicas adotadas, memórias de cálculo e avaliação crítica dos dados disponíveis;
 - d) Versão Preliminar do Relatório Final - a ser apresentado, em forma de minuta, ao final dos serviços, com integração dos Relatórios Parciais de Projeto sintetizados, com ênfase para os resultados obtidos, evitando-se descrições e justificativa de metodologias, que deverão ser incluídas como anexos, com as memórias de cálculo e cópias dos desenhos produzidos, para exame e aprovação por parte da Codevasf;
 - e) Versão Definitiva do Relatório Final - deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do comunicado de aprovação e/ou solicitação, pela Codevasf, de correção/revisão da Versão Preliminar;
 - f) Relatórios Síntese do Relatório Final - deverá fornecer as informações referentes ao Projeto em questão, de modo sintético, e a justificativa das alternativas selecionadas, a descrição destas e o arranjo institucional para a implantação e manutenção, assim como da sua inserção regional, incluindo recursos audiovisuais e materiais de divulgação, tecnicamente fundamentados.
- 16.4. Os Relatórios Finais de Estudos Projetos deverão ser apresentados, respectivamente, de acordo com os modelos constantes no Anexo VI (Marcas e Manual de Uso da Marca do Governo Federal e Codevasf) deste Termo de Referência. Ficará a critério da CONTRATADA sugerir complementações e/ou alterações no plano da obra e roteiros, para que estes fiquem adequados à realidade dos estudos, os quais deverão ser submetidas à aprovação da Codevasf.
- 16.5. A versão definitiva do Relatório Final deverá ser disponibilizada em formato digital, incluindo textos, planilhas, desenhos, imagens, fotografias, cartas, etc., gerados em ambientes de trabalho e softwares compatíveis com os da Codevasf. Caso a CONTRATADA tenha preferência em gerar os trabalhos produzidos em softwares não disponibilizados pela Codevasf, ficará obrigada a fornecer os originais dos mesmos, completos, com os respectivos manuais e garantias.
- 16.5.1. Os programas de computação utilizados na elaboração do projeto deverão ser apresentados de modo sistemático e completo, contendo as seguintes informações, entre outras: nome do programa,



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

autor, descrição, modelo matemático utilizado, fluxograma, comentários referentes aos resultados, linguagem e programa fonte, de acordo com o exigido pela Codevasf.

- 16.6. A CONTRATADA deverá exercer controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos, objetivando clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, com texto isento de erros de português e de digitação.

17. MULTAS

- 17.1. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 17.2. Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- 17.3. Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:

Grau 01 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 02 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

Grau 03 – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;

Grau 04 – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratual atualizado.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

Inadimplências	Grau de Penalidade
a) Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através do registro no Livro de Ocorrências ou por outro documento escrito.	01
b) Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	02
c) Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos, materiais e canteiros de obras.	02
d) Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO.	03
e) Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	04

- 17.4. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 17.5. As multas aplicadas não poderão ser inferiores a 0,50 % (cinco décimos por cento) nem superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsão do artigo 167 do RILC.
- 17.6. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela **Codevasf**, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

- a) A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
 - b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AE/GFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 17.7. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 17.8. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da **Codevasf**, que poderá dar provimento ou não ao recurso.
- 17.9. Em caso de ser dado provimento ao recurso apresentado, não sendo aplicada a multa, a **Codevasf** se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 17.10. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.
- 18. GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 18.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitido por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 18.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.
- 18.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue à Área de Irrigação e Operações - AI da Codevasf.
- 18.3. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverá estar em vigor e com cobertura até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato.
- 18.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 18.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela **Codevasf**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da **Codevasf**.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

- 18.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão contratual, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 18.7. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 18.8. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão contratual, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 18.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19. FISCALIZAÇÃO

- 19.1. A fiscalização dos serviços será realizada pela Codevasf, por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contratos da Codevasf.
- 19.2. Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
- 19.3. Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, como representante da Codevasf, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.
- 19.4. Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.
- 19.5. Checar se a CONTRATADA disponibilizou os equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.
- 19.6. Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela Codevasf, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.
- 19.7. Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.
- 19.8. Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações solicitados pela CONTRATADA.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

- 19.9. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao titular da unidade orgânica demandante, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.
- 19.10. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.
- 19.11. Os relatórios e documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises encaminhadas à CONTRATADA.
- 19.12. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
- 19.13. Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição com vistas a atender demandas de órgãos de controle interno e externo.
- 19.14. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.
- 19.15. Receber e encaminhar ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repackuação e reequilíbrio econômico financeiro.
- 19.16. Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.
- 19.17. Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.
- 19.18. Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.
- 19.19. Receber as etapas dos serviços mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.
- 19.20. Informar ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 19.21. Receber, provisória e definitivamente, os serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro empregado.
- 19.22. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 19.23. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 19.24. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

- 19.25. A fiscalização e a CONTRATADA deverão manter a necessária comunicação durante a execução do contrato, objetivando a otimização dos prazos e um melhor acompanhamento dos trabalhos.
- 19.26. As reuniões a serem realizadas entre a CONTRATADA e a fiscalização devem ser previamente agendadas e registradas em ata formalizada, e objetivam discutir problemas que possam surgir no desenvolvimento dos trabalhos, sendo que:
- a) A CONTRATADA realizará exposições complementares e específicas sobre o desenvolvimento dos serviços relativos aos temas previstos, inclusive acerca de suas propostas sobre alternativas envolvidas no prosseguimento dos trabalhos, bem como sobre os seus requerimentos de orientações;
 - b) A fiscalização comunicará à CONTRATADA as orientações necessárias ao desenvolvimento dos serviços referentes às matérias contidas na agenda da reunião, preferivelmente no decurso desta ou no prazo estabelecido pela mesma;
 - c) A fiscalização poderá convocar quantas reuniões julgar convenientes, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços.

20. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

- 20.1. Para a finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte da CODEVASF, do Termo de Encerramento Físico e do Atestado de Capacidade Técnica, além da liberação da garantia/caução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os relatórios exigidos no item 16.3 deste TR, analisados e aprovados pela Codevasf.
- 20.1.1. Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à FISCALIZAÇÃO, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da data de sua solicitação.
- 20.1.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido pela FISCALIZAÇÃO um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.
- 20.1.3. Após o recebimento provisório do objeto pela FISCALIZAÇÃO, será designado Servidor ou Comissão para o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da data de sua designação.
- 20.1.4. Na hipótese da necessidade de nova correção, o Servidor ou Comissão estabelecerá um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.
- 20.1.5. Aceitos e aprovados os serviços, será emitido o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da garantia.
- 20.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela elaboração do projeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA.
- 20.1.7. Após a emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF), o Diretor ou Gerente-Executivo da Área correspondente, no caso de contratos firmados pela Sede, ou o Superintendente Regional, para os contratos firmados pelas Superintendências Regionais, emitirá, caso solicitado, o Atestado de Capacidade Técnica declarando a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

- 20.1.8. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- a) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);
 - b) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica;
 - c) Liberação da Garantia/Caução Contratual.
- 20.1.9. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

21. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1. A CONTRATADA deverá atender às diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em seu art. 4º, que estabelece como diretrizes de sustentabilidade critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais. São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- a) Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- g) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

21.2. Com base nas diretrizes supracitadas, a CONTRATADA deverá atentar-se para o atendimento de alguns critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010 (MPOG), tais como:

- a) Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;
- b) Automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;
- c) Uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;
- d) Energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;
- e) Sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;
- f) Sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;
- g) Aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- h) Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e
- i) Comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço

21.3. Ainda de acordo com a IN 01/2010, na elaboração do projeto básico ou projeto executivo a CONTRATADA deverá observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization).

21.4. A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Codevasf antes do início dos trabalhos/RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, os seguintes documentos:

- a) Plano de Trabalho a ser aprovado pela fiscalização contendo o Plano de Logística da CONTRATADA para execução dos serviços, contendo a sequência de etapas/fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, mensurando o tempo a ser gasto em cada uma e os recursos materiais e humanos envolvidos.
- b) As plantas deverão ser entregues no formato DWG sem nenhuma forma de bloqueio.
- c) PEB – Plano de Execução BIM, contendo visão geral (BIM), informações do projeto, responsáveis, objetivos, agentes, informações, dados, modelo a ser adotado para desenvolvimento das atividades.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

- d) Planejamento em meio eletrônico, no formato MS Project ou software similar, demonstrando todas as etapas previstas para a execução do objeto contratado;
 - e) Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima. O cronograma deverá ser atualizado antes do início efetivo dos serviços, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da Codevasf, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.
 - f) Relação dos serviços especializados que serão subcontratados, considerando as condições estabelecidas neste Termo de Referência. A Contratada quando da solicitação de autorização para os serviços parciais a serem subcontratados deverá comprovar a habilitação da empresa subcontratada - respeitando os limites de subcontratação constantes do subitem 6.3, deverá ser apresentada a documentação descrita abaixo, previamente aprovada pela Fiscalização da Codevasf:
 - f1) Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira deverão ser atendidas conforme exigência do Edital;
 - f2) Registro ou inscrição da SUBCONTRATADA no Conselho de Classe Profissional, demonstrando o ramo de atividade (em sua disciplina subcontratada);
 - f3) Comprovação de **capacidade técnica-operacional** da SUBCONTRATADA, representada por certidão(ões) ou atestado(s) expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado do CAT - Certidão de Acervo Técnico do profissional responsável à época, comprovando a execução de serviços similares àqueles que serão subcontratados, em empreendimentos de porte e complexidade similares ao objeto da licitação;
 - f4) Declaração de que entre os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf
 - f5) Durante a execução do CONTRATO a SUBCONTRATADA indicada pode ser substituída por empresa com capacidade equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela CODEVASF.
- 22.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 22.3. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Brasília – DF (ou Superintendência Regional).
- 22.4. Acatar as orientações da Codevasf, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 22.5. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal até o local dos serviços.
- 22.6. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.
- 22.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, necessária à execução dos serviços objeto do contrato.
- 22.8. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao conselho de classe competente.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

- 22.9. A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 22.10. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.
- 22.11. Na hipótese de eventuais Termos Aditivos, que venham acrescentar o valor da contratação, a CONTRATADA deverá reforçar a garantia/caução inicial durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5,0% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos quando aplicável).
- 22.12. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.
- 22.13. Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.
- 22.14. A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.
- 22.15. Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.
- 22.16. Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 22.17. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a Codevasf e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a Codevasf isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.
- 22.18. A CONTRATADA será responsável, perante a Codevasf, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos projetos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais, inclusive, quando da execução da obra objeto do presente projeto, o projetista poderá ser acionado em caso de alterações, erros ou falhas de projetos, ou simplesmente para dirimir dúvidas.
- 22.19. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.
- 22.20. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 11.129/2022, abstendo-



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

22.21. A CONTRATADA entende e aceita que para a execução dos serviços objeto da presente licitação deverá atender ainda às seguintes normas complementares:

- a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf.
- b) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

22.22. A CONTRATADA e a equipe técnica ambiental deverão apresentar o certificado do registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental, mantido pelo IBAMA, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 01 de 13 de junho de 1988, IN-IBAMA nº 96, de 30/03/2006 e IN-IBAMA nº 97, de 05/04/2006.

23. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

23.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato.

23.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

23.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

23.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

23.5. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

23.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.

23.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

24. MATRIZ DE RISCOS

24.1. A matriz de riscos está apresentada no Anexo VII deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos de exposição da execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

24.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.

24.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

24.4. Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

24.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

- 24.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 24.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 24.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.
- 24.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 24.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

25. CONDIÇÕES GERAIS

- 25.1. Os resultados dos serviços, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, serão de propriedade da Codevasf, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.
- 25.2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

26. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

- 26.1. Os trabalhos de natureza técnica deverão observar, preferencialmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnica - ABNT, podendo ser substituídas por outras aceitas internacionalmente, desde que a Codevasf considere as substituições equivalentes ou superiores.
- 26.2. A CONTRATADA deverá estar ciente de que as normas técnicas relativas a mão-de-obra, materiais e equipamentos, referências a marcas, número de catálogos e nomes de produtos citados nas Especificações Técnicas, tem caráter didático / pedagógico e não restritivo.
- 26.3. As normas, em qualquer hipótese, antes de sua efetiva aplicação, estarão sujeitas à aceitação pela Codevasf.
- 26.4. Os relatórios, desenhos, memoriais, etc., deverão obedecer às unidades do Sistema Métrico Internacional. Se houver necessidade de citar outras unidades, os valores expressos nestas serão indicados entre parênteses, ao lado da correspondente unidade oficial.
- 26.5. O projeto e a documentação pertinente serão, obrigatoriamente, apresentados em Língua Portuguesa, excluídos os eventuais termos técnicos específicos.
- 26.6. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, todavia deverão ser configurados para permitir eventual impressão. A composição e a sequência a ser obedecida na apresentação dos documentos é a seguinte, em cada elemento:
- 26.6.1. Capa (NBR 6029) - constituída dos seguintes elementos: na parte superior, nome do Ministério do Desenvolvimento Regional e da Codevasf; no centro, título do projeto e a etapa contratada e desenho ou foto (opcional); na parte inferior, do lado direito, o n° do volume (algarismo arábico) e



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

o título do conteúdo, o nº do tomo (algarismo romano) e título do conteúdo e parte ou anexo (alfabeto) e título do conteúdo e o(s) nome(s) do(s) autor(es).

26.6.2. Lombada (NBR 6029) - deverá conter o seguinte, de acordo com a maneira de ser lida:

- a) Na horizontal: na parte superior, o nome Codevasf e sua logomarca; na parte inferior, o(s) nome(s) do(s) contratado(s), e logo abaixo o mês de publicação;
- b) Na vertical: título do projeto, a etapa contratada, o nº do volume (algarismo arábico) e título do conteúdo; o nº do tomo (algarismo romano), título do conteúdo e parte ou anexo (alfabeto) e título do conteúdo.

26.6.3. Folha de rosto - os elementos essenciais à identificação dos serviços ou da obra estão na Folha de rosto, que deverá conter os seguintes elementos: na parte superior, nome do Ministério da Integração Nacional e da Codevasf; no centro, título do projeto e etapa contratada; na parte inferior, do lado direito, o nº do volume (algarismo arábico), e título do conteúdo, o nº do tomo (algarismo romano) e título do conteúdo e parte ou anexo (alfabeto) e título do conteúdo e, no rodapé, o mês da publicação e nome(s) do(s) autor(es).

26.6.3.1. No verso desta folha, deverá conter:

- a) Ficha catalográfica de acordo com as normas AACR2 - Anglo American Cataloguing Rules;
- b) Nome do contratante (Codevasf) por extenso, seguido da sigla, endereço, telefone, fax, endereço na internet e e-mail desta.

26.6.4. Índice Geral - deverá trazer cada volume/tomo e o título referente a cada estudo, conforme seqüência do exemplo: Volume 1 - Relatório Síntese do Projeto; Tomo I - Relatórios do Projeto; Tomo II - Serviços de Campo e Laboratório; Volume 2 - (especificar documentos); Volume 3 - (especificar documentos).

26.6.5. Sumário - deverá conter as principais divisões, seções ou partes do Volume, na mesma ordem em que a matéria é apresentada.

26.6.6. Listas - NBR 6029.

26.6.7. Apresentação - deverá conter esclarecimentos, justificativas ou comentários, a data da licitação, o nº do edital, o nº do contrato, data de assinatura, e conter uma breve explicação a respeito do conteúdo de cada volume que compõe o estudo.

26.6.8. Texto - deverá conter introdução, corpo e conclusão.

26.6.9. Apêndices e Anexos (NBR 6029) - matéria acrescentada no final do documento, a título de esclarecimento ou complementação.

26.6.10. Referências Bibliográficas (NBR 6023) - elaboradas a partir do material consultado, devem vir dispostas em ordem alfabética.

26.7. Disposição - A documentação deverá estar disposta segundo os padrões enunciados a seguir:

26.7.1. Formatos de papel (NBR 5339):

- a) Os desenhos e plantas dos trabalhos deverão ser produzidos em formato A1 e, posteriormente, reduzidos para apresentação em álbum formato A3;
- b) A normografia apresentada não poderá, quando reduzida, perder a legibilidade das informações;
- c) Os originais, em formato A1, deverão ser entregues à Codevasf;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

- d) Especificações, memórias de cálculo, estudos e texto deverão estar em formato A4.

26.7.2. Paginação e Numeração:

- a) A numeração das páginas deverá ser feita a partir da primeira página impressa, excluída(s) a(s) capa(s);
- b) A numeração deverá ser contínua e em algarismos arábicos.

26.7.3. Formulários e Tabelas - Estes dispositivos deverão seguir os seguintes padrões:

- a) obedecer às Normas de Apresentação Tabular do IBGE;
- b) Serem numerados, em algarismos romanos, de acordo com as respectivas seções, em seqüência no texto, logo após a primeira citação referente ao formulário ou tabela;
- c) Apresentar título;
- d) Apresentar citações da fonte.

26.7.4. Numeração progressiva das seções de um documento (NBR 6024):

- a) apresentar sistema de numeração progressiva das partes do documento, de modo a permitir a exposição mais clara da matéria e a localização imediata de cada parte;
- b) As seções poderão ser subdivididas, desde que não sacrifiquem a concisão do documento, limitando-se à quinária.

26.7.5. Numeração e Registro dos Documentos:

- a) Numeração: os desenhos, especificações, listas de ferro e material, etc., deverão ser numerados cronologicamente e de acordo com as diversas áreas;
- b) Registro: os documentos emitidos deverão ser registrados conforme padrão da Codevasf, permitindo o controle da emissão desses documentos pela CONTRATADA e pela Codevasf.

26.7.6. Referências - Indicar, em cada documento, aqueles que lhes são referentes.

26.7.7. Revisão de documentos - Os documentos revistos deverão ter indicação e apresentarem, em local específico, a descrição das alterações efetuadas.

26.7.8. Escala (NBR 5984) - A escala do desenho deverá, obrigatoriamente, constar na legenda.

26.7.9. Dobramento das folhas (NBR 5984) - O formato final da apresentação deverá ser em A4, mesmo que resulte no dobramento das folhas.

26.7.10. Legendas (NBR 5984) - As legendas utilizadas deverão seguir os seguintes padrões:

- a) As folhas de documentos (desenho, lista ou especificação) deverão conter, na extremidade inferior direita, um quadro destinado à legenda, contendo, além do título, as indicações necessárias à sua identificação e interpretação;
- b) Apresentarem disposição conveniente à natureza do respectivo documento, não ultrapassando a largura de 175mm;
- c) Deverão conter, no mínimo, as seguintes indicações, indispensáveis para um determinado tipo de documento:
 - Codevasf;
 - Título do projeto;
 - Título do documento;
 - Data (mês / ano);
 - Nome da CONTRATADA;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

- Número do documento e, se necessário, outras indicações para classificação e arquivamento;
 - Indicação de “substitui” ou “substituído por”, quando for o caso;
 - Assinaturas dos responsáveis pelo documento (projeto; desenho; verificação e aprovação);
 - Número de revisão;
 - Escala.
- d) Descrição de modificações e as indicações suplementares, quando necessárias, deverão ser apresentadas acima ou à esquerda da legenda.

26.8. Codificação

26.8.1. As instruções contidas no Manual de Codificação, parte integrante dos Manuais de Operação e Manutenção da Codevasf, deverão ser seguidas quando da codificação de documentos.

26.9. Os trabalhos de campo podem ser apresentados nos modelos padrão da Codevasf (planilhas, cadernetas, boletins de sondagens, ensaios, etc.) ou em modelos que incluam as informações do padrão estabelecido.

27. ANEXOS

27.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência, contendo:

- Anexo I: Justificativas;
- Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços;
- Anexo III: Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência;
- Anexo IV: Detalhamento dos Encargos Sociais e do BDI;
 - Detalhamento dos Encargos Sociais (Quadro DES) – Horista e Mensalista;
 - Detalhamento do BDI – (Quadro DBDI-S) – Serviços;
 - Detalhamento do BDI – (Quadro DBDI-F) – Fornecimento.
- Anexo V: Especificação técnica;
- Anexo VI: Marcas e Manual de Uso da Marca do Governo Federal e Codevasf;
- Anexo VII: Matriz de riscos.

Responsável técnico pelas informações:

(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE)

JOSÉ MELO RIBEIRO ALCÂNTARA

Chefe da Unidade de Gestão e Segurança de Barragens
AI/GEE/USB

De acordo:

(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE)

JULIANO VIEIRA GREGORIO

Gerente da Gerência de Eficiência Energética
AI/GEE

Aprovo e homologo o referido Termo de Referência.

(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE)

ALESSANDRA CRISTINA ROSSIN

Diretora da Área de Irrigação e Operações - AI
Autoridade Competente - Codevasf

ANEXO I
JUSTIFICATIVAS



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf
Área de Irrigação e Operações - AI

Anexo I: Justificativas

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade da obra ou serviço de engenharia, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar – ETP: O Estudo Técnico Preliminar foi aprovado por ato da autoridade competente, conforme consta do processo, 59500.003690/2025-27-e.

Justificativas:

Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade: A escolha foi feita com base nas recomendações dos relatórios de inspeção e nos métodos objetivos e eficazes disponíveis no mercado para a manutenção da barragem.

Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado: Os critérios adotados para formação do valor estimado seguiram o determinado Lei nº 13.303/2016, que preconiza:

Art. 31, §2º O orçamento de referência do custo global de obras e serviços de engenharia deverá ser obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), no caso de construção civil em geral, ou no Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), no caso de obras e serviços rodoviários, devendo ser observadas as peculiaridades geográficas.

Dos requisitos de aceitação: A Proposta Financeira, por Item (quando for o caso), deverá ser firme e precisa, com clareza e sem rasuras, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus anexos constitutivos.

Das exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações: Os serviços requeridos foram aqueles de maior relevância técnica e de valor significativo, conforme súmula 263/2011 – TCU, contidos no objeto a ser licitado e não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico.

Dos critérios de reajustamento: Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data base do orçamento. Após este prazo serão reajustados aplicando-se a fórmula apresentada no Item 13.1 indicada neste termo de referência.

Da necessidade da contratação: Em atendimento ao disposto no item 9.1.7 do ACÓRDÃO Nº 1257/2019 – TCU – Plenário: “adotar ações para a correção imediata das anomalias e implementação das recomendações já constatadas e registradas nos relatórios das inspeções já levadas a efeito, nos relatórios de fiscalização e no relatório de segurança de barragens (RSB) da ANA, por meio de levantamento para fins de quantificação, orçamentação, e especificações técnicas elaborados com o grau de precisão adequado em relação aos serviços necessários para a recuperação das barragens, elaboração de projetos, com posterior realização de licitação para contratação, execução dos serviços e monitoramento sustentável;”

Além disso, em atenção aos apontamentos anômalos constantes na Inspeção de Segurança Regular (ISR) realizadas por técnicos da Codevasf, faz-se necessário a realização da contratação.

Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário

Preço certo de unidades determinadas. O pagamento será feito com base nas medições das unidades efetivamente executadas. Este regime de execução é o mais apropriado para o objeto da licitação, pois serão pagos somente os serviços efetivamente executados, mediante medições mensais, dos preços unitários propostos pela contratada.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf
Área de Irrigação e Operações - AI

Participação de Consórcios: Não será permitida, na presente licitação, a participação de empresas em consórcio, tendo em vista, que o objeto em questão não é considerado de alta complexidade ou vulto, sendo, portanto, improvável a geração de algum fator técnico, operacional ou econômico, que venha privar a participação de empresas consideradas do ramo para execução do presente objeto.

Participação de Cooperativa: Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de COOPERATIVAS uma vez que não se enquadra o objeto da licitação de contrato de mão de obra para execução sob a forma de cooperados, não havendo a necessidade de permissão de participação de licitantes na forma de cooperativa, conforme estabelece a IN 5/2017.

Visita: Não obrigatória, mas recomendada.

Recomenda-se às LICITANTES que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do CONTRATO.

A LICITANTE ao encaminhar a PROPOSTA, estará declarando automaticamente que conhece o local e que possui uma avaliação dos problemas futuros.

É de inteira responsabilidade da LICITANTE a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

Justificativa da não vantajosidade da divisão da licitação em itens: Não permitido a divisão em itens.

Destaca-se que este processo licitatório integra um conjunto mais amplo de ações contempladas no âmbito do Novo PAC, envolvendo 67 barragens para recuperação e elaboração de Planos de Segurança de Barragens (PSB). Para otimização de recursos humanos, logísticos e materiais, as estruturas foram agrupadas conforme critérios de similaridade considerando o tipo de serviço, as características construtivas das barragens e a localização geográfica entre os empreendimentos, o que corrobora à inviabilidade do parcelamento do objeto e justifica abordagem integrada para assegurar a eficiência e a coerência na execução contratual.

Além disso, o parcelamento do objeto não é adequado, uma vez que a execução de serviços de recuperação das anomalias é essencial para a redução da Categoria de Risco (CRI) e redução do Nível de Perigo Global da Barragem (NPGb). Neste cenário, as contratações parceladas podem gerar atrasos, aditivos por divergências metodológicas, falta de padronização dos produtos e necessidade de múltiplas mobilizações de contratos e fiscalizações, resultando em maiores prazos e custos.

Permissão para Subcontratação: Permitida.

Será permitida a subcontratação, mediante anuência prévia da Codevasf, dos serviços de "Investigação Geológica e Geotécnica e Estrutural", "Levantamento Topográfico", "Levantamento Batimétrico" e "Levantamento Fotogramétrico" indicados nas respectivas planilhas orçamentárias. A subcontratação desses itens é permitida por se tratarem de serviços específicos e de natureza complementar, não diretamente vinculados ao objeto principal do contrato. No Quadro 1 são descritos os itens por planilha de cada barragem que será permitida a subcontratação.

Quadro 1 – Itens da planilha orçamentária referentes aos serviços permitidos para subcontratação

Barragem / Serviços	Investigação geológica e geotécnica e estrutural	Levantamento Topográfico	Levantamento Batimétrico	Levantamento Fotogramétrico
Bico da Pedra	1.2	1.3	-	1.4
Cova da Mandioca	1.2	1.3	-	1.4
Estreito	1.2	1.3	-	1.4
Zabumbão	1.2	1.3	-	1.4
Ceraíma	1.2	1.3	-	1.4



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf
Área de Irrigação e Operações - AI

Barragem / Serviços	Investigação geológica e geotécnica e estrutural	Levantamento Topográfico	Levantamento Batimétrico	Levantamento Fotogramétrico
Boacica	1.2	1.3	1.4	1.5
Macaúbas	1.2	1.3	1.4	1.5
Poço do Magro	1.2	1.3	-	1.4
São Gregório	1.2	1.3	1.4	1.5
Mirorós	1.2	1.3	-	1.4
São Desiderio	1.2	1.3	1.4	1.5
Itapicuru	1.2	1.3	1.4	1.5
Caatinga de Moura	1.2	1.3	1.4	1.5
Fazenda Santa Cruz	1.2	1.3	1.4	1.5
R%_PNC_MT	1.2	1.3	1.4	1.5

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual Compatível.

Os serviços a serem contratados serão executados no âmbito do programa de recursos hídricos, ação orçamentária referente a "Reabilitação de Barragens e de outras Infraestruturas Hídricas".

Desapropriação:

Não aplicável.

Critério de Julgamento Maior Desconto, de acordo com o Art. 54 da Lei n.º 13.303/2016.

Divulgação do valor orçado: Divulgado.

Divulgado: Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU – Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Garantia do Objeto: A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. O empreiteiro responderá durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho.

Garantia de Execução (caução): É necessário para fins de emissão da Ordem de Serviço que a empresa contratada tenha apresentado a Garantia de Execução do Contrato.

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações - AI

Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, ____/____/____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____

ANEXO III
**PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR
DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA**



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

PLANILHA RESUMO

OBRA: ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM PARA AS BARRAGENS BOACICA, BICO DA PEDRA, SÃO GREGÓRIO, ZABUMBÃO, POÇO DO MAGRO, CERAÍMA, COVA DA MANDIOCA, ESTREITO, MACAÚBAS, CAATINGA DO MOURA, SÃO DESIDÉRIO, MIRORÓS, ITAPICURU, FAZENDA SANTA CRUZ E R5 PNC MT, LOCALIZADAS NOS ESTADOS DE ALAGOAS, BAHIA, MINAS GERAIS E PERNAMBUCO		BDI (serv.): 23,21%	Bancos de dados:			
LOCAL: BARRAGENS DE AL, BA, MG e PE DATA BASE: ago/25 PRAZO: 300 dias		BDI (forn.): 0,00% Encargos sociais - Horistas: 110,11% Encargos sociais - Mensalista: 70,19% Desconto: 0,00%	SETEMBRO/25 - SINAPI SIURB INFRA JAN/2025 JAN/25 E JUL/2025- SETOP JUNHO/25 - EMBASA JUL/2025 - CONSULT. DNIT			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BARRAGENS					R\$ 12.193.192,33
1.1	Bico da Pedra	unid.	1	R\$ 392.907,70	R\$ 484.024,27	R\$ 484.024,27
1.2	Cova da Mandioca	unid.	1	R\$ 562.892,17	R\$ 693.473,77	R\$ 693.473,77
1.3	Estreito	unid.	1	R\$ 615.776,66	R\$ 758.527,46	R\$ 758.527,46
1.4	Zabumbao	unid.	1	R\$ 599.366,88	R\$ 738.298,98	R\$ 738.298,98
1.5	Ceraíma	unid.	1	R\$ 601.922,24	R\$ 741.546,54	R\$ 741.546,54
1.6	Boacica	unid.	1	R\$ 904.113,94	R\$ 1.113.688,65	R\$ 1.113.688,65
1.7	Macaúbas	unid.	1	R\$ 824.740,77	R\$ 1.015.862,70	R\$ 1.015.862,70
1.8	Poço do Magro	unid.	1	R\$ 657.287,76	R\$ 809.747,37	R\$ 809.747,37
1.9	São Gregório	unid.	1	R\$ 724.101,95	R\$ 891.987,28	R\$ 891.987,28
1.10	Miroros	unid.	1	R\$ 574.777,72	R\$ 708.082,05	R\$ 708.082,05
1.11	São Desiderio	unid.	1	R\$ 727.197,99	R\$ 895.871,57	R\$ 895.871,57
1.12	Itapicuru	unid.	1	R\$ 669.813,72	R\$ 825.247,80	R\$ 825.247,80
1.13	Caatinga do Moura	unid.	1	R\$ 673.461,62	R\$ 829.703,94	R\$ 829.703,94
1.14	Fazenda Santa Cruz	unid.	1	R\$ 748.382,65	R\$ 921.924,15	R\$ 921.924,15
1.15	R5 PNC MT	unid.	1	R\$ 621.615,97	R\$ 765.859,28	R\$ 765.859,28
TOTAL (Custo):						R\$ 9.897.829,36
BDI e Encargos Sociais:						R\$ 2.295.362,97
TOTAL GERAL COM BDI:						R\$ 12.193.192,33

CODEVASF 		Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO NÃO DESONERADO								
OBRA: ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM PARA AS BARRAGENS BOACICA, BICO DA PEDRA, SÃO GREGÓRIO, ZABUMBÃO, POÇO DO MAGRO, CERAÍMA, COVA DA MANDIOCA, ESTREITO, MACAÚBAS, CAATINGA DO MOURA, SÃO DESIDÉRIO, MIRORÓS, ITAPICURU, FAZENDA SANTA CRUZ E R5 PNC MT, LOCALIZADAS NOS ESTADOS DE ALAGOAS, BAHIA, MINAS GERAIS E PERNAMBUCO						BDI (serv.): 23,21%		Bancos de dados: SETEMBRO/25 - SINAPI SIURB INFRA JAN/2025 JAN/25 E JUL/2025-SETOP JUNHO/25 - EMBASA JUL/2025 - CONSULT. DNIT
LOCAL: Janaúba, MG						BDI (forn.): 0,00%		
DATA BASE: ago/25						Encargos sociais - Horistas: 110,11%		
PRAZO: 300 dias						Encargos sociais - Mensalista: 70,19%		
Bico da Pedra						Desconto: 0,00%		
ITEM	REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	FORTE	CÓDIGO						
1	ETAPA 1							R\$ 112.564,45
1.1	Visita Técnica							R\$ 55.532,37
1.1.1	PRÓPRIA	CPU.09	Inspeção Visual da Estrutura (Multidisciplinar) e elaboração de relatório	un	1,00	R\$ 45.071,32	R\$ 55.532,37	R\$ 55.532,37
1.2	Investigação Geológico-geotécnica e Estrutural							R\$ 8.226,56
1.2.1	PRÓPRIA	CPU.04	Avaliação da espessura de carbonatação, por ponto, em estruturas de concreto armado ou protendido, através de aspersão de solução de fenolftaleína, inclusive coleta da amostra	un	6,00	R\$ 470,15	R\$ 579,27	R\$ 3.475,62
1.2.2	PRÓPRIA	CPU.05	Ensaio de esclerometria em 10 pontos com 16 tiros por ponto	un	2,00	R\$ 1.927,99	R\$ 2.375,47	R\$ 4.750,94
1.3	Levantamento Topográfico							R\$ 35.564,34
1.3.1	PRÓPRIA	CPU.28	Mobilização e Desmobilização de Equipe de Levantamento topográfico	un	1,00	R\$ 7.747,32	R\$ 9.545,47	R\$ 9.545,47
1.3.2	SETOP	CO-27369	Levantamento planialtimétrico e cadastral - terreno maior que 50.001 m²	m²	60509,00	R\$ 0,35	R\$ 0,43	R\$ 26.018,87
1.4	Levantamento Fotogramétrico							R\$ 13.241,18
1.4.1	PRÓPRIA	CPU.31	Mobilização e Desmobilização de Equipe e Equipamentos de Levantamento Fotogramétrico	km	270,00	R\$ 8,01	R\$ 9,86	R\$ 2.662,20
1.4.2	EMBASA	31.90.13	Levant. Fotogramétrico c/ VANT (drone) áreas até 100 ha, incl. Ortofotos, GSD<=3, acurácia horiz. Min.3cm e vert. Min. 6cm, aferidos c/ pontos de controle distancia min. De 650m entre eles, exclusivetransporte de equipe e equipamentos	un	1,00	R\$ 8.586,14	R\$ 10.578,98	R\$ 10.578,98
2	ETAPA 2							R\$ 49.460,48
2.1	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS							R\$ 49.460,48
2.1.1	PRÓPRIA	CPU.11	Estudo Geológico-geotécnico	un	1,00	R\$ 14.328,22	R\$ 17.653,79	R\$ 17.653,79
2.1.2	PRÓPRIA	CPU.12	Relatório Fotogramétricos e Tratamento de Dados	un	1,00	R\$ 8.785,99	R\$ 10.825,21	R\$ 10.825,21
2.1.3	PRÓPRIA	CPU.14	Estudo de Estabilidade e Percolação - Barragem de Terra	un	1,00	R\$ 35.476,72	R\$ 43.710,86	R\$ 43.710,86
2.1.4	PRÓPRIA	CPU.33	Relatório de Avaliação de Estruturas de Concreto	un	1,00	-R\$ 26.962,20	-R\$ 33.220,12	-R\$ 33.220,12
2.1.5	PRÓPRIA	CPU.40	Relatório Topográfico e Tratamento de Dados	un	1,00	R\$ 8.514,52	R\$ 10.490,74	R\$ 10.490,74
3	ETAPA 3							R\$ 281.373,32
3.1	PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS							R\$ 181.035,50
3.1.1	PRÓPRIA	CPU.34	Volume I - Informações Gerais	un	1,00	R\$ 15.330,60	R\$ 18.888,83	R\$ 18.888,83
3.1.2	PRÓPRIA	CPU.35	Volume II - Documentação Técnica	un	1,00	R\$ 15.751,56	R\$ 19.407,49	R\$ 19.407,49
3.1.3	PRÓPRIA	CPU.36	Volume III - Planos e Procedimentos	un	1,00	R\$ 15.751,56	R\$ 19.407,49	R\$ 19.407,49
3.1.4	PRÓPRIA	CPU.37	Volume IV - Registros e Controles	un	1,00	R\$ 15.751,56	R\$ 19.407,49	R\$ 19.407,49
3.1.5	PRÓPRIA	CPU.38	Volume V - Revisão Periódica de Segurança de Barragem	un	1,00	R\$ 27.410,88	R\$ 33.772,94	R\$ 33.772,94
3.1.6	PRÓPRIA	CPU.39	Volume V - A - Resumo Executivo	un	1,00	R\$ 24.473,94	R\$ 30.154,34	R\$ 30.154,34
3.1.7	PRÓPRIA	CPU.41	Volume VI - Plano de Ação de Emergência	un	1,00	R\$ 32.462,40	R\$ 39.996,92	R\$ 39.996,92
3.2	PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA							R\$ 100.337,82
3.2.1	PRÓPRIA	CPU.24	Projeto de sinalização	un	1,00	R\$ 27.232,12	R\$ 33.552,69	R\$ 33.552,69
3.2.2	PRÓPRIA	CPU.25	Projeto de rotas de fuga	un	1,00	R\$ 30.599,80	R\$ 37.702,01	R\$ 37.702,01
3.2.3	PRÓPRIA	CPU.32	Projeto de sistema sonoro	un	1,00	R\$ 23.604,52	R\$ 29.083,12	R\$ 29.083,12
TOTAL (Custo):								R\$ 392.907,70
BDI e Encargos Sociais:								R\$ 91.116,57
TOTAL GERAL COM BDI:								R\$ 484.024,27

			Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO NÃO DESONERADO										
OBRA: ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM PARA AS BARRAGENS BOACICA, BICO DA PEDRA, SÃO GREGÓRIO, ZABUMBÃO, POÇO DO MAGRO, CERÁIMA, COVA DA MANDIOCA, ESTREITO, MACAÚBAS, CAATINGA DO MOURA, SÃO DESIDÉRIO, MIRORÓS, ITAPICURU, FAZENDA SANTA CRUZ E R5 PNC MT, LOCALIZADAS NOS ESTADOS DE ALAGOAS, BAHIA, MINAS GERAIS E PERNAMBUCO			BDI (serv.): 23,21%		Bancos de dados:					
LOCAL: Urandi, BA			BDI (form.): 0,00%		SETEMBRO/25 - SINAP					
DATA BASE: ago/25			Encargos sociais - Horistas: 110,11%		SIURB INFRA JAN/2025					
PRAZO: 300 dias			Encargos sociais - Mensalista: 70,19%		JAN/25 E JUL/2025 - CETAQ					
Cova da Mandioca			Desconto: 0,00%		JUNHO/25 - EMBASA					
					JUL/2025 - CONSULT. DNIT					
ITEM	REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL		
	FORTE	CÓDIGO								
1			ETAPA 1			R\$		198.000,53		
1.1			Visita Técnica			R\$		55.532,37		
1.1.1			PRÓPRIA	CPU.09	Inspeção Visual da Estrutura (Multidisciplinar) e elaboração de relatório	un	1,00	R\$ 45.071,32	R\$ 55.532,37	
1.2			Investigação Geológico-geotécnica e Estrutural			R\$		110.528,17		
1.2.1			EMBASA	32.05.04	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para sondagem rotativa ou mista	km	484,00	R\$ 5,160	R\$ 6,35	R\$ 3.073,40
1.2.2			SCO	AD 05.15.0400	Sondagem rotativa vertical, em rocha sa, com coroa de diamante, diametro H (99mm), inclusive deslocamento e posicionamento em cada furo.	m	50,00	R\$ 1.422,40	R\$ 1.752,53	R\$ 87.626,50
1.2.3			EMBASA	32.04.61	Ensaio de Perda de água sob pressão	un	9,00	R\$ 613,68	R\$ 756,11	R\$ 6.804,99
1.2.4			SICRO3	3816196	Fechamento dos Furos - Injeção de nata de cimento	m³	1,00	R\$ 1.012,78	R\$ 1.247,84	R\$ 1.247,84
1.2.5			SCO	AD 35.35.0400	Ensaio de compressão simples em amostra de concreto - Base em SCO AD 35.35.0400	un	9,00	R\$ 320,04	R\$ 394,32	R\$ 3.548,88
1.2.6			PRÓPRIA	CPU.04	Avaliação da espessura de carbonatação, por ponto, em estruturas de concreto armado ou protendido, através de aspersão de solução de fenolftaleína, inclusive coleta da amostra	un	6	R\$ 470,15	R\$ 579,27	R\$ 3.475,62
1.2.7			PRÓPRIA	CPU.05	Ensaio de esclerometria em 10 pontos com 16 tiros por ponto	un	2	R\$ 1.927,99	R\$ 2.375,47	R\$ 4.750,94
1.3			Levantamento Topográfico			R\$		16.588,77		
1.3.1			PRÓPRIA	CPU.28	Mobilização e Desmobilização de Equipe de Levantamento topográfico	un	1	R\$ 7.747,32	R\$ 9.545,47	R\$ 9.545,47
1.3.2			SETOP	CO-27367	Levantamento planialtimétrico e cadastral terreno de 10.001 a 50.000 m²	m²	12806,00	R\$ 0,450	R\$ 0,55	R\$ 7.043,30
1.4			Levantamento Fotogramétrico			R\$		15.351,22		
1.4.1			PRÓPRIA	CPU.31	Mobilização e Desmobilização de Equipe e Equipamentos de Levantamento Fotogramétrico	km	484,00	R\$ 8,01	R\$ 9,86	R\$ 4.772,24
1.4.2			EMBASA	31.90.13	Levant. Fotogrametrico c/ VANT (drone) áreas até 100 ha, incl. Ortofotos, GSD<=3, acurácia horiz. Min.3cm e vert. Min. 6cm, aferidos c/ pontos de controle distancia min. De 650m entre eles, exclusivetransporte de equipe e equipamentos	un	1,00	R\$ 8.586,140	R\$ 10.578,98	R\$ 10.578,98
2			ETAPA 2			-R\$ 8.586,14		R\$	123.041,13	
2.1			ESTUDOS			R\$		123.041,13		
2.1.1			PRÓPRIA	CPU.11	Estudo Geológico-geotécnico	un	1,00	R\$ 14.328,22	R\$ 17.653,79	R\$ 17.653,79
2.1.2			PRÓPRIA	CPU.12	Relatório Fotogramétricos e Tratamento de Dados	un	1,00	R\$ 8.785,99	R\$ 10.825,21	R\$ 10.825,21
2.1.3			PRÓPRIA	CPU.13	Estudo de Ruputura e Mapas de Inundação	un	1,00	R\$ 38.768,32	R\$ 47.766,44	R\$ 47.766,44
2.1.4			PRÓPRIA	CPU.16	Estudo de Estabilidade e Análise do controle de percolação e da distribuição das subpressões na fundação - Barragem de Concreto	un	1,00	R\$ 23.455,12	R\$ 28.899,05	R\$ 28.899,05
2.1.5			PRÓPRIA	CPU.33	Relatório de Avaliação de Estruturas de Concreto	un	1,00	R\$ 6.010,80	R\$ 7.405,90	R\$ 7.405,90
2.1.6			PRÓPRIA	CPU.40	Relatório Topográfico e Tratamento de Dados	un	1,00	R\$ 8.514,52	R\$ 10.490,74	R\$ 10.490,74
3			ETAPA 3			R\$		372.432,11		
3.1			PROJETOS			R\$		91.058,79		
3.1.1			PRÓPRIA	CPU.18	Projeto de Instrumentação	un	1,00	R\$ 29.283,76	R\$ 36.080,52	R\$ 36.080,52
3.1.2			PRÓPRIA	CPU.20	Projeto Geométrico (AS IS)	un	1,00	R\$ 44.621,60	R\$ 54.978,27	R\$ 54.978,27
3.2			PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS			R\$		181.035,50		
3.2.1			PRÓPRIA	CPU.34	Volume I - Informações Gerais	un	1,00	R\$ 15.330,60	R\$ 18.888,83	R\$ 18.888,83
3.2.2			PRÓPRIA	CPU.35	Volume II - Documentação Técnica	un	1,00	R\$ 15.751,56	R\$ 19.407,49	R\$ 19.407,49
3.2.3			PRÓPRIA	CPU.36	Volume III - Planos e Procedimentos	un	1,00	R\$ 15.751,56	R\$ 19.407,49	R\$ 19.407,49
3.2.4			PRÓPRIA	CPU.37	Volume IV - Registros e Controles	un	1,00	R\$ 15.751,56	R\$ 19.407,49	R\$ 19.407,49
3.2.5			PRÓPRIA	CPU.38	Volume V - Revisão Periódica de Segurança de Barragem	un	1,00	R\$ 27.410,88	R\$ 33.772,94	R\$ 33.772,94
3.2.6			PRÓPRIA	CPU.39	Volume V - A - Resumo Executivo	un	1,00	R\$ 24.473,94	R\$ 30.154,34	R\$ 30.154,34
3.2.7			PRÓPRIA	CPU.41	Volume VI - Plano de Ação de Emergência	un	1,00	R\$ 32.462,40	R\$ 39.996,92	R\$ 39.996,92
3.3			PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA			R\$		100.337,82		
3.3.1			PRÓPRIA	CPU.24	Projeto de sinalização	un	1,00	R\$ 27.232,12	R\$ 33.552,69	R\$ 33.552,69
3.3.2			PRÓPRIA	CPU.25	Projeto de rotas de fuga	un	1,00	R\$ 30.599,80	R\$ 37.702,01	R\$ 37.702,01
3.3.3			PRÓPRIA	CPU.32	Projeto de sistema sonoro	un	1,00	R\$ 23.604,52	R\$ 29.083,12	R\$ 29.083,12
TOTAL (Custo):								R\$	562.892,17	
BDI e Encargos Sociais:								R\$	130.581,60	
TOTAL GERAL COM BDI:								R\$	693.473,77	

CODEVASF Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO NÃO DESONERADO									
OBRA: ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM PARA AS BARRAGENS BOACICA, BICO DA PEDRA, SÃO GREGÓRIO, ZABUMBÃO, POÇO DO MAGRO, CERAÍMA, COVA DA MANDIOCA, ESTREITO, MACAÚBAS, CAATINGA DO MOURA, SÃO DESIDÉRIO, MIRORÓS, ITAPICURU, FAZENDA SANTA CRUZ E R5 PNC MT, LOCALIZADAS NOS ESTADOS DE ALAGOAS, BAHIA, MINAS GERAIS E PERNAMBUCO						BDI (serv.): 23,21%		Bancos de dados:	
LOCAL: Urandi						BDI (form.): 0,00%		SETEMBRO/25 - SINAPI SIURB INFRA 1A PRDPE JAN/25 E JUL/2025- SETOR JUNHO/25 - EMBASA JUL/2025 - CONSUL I. DNIT	
DATA BASE: ago/25						Encargos sociais - Horistas: 110,11%			
PRAZO: 300 dias						Encargos sociais - Mensalista: 70,19%			
Estreito						Desconto: 0,00%			
ITEM	REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
	FORTE	CÓDIGO							
ETAPA 1						R\$ 240.836,51			
Visita Técnica						R\$ 55.532,37			
1.1.1	PRÓPRIA	CPU.09	Inspeção Visual da Estrutura (Multidisciplinar) e elaboração de relatório	un	1,00	R\$ 45.071,32	R\$ 55.532,37	R\$ 55.532,37	
Investigação Geológico-geotécnica e Estrutural						R\$ 105.133,13			
1.2.1	SETOP	CO-28389	Mobilização e desmobilização de equipamento de sondagem a percussão com Ensaio de Penetração Padrão (SPT) (custo variável), exclusive custo fixo	km	474,00	R\$ 2,04	R\$ 2,51	R\$ 1.189,74	
1.2.2	SETOP	CO-28388	Sondagem a percussão com Ensaio de Penetração Padrão (SPT), diâmetro 2.1/2", exclusive mobilização e desmobilização	m	152,00	R\$ 79,09	R\$ 97,44	R\$ 14.810,88	
1.2.1	EMBASA	32.05.04	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para sondagem rotativa ou mista	km	474,00	R\$ 5,160	R\$ 6,35	R\$ 3.009,90	
1.2.2	SCO	AD 05.15.0400	Sondagem rotativa vertical, em rocha sa, com coroa de diamante, diametro H (99mm), inclusive deslocamento e posicionamento em cada furo.	m	15,20	R\$ 1.422,400	R\$ 1.752,53	R\$ 26.638,45	
1.2.5	SICRO3	3816196	Fechamento dos Furos - Injeção de nata de cimento	m³	2,00	R\$ 1.012,78	R\$ 1.247,84	R\$ 2.495,68	
1.2.6	PRÓPRIA	CPU.45	Mobilização e Desmobilização de Equipe de retirada de amostra deformada e indeformada	km	474,00	R\$ 2,04	R\$ 2,51	R\$ 1.189,74	
1.2.7	EMBASA	34.04.07	Retirada de amostra deformada	un	3,00	R\$ 105,24	R\$ 129,66	R\$ 388,98	
1.2.8	SUDECAP	65.08.22	Retirada de amostra indeformada em blocos 30X30X30CM (NBR 9604:2016), Profundidade = 1 a 2 m	un	3,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.217,78	R\$ 6.653,34	
1.2.9	PRÓPRIA	CPU.23	Reaterro com compactação adequada dos pontos de coleta de amostra, inclusive com fornecimento de solo	m³	10,20	R\$ 79,02	R\$ 97,36	R\$ 993,07	
1.2.10	SETOP	CO-6334	Granulometria por peneiramento e sedimentação	un	3,00	R\$ 247,24	R\$ 304,62	R\$ 913,86	
1.2.11	SUDECAP	67.01.30	Compressão Triaxial Lento Saturado (CD) mínimo 3 corpos de prova	un	9,00	R\$ 1.140,54	R\$ 1.405,25	R\$ 12.647,25	
1.2.12	SUDECAP	67.01.28	Compressão Triaxial rápido pre-adensado saturado (R-SAT/CIU-SAT) c/ medidas pressão neutra mínimo 3 corpos de prova	un	3,00	R\$ 5.250,00	R\$ 6.468,52	R\$ 19.405,56	
1.2.13	SCO	AD 04.05.0300	Ensaio para determinacao, em laboratorio, do Limite de Plasticidade de amostra de solo fino, de acordo com as recomendacoes da NBR7180 e da NBR6457.(desonerado)	un	3,00	R\$ 161,92	R\$ 199,50	R\$ 598,50	
1.2.14	SCO	AD 04.05.0250	Ensaio para determinacao, em laboratorio, do Limite de Liquidez de amostra de solo fino, de acordo com as recomendacoes da NBR7180 e da NBR6457.(desonerado)	um	3,00	R\$ 427,11	R\$ 526,24	R\$ 1.578,72	
1.2.15	SETOP	CO-6358	Determinação do coeficiente de permeabilidade de solos argilosos à carga variável	un	9,00	R\$ 589,03	R\$ 725,74	R\$ 6.531,66	
1.2.16	PRÓPRIA	CPU.04	Avaliação da espessura de carbonatação, por ponto, em estruturas de concreto armado ou protendido, através de aspersão de solução de fenolftaleína, inclusive coleta da amostra	un	4,00	R\$ 470,15	R\$ 579,27	R\$ 2.317,08	
1.2.17	PRÓPRIA	CPU.05	Ensaio de esclerometria em 10 pontos com 16 tiros por ponto	un	2,00	R\$ 1.927,99	R\$ 2.375,47	R\$ 4.750,94	
Levantamento Topográfico						R\$ 65.074,81			
1.3.1	PRÓPRIA	CPU.28	Mobilização e Desmobilização de Equipe de Levantamento topográfico	un	1,00	R\$ 7.747,32	R\$ 9.545,47	R\$ 9.545,47	
1.3.2	SETOP	CO-27369	Levantamento planialtimétrico e cadastral - terreno maior que 50.001 m²	m²	129138,00	R\$ 0,35	R\$ 0,43	R\$ 55.529,34	
Levantamento Fotogramétrico						R\$ 15.096,20			
1.4.1	PRÓPRIA	CPU.31	Mobilização e Desmobilização de Equipe e Equipamentos de Levantamento Fotogramétrico	km	474,00	R\$ 7,74	R\$ 9,53	R\$ 4.517,22	
1.4.2	EMBASA	31.90.13	Levant. Fotogrametrico c/ VANT (drone) áreas até 100 ha, incl. Ortofotos, GSD<=3, acurácia horiz. Min.3cm e vert. Min. 6cm, aferidos c/ pontos de controle distancia min. De 650m entre eles, exclusivetransporte de equipe e equipamentos	un	1,00	R\$ 8.586,14	R\$ 10.578,98	R\$ 10.578,98	
ETAPA 2						R\$ 145.258,84			
ESTUDOS						R\$ 145.258,84			
2.1.1	PRÓPRIA	CPU.11	Estudo Geológico-geotécnico	un	1,00	R\$ 14.328,22	R\$ 17.653,79	R\$ 17.653,79	
2.1.2	PRÓPRIA	CPU.12	Relatório Fotogramétricos e Tratamento de Dados	un	1,00	R\$ 8.785,99	R\$ 10.825,21	R\$ 10.825,21	
2.1.3	PRÓPRIA	CPU.13	Estudo de Ruptura e Mapas de Inundação	un	1,00	R\$ 38.768,32	R\$ 47.766,44	R\$ 47.766,44	
2.1.4	PRÓPRIA	CPU.14	Estudo de Estabilidade e Percolação - Barragem de Terra	un	1,00	R\$ 35.476,72	R\$ 43.710,86	R\$ 43.710,86	
2.1.5	PRÓPRIA	CPU.33	Relatório de Avaliação de Estruturas de Concreto	un	1,00	R\$ 6.010,80	R\$ 7.405,90	R\$ 7.405,90	
2.1.6	PRÓPRIA	CPU.40	Relatório Topográfico e Tratamento de Dados	un	1,00	R\$ 8.514,52	R\$ 10.490,74	R\$ 10.490,74	
2.1.7	PRÓPRIA	CPU.42	Relatório de Investigação Geológica/Geotécnica	un	1,00	R\$ 6.010,80	R\$ 7.405,90	R\$ 7.405,90	
ETAPA 3						R\$ 372.432,11			
PROJETO DE INSTRUMENTAÇÃO						R\$ 91.058,79			
3.1.1	PRÓPRIA	CPU.18	Projeto de Instrumentação	un	1,00	R\$ 29.283,76	R\$ 36.080,52	R\$ 36.080,52	
3.1.2	PRÓPRIA	CPU.20	Projeto Geométrico (AS IS)	un	1,00	R\$ 44.621,60	R\$ 54.978,27	R\$ 54.978,27	
PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS						R\$ 181.035,50			
3.2.1	PRÓPRIA	CPU.34	Volume I - Informações Gerais	un	1,00	R\$ 15.330,60	R\$ 18.888,83	R\$ 18.888,83	
3.2.2	PRÓPRIA	CPU.35	Volume II - Documentação Técnica	un	1,00	R\$ 15.751,56	R\$ 19.407,49	R\$ 19.407,49	
3.2.3	PRÓPRIA	CPU.36	Volume III - Planos e Procedimentos	un	1,00	R\$ 15.751,56	R\$ 19.407,49	R\$ 19.407,49	
3.2.4	PRÓPRIA	CPU.37	Volume IV - Registros e Controles	un	1,00	R\$ 15.751,56	R\$ 19.407,49	R\$ 19.407,49	
3.2.5	PRÓPRIA	CPU.38	Volume V - Revisão Periódica de Segurança de Barragem	un	1,00	R\$ 27.410,88	R\$ 33.772,94	R\$ 33.772,94	
3.2.6	PRÓPRIA	CPU.39	Volume V - A - Resumo Executivo	un	1,00	R\$ 24.473,94	R\$ 30.154,34	R\$ 30.154,34	
3.2.7	PRÓPRIA	CPU.41	Volume VI - Plano de Ação de Emergência	un	1,00	R\$ 32.462,40	R\$ 39.996,92	R\$ 39.996,92	
PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA						R\$ 100.337,82			
3.3.1	PRÓPRIA	CPU.24	Projeto de sinalização	un	1,00	R\$ 27.232,12	R\$ 33.552,69	R\$ 33.552,69	
3.3.2	PRÓPRIA	CPU.25	Projeto de rotas de fuga	un	1,00	R\$ 30.599,80	R\$ 37.702,01	R\$ 37.702,01	
3.3.3	PRÓPRIA	CPU.32	Projeto de sistema sonoro	un	1,00	R\$ 23.604,52	R\$ 29.083,12	R\$ 29.083,12	
TOTAL (Custo):								R\$ 615.776,66	
BDI e Encargos Sociais:								R\$ 142.750,80	
TOTAL GERAL COM BDI:								R\$ 758.527,46	

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO NÃO DESONERADO									
ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM PARA AS BARRAGENS BOACICA, BICO DA PEDRA, SÃO GREGÓRIO, ZABUMBÃO, POÇO DO MAGRO, CERAIMA, COVA DA MANDIOCA, ESTREITO, MACAÚBAS, CAATINGA DO MOURA, SÃO DESIDÉRIO, MIRONOS, ITAPICURU, FAZENDA SANTA CRUZ E R5 PNC MT, LOCALIZADAS NOS ESTADOS DE ALAGOAS, BAHIA, MINAS GERAIS E PERNAMBUCO						BDI (serv.):	23,21%	Bancos de dados:	
LOCAL: Paramirim - BA						BDI (forn.):	0,00%	SETEMBRO/25 - CARIARI SIURB INHA- JARIPO JAN/25 E JUL/2025 - CETERA JUNHO/25 - EMBASA JUL/2025 - LINDULI, DMIT	
DATA BASE: ago/25						Encargos sociais - Horistas:	110,11%		
PRAZO: 300 dias						Encargos sociais - Mensalista:	70,19%		
Zabumbão						Desconto:	0,00%		
ITEM	REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
	FONTE	CÓDIGO							
1	ETAPA 1							R\$	220.608,03
1.1	Visita Técnica							R\$	55.532,37
1.1.1	PRÓPRIA	CPU.09	Inspeção Visual da Estrutura (Multidisciplinar) e elaboração de relatório	un	1,00	R\$ 45.071,32	R\$ 55.532,37	R\$	55.532,37
1.2	Investigação Geológico-geotécnica e Estrutural							R\$	120.279,79
1.2.1	SETOP	CO-28389	Mobilização e desmobilização de equipamento de sondagem a percussão com Ensaio de Penetração Padrão (SPT) (custo variável), exclusive custo fixo	km	364,00	R\$ 2,04	R\$ 2,51	R\$	913,64
1.2.2	SETOP	CO-28388	Sondagem a percussão com Ensaio de Penetração Padrão (SPT), diâmetro 2.1/2", exclusive mobilização e desmobilização	m	207,00	R\$ 79,09	R\$ 97,44	R\$	20.170,08
1.2.3	EMBASA	32.05.04	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para sondagem rotativa ou mista	km	364,00	R\$ 5,160	R\$ 6,35	R\$	2.311,40
1.2.4	SCO	AD 05.15.0400	Sondagem rotativa vertical, em rocha sa, com coroa de diamante, diametro H (99mm), inclusive deslocamento e posicionamento em cada furo.	m	21,00	R\$ 1.422,400	R\$ 1.752,53	R\$	36.803,13
1.2.5	SICRO3	3816196	Fechamento dos Furos - Injeção de nata de cimento	m³	2,70	R\$ 1.012,78	R\$ 1.247,84	R\$	3.369,16
1.2.6	PRÓPRIA	CPU.45	Mobilização e Desmobilização de Equipe de retirada de amostra deformada e indeformada	km	364,00	R\$ 2,04	R\$ 2,51	R\$	913,64
1.2.7	EMBASA	34.04.07	Retirada de amostra deformada	un	3,00	R\$ 105,24	R\$ 129,66	R\$	388,98
1.2.8	SUDECAP	65.08.22	Retirada de amostra indeformada em blocos 30X30X30CM (NBR 9604:2016), Profundidade = 1 a 2 m	un	3,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.217,78	R\$	6.653,34
1.2.9	PRÓPRIA	CPU.23	Reaterro com compactação adequada dos pontos de coleta de amostra, Inclusive com fornecimento de solo	m³	10,20	R\$ 79,02	R\$ 97,36	R\$	993,07
1.2.10	SETOP	CO-6334	Granulometria por peneiramento e sedimentação	un	3,00	R\$ 247,24	R\$ 304,62	R\$	913,86
1.2.11	SUDECAP	67.01.30	Compressão Triaxial Lento Saturado (CD) mínimo 3 corpos de prova	un	9,00	R\$ 1.140,54	R\$ 1.405,25	R\$	12.647,25
1.2.12	SUDECAP	67.01.28	Compressão Triaxial rápido pre-adensado saturado (R-SAT/CIU-SAT) c/ medidas pressão neutra mínimo 3 corpos de prova	un	3,00	R\$ 5.250,00	R\$ 6.468,52	R\$	19.405,56
1.2.13	SCO	AD 04.05.0300	Ensaio para determinacao, em laboratorio, do Limite de Plasticidade de amostra de solo fino, de acordo com as recomendacoes da NBR7180 e da NBR6457.(desonerado)	un	3,00	R\$ 161,92	R\$ 199,50	R\$	598,50
1.2.14	SCO	AD 04.05.0250	Ensaio para determinacao, em laboratorio, do Limite de Liqueidez de amostra de solo fino, de acordo com as recomendacoes da NBR7180 e da NBR6457.(desonerado)	un	3,00	R\$ 427,11	R\$ 526,24	R\$	1.578,72
1.2.15	SETOP	CO-6358	Determinação do coeficiente de permeabilidade de solos argilosos à carga variável	un	9,00	R\$ 589,03	R\$ 725,74	R\$	6.531,66
1.2.16	PRÓPRIA	CPU.04	Avaliação da espessura de carbonatação, por ponto, em estruturas de concreto armado ou protendido, através de aspersão de solução de fenolftaleína, inclusive coleta da amostra	un	4,00	R\$ 470,15	R\$ 579,27	R\$	2.317,08
1.2.17	PRÓPRIA	CPU.05	Ensaio de esclerometria em 10 pontos com 16 tiros por ponto	un	2,00	R\$ 1.927,99	R\$ 2.375,47	R\$	4.750,94
1.3	Levantamento Topográfico							R\$	30.747,97
1.3.1	PRÓPRIA	CPU.28	Mobilização e Desmobilização de Equipe de Levantamento topográfico	un	1,00	R\$ 7.747,32	R\$ 9.545,47	R\$	9.545,47
1.3.2	SETOP	CO-27367	Levantamento planialtimétrico e cadastral terreno de 10.001 a 50.000 m²	m²	38550,00	R\$ 0,45	R\$ 0,55	R\$	21.202,50
1.4	Levantamento Fotogramétrico							R\$	14.047,90
1.4.1	PRÓPRIA	CPU.31	Mobilização e Desmobilização de Equipe e Equipamentos de Levantamento Fotogramétrico	km	364,00	R\$ 7,74	R\$ 9,53	R\$	3.468,92
1.4.2	EMBASA	31.90.13	Levant. Fotogrametrico c/ VANT (drone) áreas até 100 ha, incl. Ortofotos, GSD<=3, acurácia horiz. Min.3cm e vert. Min. 6cm, aferidos c/ pontos de controle distancia min. De 650m entre eles, exclusivetransporte de equipe e equipamentos	un	1,00	R\$ 8.586,14	R\$ 10.578,98	R\$	10.578,98
2	ETAPA 2							R\$	145.258,84
2.1	ESTUDOS							R\$	145.258,84
2.1.1	PRÓPRIA	CPU.11	Estudo Geológico-geotécnico	un	1,00	R\$ 14.328,22	R\$ 17.653,79	R\$	17.653,79
2.1.2	PRÓPRIA	CPU.12	Relatório Fotogramétricos e Tratamento de Dados	un	1,00	R\$ 8.785,99	R\$ 10.825,21	R\$	10.825,21
2.1.3	PRÓPRIA	CPU.13	Estudo de Ruptura e Mapas de Inundação	un	1,00	R\$ 38.768,32	R\$ 47.766,44	R\$	47.766,44
2.1.4	PRÓPRIA	CPU.14	Estudo de Estabilidade e Percolação - Barragem de Terra	un	1,00	R\$ 35.476,72	R\$ 43.710,86	R\$	43.710,86
2.1.5	PRÓPRIA	CPU.33	Relatório de Avaliação de Estruturas de Concreto	un	1,00	R\$ 6.010,80	R\$ 7.405,90	R\$	7.405,90
2.1.6	PRÓPRIA	CPU.40	Relatório Topográfico e Tratamento de Dados	un	1,00	R\$ 8.514,52	R\$ 10.490,74	R\$	10.490,74
2.1.7	PRÓPRIA	CPU.42	Relatório de Investigação Geológica/Geotécnica	un	1,00	R\$ 6.010,80	R\$ 7.405,90	R\$	7.405,90
3	ETAPA 3							R\$	372.432,11
3.1	PROJETOS							R\$	91.058,79
3.1.1	PRÓPRIA	CPU.18	Projeto de Instrumentação	un	1,00	R\$ 29.283,76	R\$ 36.080,52	R\$	36.080,52
3.1.2	PRÓPRIA	CPU.20	Projeto Geométrico (AS IS)	un	1,00	R\$ 44.621,60	R\$ 54.978,27	R\$	54.978,27
3.2	PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS							R\$	181.035,50
3.2.1	PRÓPRIA	CPU.34	Volume I - Informações Gerais	un	1,00	R\$ 15.330,60	R\$ 18.888,83	R\$	18.888,83
3.2.2	PRÓPRIA	CPU.35	Volume II - Documentação Técnica	un	1,00	R\$ 15.751,56	R\$ 19.407,49	R\$	19.407,49
3.2.3	PRÓPRIA	CPU.36	Volume III - Planos e Procedimentos	un	1,00	R\$ 15.751,56	R\$ 19.407,49	R\$	19.407,49
3.2.4	PRÓPRIA	CPU.37	Volume IV - Registros e Controles	un	1,00	R\$ 15.751,56	R\$ 19.407,49	R\$	19.407,49
3.2.5	PRÓPRIA	CPU.38	Volume V - Revisão Periódica de Segurança de Barragem	un	1,00	R\$ 27.410,88	R\$ 33.772,94	R\$	33.772,94
3.2.6	PRÓPRIA	CPU.39	Volume V - A - Resumo Executivo	un	1,00	R\$ 24.473,94	R\$ 30.154,34	R\$	30.154,34
3.2.7	PRÓPRIA	CPU.41	Volume VI - Plano de Ação de Emergência	un	1,00	R\$ 32.462,40	R\$ 39.996,92	R\$	39.996,92
3.3	PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA							R\$	100.337,82
3.3.1	PRÓPRIA	CPU.24	Projeto de sinalização	un	1,00	R\$ 27.232,12	R\$ 33.552,69	R\$	33.552,69
3.3.2	PRÓPRIA	CPU.25	Projeto de rotas de fuga	un	1,00	R\$ 30.599,80	R\$ 37.702,01	R\$	37.702,01
3.3.3	PRÓPRIA	CPU.32	Projeto de sistema sonoro	un	1,00	R\$ 23.604,52	R\$ 29.083,12	R\$	29.083,12
TOTAL (Custo):								R\$	599.366,88
BDI e Encargos Sociais:								R\$	138.932,10
TOTAL GERAL COM BDI:								R\$	738.298,98

CODEVASF Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba										
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO NÃO DESONERADO										
OBRA: ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM PARA AS BARRAGENS BOACICA, BICO DA PEDRA, SÃO GREGÓRIO, ZABUMBÃO, POÇO DO MAGRO, CERAÍMA, COVA DA MANDIOCA, ESTREITO, MACAUBAS, CAATINGA DO MOURA, SÃO DESIDÉRIO, MIORÓS, ITAPICURU, FAZENDA SANTA CRUZ E R5 PNC MT, LOCALIZADAS NOS ESTADOS DE ALAGOAS, BAHIA, MINAS GERAIS E PERNAMBUCO LOCAL: Guanambi - BA DATA BASE: ago/25 PRAZO: 300 dias						BDI (serv.): 23,21% BDI (forn.): 0,00% Encargos sociais - Horistas: 110,11% Encargos sociais - Mensalista: 70,19%		Bancos de dados: SETEMBRO/25 - SINAPI SIURB INFRA JAN/2025 JAN/25 E JUL/2025-SETOP JUNHO/25 - EMBASA JUL/2025 - CONSULIT. DNIT		
Ceraíma						Desconto: 0,00%				
ITEM	REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL		
	FORTE	CÓDIGO								
ETAPA 1						R\$ 223.855,59				
1.1 Visita Técnica						R\$ 55.532,37				
1.1.1 PRÓPRIA CPU.09 Inspeção Visual da Estrutura (Multidisciplinar) e elaboração de relatório						un	1,00	R\$ 45.071,32	R\$ 55.532,37	R\$ 55.532,37
1.2 Investigação Geológico-geotécnica e Estrutural						R\$ 118.531,67				
1.2.1 SETOP CO-28389 Mobilização e desmobilização de equipamento de sondagem a percussão com Ensaio de Penetração Padrão (SPT) (custo variável), exclusive custo fixo						km	324,00	R\$ 2,04	R\$ 2,51	R\$ 813,24
1.2.2 SETOP CO-28388 Sondagem a percussão com Ensaio de Penetração Padrão (SPT), diâmetro 2.1/2", exclusive mobilização e desmobilização						m	216,00	R\$ 79,09	R\$ 97,44	R\$ 21.047,04
1.2.3 EMBASA 32.05.04 Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para sondagem rotativa ou mista						km	1,00	R\$ 5,160	R\$ 6,35	R\$ 6,35
1.2.4 SCO AD 05.15.0400 Sondagem rotativa vertical, em rocha sa, com coroa de diamante, diametro H (99mm), inclusive deslocamento e posicionamento em cada furo.						m	22,00	R\$ 1.422,400	R\$ 1.752,53	R\$ 38.555,66
1.2.5 SICRO3 3816196 Fechamento dos Furos - Injeção de nata de cimento						m³	1,20	R\$ 1.012,78	R\$ 1.247,84	R\$ 1.497,40
1.2.6 PRÓPRIA CPU.45 Mobilização e Desmobilização de Equipe de retirada de amostra deformada e indeformada						km	324,00	R\$ 2,04	R\$ 2,51	R\$ 813,24
1.2.7 EMBASA 34.04.07 Retirada de amostra deformada						un	3,00	R\$ 105,24	R\$ 129,66	R\$ 388,98
1.2.8 SUDECAP 65.08.22 Retirada de amostra indeformada em blocos 30X30X30CM (NBR 9604:2016), Profundidade = 1 a 2 m						un	3,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.217,78	R\$ 6.653,34
1.2.9 PRÓPRIA CPU.23 Reaterro com compactação adequada dos pontos de coleta de amostra, Inclusive com fornecimento de solo						m³	10,20	R\$ 79,02	R\$ 97,36	R\$ 993,07
1.2.10 SETOP CO-6334 Granulometria por peneiramento e sedimentação						un	3,00	R\$ 247,24	R\$ 304,62	R\$ 913,86
1.2.11 SUDECAP 67.01.30 Compressão Triaxial Lento Saturado (CD) mínimo 3 corpos de prova						un	9,00	R\$ 1.140,54	R\$ 1.405,25	R\$ 12.647,25
1.2.12 SUDECAP 67.01.28 Compressão Triaxial rápido pre-adensado saturado (R-SAT/CIU-SAT) c/ medidas pressão neutra mínimo 3 corpos de prova						un	3,00	R\$ 5.250,00	R\$ 6.468,52	R\$ 19.405,56
1.2.13 SCO AD 04.05.0300 Ensaio para determinacao, em laboratorio, do Limite de Plasticidade de amostra de solo fino, de acordo com as recomendacoes da NBR7180 e da NBR6457.(desonerado)						un	3,00	R\$ 161,92	R\$ 199,50	R\$ 598,50
1.2.14 SCO AD 04.05.0250 Ensaio para determinacao, em laboratorio, do Limite de Liquidez de amostra de solo fino, de acordo com as recomendacoes da NBR7180 e da NBR6457.(desonerado)						um	3,00	R\$ 427,11	R\$ 526,24	R\$ 1.578,72
1.2.15 SETOP CO-6358 Determinação do coeficiente de permeabilidade de solos argilosos à carga variável						un	9,00	R\$ 589,03	R\$ 725,74	R\$ 6.531,66
1.2.16 PRÓPRIA CPU.04 Avaliação da espessura de carbonatação, por ponto, em estruturas de concreto armado ou protendido, através de aspersão de solução de fenolftaleína, inclusive coleta da amostra						un	4,00	R\$ 470,15	R\$ 579,27	R\$ 2.317,08
1.2.17 PRÓPRIA CPU.05 Ensaio de esclerometria em 10 pontos com 16 tiros por ponto						un	2,00	R\$ 1.927,99	R\$ 2.375,47	R\$ 4.750,94
1.3 Levantamento Topográfico						R\$ 35.743,65				
1.3.1 PRÓPRIA CPU.28 Mobilização e Desmobilização de Equipe de Levantamento topográfico						un	1,00	R\$ 7.747,32	R\$ 9.545,47	R\$ 9.545,47
1.3.3 SETOP CO-27369 Levantamento planialtimétrico e cadastral - terreno maior que 50.001 m²						m²	60926,00	R\$ 0,35	R\$ 0,43	R\$ 26.198,18
1.4 Levantamento Fotogramétrico						R\$ 14.047,90				
1.4.1 PRÓPRIA CPU.31 Mobilização e Desmobilização de Equipe e Equipamentos de Levantamento Fotométrico						km	364,00	R\$ 7,74	R\$ 9,53	R\$ 3.468,92
1.4.2 EMBASA 31.90.13 Levant. Fotogrametrico c/ VANT (drone) áreas até 100 ha, incl. Ortofotos, GSD<=3, acurácia horiz. Min.3cm e vert. Min. 6cm, aferidos c/ pontos de controle distancia min. De 650m entre eles, exclusivetransporte de equipe e equipamentos						un	1,00	R\$ 8.586,14	R\$ 10.578,98	R\$ 10.578,98
ETAPA 2						R\$ 145.258,84				
2.1 ESTUDOS						R\$ 145.258,84				
2.1.1 PRÓPRIA CPU.11 Estudo Geológico-geotécnico						un	1,00	R\$ 14.328,22	R\$ 17.653,79	R\$ 17.653,79
2.1.2 PRÓPRIA CPU.12 Relatório Fotogramétricos e Tratamento de Dados						un	1,00	R\$ 8.785,99	R\$ 10.825,21	R\$ 10.825,21
2.1.3 PRÓPRIA CPU.13 Estudo de Ruptura e Mapas de Inundação						un	1,00	R\$ 38.768,32	R\$ 47.766,44	R\$ 47.766,44
2.1.4 PRÓPRIA CPU.14 Estudo de Estabilidade e Percolação - Barragem de Terra						un	1,00	R\$ 35.476,72	R\$ 43.710,86	R\$ 43.710,86
2.1.5 PRÓPRIA CPU.33 Relatório de Avaliação de Estruturas de Concreto						un	1,00	R\$ 6.010,80	R\$ 7.405,90	R\$ 7.405,90
2.1.6 PRÓPRIA CPU.40 Relatório Topográfico e Tratamento de Dados						un	1,00	R\$ 8.514,52	R\$ 10.490,74	R\$ 10.490,74
2.1.7 PRÓPRIA CPU.42 Relatório de Investigação Geológica/Geotécnica						un	1,00	R\$ 6.010,80	R\$ 7.405,90	R\$ 7.405,90
ETAPA 3						R\$ 372.432,11				
3.1 PROJETOS						R\$ 91.058,79				
3.1.1 PRÓPRIA CPU.18 Projeto de Instrumentação						un	1,00	R\$ 29.283,76	R\$ 36.080,52	R\$ 36.080,52
3.1.2 PRÓPRIA CPU.20 Projeto Geométrico (AS IS)						un	1,00	R\$ 44.621,60	R\$ 54.978,27	R\$ 54.978,27
3.2 PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS						R\$ 181.035,50				
3.2.1 PRÓPRIA CPU.34 Volume I - Informações Gerais						un	1,00	R\$ 15.330,60	R\$ 18.888,83	R\$ 18.888,83
3.2.2 PRÓPRIA CPU.35 Volume II - Documentação Técnica						un	1,00	R\$ 15.751,56	R\$ 19.407,49	R\$ 19.407,49
3.2.3 PRÓPRIA CPU.36 Volume III - Planos e Procedimentos						un	1,00	R\$ 15.751,56	R\$ 19.407,49	R\$ 19.407,49
3.2.4 PRÓPRIA CPU.37 Volume IV - Registros e Controles						un	1,00	R\$ 15.751,56	R\$ 19.407,49	R\$ 19.407,49
3.2.5 PRÓPRIA CPU.38 Volume V - Revisão Periódica de Segurança de Barragem						un	1,00	R\$ 27.410,88	R\$ 33.772,94	R\$ 33.772,94
3.2.6 PRÓPRIA CPU.39 Volume V - A - Resumo Executivo						un	1,00	R\$ 24.473,94	R\$ 30.154,34	R\$ 30.154,34
3.2.7 PRÓPRIA CPU.41 Volume VI - Plano de Ação de Emergência						un	1,00	R\$ 32.462,40	R\$ 39.996,92	R\$ 39.996,92
3.3 PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA						R\$ 100.337,82				
3.3.1 PRÓPRIA CPU.24 Projeto de sinalização						un	1,00	R\$ 27.232,12	R\$ 33.552,69	R\$ 33.552,69
3.3.2 PRÓPRIA CPU.25 Projeto de rotas de fuga						un	1,00	R\$ 30.599,80	R\$ 37.702,01	R\$ 37.702,01
3.3.3 PRÓPRIA CPU.32 Projeto de sistema sonoro						un	1,00	R\$ 23.604,52	R\$ 29.083,12	R\$ 29.083,12
TOTAL (Custo): R\$ 601.922,24										
BDI e Encargos Sociais: R\$ 139.624,30										
TOTAL GERAL COM BDI: R\$ 741.546,54										

CODEVASF  Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba										
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO NÃO DESONERADO										
OBRA: ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM PARA AS BARRAGENS BOACICA, BICO DA PEDRA, SÃO GREGÓRIO, ZABUMBÃO, POÇO DO MAGRO, CERAÍMA, COVA DA MANDIOCA, ESTREITO, MACAÚBAS, CAATINGA DO MOURA, SÃO DESIDÉRIO, MIRORÓS, ITAPICURU, FAZENDA SANTA CRUZ E RS PNC MT, LOCALIZADAS NOS ESTADOS DE ALAGOAS, BAHIA, MINAS GERAIS E PERNAMBUCO						BDI (serv.): 23,21%		Bancos de dados:		
LOCAL: Igreja Nova - AL						BDI (forn.): 0,00%		SETEMBRO/25 - SINAPI		
DATA BASE: ago/25						Encargos sociais - Horistas: 110,11%		SIURB INFRA JAN/2025		
PRAZO: 300 dias						Encargos sociais - Mensalista: 70,19%		JAN/25 E JUL/2025 - SET/25		
Boacica						Desconto: 0,00%		JUNHO/25 - EMBASA		
								JUL/2025 - CONSUL I. UNIT		
ITEM	REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL		
	FORTE	CÓDIGO								
1 ETAPA 1						R\$ 585.506,96				
1.1 Visita Técnica						R\$ 55.532,37				
1.1.1 PRÓPRIA CPU.09 Inspeção Visual da Estrutura (Multidisciplinar) e elaboração de relatório						un	1,00	R\$ 45.071,32	R\$ 55.532,37	R\$ 55.532,37
1.2 Investigação Geológico-geotécnica e Estrutural						R\$ 145.429,85				
1.2.1 SETOP CO-28389 Mobilização e desmobilização de equipamento de sondagem a percussão com Ensaio de Penetração Padrão (SPT) (custo variável), exclusive custo fixo						km	321,20	R\$ 2,04	R\$ 2,51	R\$ 806,21
1.2.2 SETOP CO-28388 Sondagem a percussão com Ensaio de Penetração Padrão (SPT), diâmetro 2.1/2", exclusive mobilização e desmobilização						m	212,00	R\$ 79,09	R\$ 97,44	R\$ 20.657,28
1.2.3 EMBASA 32.05.04 Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para sondagem rotativa ou mista						km	1,00	R\$ 5,160	R\$ 6,35	R\$ 6,35
1.2.4 SCO AD 05.15.0400 Sondagem rotativa vertical, em rocha sa, com coroa de diamante, diametro H (99mm), inclusive deslocamento e posicionamento em cada furo.						m	43,00	R\$ 1.422,400	R\$ 1.752,53	R\$ 75.358,79
1.2.5 SICRO3 3816196 Fechamento dos Furos - Injeção de nata de cimento						m³	1,30	R\$ 1.012,78	R\$ 1.247,84	R\$ 1.622,19
1.2.6 PRÓPRIA CPU.45 Mobilização e Desmobilização de Equipe de retirada de amostra deformada e indeformada						km	321,20	R\$ 2,04	R\$ 2,51	R\$ 806,21
1.2.7 EMBASA 34.04.07 Retirada de amostra deformada						un	3,00	R\$ 105,24	R\$ 129,66	R\$ 388,98
1.2.8 SUDECAP 65.08.22 Retirada de amostra indeformada em blocos 30X30X30CM (NBR 9604:2016), Profundidade = 1 a 2 m						un	2,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.217,78	R\$ 4.435,56
1.2.9 PRÓPRIA CPU.23 Reatero com compactação adequada dos pontos de coleta de amostra, Inclusive com fornecimento de solo						m³	7,00	R\$ 79,02	R\$ 97,36	R\$ 681,52
1.2.10 SETOP CO-6334 Granulometria por peneiramento e sedimentação						un	2,00	R\$ 247,24	R\$ 304,62	R\$ 609,24
1.2.11 SUDECAP 67.01.30 Compressão Triaxial Lento Saturado (CD) mínimo 3 corpos de prova						un	6,00	R\$ 1.140,54	R\$ 1.405,25	R\$ 8.431,50
1.2.12 SUDECAP 67.01.28 Compressão Triaxial rápido pre-adensado saturado (R-SAT/CIU-SAT) c/ medidas pressão neutra mínimo 3 corpos de prova						un	3,00	R\$ 5.250,00	R\$ 6.468,52	R\$ 19.405,56
1.2.13 SCO AD 04.05.0300 Ensaio para determinacao, em laboratorio, do Limite de Plasticidade de amostra de solo fino, de acordo com as recomendacoes da NBR7180 e da NBR6457.(desonerado)						un	2,00	R\$ 161,92	R\$ 199,50	R\$ 399,00
1.2.14 SCO AD 04.05.0250 Ensaio para determinacao, em laboratorio, do Limite de Liquidez de amostra de solo fino, de acordo com as recomendacoes da NBR7180 e da NBR6457.(desonerado)						um	2,00	R\$ 427,11	R\$ 526,24	R\$ 1.052,48
1.2.15 SETOP CO-6358 Determinação do coeficiente de permeabilidade de solos argilosos à carga variável						un	6,00	R\$ 589,03	R\$ 725,74	R\$ 4.354,44
1.2.16 PRÓPRIA CPU.04 Avaliação da espessura de carbonatação, por ponto, em estruturas de concreto armado ou protendido, através de aspersão de solução de fenolftaleína, inclusive coleta da amostra						un	4,00	R\$ 470,15	R\$ 579,27	R\$ 2.317,08
1.2.17 PRÓPRIA CPU.05 Ensaio de esclerometria em 10 pontos com 16 tiros por ponto						un	2,00	R\$ 1.927,99	R\$ 2.375,47	R\$ 4.750,94
1.3 Levantamento Topográfico						R\$ 50.192,23				
1.3.1 PRÓPRIA CPU.28 Mobilização e Desmobilização de Equipe de Levantamento topográfico						un	1,00	R\$ 21.877,07	R\$ 26.954,73	R\$ 26.954,73
1.3.2 SETOP CO-27367 Levantamento planialtimétrico e cadastral terreno de 10.001 a 50.000 m²						m²	42250,00	R\$ 0,45	R\$ 0,55	R\$ 23.237,50
1.4 Levantamento Batimétrico						R\$ 225.803,96				
1.4.1 EMBASA 31.90.12 Transporte de Equipe e Equipamentos para levantamento batimétrico com Ecobatímetro						km	321,20	R\$ 6,68	R\$ 8,23	R\$ 2.643,47
1.4.2 PRÓPRIA CPU.44 Levantamento batimétrico com equipamento ecobatímetro, processamento de dados e desenho técnico						ha	483,00	R\$ 375,00	R\$ 462,03	R\$ 223.160,49
1.5 Levantamento Fotogramétrico						R\$ 108.548,55				
1.5.1 PRÓPRIA CPU.31 Mobilização e Desmobilização de Equipe e Equipamentos de Levantamento Fotogramétrico						km	321,20	R\$ 7,74	R\$ 9,53	R\$ 3.061,03
1.5.2 EMBASA 31.90.15 Levant. Fotogrametrico c/ VANT (drone) áreas pelo que exceder 1000 ha, incl. ortofotos, GSD<=3, acuracia horiz. min. 3 cm e vert. min. 6cm, aferidos c/ pontos de controle dist. min. 650 m entre eles,exclusive transporte de equipe e equipamentos						ha	10886,23	R\$ 7,87	R\$ 9,69	R\$ 105.487,52
2 ETAPA 2						R\$ 155.749,58				
2.1 ESTUDOS						R\$ 155.749,58				
2.1.1 PRÓPRIA CPU.11 Estudo Geológico-geotécnico						un	1,00	R\$ 14.328,22	R\$ 17.653,79	R\$ 17.653,79
2.1.2 PRÓPRIA CPU.12 Relatório Fotogramétricos e Tratamento de Dados						un	1,00	R\$ 8.785,99	R\$ 10.825,21	R\$ 10.825,21
2.1.3 PRÓPRIA CPU.13 Estudo de Ruputura e Mapas de Inundação						un	1,00	R\$ 38.768,32	R\$ 47.766,44	R\$ 47.766,44
2.1.4 PRÓPRIA CPU.14 Estudo de Estabilidade e Percolação - Barragem de Terra						un	1,00	R\$ 35.476,72	R\$ 43.710,86	R\$ 43.710,86
2.1.5 PRÓPRIA CPU.33 Relatório de Avaliação de Estruturas de Concreto						un	1,00	R\$ 6.010,80	R\$ 7.405,90	R\$ 7.405,90
2.1.6 PRÓPRIA CPU.40 Relatório Topográfico e Tratamento de Dados						un	1,00	R\$ 8.514,52	R\$ 10.490,74	R\$ 10.490,74
2.1.7 PRÓPRIA CPU.42 Relatório de Investigação Geológica/Geotécnica						un	1,00	R\$ 6.010,80	R\$ 7.405,90	R\$ 7.405,90
2.1.8 PRÓPRIA CPU.43 Relatório de Levantamento Batimétrico e Tratamento de Dados						un	1,00	R\$ 8.514,52	R\$ 10.490,74	R\$ 10.490,74
3 ETAPA 3						R\$ 372.432,11				
3.1 PROJETOS						R\$ 91.058,79				
3.1.1 PRÓPRIA CPU.18 Projeto de Instrumentação						un	1,00	R\$ 29.283,76	R\$ 36.080,52	R\$ 36.080,52
3.1.2 PRÓPRIA CPU.20 Projeto Geométrico (AS IS)						un	1,00	R\$ 44.621,60	R\$ 54.978,27	R\$ 54.978,27
3.2 PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS						R\$ 181.035,50				
3.2.1 PRÓPRIA CPU.34 Volume I - Informações Gerais						un	1,00	R\$ 15.330,60	R\$ 18.888,83	R\$ 18.888,83
3.2.2 PRÓPRIA CPU.35 Volume II - Documentação Técnica						un	1,00	R\$ 15.751,56	R\$ 19.407,49	R\$ 19.407,49
3.2.3 PRÓPRIA CPU.36 Volume III - Planos e Procedimentos						un	1,00	R\$ 15.751,56	R\$ 19.407,49	R\$ 19.407,49
3.2.4 PRÓPRIA CPU.37 Volume IV - Registros e Controles						un	1,00	R\$ 15.751,56	R\$ 19.407,49	R\$ 19.407,49
3.2.5 PRÓPRIA CPU.38 Volume V - Revisão Periódica de Segurança de Barragem						un	1,00	R\$ 27.410,88	R\$ 33.772,94	R\$ 33.772,94
3.2.6 PRÓPRIA CPU.39 Volume V - A - Resumo Executivo						un	1,00	R\$ 24.473,94	R\$ 30.154,34	R\$ 30.154,34
3.2.7 PRÓPRIA CPU.41 Volume VI - Plano de Ação de Emergência						un	1,00	R\$ 32.462,40	R\$ 39.996,92	R\$ 39.996,92
3.3 PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA						R\$ 100.337,82				
3.3.1 PRÓPRIA CPU.24 Projeto de sinalização						un	1,00	R\$ 27.232,12	R\$ 33.552,69	R\$ 33.552,69
3.3.2 PRÓPRIA CPU.25 Projeto de rotas de fuga						un	1,00	R\$ 30.599,80	R\$ 37.702,01	R\$ 37.702,01
3.3.3 PRÓPRIA CPU.32 Projeto de sistema sonoro						un	1,00	R\$ 23.604,52	R\$ 29.083,12	R\$ 29.083,12
TOTAL (Custo):								R\$ 904.113,94		
BDI e Encargos Sociais:								R\$ 209.574,71		
TOTAL GERAL COM BDI:								R\$ 1.113.688,65		

CODEVASF Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO NÃO DESONERADO									
OBRA: ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM PARA AS BARRAGENS BOACICA, BICO DA PEDRA, SÃO GREGÓRIO, ZABUMBÃO, POÇO DO MAGRO, CERAÍMA, COVA DA MANDIOCA, ESTREITO, MACAÚBAS, CAATINGA DO MOURA, SÃO DESIDÉRIO, MIRORÓS, ITAPICURU, FAZENDA SANTA CRUZ E R5 PNC MT, LOCALIZADAS NOS ESTADOS DE ALAGOAS, BAHIA, MINAS GERAIS E PERNAMBUCO						BDI (serv.): 23,21%		Bancos de dados: SETEMBRO/25 - SINAPI SIURB INFRA JAN/2025 JAN/25 E JUL/2025-SETOP JUNHO/25 - EMBASA JUL/2025 - CONSULT. DNIT	
LOCAL: Macaúbas - BA						BDI (form.): 0,00%			
DATA BASE: ago/25						Encargos sociais - Horistas: 110,11%			
PRAZO: 300 dias						Encargos sociais - Mensalista: 70,19%			
Macaúbas						Desconto: 0,00%			
ITEM	REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
	FORTE	CÓDIGO							
1	ETAPA 1					R\$		439.096,26	
1.1	Visita Técnica					R\$		55.532,37	
1.1.1	PRÓPRIA	CPU.09	Inspeção Visual da Estrutura (Multidisciplinar) e elaboração de relatório	un	1,00	R\$ 45.071,32	R\$ 55.532,37	R\$ 55.532,37	
1.2	Investigação Geológico-geotécnica e Estrutural					R\$		71.520,32	
1.2.1	SETOP	CO-28389	Mobilização e desmobilização de equipamento de sondagem a percussão com Ensaio de Penetração Padrão (SPT) (custo variável), exclusive custo fixo	km	486,00	R\$ 2,04	R\$ 2,51	R\$ 1.219,86	
1.2.2	SETOP	CO-28388	Sondagem a percussão com Ensaio de Penetração Padrão (SPT), diâmetro 2.1/2", exclusive mobilização e desmobilização	m	58,00	R\$ 79,09	R\$ 97,44	R\$ 5.651,52	
1.2.3	SUDECAP	65.06.01	Mobilização e Desmobilização - Sondagem Rotativa	un	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.696,30	R\$ 3.696,30	
1.2.4	SBC	000015	Sondagem Rotativa Coroa Widia	m	18,00	R\$ 886,19	R\$ 1.091,87	R\$ 19.653,66	
1.2.5	SICR03	3816196	Fechamento dos Furos - Injeção de nata de cimento	m³	0,36	R\$ 1.012,78	R\$ 1.247,84	R\$ 450,50	
1.2.6	PRÓPRIA	CPU.45	Mobilização e Desmobilização de Equipe de retirada de amostra deformada e indeformada	km	486,00	R\$ 2,04	R\$ 2,51	R\$ 1.219,86	
1.2.7	EMBASA	34.04.07	Retirada de amostra deformada	um	2,00	R\$ 105,24	R\$ 129,66	R\$ 259,32	
1.2.8	SUDECAP	65.08.22	Retirada de amostra indeformada em blocos 30X30X30CM (NBR 9604:2016), Profundidade = 1 a 2 m	un	2,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.217,78	R\$ 4.435,56	
1.2.9	PRÓPRIA	CPU.23	Reaterro com compactação adequada dos pontos de coleta de amostra, inclusive com fornecimento de solo	m³	7,00	R\$ 79,02	R\$ 97,36	R\$ 681,52	
1.2.10	SETOP	CO-6334	Granulometria por peneiramento e sedimentação	un	2,00	R\$ 247,24	R\$ 304,62	R\$ 609,24	
1.2.11	SUDECAP	67.01.30	Compressão Triaxial Lento Saturado (CD) mínimo 3 corpos de prova	un	6,00	R\$ 1.140,54	R\$ 1.405,25	R\$ 8.431,50	
1.2.12	SUDECAP	67.01.28	Compressão Triaxial rápido pre-adensado saturado (R-SAT/CIU-SAT) c/ medidas pressão neutra mínimo 3 corpos de prova	un	3,00	R\$ 5.250,00	R\$ 6.468,52	R\$ 19.405,56	
1.2.13	SCO	AD 04.05.0300	Ensaio para determinacao, em laboratorio, do Limite de Plasticidade de amostra de solo fino, de acordo com as recomendacoes da NBR7180 e da NBR6457.(desonerado)	un	2,00	R\$ 161,92	R\$ 199,50	R\$ 399,00	
1.2.14	SCO	AD 04.05.0250	Ensaio para determinacao, em laboratorio, do Limite de Liquidez de amostra de solo fino, de acordo com as recomendacoes da NBR7180 e da NBR6457.(desonerado)	um	2,00	R\$ 427,11	R\$ 526,24	R\$ 1.052,48	
1.2.15	SETOP	CO-6358	Determinação do coeficiente de permeabilidade de solos argilosos à carga variável	un	6,00	R\$ 589,03	R\$ 725,74	R\$ 4.354,44	
1.3	Levantamento Topográfico					R\$		30.448,77	
1.3.1	PRÓPRIA	CPU.28	Mobilização e Desmobilização de Equipe de Levantamento topográfico	un	1,00	R\$ 7.747,32	R\$ 9.545,47	R\$ 9.545,47	
1.3.2	SETOP	CO-27367	Levantamento planialtimétrico e cadastral terreno de 10.001 a 50.000 m²	m²	38006,00	R\$ 0,45	R\$ 0,55	R\$ 20.903,30	
1.4	Levantamento Batimétrico					R\$		97.884,27	
1.4.1	EMBASA	31.90.12	Transporte de Equipe e Equipamentos para levantamento batimétrico com Ecobatímetro	km	486,00	R\$ 6,68	R\$ 8,23	R\$ 3.999,78	
1.4.2	PRÓPRIA	CPU.44	Levantamento batimétrico com equipamento ecobatímetro, processamento de dados e desenho técnico	ha	203,20	R\$ 375,00	R\$ 462,03	R\$ 93.884,49	
1.5	Levantamento Fotogramétrico					R\$		183.710,53	
1.5.1	PRÓPRIA	CPU.31	Mobilização e Desmobilização de Equipe e Equipamentos de Levantamento Fotogramétrico	km	486,00	R\$ 7,74	R\$ 9,53	R\$ 4.631,58	
1.5.2	EMBASA	31.90.15	Levant. Fotogrametrico c/ VANT (drone) áreas pelo que exceder 1000 ha, incl. ortofotos, GSD<=3, acuracia horiz. min. 3 cm e vert. min. 6cm, aferidos c/ pontos de controle dist. min. 650 m entre eles,exclusive transporte de equipe e equipamentos	ha	18480,80	R\$ 7,87	R\$ 9,69	R\$ 179.078,95	
2	ETAPA 2					R\$		204.334,33	
2.1	ESTUDOS					R\$		204.334,33	
2.1.1	PRÓPRIA	CPU.10	Estudo Hidrológico e Hidráulico	un	1,00	R\$ 39.432,48	R\$ 48.584,75	R\$ 48.584,75	
2.1.2	PRÓPRIA	CPU.11	Estudo Geológico-geotécnico	un	1,00	R\$ 14.328,22	R\$ 17.653,79	R\$ 17.653,79	
2.1.3	PRÓPRIA	CPU.13	Estudo de Ruputura e Mapas de Inundação	un	1,00	R\$ 38.768,32	R\$ 47.766,44	R\$ 47.766,44	
2.1.4	PRÓPRIA	CPU.14	Estudo de Estabilidade e Percolação - Barragem de Terra	un	1,00	R\$ 35.476,72	R\$ 43.710,86	R\$ 43.710,86	
2.1.5	PRÓPRIA	CPU.33	Relatório de Avaliação de Estruturas de Concreto	un	1,00	R\$ 6.010,80	R\$ 7.405,90	R\$ 7.405,90	
2.1.6	PRÓPRIA	CPU.40	Relatório Topográfico e Tratamento de Dados	un	1,00	R\$ 8.514,52	R\$ 10.490,74	R\$ 10.490,74	
2.1.7	PRÓPRIA	CPU.42	Relatório de Investigação Geológica/Geotécnica	un	1,00	R\$ 6.010,80	R\$ 7.405,90	R\$ 7.405,90	
2.1.8	PRÓPRIA	CPU.43	Relatório de Levantamento Batimétrico e Tratamento de Dados	un	1,00	R\$ 8.514,52	R\$ 10.490,74	R\$ 10.490,74	
2.1.9	PRÓPRIA	CPU.12	Relatório Fotogramétricos e Tratamento de Dados	un	1,00	R\$ 8.785,99	R\$ 10.825,21	R\$ 10.825,21	
3	ETAPA 3					R\$		372.432,11	
3.1	PROJETOS					R\$		91.058,79	
3.1.1	PRÓPRIA	CPU.18	Projeto de Instrumentação	un	1,00	R\$ 29.283,76	R\$ 36.080,52	R\$ 36.080,52	
3.1.2	PRÓPRIA	CPU.20	Projeto Geométrico (AS IS)	un	1,00	R\$ 44.621,60	R\$ 54.978,27	R\$ 54.978,27	
3.2	PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS					R\$		181.035,50	
3.2.1	PRÓPRIA	CPU.34	Volume I - Informações Gerais	un	1,00	R\$ 15.330,60	R\$ 18.888,83	R\$ 18.888,83	
3.2.2	PRÓPRIA	CPU.35	Volume II - Documentação Técnica	un	1,00	R\$ 15.751,56	R\$ 19.407,49	R\$ 19.407,49	
3.2.3	PRÓPRIA	CPU.36	Volume III - Planos e Procedimentos	un	1,00	R\$ 15.751,56	R\$ 19.407,49	R\$ 19.407,49	
3.2.4	PRÓPRIA	CPU.37	Volume IV - Registros e Controles	un	1,00	R\$ 15.751,56	R\$ 19.407,49	R\$ 19.407,49	
3.2.5	PRÓPRIA	CPU.38	Volume V - Revisão Periódica de Segurança de Barragem	un	1,00	R\$ 27.410,88	R\$ 33.772,94	R\$ 33.772,94	
3.2.6	PRÓPRIA	CPU.39	Volume V - A - Resumo Executivo	un	1,00	R\$ 24.473,94	R\$ 30.154,34	R\$ 30.154,34	
3.2.7	PRÓPRIA	CPU.41	Volume VI - Plano de Ação de Emergência	un	1,00	R\$ 32.462,40	R\$ 39.996,92	R\$ 39.996,92	
3.3	PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA					R\$		100.337,82	
3.3.1	PRÓPRIA	CPU.24	Projeto de sinalização	un	1,00	R\$ 27.232,12	R\$ 33.552,69	R\$ 33.552,69	
3.3.2	PRÓPRIA	CPU.25	Projeto de rotas de fuga	un	1,00	R\$ 30.599,80	R\$ 37.702,01	R\$ 37.702,01	
3.3.3	PRÓPRIA	CPU.32	Projeto de sistema sonoro	un	1,00	R\$ 23.604,52	R\$ 29.083,12	R\$ 29.083,12	
TOTAL (Custo):								R\$ 824.740,77	
BDI e Encargos Sociais:								R\$ 191.121,93	
TOTAL GERAL COM BDI:								R\$ 1.015.862,70	

CODEVASF Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO NÃO DESONERADO									
OBRA: ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM PARA AS BARRAGENS BOACICA, BICO DA PEDRA, SÃO GREGÓRIO, ZABUMBÃO, POÇO DO MAGRO, CERAÍMA, COVA DA MANDIOCA, ESTREITO, MACAÚBAS, CAATINGA DO MOURA, SÃO DESIDÉRIO, MIRORÓS, ITAPICURU, FAZENDA SANTA CRUZ E R5 PNC MT, LOCALIZADAS NOS ESTADOS DE ALAGOAS, BAHIA, MINAS GERAIS E PERNAMBUCO							BDI (serv.): 23,21%		Bancos de dados: SETEMBRO/25 - SINAPI SIURB INFRA JAN/2025 JAN/25 E JUL/2025- SETOP JUNHO/25 - EMBASA JUL/2025 - CONSULT. DNIT
LOCAL: Guanambi, BA							BDI (forn.): 0,00%		
DATA BASE: ago/25							Encargos sociais - Horistas: 110,11%		
PRAZO: 300 dias							Encargos sociais - Mensalista: 70,19%		
Poço do Magro							Desconto: 0,00%		
ITEM	REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
	FORTE	CÓDIGO							
1			ETAPA 1			R\$ 263.157,37			
1.1			Visita Técnica			R\$ 55.532,37			
1.1.1	PRÓPRIA	CPU.09	Inspeção Visual da Estrutura (Multidisciplinar) e elaboração de relatório	un	1,00	R\$ 45.071,32	R\$ 55.532,37	R\$ 55.532,37	
1.2			Investigação Geológico-geotécnica e Estrutural			R\$ 152.699,16			
1.2.1	SETOP	CO-28389	Mobilização e desmobilização de equipamento de sondagem a percussão com Ensaio de Penetração Padrão (SPT) (custo variável), exclusive custo fixo	km	310,00	R\$ 2,04	R\$ 2,51	R\$ 778,10	
1.2.2	SETOP	CO-28388	Sondagem a percussão com Ensaio de Penetração Padrão (SPT), diâmetro 2.1/2", exclusive mobilização e desmobilização	m	69,00	R\$ 79,09	R\$ 97,44	R\$ 6.723,36	
1.2.3	EMBASA	32.05.04	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para sondagem rotativa ou mista	km	1,00	R\$ 5,16	R\$ 6,35	R\$ 6,35	
1.2.4	SCO	AD 05.15.0400	Sondagem rotativa vertical, em rocha sa, com coroa de diamante, diametro H (99mm), inclusive deslocamento e posicionamento em cada furo.	m	49,00	R\$ 1.422,40	R\$ 1.752,53	R\$ 85.873,97	
1.2.5	EMBASA	32.04.61	Ensaio de Perda de água sob pressão	un	6	R\$ 1.058,680	R\$ 1.304,39	R\$ 7.826,34	
1.2.6	SICRO3	3816196	Fechamento dos Furos - Injeção de nata de cimento	m³	1,36	R\$ 1.012,78	R\$ 1.247,84	R\$ 1.700,17	
1.2.7	PRÓPRIA	CPU.45	Mobilização e Desmobilização de Equipe de retirada de amostra deformada e indeformada	km	310,00	R\$ 2,04	R\$ 2,51	R\$ 778,10	
1.2.8	EMBASA	34.04.07	Retirada de amostra deformada	un	2,00	R\$ 105,24	R\$ 129,66	R\$ 259,32	
1.2.9	SUDECAP	65.08.22	Retirada de amostra indeformada em blocos 30X30X30CM (NBR 9604:2016), Profundidade = 1 a 2 m	un	2,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.217,78	R\$ 4.435,56	
1.2.10	PRÓPRIA	CPU.23	Reatero com compactação adequada dos pontos de coleta de amostra, inclusive com fornecimento de solo	m³	7,00	R\$ 79,02	R\$ 97,36	R\$ 681,52	
1.2.11	SETOP	CO-6334	Granulometria por peneiramento e sedimentação	un	2,00	R\$ 247,24	R\$ 304,62	R\$ 609,24	
1.2.12	SUDECAP	67.01.30	Compressão Triaxial Lento Saturado (CD) mínimo 3 corpos de prova	un	6,00	R\$ 1.140,54	R\$ 1.405,25	R\$ 8.431,50	
1.2.13	SUDECAP	67.01.28	Compressão Triaxial rápido pre-adensado saturado (R-SAT/CIU-SAT) c/ medidas pressão neutra mínimo 3 corpos de prova	un	3,00	R\$ 5.250,00	R\$ 6.468,52	R\$ 19.405,56	
1.2.14	SCO	AD 04.05.0300	Ensaio para determinacao, em laboratorio, do Limite de Plasticidade de amostra de solo fino, de acordo com as recomendacoes da NBR7180 e da NBR6457.(desonerado)	un	2,00	-R\$ 5.088,08	-R\$ 6.269,02	-R\$ 12.538,04	
1.2.15	SCO	AD 04.05.0250	Ensaio para determinacao, em laboratorio, do Limite de Liquidez de amostra de solo fino, de acordo com as recomendacoes da NBR7180 e da NBR6457.(desonerado)	um	2,00	R\$ 161,92	R\$ 199,50	R\$ 399,00	
1.2.16	SETOP	CO-6358	Determinação do coeficiente de permeabilidade de solos argilosos à carga variável	un	6,00	R\$ 589,03	R\$ 725,74	R\$ 4.354,44	
1.2.17	SCO	AD 35.35.0400	Ensaio de compressão simples em amostra de concreto - Base em SCO AD 35.35.0400	un	9,00	R\$ 320,040	R\$ 394,32	R\$ 3.548,88	
1.2.18	PRÓPRIA	CPU.04	Avaiiação da espessura de carbonatação, por ponto, em estruturas de concreto armado ou pretendido, através de aspersão de solução de fenolftaleína, inclusive coleta da amostra	un	3,00	R\$ 470,15	R\$ 579,27	R\$ 1.737,81	
1.2.19	PRÓPRIA	CPU.05	Ensaio de esclerometria em 10 pontos com 16 tiros por ponto	un	2,00	R\$ 1.927,99	R\$ 2.375,47	R\$ 4.750,94	
1.3			Levantamento Topográfico			R\$ 41.392,56			
1.3.1	PRÓPRIA	CPU.28	Mobilização e Desmobilização de Equipe de Levantamento topográfico	un	1,00	R\$ 7.747,32	R\$ 9.545,47	R\$ 9.545,47	
1.3.2	SETOP	CO-27369	Levantamento planialtimétrico e cadastral - terreno maior que 50.001 m²	m²	74063,00	R\$ 0,35	R\$ 0,43	R\$ 31.847,09	
1.4			Levantamento Fotogramétrico			R\$ 13.533,28			
1.4.1	PRÓPRIA	CPU.31	Mobilização e Desmobilização de Equipe e Equipamentos de Levantamento Fotogramétrico	km	310,00	R\$ 7,74	R\$ 9,53	R\$ 2.954,30	
1.4.2	EMBASA	31.90.13	Levant. Fotogrametrico c/ VANT (drone) áreas até 100 ha, incl. Ortofotos, GSD<=3, acurácia horiz. Min.3cm e vert. Min. 6cm, aferidos c/ pontos de controle distancia min. De 650m entre eles, exclusivetransporte de equipe e equipamentos	un	1,00	R\$ 8.586,14	R\$ 10.578,98	R\$ 10.578,98	
2			ETAPA 2			R\$ 174.157,89			
2.1			ESTUDOS			R\$ 174.157,89			
2.1.1	PRÓPRIA	CPU.11	Estudo Geológico-geotécnico	un	1,00	R\$ 14.328,22	R\$ 17.653,79	R\$ 17.653,79	
2.1.2	PRÓPRIA	CPU.12	Relatório Fotogramétricos e Tratamento de Dados	un	1,00	R\$ 8.785,99	R\$ 10.825,21	R\$ 10.825,21	
2.1.3	PRÓPRIA	CPU.13	Estudo de Ruputura e Mapas de Inundação	un	1,00	R\$ 38.768,32	R\$ 47.766,44	R\$ 47.766,44	
2.1.4	PRÓPRIA	CPU.14	Estudo de Estabilidade e Percolação - Barragem de Terra	un	1,00	R\$ 35.476,72	R\$ 43.710,86	R\$ 43.710,86	
2.1.5	PRÓPRIA	CPU.16	Estudo de Estabilidade e Análise do controle de percolação e da distribuição das subpressões na fundação - Barragem de Concreto	un	1,00	R\$ 23.455,12	R\$ 28.899,05	R\$ 28.899,05	
2.1.6	PRÓPRIA	CPU.33	Relatório de Avaliação de Estruturas de Concreto	un	1,00	R\$ 6.010,80	R\$ 7.405,90	R\$ 7.405,90	
2.1.7	PRÓPRIA	CPU.40	Relatório Topográfico e Tratamento de Dados	un	1,00	R\$ 8.514,52	R\$ 10.490,74	R\$ 10.490,74	
2.1.8	PRÓPRIA	CPU.42	Relatório de Investigação Geológica/Geotécnica	un	1,00	R\$ 6.010,80	R\$ 7.405,90	R\$ 7.405,90	
3			ETAPA 3			R\$ 372.432,11			
3.1			PROJETOS			R\$ 91.058,79			
3.1.1	PRÓPRIA	CPU.18	Projeto de Instrumentação	un	1,00	R\$ 29.283,76	R\$ 36.080,52	R\$ 36.080,52	
3.1.2	PRÓPRIA	CPU.20	Projeto Geométrico (AS IS)	un	1,00	R\$ 44.621,60	R\$ 54.978,27	R\$ 54.978,27	
3.2			PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS			R\$ 181.035,50			
3.2.1	PRÓPRIA	CPU.34	Volume I - Informações Gerais	un	1,00	R\$ 15.330,60	R\$ 18.888,83	R\$ 18.888,83	
3.2.2	PRÓPRIA	CPU.35	Volume II - Documentação Técnica	un	1,00	R\$ 15.751,56	R\$ 19.407,49	R\$ 19.407,49	
3.2.3	PRÓPRIA	CPU.36	Volume III - Planos e Procedimentos	un	1,00	R\$ 15.751,56	R\$ 19.407,49	R\$ 19.407,49	
3.2.4	PRÓPRIA	CPU.37	Volume IV - Registros e Controles	un	1,00	R\$ 15.751,56	R\$ 19.407,49	R\$ 19.407,49	
3.2.5	PRÓPRIA	CPU.38	Volume V - Revisão Periódica de Segurança de Barragem	un	1,00	R\$ 27.410,88	R\$ 33.772,94	R\$ 33.772,94	
3.2.6	PRÓPRIA	CPU.39	Volume V - A - Resumo Executivo	un	1,00	R\$ 24.473,94	R\$ 30.154,34	R\$ 30.154,34	
3.2.7	PRÓPRIA	CPU.41	Volume VI - Plano de Ação de Emergência	un	1	R\$ 32.462,40	R\$ 39.996,92	R\$ 39.996,92	
3.3			PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA			R\$ 100.337,82			
3.3.1	PRÓPRIA	CPU.24	Projeto de sinalização	un	1	R\$ 27.232,12	R\$ 33.552,69	R\$ 33.552,69	
3.3.2	PRÓPRIA	CPU.25	Projeto de rotas de fuua	un	1	R\$ 30.599,80	R\$ 37.702,01	R\$ 37.702,01	

3.3.3	PRÓPRIA	CPU.32	Projeto de sistema sonoro	un	1	R\$	23.604,52	R\$	29.083,12	R\$	29.083,12
TOTAL (Custo):										R\$	657.287,76
BDI e Encargos Sociais:										R\$	152.459,61
TOTAL GERAL COM BDI:										R\$	809.747,37

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO NÃO DESONERADO								
ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM PARA AS BARRAGENS BOACICA, BICO DA PEDRA, SÃO GREGÓRIO, ZABUMBÃO, POÇO DO OBRA: MAGRO, CERAÍMA, COVA DA MANDIOCA, ESTREITO, MACAUBAS, CAATINGA DO MOURA, SÃO DESIDÉRIO, MIORÓS, ITAPICURU, FAZENDA SANTA CRUZ E R5 PNC MT, LOCALIZADAS NOS ESTADOS DE ALAGOAS, BAHIA, MINAS GERAIS E PERNAMBUCO						BDI (serv.):	23,21%	Bancos de dados: SETEMBRO/25 - SINAPI SIURB INFRA JAN/2025 JAN/25 E JUL/2025-SETOP JUL/2025 - CONSULT. DNIT
LOCAL: Campo Azul, MG						BDI (forn.):	0,00%	
DATA BASE: ago/25						Encargos sociais - Horistas:	110,11%	
PRAZO: 300 dias						Encargos sociais - Mensalista:	70,19%	
São Gregório						Desconto:	0,00%	
ITEM	REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	FORTE	CÓDIGO						
1	ETAPA 1							R\$ 315.220,84
1.1	Visita Técnica							R\$ 55.532,37
1.1.1	PRÓPRIA	CPU.09	Inspeção Visual da Estrutura (Multidisciplinar) e elaboração de relatório	un	1,00	R\$ 45.071,32	R\$ 55.532,37	R\$ 55.532,37
1.2	Investigação Geológico-geotécnica e Estrutural							R\$ 82.604,72
1.2.1	SETOP	CO-28389	Mobilização e desmobilização de equipamento de sondagem a percussão com Ensaio de Penetração Padrão (SPT) (custo variável), exclusive custo fixo	km	352,00	R\$ 2,04	R\$ 2,51	R\$ 883,52
1.2.2	SETOP	CO-28388	Sondagem a percussão com Ensaio de Penetração Padrão (SPT), diâmetro 2.1/2", exclusive mobilização e desmobilização	m	121,00	R\$ 79,09	R\$ 97,44	R\$ 11.790,24
1.2.3	EMBASA	32.05.04	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para sondagem rotativa ou mista	km	1,00	R\$ 5,16	R\$ 6,35	R\$ 6,35
1.2.4	SCO	AD 05.15.0400	Sondagem rotativa vertical, em rocha sa, com coroa de diamante, diâmetro H (99mm), inclusive deslocamento e posicionamento em cada furo.	m	13,00	R\$ 1.422,40	R\$ 1.752,53	R\$ 22.782,89
1.2.5	SICRO3	3816196	Fechamento dos Furos - Injeção de nata de cimento	m³	0,64	R\$ 1.012,78	R\$ 1.247,84	R\$ 794,31
1.2.6	PRÓPRIA	CPU.45	Mobilização e Desmobilização de Equipe de retirada de amostra deformada e indeformada	km	352,00	R\$ 2,04	R\$ 2,51	R\$ 883,52
1.2.7	EMBASA	34.04.07	Retirada de amostra deformada	un	2,00	R\$ 105,24	R\$ 129,66	R\$ 259,32
1.2.8	SUDECAP	65.08.22	Retirada de amostra indeformada em blocos 30X30X30CM (NBR 9604:2016). Profundidade = 1 a 2 m	un	2,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.217,78	R\$ 4.435,56
1.2.9	PRÓPRIA	CPU.23	Reaterro com compactação adequada dos pontos de coleta de amostra, inclusive com fornecimento de solo	m³	7,00	R\$ 79,02	R\$ 97,36	R\$ 681,52
1.2.10	SETOP	CO-6334	Granulometria por peneiramento e sedimentação	un	2,00	R\$ 247,24	R\$ 304,62	R\$ 609,24
1.2.11	SUDECAP	67.01.30	Compressão Triaxial Lento Saturado (CD) mínimo 3 corpos de prova	un	6,00	R\$ 1.140,54	R\$ 1.405,25	R\$ 8.431,50
1.2.12	SUDECAP	67.01.28	Compressão Triaxial rápido pre-adensado saturado (R-SAT/CIU-SAT) c/ medidas pressão neutra mínimo 3 corpos de prova	un	3,00	R\$ 5.250,00	R\$ 6.468,52	R\$ 19.405,56
1.2.13	SCO	AD 04.05.0300	Ensaio para determinação, em laboratório, do Limite de Plasticidade de amostra de solo fino, de acordo com as recomendações da NBR7180 e da NBR6457 (desonerado)	un	2,00	R\$ 161,92	R\$ 199,50	R\$ 399,00
1.2.14	SCO	AD 04.05.0250	Ensaio para determinação, em laboratório, do Limite de Liquidez de amostra de solo fino, de acordo com as recomendações da NBR7180 e da NBR6457 (desonerado)	um	2,00	R\$ 427,11	R\$ 526,24	R\$ 1.052,48
1.2.15	SETOP	CO-6358	Determinação do coeficiente de permeabilidade de solos argilosos à carga variável	un	6,00	R\$ 589,03	R\$ 725,74	R\$ 4.354,44
1.2.16	PRÓPRIA	CPU.04	Avaliação da espessura de carbonatação, por ponto, em estruturas de concreto armado ou protendido, através de aspersão de solução de fenolftaleína, inclusive coleta da amostra	un	3,00	R\$ 470,15	R\$ 579,27	R\$ 1.737,81
1.2.17	PRÓPRIA	CPU.05	Ensaio de esclerometria em 10 pontos com 16 tiros por ponto	un	2,00	R\$ 1.927,99	R\$ 2.375,47	R\$ 4.750,94
1.3	Levantamento Topográfico							R\$ 22.423,17
1.3.1	PRÓPRIA	CPU.28	Mobilização e Desmobilização de Equipe de Levantamento topográfico	un	1,00	R\$ 7.747,32	R\$ 9.545,47	R\$ 9.545,47
1.3.2	SETOP	CO-27367	Levantamento planialtimétrico e cadastral terreno de 10.001 a 50.000 m²	m²	23414,00	R\$ 0,45	R\$ 0,55	R\$ 12.877,70
1.4	Levantamento Batimétrico							R\$ 42.222,39
1.4.1	EMBASA	31.90.12	Transporte de Equipe e Equipamentos para levantamento batimétrico com Ecobatímetro	km	352,00	R\$ 6,68	R\$ 8,23	R\$ 2.896,96
1.4.2	PRÓPRIA	CPU.44	Levantamento batimétrico com equipamento ecobatímetro, processamento de dados e desenho técnico	ha	85,10	R\$ 375,00	R\$ 462,03	R\$ 39.318,75
1.5	Levantamento Fotogramétrico							R\$ 112.438,19
1.5.1	PRÓPRIA	CPU.31	Mobilização e Desmobilização de Equipe e Equipamentos de Levantamento Fotogramétrico	km	352,00	R\$ 7,74	R\$ 9,53	R\$ 3.354,56
1.5.2	EMBASA	31.90.15	Levant. Fotogramétrico c/ VANT (drone) áreas pelo que exceder 1000 ha, incl. ortofotos, GSD<=3, acuracia horiz. min. 3 cm e vert. min. 6cm, aferidos c/ pontos de controle dist. min. 650 m entre eles,exclusive transporte de equipe e equipamentos	ha	11257,34	R\$ 7,87	R\$ 9,69	R\$ 109.083,63
2	ETAPA 2							R\$ 204.334,33
2.1	ESTUDOS							R\$ 204.334,33
2.1.1	PRÓPRIA	CPU.10	Estudo Hidrológico e Hidráulico	un	1,00	R\$ 39.432,48	R\$ 48.584,75	R\$ 48.584,75
2.1.2	PRÓPRIA	CPU.11	Estudo Geológico-geotécnico	un	1,00	R\$ 14.328,22	R\$ 17.653,79	R\$ 17.653,79
2.1.3	PRÓPRIA	CPU.12	Relatório Fotogramétricos e Tratamento de Dados	un	1,00	R\$ 8.785,99	R\$ 10.825,21	R\$ 10.825,21
2.1.4	PRÓPRIA	CPU.13	Estudo de Ruputura e Mapas de Inundação	un	1,00	R\$ 38.768,32	R\$ 47.766,44	R\$ 47.766,44
2.1.5	PRÓPRIA	CPU.14	Estudo de Estabilidade e Percolação - Barragem de Terra	un	1,00	R\$ 35.476,72	R\$ 43.710,86	R\$ 43.710,86
2.1.6	PRÓPRIA	CPU.33	Relatório de Avaliação de Estruturas de Concreto	un	1,00	R\$ 6.010,80	R\$ 7.405,90	R\$ 7.405,90
2.1.7	PRÓPRIA	CPU.40	Relatório Topográfico e Tratamento de Dados	un	1,00	R\$ 8.514,52	R\$ 10.490,74	R\$ 10.490,74
2.1.8	PRÓPRIA	CPU.42	Relatório de Investigação Geológica/Geotécnica	un	1,00	R\$ 6.010,80	R\$ 7.405,90	R\$ 7.405,90
2.1.9	PRÓPRIA	CPU.43	Relatório de Levantamento Batimétrico e Tratamento de Dados	un	1,00	R\$ 8.514,52	R\$ 10.490,74	R\$ 10.490,74
3	ETAPA 3							R\$ 372.432,11
3.1	PROJETOS							R\$ 91.058,79
3.1.1	PRÓPRIA	CPU.18	Projeto de Instrumentação	un	1,00	R\$ 29.283,76	R\$ 36.080,52	R\$ 36.080,52
3.1.2	PRÓPRIA	CPU.20	Projeto Geométrico (AS IS)	un	1,00	R\$ 44.621,60	R\$ 54.978,27	R\$ 54.978,27
3.2	PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS							R\$ 181.035,50
3.2.1	PRÓPRIA	CPU.34	Volume I - Informações Gerais	un	1,00	R\$ 15.330,60	R\$ 18.888,83	R\$ 18.888,83
3.2.2	PRÓPRIA	CPU.35	Volume II - Documentação Técnica	un	1,00	R\$ 15.751,56	R\$ 19.407,49	R\$ 19.407,49
3.2.3	PRÓPRIA	CPU.36	Volume III - Planos e Procedimentos	un	1,00	R\$ 15.751,56	R\$ 19.407,49	R\$ 19.407,49
3.2.4	PRÓPRIA	CPU.37	Volume IV - Registros e Controles	un	1,00	R\$ 15.751,56	R\$ 19.407,49	R\$ 19.407,49
3.2.5	PRÓPRIA	CPU.38	Volume V - Revisão Periódica de Segurança de Barragem	un	1,00	R\$ 27.410,88	R\$ 33.772,94	R\$ 33.772,94
3.2.6	PRÓPRIA	CPU.39	Volume V - A - Resumo Executivo	un	1,00	R\$ 24.473,94	R\$ 30.154,34	R\$ 30.154,34
3.2.7	PRÓPRIA	CPU.41	Volume VI - Plano de Ação de Emergência	un	1,00	R\$ 32.462,40	R\$ 39.996,92	R\$ 39.996,92
3.3	PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA							R\$ 100.337,82
3.3.1	PRÓPRIA	CPU.24	Projeto de sinalização	un	1,00	R\$ 27.232,12	R\$ 33.552,69	R\$ 33.552,69
3.3.2	PRÓPRIA	CPU.25	Projeto de rotas de fuga	un	1,00	R\$ 30.599,80	R\$ 37.702,01	R\$ 37.702,01
3.3.3	PRÓPRIA	CPU.32	Projeto de sistema sonoro	un	1,00	R\$ 23.604,52	R\$ 29.083,12	R\$ 29.083,12
TOTAL (Custo):								R\$ 724.101,95
BDI e Encargos Sociais:								R\$ 167.885,33
TOTAL GERAL COM BDI:								R\$ 891.987,28

 DO MAGRO, CERAÍMA, COVA DA MANDIOCA, ESTREITO, MACAÚBAS, CAATINGA DO MOURA, SÃO DESIDÉRIO, MIRORÓS, ITAPICURU, FAZEN Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO NÃO DESONERADO								
OBRA: ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM PARA AS BARRAGENS BOACICA, BICO DA PEDRA, SÃO GREGÓRIO, ZABUMBÃO, POÇO DO MAGRO, CERAÍMA, COVA DA MANDIOCA, ESTREITO, MACAÚBAS, CAATINGA DO MOURA, SÃO DESIDÉRIO, MIRORÓS, ITAPICURU, FAZENSA SANTA CRUZ E R5 PNC MT, LOCALIZADAS NOS ESTADOS DE ALAGOAS, BAHIA, MINAS GERAIS E PERNAMBUCO			BDI (serv.): 23,21%			Bancos de dados:		
LOCAL: Gentio do Ouro, BA			BDI (forn.): 0,00%			SETEMBRO/25 - SINAPI		
DATA BASE: ago/25			Encargos sociais - Horistas: 110,11%			SIURB INFRA JAN/2025		
PRAZO: 300 dias			Encargos sociais - Mensalista: 70,19%			JAN/25 E JUL/2025- SETOP		
Mirorós			Desconto: 0,00%			JUNHO/25 - EMBASA		
						JUL/2025 - CONSULT. DNIT		
ITEM	REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	FORTE	CÓDIGO						
ETAPA 1								
1								R\$ 238.157,54
1.1								R\$ 55.532,37
1.1.1	PRÓPRIA	CPU.09	Inspeção Visual da Estrutura (Multidisciplinar) e elaboração de relatório	un	1,00	R\$ 45.071,32	R\$ 55.532,37	R\$ 55.532,37
1.2								R\$ 125.832,77
1.2.1	SETOP	CO-28389	Mobilização e desmobilização de equipamento de sondagem a percussão com Ensaio de Penetração Padrão (SPT) (custo variável), exclusive custo fixo	km	868,00	R\$ 2,04	R\$ 2,51	R\$ 2.178,68
1.2.2	SETOP	CO-28388	Sondagem a percussão com Ensaio de Penetração Padrão (SPT), diâmetro 2.1/2", exclusive mobilização e desmobilização	m	181,50	R\$ 79,09	R\$ 97,44	R\$ 17.685,36
1.2.3	EMBASA	32.05.04	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para sondagem rotativa ou mista	km	868,00	R\$ 5,160	R\$ 6,35	R\$ 5.511,80
1.2.4	SCO	AD 05.15.0400	Sondagem rotativa vertical, em rocha sa, com coroa de diamante, diametro H (99mm), inclusive deslocamento e posicionamento em cada furo.	m	28,00	R\$ 1.422,400	R\$ 1.752,53	R\$ 49.070,84
1.2.5	SICRO3	3816196	Fechamento dos Furos - Injeção de nata de cimento	m³	3,00	R\$ 1.012,78	R\$ 1.247,84	R\$ 3.743,52
1.2.6	PRÓPRIA	CPU.45	Mobilização e Desmobilização de Equipe de retirada de amostra deformada e indeformada	km	868,00	R\$ 2,04	R\$ 2,51	R\$ 2.178,68
1.2.7	EMBASA	34.04.07	Retirada de amostra deformada	un	2,00	R\$ 105,24	R\$ 129,66	R\$ 259,32
1.2.8	SUDECAP	65.08.22	Retirada de amostra indeformada em blocos 30X30X30CM (NBR 9604:2016), Profundidade = 1 a 2 m	un	2,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.217,78	R\$ 4.435,56
1.2.9	PRÓPRIA	CPU.23	Reaterro com compactação adequada dos pontos de coleta de amostra, Inclusive com fornecimento de solo	m³	7,00	R\$ 79,02	R\$ 97,36	R\$ 681,52
1.2.10	SETOP	CO-6334	Granulometria por penetramento e sedimentação	un	2,00	R\$ 247,24	R\$ 304,62	R\$ 609,24
1.2.11	SUDECAP	67.01.30	Compressão Triaxial Lento Saturado (CD) mínimo 3 corpos de prova	un	6,00	R\$ 1.140,54	R\$ 1.405,25	R\$ 8.431,50
1.2.12	SUDECAP	67.01.28	Compressão Triaxial rápido pre-adensado saturado (R-SAT/CIU-SAT) c/ medidas pressão neutra mínimo 3 corpos de prova	un	3,00	R\$ 5.250,00	R\$ 6.468,52	R\$ 19.405,56
1.2.13	SCO	AD 04.05.0300	Ensaio para determinacao, em laboratorio, do Limite de Plasticidade de amostra de solo fino, de acordo com as recomendacoes da NBR7180 e da NBR6457.(desonerado)	un	2,00	R\$ 161,92	R\$ 199,50	R\$ 399,00
1.2.14	SCO	AD 04.05.0250	Ensaio para determinacao, em laboratorio, do Limite de Liquidez de amostra de solo fino, de acordo com as recomendacoes da NBR7180 e da NBR6457.(desonerado)	um	2,00	R\$ 427,11	R\$ 526,24	R\$ 1.052,48
1.2.15	SETOP	CO-6358	Determinação do coeficiente de permeabilidade de solos argilosos à carga variável	un	6,00	R\$ 589,03	R\$ 725,74	R\$ 4.354,44
1.2.16	PRÓPRIA	CPU.04	Avaliação da espessura de carbonatação, por ponto, em estruturas de concreto armado ou protendido, através de aspersão de solução de fenolftaleína, inclusive coleta da amostra	un	3,00	R\$ 470,15	R\$ 579,27	R\$ 1.737,81
1.2.17	PRÓPRIA	CPU.05	Ensaio de esclerometria em 10 pontos com 16 tiros por ponto	un	2,00	R\$ 1.927,99	R\$ 2.375,47	R\$ 4.750,94
1.3								R\$ 37.941,38
1.3.1	PRÓPRIA	CPU.28	Mobilização e Desmobilização de Equipe de Levantamento topográfico	un	1,00	R\$ 7.747,32	R\$ 9.545,47	R\$ 9.545,47
1.3.2	SETOP	CO-27369	Levantamento planialtimétrico e cadastral - terreno maior que 50.001 m²	m²	66037,00	R\$ 0,35	R\$ 0,43	R\$ 28.395,91
1.4								R\$ 18.851,02
1.4.1	PRÓPRIA	CPU.31	Mobilização e Desmobilização de Equipe e Equipamentos de Levantamento Fotogramétrico	km	868,00	R\$ 7,74	R\$ 9,53	R\$ 8.272,04
1.4.2	EMBASA	31.90.13	Levant. Fotogrametrico c/ VANT (drone) áreas até 100 ha, incl. Ortofotos, GSD<=3, acurácia horiz. Min.3cm e vert. Min. 6cm, aferidos c/ pontos de controle distancia min. De 650m entre eles, exclusivetransporte de equipe e equipamentos	un	1,00	R\$ 8.586,140	R\$ 10.578,98	R\$ 10.578,98
ETAPA 2								
2								R\$ 97.492,40
2.1								R\$ 97.492,40
2.1.1	PRÓPRIA	CPU.11	Estudo Geológico-geotécnico	un	1,00	R\$ 14.328,22	R\$ 17.653,79	R\$ 17.653,79
2.1.2	PRÓPRIA	CPU.12	Relatório Fotogramétricos e Tratamento de Dados	un	1,00	R\$ 8.785,99	R\$ 10.825,21	R\$ 10.825,21
2.1.3	PRÓPRIA	CPU.14	Estudo de Estabilidade e Percolação - Barragem de Terra	un	1,00	R\$ 35.476,72	R\$ 43.710,86	R\$ 43.710,86
2.1.4	PRÓPRIA	CPU.33	Relatório de Avaliação de Estruturas de Concreto	un	1,00	R\$ 6.010,80	R\$ 7.405,90	R\$ 7.405,90
2.1.5	PRÓPRIA	CPU.40	Relatório Topográfico e Tratamento de Dados	un	1,00	R\$ 8.514,52	R\$ 10.490,74	R\$ 10.490,74
2.1.6	PRÓPRIA	CPU.42	Relatório de Investigação Geológica/Geotécnica	un	1,00	R\$ 6.010,80	R\$ 7.405,90	R\$ 7.405,90
3								R\$ 372.432,11
3.1								R\$ 91.058,79
3.1.1	PRÓPRIA	CPU.18	Projeto de Instrumentação	un	1,00	R\$ 29.283,76	R\$ 36.080,52	R\$ 36.080,52
3.1.2	PRÓPRIA	CPU.20	Projeto Geométrico (AS IS)	un	1,00	R\$ 44.621,60	R\$ 54.978,27	R\$ 54.978,27
3.2								R\$ 181.035,50
3.2.1	PRÓPRIA	CPU.34	Volume I - Informações Gerais	un	1,00	R\$ 15.330,60	R\$ 18.888,83	R\$ 18.888,83
3.2.2	PRÓPRIA	CPU.35	Volume II - Documentação Técnica	un	1,00	R\$ 15.751,56	R\$ 19.407,49	R\$ 19.407,49
3.2.3	PRÓPRIA	CPU.36	Volume III - Planos e Procedimentos	un	1,00	R\$ 15.751,56	R\$ 19.407,49	R\$ 19.407,49
3.2.4	PRÓPRIA	CPU.37	Volume IV - Registros e Controles	un	1,00	R\$ 15.751,56	R\$ 19.407,49	R\$ 19.407,49
3.2.5	PRÓPRIA	CPU.38	Volume V - Revisão Periódica de Segurança de Barragem	un	1,00	R\$ 27.410,88	R\$ 33.772,94	R\$ 33.772,94
3.2.6	PRÓPRIA	CPU.39	Volume V - A - Resumo Executivo	un	1,00	R\$ 24.473,94	R\$ 30.154,34	R\$ 30.154,34
3.2.7	PRÓPRIA	CPU.41	Volume VI - Plano de Ação de Emergência	un	1,00	R\$ 32.462,40	R\$ 39.996,92	R\$ 39.996,92
3.3								R\$ 100.337,82
3.3.1	PRÓPRIA	CPU.24	Projeto de sinalização	un	1,00	R\$ 27.232,12	R\$ 33.552,69	R\$ 33.552,69
3.3.2	PRÓPRIA	CPU.25	Projeto de rotas de fuga	un	1,00	R\$ 30.599,80	R\$ 37.702,01	R\$ 37.702,01
3.3.3	PRÓPRIA	CPU.32	Projeto de sistema sonoro	un	1,00	R\$ 23.604,52	R\$ 29.083,12	R\$ 29.083,12
TOTAL (Custo):								R\$ 574.777,72
BDI e Encargos Sociais:								R\$ 133.304,33
TOTAL GERAL COM BDI:								R\$ 708.082,05

		Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO NÃO DESONERADO								
OBRA: ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM PARA AS BARRAGENS BOACICA, BICO DA PEDRA, SÃO GREGÓRIO, ZABUMBÃO, POÇO DO MAGRO, CERAÍMA, COVA DA MANDIOCA, ESTREITO, MACAÚBAS, CAATINGA DO MOURA, SÃO DESIDÉRIO, MIRORÓS, ITAPICURU, FAZENDA SANTA CRUZ E R5 PNC MT, LOCALIZADAS NOS ESTADOS DE ALAGOAS, BAHIA, MINAS GERAIS E PERNAMBUCO						BDI (serv.): 23,21%		Bancos de dados: SETEMBRO/25 - SINAPI SIURB INFRA JAN/2025 JAN/25 E JUL/2025 - SET/25 JUNHO/25 - EMBASA JUL/2025 - CONSULT. DNIT
LOCAL: Feira Grande, AL						BDI (forn.): 0,00%		
DATA BASE: ago/25						Encargos sociais - Horistas: 110,11%		
PRAZO: 300 dias						Encargos sociais - Mensalista: 70,19%		
						Desconto: 0,00%		
ITEM	REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	FONTE	CÓDIGO						
1			ETAPA 1					R\$ 248.481,36
1.1			Visita Técnica					R\$ 55.532,37
1.1.1	PRÓPRIA	CPU.09	Inspeção Visual da Estrutura (Multidisciplinar) e elaboração de relatório	un	1,00	R\$ 45.071,32	R\$ 55.532,37	R\$ 55.532,37
1.2			Investigação Geológico-geotécnica e Estrutural					R\$ 83.666,44
1.2.1	SETOP	CO-28389	Mobilização e desmobilização de equipamento de sondagem a percussão com Ensaio de Penetração Padrão (SPT) (custo variável), exclusive custo fixo	km	296,00	R\$ 2,04	R\$ 2,51	R\$ 742,96
1.2.2	SETOP	CO-28388	Sondagem a percussão com Ensaio de Penetração Padrão (SPT), diâmetro 2.1/2", exclusive mobilização e desmobilização	m	51,00	R\$ 79,09	R\$ 97,44	R\$ 4.969,44
1.2.3	EMBASA	32.05.04	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para sondagem rotativa ou mista	km	296,00	R\$ 5,160	R\$ 6,35	R\$ 1.879,60
1.2.4	SCO	AD 05.15.0400	Sondagem rotativa vertical, em rocha sa, com coroa de diamante, diametro H (99mm), inclusive deslocamento e posicionamento em cada furo.	m	16,00	R\$ 1.422,400	R\$ 1.752,53	R\$ 28.040,48
1.2.5	SICRO3	3816196	Fechamento dos Furos - Injeção de nata de cimento	m³	1,00	R\$ 1.012,78	R\$ 1.247,84	R\$ 1.247,84
1.2.6	PRÓPRIA	CPU.45	Mobilização e Desmobilização de Equipe de retirada de amostra deformada e indeformada	km	296,00	R\$ 2,04	R\$ 2,51	R\$ 742,96
1.2.7	EMBASA	34.04.07	Retirada de amostra deformada	un	2,00	R\$ 105,24	R\$ 129,66	R\$ 259,32
1.2.8	SUDECAP	65.08.22	Retirada de amostra indeformada em blocos 30X30X30CM (NBR 9604:2016), Profundidade = 1 a 2 m	un	2,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.217,78	R\$ 4.435,56
1.2.9	PRÓPRIA	CPU.23	Reaterro com compactação adequada dos pontos de coleta de amostra, inclusive com fornecimento de solo	m³	7,00	R\$ 79,02	R\$ 97,36	R\$ 681,52
1.2.10	SETOP	CO-6334	Granulometria por peneiramento e sedimentação	un	2,00	R\$ 247,24	R\$ 304,62	R\$ 609,24
1.2.11	SUDECAP	67.01.30	Compressão Triaxial Lento Saturado (CD) mínimo 3 corpos de prova	un	6,00	R\$ 1.140,54	R\$ 1.405,25	R\$ 8.431,50
1.2.12	SUDECAP	67.01.28	Compressão Triaxial rápido pre-adensado saturado (R-SAT/CIU-SAT) c/ medidas pressão neutra mínimo 3 corpos de prova	un	3,00	R\$ 5.250,00	R\$ 6.468,52	R\$ 19.405,56
1.2.13	SCO	AD 04.05.0300	Ensaio para determinacao, em laboratorio, do Limite de Plasticidade de amostra de solo fino, de acordo com as recomendacoes da NBR7180 e da NBR6457.(desonerado)	un	2,00	R\$ 161,92	R\$ 199,50	R\$ 399,00
1.2.14	SCO	AD 04.05.0250	Ensaio para determinacao, em laboratorio, do Limite de Liquidez de amostra de solo fino, de acordo com as recomendacoes da NBR7180 e da NBR6457.(desonerado)	un	2,00	R\$ 427,11	R\$ 526,24	R\$ 1.052,48
1.2.15	SETOP	CO-6358	Determinação do coeficiente de permeabilidade de solos argilosos à carga variável	un	6,00	R\$ 589,03	R\$ 725,74	R\$ 4.354,44
1.2.16	PRÓPRIA	CPU.04	Avaliação da espessura de carbonatação, por ponto, em estruturas de concreto armado ou protendido, através de aspersão de solução de fenolftaleína, inclusive coleta da amostra	un	4,00	R\$ 470,15	R\$ 579,27	R\$ 2.317,08
1.2.17	PRÓPRIA	CPU.05	Ensaio de esclerometria em 10 pontos com 16 tiros por ponto	un	2,00	R\$ 1.927,99	R\$ 2.375,47	R\$ 4.750,94
1.3			Levantamento Topográfico					R\$ 13.325,60
1.3.1	PRÓPRIA	CPU.28	Mobilização e Desmobilização de Equipe de Levantamento topográfico	un	1,00	R\$ 7.747,32	R\$ 9.545,47	R\$ 9.545,47
1.3.2	SETOP	CO-27363	Levantamento planialtimétrico e cadastral terreno de 2.001 a 10.000 m²	un	1,00	R\$ 3.068,04	R\$ 3.780,13	R\$ 3.780,13
1.4			Levantamento Batimétrico					R\$ 60.248,21
1.4.1	EMBASA	31.90.12	Transporte de Equipe e Equipamentos para levantamento batimétrico com Ecobatímetro	km	296,00	R\$ 6,68	R\$ 8,23	R\$ 2.436,08
1.4.2	EMOP	01.016.0090-A	Levantamento topográfico por batimetria, serviços de campo e escritório, com seções de levantamento equidistante de até 20 metros, inclusive transporte do pessoal, com área de até 10 ha (escala 1:500) 3% - desgaste de ferramentas e EPI	ha	9,00	R\$ 5.213,52	R\$ 6.423,57	R\$ 57.812,13
1.5			Levantamento Fotogramétrico					R\$ 35.708,74
1.5.1	PRÓPRIA	CPU.31	Mobilização e Desmobilização de Equipe e Equipamentos de Levantamento Fotogramétrico	km	296,00	R\$ 7,74	R\$ 9,53	R\$ 2.820,88
1.5.2	EMBASA	31.90.15	Levant. Fotogrametrico c/ VANT (drone) áreas pelo que exceder 1000 ha, incl. ortofotos, GSD<=3, acuracia horiz. min. 3 cm e vert. min. 6cm, aferidos c/ pontos de controle dist. min. 650 m entre eles,exclusive transporte de equipe e equipamentos	ha	3394,00	R\$ 7,87	R\$ 9,69	R\$ 32.887,86
2			ETAPA 2					R\$ 204.334,33
2.1			ESTUDOS					R\$ 204.334,33
2.1.1	PRÓPRIA	CPU.10	Estudo Hidrológico e Hidráulico	un	1,00	R\$ 39.432,48	R\$ 48.584,75	R\$ 48.584,75
2.1.2	PRÓPRIA	CPU.11	Estudo Geológico-geotécnico	un	1,00	R\$ 14.328,22	R\$ 17.653,79	R\$ 17.653,79
2.1.3	PRÓPRIA	CPU.12	Relatório Fotogramétricos e Tratamento de Dados	un	1,00	R\$ 8.785,99	R\$ 10.825,21	R\$ 10.825,21
2.1.4	PRÓPRIA	CPU.13	Estudo de Ruputura e Mapas de Inundação	un	1,00	R\$ 38.768,32	R\$ 47.766,44	R\$ 47.766,44
2.1.5	PRÓPRIA	CPU.14	Estudo de Estabilidade e Percolação - Barragem de Terra	un	1,00	R\$ 35.476,72	R\$ 43.710,86	R\$ 43.710,86
2.1.6	PRÓPRIA	CPU.33	Relatório de Avaliação de Estruturas de Concreto	un	1,00	R\$ 6.010,80	R\$ 7.405,90	R\$ 7.405,90
2.1.7	PRÓPRIA	CPU.40	Relatório Topográfico e Tratamento de Dados	un	1,00	R\$ 8.514,52	R\$ 10.490,74	R\$ 10.490,74
2.1.8	PRÓPRIA	CPU.42	Relatório de Investigação Geológica/Geotécnica	un	1,00	R\$ 6.010,80	R\$ 7.405,90	R\$ 7.405,90
2.1.9	PRÓPRIA	CPU.43	Relatório de Levantamento Batimétrico e Tratamento de Dados	un	1,00	R\$ 8.514,52	R\$ 10.490,74	R\$ 10.490,74
3			ETAPA 3					R\$ 372.432,11
3.1			PROJETOS					R\$ 91.058,79
3.1.1	PRÓPRIA	CPU.18	Projeto de Instrumentação	un	1,00	R\$ 29.283,76	R\$ 36.080,52	R\$ 36.080,52
3.1.2	PRÓPRIA	CPU.20	Projeto Geométrico (AS IS)	un	1,00	R\$ 44.621,60	R\$ 54.978,27	R\$ 54.978,27
3.2			PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS					R\$ 181.035,50
3.2.1	PRÓPRIA	CPU.34	Volume I - Informações Gerais	un	1,00	R\$ 15.330,60	R\$ 18.888,83	R\$ 18.888,83
3.2.2	PRÓPRIA	CPU.35	Volume II - Documentação Técnica	un	1,00	R\$ 15.751,56	R\$ 19.407,49	R\$ 19.407,49
3.2.3	PRÓPRIA	CPU.36	Volume III - Planos e Procedimentos	un	1,00	R\$ 15.751,56	R\$ 19.407,49	R\$ 19.407,49
3.2.4	PRÓPRIA	CPU.37	Volume IV - Registros e Controles	un	1,00	R\$ 15.751,56	R\$ 19.407,49	R\$ 19.407,49
3.2.5	PRÓPRIA	CPU.38	Volume V - Revisão Periódica de Segurança de Barragem	un	1,00	R\$ 27.410,88	R\$ 33.772,94	R\$ 33.772,94
3.2.6	PRÓPRIA	CPU.39	Volume V - A - Resumo Executivo	un	1,00	R\$ 24.473,94	R\$ 30.154,34	R\$ 30.154,34
3.2.7	PRÓPRIA	CPU.41	Volume VI - Plano de Ação de Emergência	un	1,00	R\$ 32.462,40	R\$ 39.996,92	R\$ 39.996,92
3.3			PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA					R\$ 100.337,82
3.3.1	PRÓPRIA	CPU.24	Projeto de sinalização	un	1,00	R\$ 27.232,12	R\$ 33.552,69	R\$ 33.552,69
3.3.2	PRÓPRIA	CPU.25	Projeto de rotas de fuga	un	1,00	R\$ 30.599,80	R\$ 37.702,01	R\$ 37.702,01
3.3.3	PRÓPRIA	CPU.32	Projeto de sistema sonoro	un	1,00	R\$ 23.604,52	R\$ 29.083,12	R\$ 29.083,12

TOTAL (Custo):	R\$	669.813,72
BDI e Encargos Sociais:	R\$	155.434,08
TOTAL GERAL COM BDI:	R\$	825.247,80

 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO NÃO DESONERADO								
OBRA: ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM PARA AS BARRAGENS BOACICA, BICO DA PEDRA, SÃO GREGÓRIO, ZABUMBÃO, POÇO DO MAGRO, CERAÍMA, COVA DA MANDIOCA, ESTREITO, MACAUBAS, CAATINGA DO MOURA, SÃO DESIDÉRIO, MIRORÓS, ITAPICURU, FAZENDA SANTA CRUZ E R5 PNC MT, LOCALIZADAS NOS ESTADOS DE ALAGOAS, BAHIA, MINAS GERAIS E PERNAMBUCO			BDI (serv.): 23,21%			Bancos de dados:		
LOCAL: Jacobina - BA			BDI (forn.): 0,00%			SETEMBRO/25 - SINAPI		
DATA BASE: ago/25			Encargos sociais - Horistas: 110,11%			SIURB INFRA JAN/2025		
PRAZO: 300 dias			Encargos sociais - Mensalista: 70,19%			JAN/25 E JUL/2025-SETOP		
Caatinga do Moura			Desconto: 0,00%			JUNHO/25 - EMBASA JUL/2025 - CONSULT. DNIT		
ITEM	REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	FORTE	CÓDIGO						
1	ETAPA 1							R\$ 285.645,95
1.1	Visita Técnica							R\$ 55.532,37
1.1.1	PRÓPRIA	CPU.09	Inspeção Visual da Estrutura (Multidisciplinar) e elaboração de relatório	un	1,00	R\$ 45.071,32	R\$ 55.532,37	R\$ 55.532,37
1.2	Investigação Geológico-geotécnica e Estrutural							R\$ 104.087,26
1.2.1	EMBASA	32.05.04	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para sondagem rotativa ou mista	km	478	R\$ 5,160	R\$ 6,35	R\$ 3.035,30
1.2.2	SCO	AD 05.15.0400	Sondagem rotativa vertical, em rocha sa, com coroa de diamante, diametro H (99mm), inclusive deslocamento e posicionamento em cada furo.	m	48	R\$ 1.422,400	R\$ 1.752,53	R\$ 84.121,44
1.2.3	EMBASA	32.04.61	Ensaio de Perda de água sob pressão	un	9	R\$ 613,680	R\$ 756,11	R\$ 6.804,99
1.2.4	SICRO3	3816196	Fechamento dos Furos - Injeção de nata de cimento	m³	0,55	R\$ 1.012,780	R\$ 1.247,84	R\$ 691,59
1.2.5	SCO	AD 35.35.0400	Ensaio de compressão simples em amostra de concreto - Base em SCO 35.35.0400	un	6	R\$ 320,040	R\$ 394,32	R\$ 2.365,92
1.2.6	PRÓPRIA	CPU.04	Avaliação da espessura de carbonatação, por ponto, em estruturas de concreto armado ou protendido, através de aspersão de solução de fenolftaleína, inclusive coleta da amostra	un	4	R\$ 470,15	R\$ 579,27	R\$ 2.317,08
1.2.7	PRÓPRIA	CPU.05	Ensaio de esclerometria em 10 pontos com 16 tiros por ponto	un	2	R\$ 1.927,99	R\$ 2.375,47	R\$ 4.750,94
1.3	Levantamento Topográfico							R\$ 13.325,60
1.3.1	PRÓPRIA	CPU.28	Mobilização e Desmobilização de Equipe de Levantamento topográfico	un	1,00	R\$ 7.747,32	R\$ 9.545,47	R\$ 9.545,47
1.3.2	SETOP	CO-27363	Levantamento planialtimétrico e cadastral terreno de 2.001 a 10.000 m²	un	1,00	R\$ 3.068,040	R\$ 3.780,13	R\$ 3.780,13
1.4	Levantamento Batimétrico							R\$ 19.966,38
1.4.1	EMBASA	31.90.12	Transporte de Equipe e Equipamentos para levantamento batimétrico com Ecobatímetro	km	478,00	R\$ 6,68	R\$ 8,23	R\$ 3.933,94
1.4.2	PRÓPRIA	CPU.44	Levantamento batimétrico com equipamento ecobatímetro, processamento de dados e desenho técnico	ha	34,70	R\$ 375,00	R\$ 462,03	R\$ 16.032,44
1.5	Levantamento Fotogramétrico					-R\$ 367,26		R\$ 92.734,34
1.5.1	PRÓPRIA	CPU.31	Mobilização e Desmobilização de Equipe e Equipamentos de Levantamento Fotogramétrico	km	478,00	R\$ 7,740	R\$ 9,53	R\$ 4.555,34
1.5.2	EMBASA	31.90.15	Levant. Fotogrametrico c/ VANT (drone) áreas pelo que exceder 1000 ha, incl. ortofotos, GSD<=3, acuracia horiz. min. 3 cm e vert. min. 6cm, aferidos c/ pontos de controle dist. min. 650 m entre eles,exclusive transporte de equipe e equipamentos	ha	9100,00	R\$ 7,870	R\$ 9,69	R\$ 88.179,00
2	ETAPA 2							R\$ 171.625,88
2.1	ESTUDOS							R\$ 171.625,88
2.1.1	PRÓPRIA	CPU.12	Relatório Fotogramétricos e Tratamento de Dados	un	1,00	R\$ 8.785,99	R\$ 10.825,21	R\$ 10.825,21
2.1.2	PRÓPRIA	CPU.10	Estudo Hidrológico e Hidráulico	un	1,00	R\$ 39.432,48	R\$ 48.584,75	R\$ 48.584,75
2.1.3	PRÓPRIA	CPU.11	Estudo Geológico-geotécnico	un	1,00	R\$ 14.328,22	R\$ 17.653,79	R\$ 17.653,79
2.1.4	PRÓPRIA	CPU.40	Relatório Topográfico e Tratamento de Dados	un	1,00	R\$ 8.514,52	R\$ 10.490,74	R\$ 10.490,74
2.1.5	PRÓPRIA	CPU.33	Relatório de Avaliação de Estruturas de Concreto	un	1,00	R\$ 6.010,80	R\$ 7.405,90	R\$ 7.405,90
2.1.6	PRÓPRIA	CPU.13	Estudo de Ruptura e Mapas de Inundação	un	1,00	R\$ 38.768,32	R\$ 47.766,44	R\$ 47.766,44
2.1.7	PRÓPRIA	CPU.16	Estudo de Estabilidade e Análise do controle de percolação e da distribuição das subpressões na fundação - Barragem de Concreto	un	1,00	R\$ 23.455,12	R\$ 28.899,05	R\$ 28.899,05
3	ETAPA 3							R\$ 372.432,11
3.1	PROJETOS							R\$ 91.058,79
3.1.1	PRÓPRIA	CPU.18	Projeto de Instrumentação	un	1,00	R\$ 29.283,76	R\$ 36.080,52	R\$ 36.080,52
3.1.2	PRÓPRIA	CPU.20	Projeto Geométrico (AS IS)	un	1,00	R\$ 44.621,60	R\$ 54.978,27	R\$ 54.978,27
3.2	PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS							R\$ 181.035,50
3.2.1	PRÓPRIA	CPU.34	Volume I - Informações Gerais	un	1,00	R\$ 15.330,60	R\$ 18.888,83	R\$ 18.888,83
3.2.2	PRÓPRIA	CPU.35	Volume II - Documentação Técnica	un	1,00	R\$ 15.751,56	R\$ 19.407,49	R\$ 19.407,49
3.2.3	PRÓPRIA	CPU.36	Volume III - Planos e Procedimentos	un	1,00	R\$ 15.751,56	R\$ 19.407,49	R\$ 19.407,49
3.2.4	PRÓPRIA	CPU.37	Volume IV - Registros e Controles	un	1,00	R\$ 15.751,56	R\$ 19.407,49	R\$ 19.407,49
3.2.5	PRÓPRIA	CPU.38	Volume V - Revisão Periódica de Segurança de Barragem	un	1,00	R\$ 27.410,88	R\$ 33.772,94	R\$ 33.772,94
3.2.6	PRÓPRIA	CPU.39	Volume V - A - Resumo Executivo	un	1,00	R\$ 24.473,94	R\$ 30.154,34	R\$ 30.154,34
3.2.7	PRÓPRIA	CPU.41	Volume VI - Plano de Ação de Emergência	un	1,00	R\$ 32.462,40	R\$ 39.996,92	R\$ 39.996,92
3.3	PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA							R\$ 100.337,82
3.3.1	PRÓPRIA	CPU.24	Projeto de sinalização	un	1,00	R\$ 27.232,12	R\$ 33.552,69	R\$ 33.552,69
3.3.2	PRÓPRIA	CPU.25	Projeto de rotas de fuga	un	1,00	R\$ 30.599,80	R\$ 37.702,01	R\$ 37.702,01
3.3.3	PRÓPRIA	CPU.32	Projeto de sistema sonoro	un	1,00	R\$ 23.604,52	R\$ 29.083,12	R\$ 29.083,12
TOTAL (Custo):								R\$ 673.461,62
BDI e Encargos Sociais:								R\$ 156.242,32
TOTAL GERAL COM BDI:								R\$ 829.703,94

		Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO NÃO DESONERADO								
OBRA: ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM PARA AS BARRAGENS BOACICA, BICO DA PEDRA, SÃO GREGÓRIO, ZABUMBÃO, POÇO DO MAGRO, CERAÍMA, COVA DA MANDIOCA, ESTREITO, MACAÚBAS, CAATINGA DO MOURA, SÃO DESIDÉRIO, MIRORÓS, ITAPICURU, FAZENDA SANTA CRUZ E R5 PNC MT, LOCALIZADAS NOS ESTADOS DE ALAGOAS, BAHIA, MINAS GERAIS E PERNAMBUCO						BDI (serv.): 23,21%		Bancos de dados: SETEMBRO/25 - SINAPI SIURB INFRA JAN/2025 JAN/25 E JUL/2025- SETOP JUNHO/25 - EMBASA JUL/2025 - CONSULT. DNIT
LOCAL: Francisco Dumont - MG						BDI (forn.): 0,00%		
DATA BASE: ago/25						Encargos sociais - Horistas: 110,11%		
PRAZO: 300 dias						Encargos sociais - Mensalista: 70,19%		
Fazenda Santa Cruz						Desconto: 0,00%		
ITEM	REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	FORTE	CÓDIGO						
1	ETAPA 1					R\$ 305.160,79		
1.1	Visita Técnica					R\$ 55.532,37		
1.1.1	PRÓPRIA	CPU.09	Inspeção Visual da Estrutura (Multidisciplinar) e elaboração de relatório	un	1,00	R\$ 45.071,32	R\$ 55.532,37	R\$ 55.532,37
1.2	Investigação Geológico-geotécnica e Estrutural					R\$ 82.733,33		
1.2.1	SETOP	CO-28389	Mobilização e desmobilização de equipamento de sondagem a percussão com Ensaio de Penetração Padrão (SPT) (custo variável), exclusive custo fixo	km	204,00	R\$ 2,04	R\$ 2,51	R\$ 512,04
1.2.2	SETOP	CO-28388	Sondagem a percussão com Ensaio de Penetração Padrão (SPT), diâmetro 2.1/2", exclusive mobilização e desmobilização	m	99,00	R\$ 79,09	R\$ 97,44	R\$ 9.646,56
1.2.3	SUDECAP	65.06.01	Mobilização e Desmobilização - Sondagem Rotativa	un	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.696,30	R\$ 3.696,30
1.2.4	SBC	000015	Sondagem Rotativa Coroa Widia	m	19,80	R\$ 886,19	R\$ 1.091,87	R\$ 21.619,02
1.2.5	SICRO3	3816196	Fechamento dos Furos - Injeção de nata de cimento	m³	0,56	R\$ 1.012,78	R\$ 1.247,84	R\$ 704,21
1.2.6	PRÓPRIA	CPU.45	Mobilização e Desmobilização de Equipe de retirada de amostra deformada e indeformada	km	204,00	R\$ 2,04	R\$ 2,51	R\$ 512,04
1.2.7	EMBASA	34.04.07	Retirada de amostra deformada	un	2,00	R\$ 105,24	R\$ 129,66	R\$ 259,32
1.2.8	SUDECAP	65.08.22	Retirada de amostra indeformada em blocos 30X30X30CM (NBR 9604:2016), Profundidade = 1 a 2 m	un	2,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.217,78	R\$ 4.435,56
1.2.9	PRÓPRIA	CPU.23	Reaterro com compactação adequada dos pontos de coleta de amostra, inclusive com fornecimento de solo	m³	7,00	R\$ 79,02	R\$ 97,36	R\$ 681,52
1.2.10	SETOP	CO-6334	Granulometria por peneiramento e sedimentação	un	2,00	R\$ 247,24	R\$ 304,62	R\$ 609,24
1.2.11	SUDECAP	67.01.30	Compressão Triaxial Lento Saturado (CD) mínimo 3 corpos de prova	un	6,00	R\$ 1.140,54	R\$ 1.405,25	R\$ 8.431,50
1.2.12	SUDECAP	67.01.28	Compressão Triaxial rápido pre-adensado saturado (R-SAT/CIU-SAT) c/ medidas pressão neutra mínimo 3 corpos de prova	un	3,00	R\$ 5.250,00	R\$ 6.468,52	R\$ 19.405,56
1.2.13	SCO	AD 04.05.0300	Ensaio para determinacao, em laboratorio, do Limite de Plasticidade de amostra de solo fino, de acordo com as recomendacoes da NBR7180 e da NBR6457 (desonerado)	un	2,00	R\$ 161,92	R\$ 199,50	R\$ 399,00
1.2.14	SCO	AD 04.05.0250	Ensaio para determinacao, em laboratorio, do Limite de Liquidez de amostra de solo fino, de acordo com as recomendacoes da NBR7180 e da NBR6457 (desonerado)	um	2,00	R\$ 427,11	R\$ 526,24	R\$ 1.052,48
1.2.15	SETOP	CO-6358	Determinação do coeficiente de permeabilidade de solos argilosos à carga variável	un	6,00	R\$ 589,03	R\$ 725,74	R\$ 4.354,44
1.2.16	PRÓPRIA	CPU.04	Avaliação da espessura de carbonatação, por ponto, em estruturas de concreto armado ou protendido, através de aspersão de solução de fenolfaleína, inclusive coleta da amostra	un	4,00	R\$ 470,15	R\$ 579,27	R\$ 2.317,08
1.2.17	PRÓPRIA	CPU.05	Ensaio de esclerometria em 10 pontos com 16 tiros por ponto	un	2,00	R\$ 1.927,99	R\$ 2.375,47	R\$ 4.750,94
1.3	Levantamento Topográfico					R\$ 19.383,87		
1.3.1	PRÓPRIA	CPU.28	Mobilização e Desmobilização de Equipe de Levantamento topográfico	un	1,00	R\$ 7.747,32	R\$ 9.545,47	R\$ 9.545,47
1.3.2	SETOP	CO-27367	Levantamento planialtimétrico e cadastral terreno de 10.001 a 50.000 m²	m²	17888,00	R\$ 0,45	R\$ 0,55	R\$ 9.838,40
1.4	Levantamento Batimétrico					R\$ 37.116,62		
1.4.1	EMBASA	31.90.12	Transporte de Equipe e Equipamentos para levantamento batimétrico com Ecobatímetro	km	204,00	R\$ 6,68	R\$ 8,23	R\$ 1.678,92
1.4.2	PRÓPRIA	CPU.44	Levantamento batimétrico com equipamento ecobatímetro, processamento de dados e desenho técnico	ha	76,70	R\$ 375,00	R\$ 462,03	R\$ 35.437,70
1.5	Levantamento Fotogramétrico					R\$ 110.394,60		
1.5.1	PRÓPRIA	CPU.31	Mobilização e Desmobilização de Equipe e Equipamentos de Levantamento Fotogramétrico	km	204,00	R\$ 7,74	R\$ 9,53	R\$ 1.944,12
1.5.2	EMBASA	31.90.15	Levant. Fotogrametrico c/ VANT (drone) áreas pelo que exceder 1000 ha, incl. ortofotos, GSD<=3, acuracia horiz. min. 3 cm e vert. min. 6cm, aferidos c/ pontos de controle dist. min. 650 m entre eles,exclusive transporte de equipe e equipamentos	ha	11192,00	R\$ 7,87	R\$ 9,69	R\$ 108.450,48
2	ETAPA 2					R\$ 204.334,33		
2.1	ESTUDOS					R\$ 204.334,33		
2.1.1	PRÓPRIA	CPU.10	Estudo Hidrológico e Hidráulico	un	1,00	R\$ 39.432,48	R\$ 48.584,75	R\$ 48.584,75
2.1.2	PRÓPRIA	CPU.11	Estudo Geológico-geotécnico	un	1,00	R\$ 14.328,22	R\$ 17.653,79	R\$ 17.653,79
2.1.3	PRÓPRIA	CPU.12	Relatório Fotogramétricos e Tratamento de Dados	un	1,00	R\$ 8.785,99	R\$ 10.825,21	R\$ 10.825,21
2.1.4	PRÓPRIA	CPU.13	Estudo de Ruptura e Mapas de Inundação	un	1,00	R\$ 38.768,32	R\$ 47.766,44	R\$ 47.766,44
2.1.5	PRÓPRIA	CPU.14	Estudo de Estabilidade e Percolação - Barragem de Terra	un	1,00	R\$ 35.476,72	R\$ 43.710,86	R\$ 43.710,86
2.1.6	PRÓPRIA	CPU.40	Relatório Topográfico e Tratamento de Dados	un	1,00	R\$ 8.514,52	R\$ 10.490,74	R\$ 10.490,74
2.1.7	PRÓPRIA	CPU.42	Relatório de Investigação Geológica/Geotécnica	un	1,00	R\$ 6.010,80	R\$ 7.405,90	R\$ 7.405,90
2.1.8	PRÓPRIA	CPU.33	Relatório de Avaliação de Estruturas de Concreto	un	1,00	R\$ 6.010,80	R\$ 7.405,90	R\$ 7.405,90
2.1.9	PRÓPRIA	CPU.43	Relatório de Levantamento Batimétrico e Tratamento de Dados	un	1,00	R\$ 8.514,52	R\$ 10.490,74	R\$ 10.490,74
3	ETAPA 3					R\$ 412.429,03		
3.1	PROJETOS					R\$ 91.058,79		
3.1.1	PRÓPRIA	CPU.18	Projeto de Instrumentação	un	1,00	R\$ 29.283,76	R\$ 36.080,52	R\$ 36.080,52
3.1.2	PRÓPRIA	CPU.20	Projeto Geométrico (AS IS)	un	1,00	R\$ 44.621,60	R\$ 54.978,27	R\$ 54.978,27
3.2	PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS					R\$ 221.032,42		
3.2.1	PRÓPRIA	CPU.34	Volume I - Informações Gerais	un	1,00	R\$ 15.330,60	R\$ 18.888,83	R\$ 18.888,83
3.2.2	PRÓPRIA	CPU.35	Volume II - Documentação Técnica	un	1,00	R\$ 15.751,56	R\$ 19.407,49	R\$ 19.407,49
3.2.3	PRÓPRIA	CPU.36	Volume III - Planos e Procedimentos	un	1,00	R\$ 15.751,56	R\$ 19.407,49	R\$ 19.407,49
3.2.4	PRÓPRIA	CPU.37	Volume IV - Registros e Controles	un	1,00	R\$ 15.751,56	R\$ 19.407,49	R\$ 19.407,49
3.2.5	PRÓPRIA	CPU.38	Volume V - Revisão Periódica de Segurança de Barragem	un	1,00	R\$ 27.410,88	R\$ 33.772,94	R\$ 33.772,94
3.2.6	PRÓPRIA	CPU.41	Volume VI - Plano de Ação de Emergência	un	2,00	R\$ 32.462,40	R\$ 39.996,92	R\$ 79.993,84
3.2.7	PRÓPRIA	CPU.39	Volume V - A - Resumo Executivo	un	1,00	R\$ 24.473,94	R\$ 30.154,34	R\$ 30.154,34
3.3	PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA					R\$ 100.337,82		
3.3.1	PRÓPRIA	CPU.24	Projeto de sinalização	un	1,00	R\$ 27.232,12	R\$ 33.552,69	R\$ 33.552,69
3.3.2	PRÓPRIA	CPU.25	Projeto de rotas de fuga	un	1,00	R\$ 30.599,80	R\$ 37.702,01	R\$ 37.702,01
3.3.3	PRÓPRIA	CPU.32	Projeto de sistema sonoro	un	1,00	R\$ 23.604,52	R\$ 29.083,12	R\$ 29.083,12
TOTAL (Custo):								R\$ 748.382,65
BDI e Encargos Sociais:								R\$ 173.541,50
TOTAL GERAL COM BDI:								R\$ 921.924,15

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO NÃO DESONERADO								
OBRA: ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM PARA AS BARRAGENS BOACICA, BICO DA PEDRA, SÃO GREGÓRIO, ZABUMBÃO, POÇO DO MAGRO, CERAÍMA, COVA DA MANDIOCA, ESTREITO, MACAUBAS, CAATINGA DO MOURA, SÃO DESIDÉRIO, MIORÓS, ITAPICURU, FAZENDA SANTA CRUZ E R5 PNC MT, LOCALIZADAS NOS ESTADOS DE ALAGOAS, BAHIA, MINAS GERAIS E PERNAMBUCO			BDI (serv.): 23,21%			Bancos de dados:		
LOCAL: Petrolina, PE			BDI (forn.): 0,00%			SETEMBRO/25 - SINAPI		
DATA BASE: ago/25			Encargos sociais - Horistas: 110,11%			SIURB INFRA JAN/2025		
PRAZO: 300 dias			Encargos sociais - Mensalista: 70,19%			JAN/25 E JUL/2025 - SETOP		
R5 PNC MT			Desconto: 0,00%			JUNHO/25 - EMBASA		
						JUL/2025 - CONSULT. DNIT		
ITEM	REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	FORTE	CÓDIGO						
1			ETAPA 1					R\$ 210.408,79
1.1			Visita Técnica					R\$ 55.532,37
1.1.1	PRÓPRIA	CPU.09	Inspeção Visual da Estrutura (Multidisciplinar) e elaboração de relatório	un	1,00	R\$ 45.071,32	R\$ 55.532,37	R\$ 55.532,37
1.2			Investigação Geológico-geotécnica e Estrutural					R\$ 62.036,21
1.2.1	SETOP	CO-28389	Mobilização e desmobilização de equipamento de sondagem a percussão com Ensaio de Penetração Padrão (SPT) (custo variável), exclusive custo fixo	km	204,00	R\$ 2,04	R\$ 2,51	R\$ 512,04
1.2.2	SETOP	CO-28388	Sondagem a percussão com Ensaio de Penetração Padrão (SPT), diâmetro 2.1/2", exclusive mobilização e desmobilização	m	19,00	R\$ 79,09	R\$ 97,44	R\$ 1.851,36
1.2.3	EMBASA	32.05.04	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para sondagem rotativa ou mista	km	1,00	R\$ 5,16	R\$ 6,35	R\$ 6,35
1.2.4	SCO	AD 05.15.0400	Sondagem rotativa vertical, em rocha sa, com coroa de diamante, diametro H (99mm), inclusive deslocamento e posicionamento em cada furo.	m	8,00	R\$ 1.422,40	R\$ 1.752,53	R\$ 14.020,24
1.2.5	SICRO3	3816196	Fechamento dos Furos - Injeção de nata de cimento	m³	0,20	R\$ 1.012,78	R\$ 1.247,84	R\$ 249,56
1.2.6	PRÓPRIA	CPU.45	Mobilização e Desmobilização de Equipe de retirada de amostra deformada e indeformada	km	204,00	R\$ 2,04	R\$ 2,51	R\$ 512,04
1.2.7	EMBASA	34.04.07	Retirada de amostra deformada	un	2,00	R\$ 105,24	R\$ 129,66	R\$ 259,32
1.2.8	SUDECAP	65.08.22	Retirada de amostra indeformada em blocos 30X30X30CM (NBR 9604:2016). Profundidade = 1 a 2 m	un	2,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.217,78	R\$ 4.435,56
1.2.9	PRÓPRIA	CPU.23	Reaterro com compactação adequada dos pontos de coleta de amostra, Inclusive com fornecimento de solo	m³	7,00	R\$ 79,02	R\$ 97,36	R\$ 681,52
1.2.10	SETOP	CO-6334	Granulometria por peneiramento e sedimentação	un	2,00	R\$ 247,24	R\$ 304,62	R\$ 609,24
1.2.11	SUDECAP	67.01.30	Compressão Triaxial Lento Saturado (CD) mínimo 3 corpos de prova	un	6,00	R\$ 1.140,54	R\$ 1.405,25	R\$ 8.431,50
1.2.12	SUDECAP	67.01.28	Compressão Triaxial rápido pre-adensado saturado (R-SAT/CIU-SAT) c/ medidas pressão neutra mínimo 3 corpos de prova	un	3,00	R\$ 5.250,00	R\$ 6.468,52	R\$ 19.405,56
1.2.13	SCO	AD 04.05.0300	Ensaio para determinacao, em laboratorio, do Limite de Plasticidade de amostra de solo fino, de acordo com as recomendacoes da NBR7180 e da NBR6457.(desonerado)	un	2,00	R\$ 161,92	R\$ 199,50	R\$ 399,00
1.2.14	SCO	AD 04.05.0250	Ensaio para determinacao, em laboratorio, do Limite de Liquidez de amostra de solo fino, de acordo com as recomendacoes da NBR7180 e da NBR6457.(desonerado)	um	2,00	R\$ 427,11	R\$ 526,24	R\$ 1.052,48
1.2.15	SETOP	CO-6358	#N/D	un	6,00	R\$ 589,03	R\$ 725,74	R\$ 4.354,44
1.2.16	PRÓPRIA	CPU.04	Avaliação da espessura de carbonatação, por ponto, em estruturas de concreto armado ou protendido, através de aspersão de solução de fenolftaleína, inclusive coleta da amostra	un	2,00	R\$ 470,15	R\$ 579,27	R\$ 1.158,54
1.2.17	PRÓPRIA	CPU.05	Ensaio de esclerometria em 10 pontos com 16 tiros por ponto	un	2,00	R\$ 1.927,99	R\$ 2.375,47	R\$ 4.750,94
1.3			Levantamento Topográfico					R\$ 13.325,60
1.3.1	PRÓPRIA	CPU.28	Mobilização e Desmobilização de Equipe de Levantamento topográfico	un	1,00	R\$ 7.747,32	R\$ 9.545,47	R\$ 9.545,47
1.3.2	SETOP	CO-27363	Levantamento planialtimétrico e cadastral terreno de 2.001 a 10.000 m²	m²	1,00	R\$ 3.068,04	R\$ 3.780,13	R\$ 3.780,13
1.4			Levantamento Batimétrico					R\$ 33.057,71
1.4.1	EMBASA	31.90.12	Transporte de Equipe e Equipamentos para levantamento batimétrico com Ecobatímetro	km	114,20	R\$ 6,68	R\$ 8,23	R\$ 939,86
1.4.2	EMOP	01.016.0090-A	Levantamento topográfico por batimetria, serviços de campo e escritório, com seções de levantamento equidistante de até 20 metros, inclusive transporte do pessoal, com área de até 10 ha (escala 1:500) 3% - desgaste de ferramentas e EPI	ha	5,00	R\$ 5.213,52	R\$ 6.423,57	R\$ 32.117,85
1.5			Levantamento Fotogramétrico					R\$ 46.456,90
1.5.1	PRÓPRIA	CPU.31	Mobilização e Desmobilização de Equipe e Equipamentos de Levantamento Fotogramétrico	km	114,20	R\$ 7,74	R\$ 9,53	R\$ 1.088,32
1.5.2	EMBASA	31.90.15	Levant. Fotogrametrico c/ VANT (drone) áreas pelo que exceder 1000 ha, incl. ortofotos, GSD<=3, acuracia horiz. min. 3 cm e vert. min. 6cm, afenidos c/ pontos de controle dist. min. 650 m entre eles,exclusive transporte de equipe e equipamentos	ha	4682,00	R\$ 7,87	R\$ 9,69	R\$ 45.368,58
2			ETAPA 2					R\$ 183.018,38
2.1			ESTUDOS					R\$ 183.018,38
2.1.1	PRÓPRIA	CPU.10	Estudo Hidrológico e Hidráulico	un	1,00	R\$ 39.432,48	R\$ 48.584,75	R\$ 48.584,75
2.1.2	PRÓPRIA	CPU.11	Estudo Geológico-geotécnico	un	1,00	R\$ 14.328,22	R\$ 17.653,79	R\$ 17.653,79
2.1.3	PRÓPRIA	CPU.13	Estudo de Ruptura e Mapas de Inundação	un	1,00	R\$ 38.768,32	R\$ 47.766,44	R\$ 47.766,44
2.1.4	PRÓPRIA	CPU.14	Estudo de Estabilidade e Percolação - Barragem de Terra	un	1,00	R\$ 35.476,72	R\$ 43.710,86	R\$ 43.710,86
2.1.5	PRÓPRIA	CPU.40	Relatório Topográfico e Tratamento de Dados	un	1,00	R\$ 8.514,52	R\$ 10.490,74	R\$ 10.490,74
2.1.6	PRÓPRIA	CPU.42	Relatório de Investigação Geológica/Geotécnica	un	1,00	R\$ 6.010,80	R\$ 7.405,90	R\$ 7.405,90
2.1.7	PRÓPRIA	CPU.33	Relatório de Avaliação de Estruturas de Concreto	un	1,00	R\$ 6.010,80	R\$ 7.405,90	R\$ 7.405,90
3			ETAPA 3					R\$ 372.432,11
3.1			PROJETOS					R\$ 91.058,79
3.1.1	PRÓPRIA	CPU.18	Projeto de Instrumentação	un	1,00	R\$ 29.283,76	R\$ 36.080,52	R\$ 36.080,52
3.1.2	PRÓPRIA	CPU.20	Projeto Geométrico (AS IS)	un	1,00	R\$ 44.621,60	R\$ 54.978,27	R\$ 54.978,27
3.2			PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS					R\$ 181.035,50
3.2.1	PRÓPRIA	CPU.34	Volume I - Informações Gerais	un	1,00	R\$ 15.330,60	R\$ 18.888,83	R\$ 18.888,83
3.2.2	PRÓPRIA	CPU.35	Volume II - Documentação Técnica	un	1,00	R\$ 15.751,56	R\$ 19.407,49	R\$ 19.407,49
3.2.3	PRÓPRIA	CPU.36	Volume III - Planos e Procedimentos	un	1,00	R\$ 15.751,56	R\$ 19.407,49	R\$ 19.407,49
3.2.4	PRÓPRIA	CPU.37	Volume IV - Registros e Controles	un	1,00	R\$ 15.751,56	R\$ 19.407,49	R\$ 19.407,49
3.2.5	PRÓPRIA	CPU.38	Volume V - Revisão Periódica de Segurança de Barragem	un	1,00	R\$ 27.410,88	R\$ 33.772,94	R\$ 33.772,94
3.2.6	PRÓPRIA	CPU.39	Volume V - A - Resumo Executivo	un	1,00	R\$ 24.473,94	R\$ 30.154,34	R\$ 30.154,34
3.2.7	PRÓPRIA	CPU.41	Volume VI - Plano de Ação de Emergência	un	1,00	R\$ 32.462,40	R\$ 39.996,92	R\$ 39.996,92
3.3			PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA					R\$ 100.337,82
3.3.1	PRÓPRIA	CPU.24	Projeto de sinalização	un	1,00	R\$ 27.232,12	R\$ 33.552,69	R\$ 33.552,69
3.3.2	PRÓPRIA	CPU.25	Projeto de rotas de fuga	un	1,00	R\$ 30.599,80	R\$ 37.702,01	R\$ 37.702,01
3.3.3	PRÓPRIA	CPU.32	Projeto de sistema sonoro	un	1,00	R\$ 23.604,52	R\$ 29.083,12	R\$ 29.083,12
			TOTAL (Custo):					R\$ 621.615,97
			BDI e Encargos Sociais:					R\$ 144.243,31
			TOTAL GERAL COM BDI:					R\$ 765.859,28



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS - NÃO DESONERADO

OBRA: ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM PARA AS BARRAGENS
RODÁVIA RICO DA PEDRA SÃO GREGÓRIO ZARUMBRÃO POÇO DO MAGRO
LOCAL: BARRAGENS DE AL, BA, MG e PE

BDI (serv.): 23,21%

BDI (forn.): 0,00%

DATA BASE: ago/25

PRAZO: 300 dias

ITEM	DESCRIÇÃO	SIGLA	% APLICADO	REFERÊNCIA TCU (ACÓRDÃO Nº 2622/2013)		
				1º QUARTIL	2º QUARTIL	3º QUARTIL
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,00%	4,00%	5,52%	7,85%
2	IMPOSTOS	T	6,65%			
2.1	ISS (*)		3,00%	-	-	-
2.2	PIS		0,65%	-	-	-
2.3	Cofins		3,00%	-	-	-
2.4	Contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB)			-	-	-
3	SEGURO, GARANTIA E RISCO		2,27%			
3.1	Seguro	S	0,81%	0,81%	1,22%	1,99%
3.3	Risco	R	1,46%	1,46%	2,32%	3,16%
4	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,02%	0,94%	1,02%	1,36%
5	LUCRO	L	7,14%	7,14%	8,40%	10,43%
BDI ADOTADO:			23,21%			

Considerações:

O BDI foi calculado através da seguinte fórmula, regulamentada pelo Acórdão Nº 2622/2013 – TCU.

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

COMPOSIÇÃO DE BDI - FORNECIMENTO - NÃO DESONERADO

#REF! ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM PARA AS BARRAGENS
BOACICA, RICO DA PEDRA, SÃO GREGÓRIO, ZARIMBRÃO, POÇO DO MACRO
#REF! BARRAGENS DE AL, BA, MG e PE
#REF! ago/25
#REF! 300 dias

BDI (serv.): 23,21%
BDI (forn.): 0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	SIGLA	% APLICADO	REFERÊNCIA TCU (ACÓRDÃO Nº 2622/2013)		
				1º QUARTIL	2º QUARTIL	3º QUARTIL
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,00%	1,50%	3,45%	4,49%
2	IMPOSTOS	T	3,65%			
2.1	ISS (*)			-	-	-
2.2	PIS		0,65%	-	-	-
2.3	Cofins		3,00%	-	-	-
2.4	Contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB)			-	-	-
3	SEGURO, GARANTIA E RISCO		0,86%			
3.1	Seguro	S	0,30%	0,30%	0,48%	0,82%
3.3	Risco	R	0,56%	0,56%	0,85%	0,89%
4	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,85%	0,85%	0,85%	1,11%
5	LUCRO	L	4,50%	3,50%	5,11%	6,22%
BDI ADOTADO:				13,6%		

Considerações:

O BDI foi calculado através da seguinte fórmula, regulamentada pelo Acórdão Nº 2622/2013 – TCU.

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - ORÇAMENTO NÃO DESONERADO

ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM PARA AS BARRAGENS BOAÍÇA, BICO DA PEDRA, SÃO GREGÓRIO, ZABOMBÃO, POÇO DO
OBRA: MAGRO, CERAÍMA, COVA DA MANDIOCA, ESTREITO, MACAÚBAS, CAATINGA DO MOURA, SÃO DESIDÉRIO, MIRORÓS, ITAPICURU, FAZENDA SANTA
CRUZ E R5 PNC MT LOCALIZADAS NOS ESTADOS DE ALAGOAS, BAHIA, MINAS GERAIS E PERNAMBUCO

LOCAL: BARRAGENS DE AL, BA, MG e PE

DATA BASE: ago/25

PRAZO: 300 dias

REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ÍNDICE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
	CPU.04	Avaliação da espessura de carbonatação, por ponto, em estruturas de concreto armado ou protendido, através de aspersão de solução de fenolftaleína, inclusive coleta da amostra	un	1,00		R\$ 470,15
		MATERIAL			-R\$	470,15
		EQUIPAMENTOS			R\$	-
		SERVIÇOS			R\$	470,15
EMOP	01.001.0139-0	AVALIACAO DA ESPESSURA DE CARBONATACAO,POR PONTO,EM ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO OU PROTENDIDO,ATRAVES DE ASPERSAO DE SOLUCAO DE FENOLFTALEINA,INCLUSIVE COLETA DA AMOSTRA	un	1,00	R\$ 470,15	R\$ 470,15
		MÃO DE OBRA				
	CPU.05	Ensaio de esclerometria em 10 pontos com 16 tiros por ponto	un	1,00		R\$ 1.927,99
		MATERIAL			R\$	-
		EQUIPAMENTOS			R\$	-
		SERVIÇOS			R\$	1.927,99
SIURB	20006005	ENSAIO DE ESCLEROMETRIA EM 10 PONTOS COM 16 TIROS POR PONTO	un	1,00	R\$ 1.927,99	R\$ 1.927,99
		MÃO DE OBRA			R\$	-
	CPU.08	Tratamento de dados de batimetria	un	1,00		R\$ 4.889,87
		MATERIAL			R\$	-
		EQUIPAMENTOS				
		SERVIÇOS			R\$	271,47
PRÓPRIA	CPU.21	Emissão de ART	un	R\$ 1,00	R\$ 271,47	R\$ 271,47
		SERVIÇOS			R\$	-
		MÃO DE OBRA			R\$	4.618,40

SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	80,00	R\$ 19,31	R\$ 1.544,80
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	80,00	R\$ 12,78	R\$ 1.022,40
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	80,00	R\$ 25,64	R\$ 2.051,20
	CPU.09	Inspeção Visual da Estrutura (Multidisciplinar) e elaboração de relatório	un	1,00		R\$ 45.071,32
MATERIAL						R\$ -
EQUIPAMENTOS						R\$ -
SERVIÇOS						R\$ 16.211,32
PRÓPRIA	CPU.21	Emissão de ART	un	1,00	R\$ 271,47	R\$ 271,47
PRÓPRIA	CODE	Diária Total (alimentação + hospedagem):	dia	8,00	R\$ 353,39	R\$ 2.827,12
PRÓPRIA	CODE	Veículo tipo pick-up, cabine dupla - 2.0 16V 4x4 diesel Aut.	dia	2,00	R\$ 399,98	R\$ 799,96
PRÓPRIA	COTAÇÃO	Passagem aérea	un	4,00	R\$ 3.078,19	R\$ 12.312,77
MÃO DE OBRA						R\$ 28.860,00
SINAPI	90778	ENGENHEIRO GEOTÉCNICO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - COM BASE EM SINAPI 90778	h	40,00	R\$ 150,27	R\$ 6.010,80
SINAPI	90778	ENGENHEIRO HIDRÓLOGO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - COM BASE EM SINAPI 90778	h	40,00	R\$ 150,27	R\$ 6.010,80
SINAPI	90779	ENGENHEIRO MECÂNICO SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - COM BASE EM 90779	h	40,00	R\$ 210,48	R\$ 8.419,20
SINAPI	90779	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - COM BASE EM 90779	h	40,00	R\$ 210,48	R\$ 8.419,20
	CPU.10	Estudo Hidrológico e Hidráulico	un	1,00		R\$ 39.432,48
MATERIAL						R\$ -
EQUIPAMENTOS						R\$ -
SERVIÇOS						R\$ -
MÃO DE OBRA						R\$ 39.432,48
SINAPI	90778	ENGENHEIRO HIDRÓLOGO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - COM BASE EM SINAPI 90778	H	240,00	R\$ 150,27	R\$ 36.064,80
SINAPI	90779	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - COM BASE EM 90779	H	16,00	R\$ 210,48	R\$ 3.367,68
	CPU.11	Estudo Geológico-geotécnico	un	1,00		R\$ 14.328,22
MATERIAL						R\$ -
EQUIPAMENTOS						R\$ -
SERVIÇOS						R\$ -
MÃO DE OBRA						R\$ 14.328,22
SINAPI	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	R\$ 210,48	R\$ 8.419,20
DNIT	P8082	Geólogo sênior	mês	0,40	R\$ 14.772,55	R\$ 5.909,02

	CPU.12	Relatório Fotogramétricos e Tratamento de Dados	un	1,00		R\$	8.514,52
MATERIAL						R\$	-
EQUIPAMENTOS						R\$	-
SERVIÇOS						R\$	271,47
PRÓPRIA	CPU.21	Emissão de ART	un	R\$ 1,00	R\$ 271,47	R\$	271,47
MÃO DE OBRA						R\$	8.243,05
DNIT	P8181	Engenheiro Agrimensor Pleno	mês	0,60	R\$ 13.738,43	R\$	8.243,05
	CPU.13	Estudo de Ruputura e Mapas de Inundação	un	1,00		R\$	38.768,32
MATERIAL						R\$	-
EQUIPAMENTOS						R\$	-
SERVIÇOS						R\$	-
MÃO DE OBRA						R\$	38.768,32
SINAPI	90778	ENGENHEIRO HIDRÓLOGO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - COM BASE EM SINAPI 90778	H	160,00	R\$ 150,27	R\$	24.043,20
SINAPI	90779	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - COM BASE EM 90779	H	24,00	R\$ 210,48	R\$	5.051,52
SETOP	CO-33105	GEÓGRAFO, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,00	R\$ 60,46	R\$	9.673,60
	CPU.14	Estudo de Estabilidade e Percolação - Barragem de Terra	un	1,00		R\$	35.476,72
MATERIAL						R\$	-
EQUIPAMENTOS						R\$	371,20
COTAÇÃO	CT-1	Programas geotecnicos com soluções por equilíbrio limite e elementos finitos	H	80,00	R\$ 3,780	R\$	302,40
COTAÇÃO	CT-2	Progamas de desenho assistido pelo computador (<i>Softwares CAD</i>)	H	80,00	R\$ 0,860	R\$	68,80
SERVIÇOS						R\$	-
MÃO DE OBRA						R\$	35.105,52
SINAPI	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	R\$ 210,48	R\$	5.051,52
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200,00	R\$ 150,27	R\$	30.054,00
	CPU.16	Estudo de Estabilidade e Análise do controle de percolação e da distribuição das subpressões na fundação - Barragem de Concreto	un	1,00		R\$	23.826,32
MATERIAL						R\$	-
EQUIPAMENTOS						R\$	371,20
COTAÇÃO	CT-1	Programas geotecnicos com soluções por equilíbrio limite e elementos finitos	H	80,00	R\$ 3,780	R\$	302,40
COTAÇÃO	CT-2	Progamas de desenho assistido pelo computador (<i>Softwares CAD</i>)	H	80,00	R\$ 0,860	R\$	68,80
SERVIÇOS						R\$	-
MÃO DE OBRA						R\$	23.083,92
SINAPI	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	R\$ 210,48	R\$	5.051,52

SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	R\$ 150,27	R\$ 18.032,40
	CPU.18	Projeto de Instrumentação	un	1,00		R\$ 29.555,23
MATERIAL						R\$ -
EQUIPAMENTOS						R\$ 189,04
COTAÇÃO	CT-1	Programas geotecnico com soluções por equilíbrio limite e elementos finitos	H	40,00	R\$ 3,780	R\$ 151,20
COTAÇÃO	CT-2	Progamas de desenho assistido pelo computador (Softwares CAD)	H	44,00	R\$ 0,860	R\$ 37,84
SERVIÇOS						R\$ 271,47
PRÓPRIA	CPU.21	Emissão de ART	un	1	271,47	R\$ 271,47
SERVIÇOS						R\$ -
MÃO DE OBRA						R\$ 29.094,72
SINAPI	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	R\$ 210,48	R\$ 5.051,52
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,00	R\$ 150,27	R\$ 24.043,20
	CPU.20	Projeto Geométrico (AS IS)	un	1,00		R\$ 44.893,07
MATERIAL						R\$ -
EQUIPAMENTOS						R\$ 137,60
COTAÇÃO	CT-2	Progamas de desenho assistido pelo computador (Softwares CAD)	h	160,00	R\$ 0,860	R\$ 137,60
SERVIÇOS						R\$ 271,47
PRÓPRIA	CPU.21	Emissão de ART	un	1	271,47	R\$ 271,47
MÃO DE OBRA						R\$ 44.484,00
SINAPI	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	R\$ 210,48	R\$ 8.419,20
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240,00	R\$ 150,27	R\$ 36.064,80
CPU.21 Emissão de ART			un			R\$ 271,47
MATERIAL						R\$ -
EQUIPAMENTOS						R\$ -
SERVIÇOS						R\$ 271,47
CREA	CONSULTA	ART para contratos acima de R\$ 15.000	un	1,00	R\$ 271,470	R\$ 271,47
MÃO DE OBRA						
CPU.22 Mobilização e desmobilização - Coleta de amostra indeformada			un			R\$ 550,80
MATERIAL						
EQUIPAMENTOS						
SERVIÇOS						R\$ 550,80
SETOP	CO-28389	BASE EM - CO-28389 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT) (CUSTO VARIÁVEL), EXCLUSIVE CUSTO FIXO	km	270,00	R\$ 2,04	R\$ 550,80

MÃO DE OBRA							
CPU.23		Reaterro com compactação adequada dos pontos de coleta de amostra, inclusive com fornecimento de solo	m³		R\$		79,02
MATERIAL						R\$	54,26
SINAPI	6081	Argila Ou Barro Para Aterro/Reaterro (Com Transporte Ate 10 Km)	m³	1,00	R\$ 54,260	R\$	54,26
EQUIPAMENTOS						R\$	
SERVIÇOS						R\$	24,76
SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	1,00	R\$ 24,76	R\$	24,76
MÃO DE OBRA							
CPU.24		Projeto de sinalização	un		R\$		27.503,59
MATERIAL						R\$	-
EQUIPAMENTOS						R\$	-
SERVIÇOS						R\$	271,47
PRÓPRIA	CPU.21	Emissão de ART	un	1	271,47	R\$	271,47
SERVIÇOS						R\$	-
MÃO DE OBRA						R\$	27.232,12
SINAPI	93570	ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,75	R\$ 23.411,37	R\$	17.558,52
SETOP	CO-33105	GEÓGRAFO, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,00	R\$ 60,46	R\$	9.673,60
CPU.25		Projeto de rotas de fuga	un		R\$		30.871,27
MATERIAL						R\$	-
EQUIPAMENTOS						R\$	-
SERVIÇOS						R\$	271,47
PRÓPRIA	CPU.21	Emissão de ART	un	1	271,47	R\$	271,47
SERVIÇOS						R\$	-
MÃO DE OBRA						R\$	30.599,80
SINAPI	93570	ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,75	R\$ 23.411,37	R\$	17.558,52
SETOP	CO-33105	GEÓGRAFO, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,00	R\$ 60,46	R\$	9.673,60
SINAPI	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	R\$ 210,48	R\$	3.367,68
CPU.27		Revisão Periódica de Segurança de Barragens	un		R\$		26.451,60
MATERIAL						R\$	-
EQUIPAMENTOS						R\$	-
SERVIÇOS						R\$	-
MÃO DE OBRA						R\$	26.451,60
SINAPI	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	R\$ 210,48	R\$	8.419,20

SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	R\$ 150,27	R\$ 18.032,40
	CPU.28	Mobilização e Desmobilização de Equipe de Levantamento topográfico	un	1,00		R\$ 7.747,32
		MATERIAL				R\$ 4.947,46
CODEVASF	DP	DIÁRIA + ALIMENTAÇÃO	dia	14,00	R\$ 353,390	R\$ 4.947,46
		EQUIPAMENTOS				R\$ 2.799,86
CODEVASF	PRÓPRIA	Veículo tipo pick-up, cabine dupla - 2.0 16V 4x4 diesel Aut.	dia	7,00	R\$ 399,98	R\$ 2.799,86
		SERVIÇOS				R\$ -
		MÃO DE OBRA				R\$ -
	CPU.29	Mobilização e Desmobilização de Equipe de Levantamento Fotométrico	un	1,00		R\$ 8,01
		MATERIAL				R\$ 8,01
EMBASA	31.90.16	TRANSPORTE DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS PARA LEVANTAMENTO FOTOGRAFOMETRICO C/ VANT (DRONE)	km	1,00	R\$ 8,01	R\$ 8,01
		EQUIPAMENTOS				R\$ -
		SERVIÇOS				R\$ -
		MÃO DE OBRA				R\$ -
	CPU.31	Mobilização e Desmobilização de Equipe e Equipamentos de Levantamento Fotogramétrico	km	1,00		R\$ 8,01
		MATERIAL				R\$ 8,01
EMBASA	31.90.16	TRANSPORTE DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS PARA LEVANTAMENTO FOTOGRAFOMETRICO C/ VANT (DRONE)	km	1,00	R\$ 8,01	R\$ 8,01
		EQUIPAMENTOS				R\$ -
		SERVIÇOS				R\$ -
		MÃO DE OBRA				R\$ -
	CPU.32	Projeto de sistema sonoro	un			R\$ 23.875,99
		MATERIAL				R\$ -
		EQUIPAMENTOS				R\$ -
		SERVIÇOS				R\$ 271,47
PRÓPRIA	CPU.21	Emissão de ART	un	1	271,47	R\$ 271,47
		SERVIÇOS				R\$ -
		MÃO DE OBRA				R\$ 23.604,52
SINAPI	93570	ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,75	R\$ 23.411,37	R\$ 17.558,52
SETOP	CO-33105	GEÓGRAFO, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,00	R\$ 60,46	R\$ 6.046,00
	CPU.33	Relatório de Avaliação de Estruturas de Concreto	un			R\$ 6.010,80
		MATERIAL				R\$ -

EQUIPAMENTOS						R\$	-
SERVIÇOS						R\$	-
MÃO DE OBRA						R\$	6.010,80
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	R\$ 150,27	R\$	6.010,80
	CPU.34	Volume I - Informações Gerais	un			R\$	15.330,60
MATERIAL						R\$	-
EQUIPAMENTOS						R\$	-
SERVIÇOS						R\$	-
MÃO DE OBRA						R\$	15.330,60
SINAPI	90779	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - COM BASE EM 90779	H	30,00	R\$ 210,48	R\$	6.314,40
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - COM BASE EM 90778	H	60,00	R\$ 150,27	R\$	9.016,20
	CPU.35	Volume II - Documentação Técnica	un			R\$	15.751,56
MATERIAL						R\$	-
EQUIPAMENTOS						R\$	-
SERVIÇOS						R\$	-
MÃO DE OBRA						R\$	15.751,56
SINAPI	90779	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - COM BASE EM 90779	H	32,00	R\$ 210,48	R\$	6.735,36
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - COM BASE EM 90778	H	60,00	R\$ 150,27	R\$	9.016,20
	CPU.36	Volume III - Planos e Procedimentos	un			R\$	15.751,56
MATERIAL						R\$	-
EQUIPAMENTOS						R\$	-
SERVIÇOS						R\$	-
MÃO DE OBRA						R\$	15.751,56
SINAPI	90779	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - COM BASE EM 90779	H	32,00	R\$ 210,48	R\$	6.735,36
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - COM BASE EM 90778	H	60,00	R\$ 150,27	R\$	9.016,20
	CPU.37	Volume IV - Registros e Controles	un			R\$	15.751,56
MATERIAL						R\$	-
EQUIPAMENTOS						R\$	-
SERVIÇOS						R\$	-
MÃO DE OBRA						R\$	15.751,56

SINAPI	90779	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - COM BASE EM 90779	H	32,00	R\$ 210,48	R\$ 6.735,36
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - COM BASE EM 90778	H	60,00	R\$ 150,27	R\$ 9.016,20
	CPU.38	Volume V - Revisão Periódica de Segurança de Barragem	un		R\$	27.410,88
MATERIAL						R\$ -
EQUIPAMENTOS						R\$ -
SERVIÇOS						R\$ -
MÃO DE OBRA						R\$ 27.410,88
SINAPI	90779	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - COM BASE EM 90779	H	16,00	R\$ 210,48	R\$ 3.367,68
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - COM BASE EM 90778	H	160,00	R\$ 150,27	R\$ 24.043,20
	CPU.39	Volume V - A - Resumo Executivo	un		R\$	23.116,59
MATERIAL						R\$ -
EQUIPAMENTOS						R\$ -
SERVIÇOS						R\$ 271,47
PRÓPRIA	CPU.21	Emissão de ART	un	1	271,47	R\$ 271,47
MÃO DE OBRA						R\$ 22.845,12
SINAPI	90779	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - COM BASE EM 90779	H	40,00	R\$ 210,48	R\$ 8.419,20
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - COM BASE EM 90778	H	96,00	R\$ 150,27	R\$ 14.425,92
	CPU.40	Relatório Topográfico e Tratamento de Dados	un		R\$	8.514,52
MATERIAL						R\$ -
EQUIPAMENTOS						R\$ -
SERVIÇOS						R\$ 271,47
PRÓPRIA	COTAÇÃO	Emissão de ART	un	1,00	R\$ 271,47	R\$ 271,47
MÃO DE OBRA						R\$ 8.243,05
DNIT	P8181	Engenheiro Agrimensor pleno	mês	0,60	R\$ 13.738,43	R\$ 8.243,05
	CPU.41	Volume VI - Plano de Ação de Emergência	un		R\$	32.462,40
MATERIAL						R\$ -
EQUIPAMENTOS						R\$ -
SERVIÇOS						R\$ -
MÃO DE OBRA						R\$ 32.462,40
SINAPI	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	R\$ 210,48	R\$ 8.419,20

SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,00	R\$ 150,27	R\$ 24.043,20
	CPU.42	Relatório de Investigação Geológica/Geotécnica	un		R\$ 6.010,80	
		MATERIAL			R\$ -	
		EQUIPAMENTOS			R\$ -	
		SERVIÇOS			R\$ -	
		MÃO DE OBRA			R\$ 6.010,80	
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	R\$ 150,27	R\$ 6.010,80
	CPU.43	Relatório de Levantamento Batimétrico e Tratamento de Dados	un		R\$ 8.514,52	
		MATERIAL			R\$ -	
		EQUIPAMENTOS			R\$ -	
		SERVIÇOS			R\$ 271,47	
PRÓPRIA	COTAÇÃO	Emissão de ART	un	1,00	R\$ 271,47	R\$ 271,47
		MÃO DE OBRA			R\$ 8.243,05	
DNIT	P8181	Engenheiro Agrimensor Pleno	mês	0,60	R\$ 13.738,43	R\$ 8.243,05
	CPU.44	Levantamento batimétrico com equipamento ecobatímetro, processamento de dados e desenho técnico	ha		R\$ 375,00	
		MATERIAL			R\$ -	
		EQUIPAMENTOS			R\$ -	
		SERVIÇOS			R\$ 375,00	
PRÓPRIA	COTAÇÃO	Levantamento Batimétrico e cadastral	ha	1,00	R\$ 375,00	R\$ 375,00
		MÃO DE OBRA				
	CPU.45	Mobilização e Desmobilização de Equipe de retirada de amostra deformada e indeformada	km	1,00		R\$ 2,04
		MATERIAL			R\$ 2,04	
SETOP	CO-28389	BASE EM - CO-28389 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT) (CUSTO VARIÁVEL), EXCLUSIVE CUSTO FIXO	km	1,00	R\$ 2,04	R\$ 2,04
		EQUIPAMENTOS			R\$ -	
		SERVIÇOS			R\$ -	
		MÃO DE OBRA			R\$ -	

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA**ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM PARA AS BARRAGENS BOACICA, BICO DA PEDRA, SÃO GREGÓRIO, ZABUMBÃO, POÇO
OBRA: DO MAGRO, CERAÍMA, COVA DA MANDIOCA, ESTREITO, MACAÚBAS, CAATINGA DO MOURA, SÃO DESIDÉRIO, MIRORÓS, ITAPICURU, FAZENDA
SANTA CRUZ E R5 PNC MT, LOCALIZADAS NOS ESTADOS DE ALAGOAS, BAHIA, MINAS GERAIS E PERNAMBUCO**LOCAL:** BARRAGENS DE AL, BA, MG e PE**DATA BASE:** ago/25**PRAZO:** 300 dias**PERNAMBUCO****Encargos Sociais – Distrito Federal VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025****ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	22,80%	22,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,73%	Não incide	17,73%	Não incide
B2	Feriados	3,40%	Não incide	3,40%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,83%	0,65%	0,83%	0,65%
B4	13º Salário	10,68%	8,33%	10,68%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,05%	0,06%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,26%	Não incide	1,26%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	0,07%	0,09%	0,07%
B9	Férias Gozadas	7,81%	6,10%	7,81%	6,10%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	42,60%	15,79%	42,60%	15,79%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,15%	3,24%	4,15%	3,24%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,34%	4,17%	5,34%	4,17%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,30%	2,58%	3,30%	2,58%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,27%	0,35%	0,27%
C	Total	13,24%	10,34%	13,24%	10,34%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	9,18%	3,18%	16,10%	5,97%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,35%	0,28%	0,37%	0,29%
D	Total	9,53%	3,46%	16,47%	6,26%
TOTAL(A+B+C+D)		88,17%	52,39%	110,11%	70,19%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Engenharia Consultiva da Codevasf

CPU - HOSPEDAGEM EQUIPE DE CAMPO (4 PESSOAS/MÊS)		Código/Referencia
ALUGUEL	R\$ 3.074,56	F020003334/EMBASA insumo
Aquisição de Mobiliário	R\$ 167,24	B8954/DNIT
Material de limpeza e diarista	R\$ 1.115,67	10563/ORSE - E200300131/EMBASA
manutenção da casa alugada - Serviços Gerais/Vigia	R\$ 2.975,61	41096/SINAPI
Energia	R\$ 180,00	10555/ORSE
Água	R\$ 394,99	10554/ORSE
telefone/Internet	R\$ 243,99	10557/10558/ORSE
IPTU (mês)	R\$ 128,11	
Custo Mensal:	R\$ 8.280,17	
Custo Mensal por pessoa:	R\$ 2.070,04	
Custo diário por pessoa:	R\$ 94,09	
número de pessoas:	4	
Alimentação:	R\$ 100,59	Tabela Diária Codevasf 2025
Diária Total (alimentação + hospedagem):	R\$ 194,68	



Ministério do Desenvolvimento Regional - M D R
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e de Suporte Logístico - AA

CARGO, EMPREGO E FUNÇÃO	CAPITAIS			DEMAIS LOCALIDADES		
	Pernoite	Alimentação	Diária Completa	Pernoite	Alimentação	Diária Completa
Presidente e Diretores	532,55	200,03	732,58	436,33	164,19	600,52
Conselheiros e ocupantes das funções FC-1 e CC-1	452,92	161,87	614,79	328,49	161,87	490,36
Ocupantes das funções FC-2 a FC-7, CC-2 a CC-4 e empregados de nível Superior, médio e operacional.	345,08	100,59	445,67	252,80	100,59	353,39

CODEVASF Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - ADI	
Composição de Preços de Locação de Veículo tipo pick-up	
	Data de atualização: 22/01/2025
CODEVASF	
ORIS:	Preço sem BDI e sem motorista BDI=
Veículo tipo pick-up, cabine dupla - 2.0 16V 4x4 diesel Aut.	
Custo Mensal (R\$): R\$ 8.799,58	
Custo Diário (R\$): R\$ 399,98	
Custo Horário (R\$): R\$ 59,00	
A Depreciação mensal do equipamento	
A1 Preço de Aquisição	R\$ 200.477,00
A2 Tempo previsto de vida útil (meses)	36,00
A3 Previsão de resaca, Na venda do bem usado	70%
A4 Custo mensal (A1-(A3xA1))/A2	1.678,64
B Juros pelo Capital empregado	
B1 Taxa mensal de Juros *	1,1715%
B2 Juros à depreciação/aluguel (B1xA4)	19,57
C Conservação e manutenção **	0,75
C1 Taxa de seguro não decorre, Tax. -seguros (%)	0,75
C2 Incidência mensal (C1xA4)	1.252,98
D Combustível	
D1 Média mensal de quilômetro por veículo	8.664,13
D2 Preço do litro de combustível	0,06
D3 Quilômetros rodados com um litro combustível	10,00
D4 Combustível (D1/D3)*D2	5.250,50
E Lubrificantes	
E1 Quilometragem do Contrato (D1*12)	311.910,72
E2 Troca por troca de óleo (litro)	10.000,00
E3 Preço do litro de óleo	R\$ 38,51
E4 Quantidade de litros de óleo por troca	5,00
E5 Quantidade de dias do Contrato	1.095,00
E6 Lubrificantes L = (E1*E2*E4*E3)/E5	1.824,87
F Pneu	
F1 Quilometragem do Contrato	311.910,72
F2 Vida do Pneu em quilômetros	45.000,00
F3 Quantidade de pneus	5,00
F4 Preço do Pneu	R\$ 499,00
F5 Quantidade de dias do contrato	1.095,00
F6 Pneus = (F1*F3*F4*30)/(F2*F5)	R\$ 473,82
G Motorista	
G1 Salário com encargos sociais	R\$ 0,00
H Custo Mensal	
Sem Motorista (A4+B2+C2+D4+E6+F6)	R\$ 8.799,58
Com Motorista (A4+B2+C2+D4+E6+F6+G1)	R\$ 8.799,58
I Custo Direto <i>por km Rodado</i>	
Sem Motorista	R\$ 1,02
Com Motorista	R\$ 1,02
J Preço cobrado sem BDI	R\$ 8.799,58
J1 Sem Motorista	R\$ 8.799,58
J2 Com Motorista	R\$ 8.799,58

OBSERVAÇÕES:

* Calculado com base na taxa SELIC OUTUBRO/2025 15,00%

** Taxa de Juros SELIC - Portugal (Brasil) (www.ano.br)

** Conservação e manutenção - é calculado com o uso de um coeficiente multiplicador "K", conforme tabela abaixo, sobre a depreciação mensal do equipamento (Item A da planilha de composição de preços). Os valores de K são fornecidos por fabricantes.

Metodologia conforme a bibliografia "Como Preparar Orçamentos de Obras", 3 edição, Aldo Dória Mattos, 2019.

<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/patent/US20170148177A1>

 Pneu 225/65SR17 Westlake S333 R\$ 499,00 Atélex Pneus ★★★★ (120)	 Pneu Itaro Aero 17 Performax 225/65SR17 102H R\$ 479,90 PneusGlobo ★★★★ (122)	 Pneu 225/65SR17 102T Fortune FSR- 303 HT R\$ 565,25 Tireshop.com.br ★★★★ (224) Frete grátis	 Pneu Westlake 225/65SR17 2-108 101W R\$ 393,38 PneusAtak ★★★★ (131)	 Pneu Aero 17 225/65SR17 102T Dunlop HT... R\$ 449,90 Pneus Barato
 Jogo 4 Pneu Itaro Aero 17 Performax 225/65SR17 102H R\$ 2.099,44 Camelcor	 Jogo 4 Pneu Kumho Aero 17 Solus 160 225/65SR17... R\$ 2.399,85 Camelcor	 Pneu Farnroad Aero 17 FFD64 225/65SR17 104H R\$ 479,90 PneusBrio ★★★★ (131)		



Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC B48319E1



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO NÃO DESONERADO

OBRA: ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM PARA AS BARRAGENS BOACICA, BICO DA PEDRA, SÃO GREGÓRIO, ZABUMBÃO, POÇO DO MAGRO, CERAÍMA, COVA DA MANDIOCA, ESTREITO, MACAÚBAS, CAATINGA DO MOURA, SÃO DESIDÉRIO, MIRORÓS, ITAPICURU, FAZENDA SANTA CRUZ E R5 PNC MT, LOCALIZADAS NOS ESTADOS DE AL, BA, MG e PE
LOCAL: BARRAGENS DE AL, BA, MG e PE
DATA BASE: ago/25
PRAZO: 300 dias

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	MESES											TOTAL
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
1.1	Bico da Pedra	R\$ 484.024,27	R\$ 67.016,10	R\$ 103.300,24	R\$ 32.334,61	R\$ 30.637,06	R\$ 55.487,59	R\$ 24.539,34	R\$ 35.737,48	R\$ 50.814,65	R\$ 49.617,19	R\$ 34.540,02		R\$ 484.024,27
		100,00%	13,85%	21,34%	6,68%	6,33%	11,46%	5,07%	7,38%	10,50%	10,25%	7,14%		100,00%
1.2	Cova da Mandioca	R\$ 693.473,77	R\$ 111.652,51	R\$ 124.929,72	R\$ 22.905,01	R\$ 80.636,15	R\$ 67.042,93	R\$ 53.403,76	R\$ 42.953,58	R\$ 94.797,26	R\$ 60.612,84	R\$ 34.540,02		R\$ 693.473,77
		100,00%	16,10%	18,02%	3,30%	11,63%	9,67%	7,70%	6,19%	13,67%	8,74%	4,98%		100,00%
1.3	Estreito	R\$ 758.527,46	R\$ 240.836,51	R\$ 48.085,74	R\$ 20.806,86	R\$ 92.485,60	R\$ 70.005,29	R\$ 53.403,76	R\$ 42.953,58	R\$ 94.797,26	R\$ 60.612,84	R\$ 34.540,02		R\$ 758.527,46
		100,00%	31,75%	6,34%	2,74%	12,19%	9,23%	7,04%	5,66%	12,50%	7,99%	4,55%		100,00%
1.4	Zabumbao	R\$ 738.298,98		R\$ 220.608,03	R\$ 48.085,74	R\$ 20.806,86	R\$ 92.485,60	R\$ 70.005,29	R\$ 53.403,76	R\$ 42.953,58	R\$ 94.797,26	R\$ 60.612,84	R\$ 34.540,02	R\$ 738.298,98
		100,00%		29,88%	6,51%	2,82%	12,53%	9,48%	7,23%	5,82%	12,84%	8,21%	R\$ 4,68%	100,00%
1.5	Ceraíma	R\$ 741.546,54		R\$ 223.855,59	R\$ 48.085,74	R\$ 20.806,86	R\$ 92.485,60	R\$ 70.005,29	R\$ 53.403,76	R\$ 42.953,58	R\$ 94.797,26	R\$ 60.612,84	R\$ 34.540,02	R\$ 741.546,54
		100,00%		30,19%	6,48%	2,81%	12,47%	9,44%	7,20%	5,79%	12,78%	8,17%	R\$ 4,66%	100,00%
1.6	Boacica	R\$ 1.113.688,65	R\$ 418.330,71	R\$ 215.262,00	R\$ 31.297,60	R\$ 92.485,60	R\$ 70.005,29	R\$ 53.403,76	R\$ 42.953,58	R\$ 94.797,26	R\$ 60.612,84	R\$ 34.540,02		R\$ 1.113.688,65
		100,00%	37,56%	19,33%	2,81%	8,30%	6,29%	4,80%	3,86%	8,51%	5,44%	3,10%		100,00%
1.7	Macaúbas	R\$ 1.015.862,70	R\$ 298.298,86	R\$ 219.090,77	R\$ 49.674,72	R\$ 92.484,80	R\$ 70.005,29	R\$ 53.403,76	R\$ 42.953,58	R\$ 94.797,26	R\$ 60.612,84	R\$ 34.540,02		R\$ 1.015.861,90
		100,00%	29,36%	21,57%	4,89%	9,10%	6,89%	5,26%	4,23%	9,33%	5,97%	3,40%		100,00%
1.8	Poço do Magro	R\$ 809.747,37	R\$ 256.390,73	R\$ 61.896,01	R\$ 42.662,29	R\$ 92.485,60	R\$ 70.005,29	R\$ 53.403,76	R\$ 42.953,58	R\$ 94.797,26	R\$ 60.612,84	R\$ 34.540,02		R\$ 809.747,37
		100,00%	31,66%	7,64%	5,27%	11,42%	8,65%	6,60%	5,30%	11,71%	7,49%	4,27%		100,00%
1.9	São Gregório	R\$ 891.987,28		R\$ 185.342,95	R\$ 191.887,70	R\$ 60.262,48	R\$ 70.738,21	R\$ 97.448,48	R\$ 53.403,76	R\$ 42.953,58	R\$ 94.797,26	R\$ 60.612,84	R\$ 34.540,02	R\$ 891.987,28
		100,00%		20,78%	21,51%	6,76%	7,93%	10,92%	5,99%	4,82%	10,63%	6,80%	R\$ 3,87%	100,00%
1.10	Miroros	R\$ 708.082,05		R\$ 161.283,04	R\$ 113.975,01	R\$ 59.354,88	R\$ 28.045,93	R\$ 59.115,73	R\$ 53.403,76	R\$ 42.953,58	R\$ 94.797,26	R\$ 60.612,84	R\$ 34.540,02	R\$ 708.082,05
		100,00%		22,78%	16,10%	8,35%	3,96%	8,35%	7,54%	6,07%	13,39%	8,56%	R\$ 4,88%	100,00%
1.11	São Desiderio	R\$ 895.871,57	R\$ 249.328,97	R\$ 155.475,44	R\$ 76.553,64	R\$ 66.942,94	R\$ 61.263,12	R\$ 53.403,76	R\$ 42.953,58	R\$ 94.797,26	R\$ 60.612,84	R\$ 34.540,02		R\$ 895.871,57
		100,00%	27,83%	17,35%	8,55%	7,47%	6,84%	5,96%	4,79%	10,58%	6,77%	3,86%		100,00%
1.12	Itapicuru	R\$ 825.247,80	R\$ 128.225,29	R\$ 166.225,14	R\$ 111.955,78	R\$ 71.271,02	R\$ 61.263,12	R\$ 53.403,76	R\$ 42.953,58	R\$ 94.797,26	R\$ 60.612,84	R\$ 34.540,02		R\$ 825.247,80
		100,00%	15,54%	20,14%	13,57%	8,64%	7,42%	6,47%	5,20%	11,49%	7,34%	4,19%		100,00%
1.13	Caatinga do Moura	R\$ 829.703,94	R\$ 188.140,34	R\$ 122.220,26	R\$ 73.541,71	R\$ 92.451,25	R\$ 67.042,93	R\$ 53.403,76	R\$ 42.953,58	R\$ 94.797,26	R\$ 60.612,84	R\$ 34.540,02		R\$ 829.703,94
		100,00%	22,68%	14,73%	8,86%	11,14%	8,08%	6,44%	5,18%	11,43%	7,31%	4,16%		100,00%
1.14	Fazenda Santa Cruz	R\$ 921.924,15		R\$ 193.379,07	R\$ 160.278,96	R\$ 62.487,00	R\$ 72.402,62	R\$ 98.329,95	R\$ 62.145,93	R\$ 42.953,58	R\$ 119.717,01	R\$ 80.611,30	R\$ 29.618,73	R\$ 921.924,15
		100,00%		20,98%	17,39%	6,78%	7,85%	10,67%	6,74%	4,66%	12,99%	8,74%	R\$ 3,21%	100,00%
1.15	R5 PNC MT	R\$ 765.859,28		R\$ 84.517,13	R\$ 115.913,46	R\$ 60.935,51	R\$ 100.250,33	R\$ 70.168,95	R\$ 91.616,91	R\$ 52.506,87	R\$ 94.797,26	R\$ 60.612,84	R\$ 34.540,02	R\$ 765.859,28
		100,00%		11,04%	15,14%	7,96%	13,09%	9,16%	11,96%	6,86%	12,38%	7,91%	R\$ 4,51%	100,00%
VALOR TOTAL:		R\$ 12.193.192,33	R\$ 1.957.566,52	R\$ 2.285.471,12	R\$ 1.139.958,84	R\$ 996.534,41	R\$ 1.048.529,11	R\$ 916.843,08	R\$ 746.743,97	R\$ 1.076.467,50	R\$ 1.128.223,26	R\$ 694.535,70	R\$ 202.318,83	R\$ 12.193.192,33
VALOR ACUMULADO:			R\$ 1.957.566,52	R\$ 4.243.037,64	R\$ 5.382.996,48	R\$ 6.379.530,89	R\$ 7.428.060,00	R\$ 8.344.903,07	R\$ 9.091.647,04	R\$ 10.168.114,54	R\$ 11.296.337,80	R\$ 11.990.873,50	R\$ 12.193.192,33	R\$ 12.193.192,33
FÍSICO PARCIAL:			16,05%	18,74%	9,35%	8,17%	8,60%	7,52%	6,12%	8,83%	9,25%	5,70%	1,66%	100,00%
AVANÇO FÍSICO:			16,05%	34,80%	44,15%	52,32%	60,92%	68,44%	74,56%	83,39%	92,64%	98,34%	100,00%	



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO NÃO DESONERADO

OBRA: ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM PARA AS BARRAGENS BOACICA, BICO DA PEDRA, SÃO GREGÓRIO, ZABUMBÃO, POÇO DO MAGRO, CERAÍMA, COVA DA MANDIOCA, ESTREITO, MACAÚBAS, CAATINGA DO MOURA, SÃO DESIDÉRIO, MIRORÓS, ITAPICURU, FAZENDA SANTA CRUZ E R5 PNC MT, LOCALIZADAS NOS ESTADOS DE ALAGOAS, BAHIA, MINAS GERAIS E PERNAMBUCO														
LOCAL: BARRAGENS DE AL, BA, MG e PE														
DATA BASE: ago/25														
PRAZO: 300 dias														
Bico da Pedra														
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	MESES										TOTAL	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
1.1	Visita Técnica	R\$ 55.532,37	R\$ 27.766,19	R\$ 27.766,19										R\$ 55.532,37
		100,00%	50,00%	50,00%										100,00%
1.2	Investigação Geológico-geotécnica e Estrutural	R\$ 8.226,56	R\$ 8.226,56											R\$ 8.226,56
		100,00%	100,00%											100,00%
1.3	Levantamento Topográfico	R\$ 35.564,34	R\$ 17.782,17	R\$ 17.782,17										R\$ 35.564,34
		100,00%	50,00%	50,00%										100,00%
1.4	Levantamento Fotogramétrico	R\$ 13.241,18	R\$ 13.241,18											R\$ 13.241,18
		100,00%	100,00%											100,00%
2.1.1	Estudo Geológico-geotécnico	R\$ 17.653,79		R\$ 14.123,03	R\$ 3.530,76									R\$ 17.653,79
		100,00%		80,00%	20,00%									100,00%
2.1.2	Relatório Fotogramétricos e Tratamento de Dados	R\$ 10.825,21		R\$ 8.660,17	R\$ 2.165,04									R\$ 10.825,21
		100,00%		80,00%	20,00%									100,00%
2.1.3	Estudo de Estabilidade e Percolação - Barragem de Terra	R\$ 43.710,86		R\$ 34.968,69	R\$ 8.742,17									R\$ 43.710,86
		100,00%		80,00%	20,00%									100,00%
2.1.4	Relatório de Avaliação de Estruturas de Concreto	-R\$ 33.220,12			-R\$ 33.220,12									-R\$ 33.220,12
		100,00%			100,00%									100,00%
2.1.5	Relatório Topográfico e Tratamento de Dados	R\$ 10.490,74			R\$ 10.490,74									R\$ 10.490,74
		100,00%			100,00%									100,00%
3.1.1	Volume I - Informações Gerais	R\$ 18.888,83				R\$ 0,80	R\$ 3.777,77							R\$ 3.778,57
		100,00%				80,00%	20,00%							100,00%
3.1.2	Volume II - Documentação Técnica	R\$ 19.407,49				R\$ 15.525,99	R\$ 3.881,50							R\$ 19.407,49
		100,00%				80,00%	20,00%							100,00%
3.1.3	Volume III - Planos e Procedimentos	R\$ 19.407,49					R\$ 15.525,99	R\$ 3.881,50						R\$ 19.407,49
		100,00%					80,00%	20,00%						100,00%
3.1.4	Volume IV - Registros e Controles	R\$ 19.407,49					R\$ 15.525,99	R\$ 3.881,50						R\$ 19.407,49
		100,00%					80,00%	20,00%						100,00%
3.1.5	Volume V - Revisão Periódica de Segurança de Barragem	R\$ 33.772,94							R\$ 16.886,47	R\$ 16.886,47				R\$ 33.772,94
		100,00%							50,00%	50,00%				100,00%
3.1.6	Volume V - A - Resumo Executivo	R\$ 30.154,34								R\$ 15.077,17	R\$ 15.077,17			R\$ 30.154,34
		100,00%								50,00%	50,00%			100,00%
3.1.7	Volume VI - Plano de Ação de Emergência	R\$ 39.996,92									R\$ 19.998,46	R\$ 19.998,46	R\$ 39.996,92	
		100,00%									50,00%	50,00%	100,00%	
3.2.1	Projeto de sinalização	R\$ 33.552,69					R\$ 16.776,35	R\$ 16.776,35						R\$ 33.552,69
		100,00%					50,00%	50,00%						100,00%
3.2.2	Projeto de rotas de fuga	R\$ 37.702,01							R\$ 18.851,01	R\$ 18.851,01				R\$ 37.702,01
		100,00%							50,00%	50,00%				100,00%
3.2.3	Projeto de sistema sonoro	R\$ 29.083,12										R\$ 14.541,56	R\$ 14.541,56	R\$ 29.083,12
		100,00%										50,00%	50,00%	100,00%
VALOR TOTAL:		R\$ 484.024,27	R\$ 67.016,10	R\$ 103.300,24	-R\$ 8.291,41	R\$ 15.526,79	R\$ 55.487,59	R\$ 24.539,34	R\$ 35.737,48	R\$ 50.814,65	R\$ 49.617,19	R\$ 34.540,02	R\$ 484.024,27	
VALOR ACUMULADO:			R\$ 67.016,10	R\$ 170.316,34	R\$ 202.650,95	R\$ 233.288,01	R\$ 288.775,60	R\$ 313.314,94	R\$ 349.052,42	R\$ 399.867,06	R\$ 449.484,25	R\$ 484.024,27	R\$ 484.024,27	
FÍSICO PARCIAL:			13,85%	21,34%	6,68%	6,33%	11,46%	5,07%	7,38%	10,50%	10,25%	7,14%	100,00%	
AVANÇO FÍSICO:			13,85%	21,34%	6,68%	6,33%	11,46%	5,07%	7,38%	10,50%	10,25%	7,14%		



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO NÃO DESONERADO

OBRA: ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM PARA AS BARRAGENS BOACICA, BICO DA PEDRA, SÃO GREGÓRIO, ZABUMBÃO, POÇO DO MAGRO, CERAÍMA, COVA DA MANDIOCA, ESTREITO, MACAÚBAS, CAATINGA DO MOURA, SÃO DESIDÉRIO, MIRORÔS, ITAPICURU, FAZENDA SANTA CRUZ E R5 PNC MT, LOCALIZADAS NOS ESTADOS DE ALAGOAS, BAHIA, MINAS GERAIS E PERNAMBUCO														
LOCAL: BARRAGENS DE AL, BA, MG e PE														
DATA BASE: ago/25														
PRAZO: 300 dias														
Cova da Mandioca														
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	MESES										TOTAL	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
1.1	Visita Técnica	R\$ 55.532,37	R\$ 27.766,19	R\$ 27.766,19										R\$ 55.532,37
		100,00%	50,00%	50,00%										100,00%
1.2	Investigação Geológico-geotécnica e Estrutural	R\$ 110.528,17	R\$ 55.264,09	R\$ 55.264,09										R\$ 110.528,17
		100,00%	50,00%	50,00%										100,00%
1.3	Levantamento Topográfico	R\$ 16.588,77	R\$ 13.271,02	R\$ 3.317,75										R\$ 16.588,77
		100,00%	80,00%	20,00%										100,00%
1.4	Levantamento Fotogramétrico	R\$ 15.351,22	R\$ 15.351,22											R\$ 15.351,22
		100,00%	100,00%											100,00%
2.1.1	Estudo Geológico-geotécnico	R\$ 17.653,79		R\$ 14.123,03	R\$ 3.530,76									R\$ 17.653,79
		100,00%		80,00%	20,00%									100,00%
2.1.2	Relatório Fotogramétricos e Tratamento de Dados	R\$ 10.825,21		R\$ 8.660,17	R\$ 2.165,04									R\$ 10.825,21
		100,00%		80,00%	20,00%									100,00%
2.1.3	Estudo de Ruptura e Mapas de Inundação	R\$ 47.766,44				R\$ 38.213,15	R\$ 9.553,29							R\$ 47.766,44
		100,00%				80,00%	20,00%							100,00%
2.1.4	Estudo de Estabilidade e Análise do controle de percolação e da distribui	R\$ 28.899,05				R\$ 23.119,24	R\$ 5.779,81							R\$ 28.899,05
		100,00%				80,00%	20,00%							100,00%
2.1.5	Relatório de Avaliação de Estruturas de Concreto	R\$ 7.405,90		R\$ 7.405,90										R\$ 7.405,90
		100,00%		100,00%										100,00%
2.1.6	Relatório Topográfico e Tratamento de Dados	R\$ 10.490,74		R\$ 8.392,59	R\$ 2.098,15	R\$ -								R\$ 10.490,74
		100,00%		80,00%	20,00%									100,00%
3.1.1	Projeto de Instrumentação	R\$ 36.080,52						R\$ 28.864,42	R\$ 7.216,10					R\$ 36.080,52
		100,00%						80,00%	20,00%					100,00%
3.1.2	Projeto Geométrico (AS IS)	R\$ 54.978,27								R\$ 43.982,62	R\$ 10.995,65			R\$ 54.978,27
		100,00%								80,00%	20,00%			100,00%
3.2.1	Volume I - Informações Gerais	R\$ 18.888,83			R\$ 15.111,06	R\$ 3.777,77								R\$ 18.888,83
		100,00%			80,00%	20,00%								100,00%
3.2.2	Volume II - Documentação Técnica	R\$ 19.407,49				R\$ 15.525,99	R\$ 3.881,50							R\$ 19.407,49
		100,00%				80,00%	20,00%							100,00%
3.2.3	Volume III - Planos e Procedimentos	R\$ 19.407,49					R\$ 15.525,99	R\$ 3.881,50						R\$ 19.407,49
		100,00%					80,00%	20,00%						100,00%
3.2.4	Volume IV - Registros e Controles	R\$ 19.407,49					R\$ 15.525,99	R\$ 3.881,50						R\$ 19.407,49
		100,00%					80,00%	20,00%						100,00%
3.2.5	Volume V - Revisão Periódica de Segurança de Barragem	R\$ 33.772,94							R\$ 16.886,47	R\$ 16.886,47				R\$ 33.772,94
		100,00%							50,00%	50,00%				100,00%
3.2.6	Volume V - A - Resumo Executivo	R\$ 30.154,34								R\$ 15.077,17	R\$ 15.077,17			R\$ 30.154,34
		100,00%								50,00%	50,00%			100,00%
3.2.7	Volume VI - Plano de Ação de Emergência	R\$ 39.996,92									R\$ 19.998,46	R\$ 19.998,46	R\$ 39.996,92	
		100,00%									50,00%	50,00%		100,00%
3.3.1	Projeto de sinalização	R\$ 33.552,69					R\$ 16.776,35	R\$ 16.776,35						R\$ 33.552,69
		100,00%					50,00%	50,00%						100,00%
3.3.2	Projeto de rotas de fuga	R\$ 37.702,01							R\$ 18.851,01	R\$ 18.851,01				R\$ 37.702,01
		100,00%							50,00%	50,00%				100,00%
3.3.3	Projeto de sistema sonoro	R\$ 29.083,12										R\$ 14.541,56	R\$ 14.541,56	R\$ 29.083,12
		100,00%										50,00%	50,00%	100,00%
VALOR TOTAL:		R\$ 693.473,77	R\$ 111.652,51	R\$ 124.929,72	R\$ 22.905,01	R\$ 80.636,15	R\$ 67.042,93	R\$ 53.403,76	R\$ 42.953,58	R\$ 94.797,26	R\$ 60.612,84	R\$ 34.540,02	R\$ 693.473,77	
VALOR ACUMULADO:			R\$ 111.652,51	R\$ 236.582,22	R\$ 259.487,23	R\$ 340.123,38	R\$ 407.166,31	R\$ 460.570,07	R\$ 503.523,65	R\$ 598.320,91	R\$ 658.933,75	R\$ 693.473,77	R\$ 693.473,77	
FÍSICO PARCIAL:			16,10%	18,02%	3,30%	11,63%	9,67%	7,70%	6,19%	13,67%	8,74%	4,98%	100,00%	
AVANÇO FÍSICO:			16,10%	18,02%	3,30%	11,63%	9,67%	7,70%	6,19%	13,67%	8,74%	4,98%		



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO NÃO DESONERADO

OBRA: ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM PARA AS BARRAGENS BOACICA, BICO DA PEDRA, SÃO GREGÓRIO, ZABUMBÃO, POÇO DO MAGRO, CERAÍMA, COVA DA MANDIOCA, ESTREITO, MACAÚBAS, CAATINGA DO MOURA, SÃO DESIDÉRIO, MIRORÓS, ITAPICURU, FAZENDA SANTA CRUZ E R5 PNC MT, LOCALIZADAS NOS ESTADOS DE ALAGOAS, BAHIA, MINAS GERAIS E PERNAMBUCO														
LOCAL: BARRAGENS DE AL, BA, MG e PE														
DATA BASE: ago/25														
PRAZO: 300 dias														
Estreito														
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	MESES										TOTAL	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
1.1	Visita Técnica	R\$ 55.532,37	R\$ 55.532,37											R\$ 55.532,37
		100,00%	100,00%											100,00%
1.2	Investigação Geológico-geotécnica e Estrutural	R\$ 105.133,13	R\$ 105.133,13											R\$ 105.133,13
		100,00%	100,00%											100,00%
1.3	Levantamento Topográfico	R\$ 65.074,81	R\$ 65.074,81											R\$ 65.074,81
		100,00%	100,00%											100,00%
1.4	Levantamento Fotogramétrico	R\$ 15.096,20	R\$ 15.096,20											R\$ 15.096,20
		100,00%	100,00%											100,00%
2.1.1	Estudo Geológico-geotécnico	R\$ 17.653,79		R\$ 14.123,03	R\$ 3.530,76									R\$ 17.653,79
		100,00%		80,00%	20,00%									100,00%
2.1.2	Relatório Fotogramétricos e Tratamento de Dados	R\$ 10.825,21		R\$ 8.660,17	R\$ 2.165,04									R\$ 10.825,21
		100,00%		80,00%	20,00%									100,00%
2.1.3	Estudo de Ruptura e Mapas de Inundação	R\$ 47.766,44				R\$ 38.213,15	R\$ 9.553,29							R\$ 47.766,44
		100,00%				80,00%	20,00%							100,00%
2.1.4	Estudo de Estabilidade e Percolação - Barragem de Terra	R\$ 43.710,86				R\$ 34.968,69	R\$ 8.742,17							R\$ 43.710,86
		100,00%				80,00%	20,00%							100,00%
2.1.5	Relatório de Avaliação de Estruturas de Concreto	R\$ 7.405,90		R\$ 7.405,90										R\$ 7.405,90
		100,00%		100,00%										100,00%
2.1.6	Relatório Topográfico e Tratamento de Dados	R\$ 10.490,74		R\$ 10.490,74		R\$ -								R\$ 10.490,74
		100,00%		100,00%										100,00%
2.1.7	Relatório de Investigação Geológica/Geotécnica	R\$ 7.405,90		R\$ 7.405,90										R\$ 7.405,90
		100,00%		100,00%										100,00%
3.1.1	Projeto de Instrumentação	R\$ 36.080,52						R\$ 28.864,42	R\$ 7.216,10					R\$ 36.080,52
		100,00%						80,00%	20,00%					100,00%
3.1.2	Projeto Geométrico (AS IS)	R\$ 54.978,27								R\$ 43.982,62	R\$ 10.995,65			R\$ 54.978,27
		100,00%								80,00%	20,00%			100,00%
3.2.1	Volume I - Informações Gerais	R\$ 18.888,83			R\$ 15.111,06	R\$ 3.777,77								R\$ 18.888,83
		100,00%			80,00%	20,00%								100,00%
3.2.2	Volume II - Documentação Técnica	R\$ 19.407,49				R\$ 15.525,99	R\$ 3.881,50							R\$ 19.407,49
		100,00%				80,00%	20,00%							100,00%
3.2.3	Volume III - Planos e Procedimentos	R\$ 19.407,49					R\$ 15.525,99	R\$ 3.881,50						R\$ 19.407,49
		100,00%					80,00%	20,00%						100,00%
3.2.4	Volume IV - Registros e Controles	R\$ 19.407,49					R\$ 15.525,99	R\$ 3.881,50						R\$ 19.407,49
		100,00%					80,00%	20,00%						100,00%
3.2.5	Volume V - Revisão Periódica de Segurança de Barragem	R\$ 33.772,94							R\$ 16.886,47	R\$ 16.886,47				R\$ 33.772,94
		100,00%							50,00%	50,00%				100,00%
3.2.6	Volume V - A - Resumo Executivo	R\$ 30.154,34								R\$ 15.077,17	R\$ 15.077,17			R\$ 30.154,34
		100,00%								50,00%	50,00%			100,00%
3.2.7	Volume VI - Plano de Ação de Emergência	R\$ 39.996,92										R\$ 19.998,46	R\$ 19.998,46	R\$ 39.996,92
		100,00%										50,00%	50,00%	100,00%
3.3.1	Projeto de sinalização	R\$ 33.552,69					R\$ 16.776,35	R\$ 16.776,35						R\$ 33.552,69
		100,00%					50,00%	50,00%						100,00%
3.3.2	Projeto de rotas de fuga	R\$ 37.702,01								R\$ 18.851,01	R\$ 18.851,01			R\$ 37.702,01
		100,00%								50,00%	50,00%			100,00%
3.3.3	Projeto de sistema sonoro	R\$ 29.083,12										R\$ 14.541,56	R\$ 14.541,56	R\$ 29.083,12
		100,00%										50,00%	50,00%	R\$ 1,00
VALOR TOTAL:		R\$ 758.527,46	R\$ 240.836,51	R\$ 48.085,74	R\$ 20.806,86	R\$ 92.485,60	R\$ 70.005,29	R\$ 53.403,76	R\$ 42.953,58	R\$ 94.797,26	R\$ 60.612,84	R\$ 34.540,02	R\$ 758.527,46	
VALOR ACUMULADO:			R\$ 240.836,51	R\$ 288.922,25	R\$ 309.729,11	R\$ 402.214,71	R\$ 472.220,00	R\$ 525.623,76	R\$ 568.577,34	R\$ 663.374,60	R\$ 723.987,44	R\$ 758.527,46	R\$ 758.527,46	
FÍSICO PARCIAL:			31,75%	6,34%	2,74%	12,19%	9,23%	7,04%	5,66%	12,50%	7,99%	4,55%	100,00%	
AVANÇO FÍSICO:			31,75%	6,34%	2,74%	12,19%	9,23%	7,04%	5,66%	12,50%	7,99%	4,55%		



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO NÃO DESONERADO

OBRA: ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM PARA AS BARRAGENS BOACICA, BICO DA PEDRA, SÃO GREGÓRIO, ZABUMBÃO, POÇO DO MAGRO, CERAÍMA, COVA DA MANDIOCA, ESTREITO, MACAÚBAS, CAATINGA DO MOURA, SÃO DESIDÉRIO, MIRORÓS, ITAPICURU, FAZENDA SANTA CRUZ E R5 PNC MT, LOCALIZADAS NOS ESTADOS DE ALAGOAS, BAHIA, MINAS GERAIS E PERNAMBUCO														
LOCAL: BARRAGENS DE AL, BA, MG e PE														
DATA BASE: ago/25														
PRAZO: 300 dias														
Zabumbao														
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	MESES										TOTAL	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
1.1	Visita Técnica	R\$ 55.532,37	R\$ 55.532,37										R\$ 55.532,37	
		100,00%	100,00%										100,00%	
1.2	Investigação Geológico-geotécnica e Estrutural	R\$ 120.279,79	R\$ 120.279,79										R\$ 120.279,79	
		100,00%	100,00%										100,00%	
1.3	Levantamento Topográfico	R\$ 30.747,97	R\$ 30.747,97										R\$ 30.747,97	
		100,00%	100,00%										100,00%	
1.4	Levantamento Fotogramétrico	R\$ 14.047,90	R\$ 14.047,90										R\$ 14.047,90	
		100,00%	100,00%										100,00%	
2.1.1	Estudo Geológico-geotécnico	R\$ 17.653,79		R\$ 14.123,03	R\$ 3.530,76								R\$ 17.653,79	
		100,00%		80,00%	20,00%								100,00%	
2.1.2	Relatório Fotogramétricos e Tratamento de Dados	R\$ 10.825,21		R\$ 8.660,17	R\$ 2.165,04								R\$ 10.825,21	
		100,00%		80,00%	20,00%								100,00%	
2.1.3	Estudo de Ruptura e Mapas de Inundação	R\$ 47.766,44				R\$ 38.213,15	R\$ 9.553,29						R\$ 47.766,44	
		100,00%				80,00%	20,00%						100,00%	
2.1.4	Estudo de Estabilidade e Percolação - Barragem de Terra	R\$ 43.710,86				R\$ 34.968,69	R\$ 8.742,17						R\$ 43.710,86	
		100,00%				80,00%	20,00%						100,00%	
2.1.5	Relatório de Avaliação de Estruturas de Concreto	R\$ 7.405,90		R\$ 7.405,90									R\$ 7.405,90	
		100,00%		100,00%									100,00%	
2.1.6	Relatório Topográfico e Tratamento de Dados	R\$ 10.490,74		R\$ 10.490,74		R\$ -							R\$ 10.490,74	
		100,00%		100,00%									100,00%	
2.1.7	Relatório de Investigação Geológica/Geotécnica	R\$ 7.405,90		R\$ 7.405,90									R\$ 7.405,90	
		100,00%		100,00%									100,00%	
3.1.1	Projeto de Instrumentação	R\$ 36.080,52						R\$ 28.864,42	R\$ 7.216,10				R\$ 36.080,52	
		100,00%						80,00%	20,00%				100,00%	
3.1.2	Projeto Geométrico (AS IS)	R\$ 54.978,27								R\$ 43.982,62	R\$ 10.995,65		R\$ 54.978,27	
		100,00%								80,00%	20,00%		100,00%	
3.2.1	Volume I - Informações Gerais	R\$ 18.888,83			R\$ 15.111,06	R\$ 3.777,77							R\$ 18.888,83	
		100,00%			80,00%	20,00%							100,00%	
3.2.2	Volume II - Documentação Técnica	R\$ 19.407,49				R\$ 15.525,99	R\$ 3.881,50						R\$ 19.407,49	
		100,00%				80,00%	20,00%						100,00%	
3.2.3	Volume III - Planos e Procedimentos	R\$ 19.407,49					R\$ 15.525,99	R\$ 3.881,50					R\$ 19.407,49	
		100,00%					80,00%	20,00%					100,00%	
3.2.4	Volume IV - Registros e Controles	R\$ 19.407,49					R\$ 15.525,99	R\$ 3.881,50					R\$ 19.407,49	
		100,00%					80,00%	20,00%					100,00%	
3.2.5	Volume V - Revisão Periódica de Segurança de Barragem	R\$ 33.772,94							R\$ 16.886,47	R\$ 16.886,47			R\$ 33.772,94	
		100,00%							50,00%	50,00%			100,00%	
3.2.6	Volume V - A - Resumo Executivo	R\$ 30.154,34								R\$ 15.077,17	R\$ 15.077,17		R\$ 30.154,34	
		100,00%								50,00%	50,00%		100,00%	
3.2.7	Volume VI - Plano de Ação de Emergência	R\$ 39.996,92									R\$ 19.998,46	R\$ 19.998,46	R\$ 39.996,92	
		100,00%									50,00%	50,00%	100,00%	
3.3.1	Projeto de sinalização	R\$ 33.552,69					R\$ 16.776,35	R\$ 16.776,35					R\$ 33.552,69	
		100,00%					50,00%	50,00%					100,00%	
3.3.2	Projeto de rotas de fuga	R\$ 37.702,01							R\$ 18.851,01	R\$ 18.851,01			R\$ 37.702,01	
		100,00%							50,00%	50,00%			100,00%	
3.3.3	Projeto de sistema sonoro	R\$ 29.083,12										R\$ 14.541,56	R\$ 14.541,56	R\$ 29.083,12
		100,00%										50,00%	50,00%	R\$ 1,00
VALOR TOTAL:		R\$ 738.298,98	R\$ 220.608,03	R\$ 48.085,74	R\$ 20.806,86	R\$ 92.485,60	R\$ 70.005,29	R\$ 53.403,76	R\$ 42.953,58	R\$ 94.797,26	R\$ 60.612,84	R\$ 34.540,02	R\$ 738.298,98	
VALOR ACUMULADO:			R\$ 220.608,03	R\$ 268.693,77	R\$ 289.500,63	R\$ 381.986,23	R\$ 451.991,52	R\$ 505.395,28	R\$ 548.348,86	R\$ 643.146,12	R\$ 703.758,96	R\$ 738.298,98	R\$ 738.298,98	
FÍSICO PARCIAL:			29,88%	6,51%	2,82%	12,53%	9,48%	7,23%	5,82%	12,84%	8,21%	4,68%	100,00%	
AVANÇO FÍSICO:			29,88%	6,51%	2,82%	12,53%	9,48%	7,23%	5,82%	12,84%	8,21%	4,68%		



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO NÃO DESONERADO

OBRA: ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM PARA AS BARRAGENS BOACICA, BICO DA PEDRA, SÃO GREGÓRIO, ZABUMBÃO, POÇO DO MAGRO, CERAÍMA, COVA DA MANDIOCA, ESTREITO, MACAÚBAS, CAATINGA DO MOURA, SÃO DESIDÉRIO, MIRORÓS, ITAPICURU, FAZENDA SANTA CRUZ E R5 PNC MT, LOCALIZADAS NOS ESTADOS DE ALAGOAS, BAHIA, MINAS GERAIS E PERNAMBUCO														
LOCAL: BARRAGENS DE AL, BA, MG e PE														
DATA BASE: ago/25														
PRAZO: 300 dias														
Ceraíma														
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	MESES										TOTAL	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
1.1	Visita Técnica	R\$ 55.532,37	R\$ 55.532,37										R\$ 55.532,37	
		100,00%	100,00%										100,00%	
1.2	Investigação Geológico-geotécnica e Estrutural	R\$ 118.531,67	R\$ 118.531,67										R\$ 118.531,67	
		100,00%	100,00%										100,00%	
1.3	Levantamento Topográfico	R\$ 35.743,65	R\$ 35.743,65										R\$ 35.743,65	
		100,00%	100,00%										100,00%	
1.4	Levantamento Fotogramétrico	R\$ 14.047,90	R\$ 14.047,90										R\$ 14.047,90	
		100,00%	100,00%										100,00%	
2.1.1	Estudo Geológico-geotécnico	R\$ 17.653,79		R\$ 14.123,03	R\$ 3.530,76								R\$ 17.653,79	
		100,00%		80,00%	20,00%								100,00%	
2.1.2	Relatório Fotogramétricos e Tratamento de Dados	R\$ 10.825,21		R\$ 8.660,17	R\$ 2.165,04								R\$ 10.825,21	
		100,00%		80,00%	20,00%								100,00%	
2.1.3	Estudo de Ruptura e Mapas de Inundação	R\$ 47.766,44				R\$ 38.213,15	R\$ 9.553,29						R\$ 47.766,44	
		100,00%				80,00%	20,00%						100,00%	
2.1.4	Estudo de Estabilidade e Percolação - Barragem de Terra	R\$ 43.710,86				R\$ 34.968,69	R\$ 8.742,17						R\$ 43.710,86	
		100,00%				80,00%	20,00%						100,00%	
2.1.5	Relatório de Avaliação de Estruturas de Concreto	R\$ 7.405,90		R\$ 7.405,90									R\$ 7.405,90	
		100,00%		100,00%									100,00%	
2.1.6	Relatório Topográfico e Tratamento de Dados	R\$ 10.490,74		R\$ 10.490,74		R\$ -							R\$ 10.490,74	
		100,00%		100,00%									100,00%	
2.1.7	Relatório de Investigação Geológica/Geotécnica	R\$ 7.405,90		R\$ 7.405,90									R\$ 7.405,90	
		100,00%		100,00%									100,00%	
3.1.1	Projeto de Instrumentação	R\$ 36.080,52						R\$ 28.864,42	R\$ 7.216,10				R\$ 36.080,52	
		100,00%						80,00%	20,00%				100,00%	
3.1.2	Projeto Geométrico (AS IS)	R\$ 54.978,27								R\$ 43.982,62	R\$ 10.995,65		R\$ 54.978,27	
		100,00%								80,00%	20,00%		100,00%	
3.2.1	Volume I - Informações Gerais	R\$ 18.888,83			R\$ 15.111,06	R\$ 3.777,77							R\$ 18.888,83	
		100,00%			80,00%	20,00%							100,00%	
3.2.2	Volume II - Documentação Técnica	R\$ 19.407,49				R\$ 15.525,99	R\$ 3.881,50						R\$ 19.407,49	
		100,00%				80,00%	20,00%						100,00%	
3.2.3	Volume III - Planos e Procedimentos	R\$ 19.407,49					R\$ 15.525,99	R\$ 3.881,50					R\$ 19.407,49	
		100,00%					80,00%	20,00%					100,00%	
3.2.4	Volume IV - Registros e Controles	R\$ 19.407,49					R\$ 15.525,99	R\$ 3.881,50					R\$ 19.407,49	
		100,00%					80,00%	20,00%					100,00%	
3.2.5	Volume V - Revisão Periódica de Segurança de Barragem	R\$ 33.772,94							R\$ 16.886,47	R\$ 16.886,47			R\$ 33.772,94	
		100,00%							50,00%	50,00%			100,00%	
3.2.6	Volume V - A - Resumo Executivo	R\$ 30.154,34								R\$ 15.077,17	R\$ 15.077,17		R\$ 30.154,34	
		100,00%								50,00%	50,00%		100,00%	
3.2.7	Volume VI - Plano de Ação de Emergência	R\$ 39.996,92									R\$ 19.998,46	R\$ 19.998,46	R\$ 39.996,92	
		100,00%									50,00%	50,00%	100,00%	
3.3.1	Projeto de sinalização	R\$ 33.552,69					R\$ 16.776,35	R\$ 16.776,35					R\$ 33.552,69	
		100,00%					50,00%	50,00%					100,00%	
3.3.2	Projeto de rotas de fuga	R\$ 37.702,01								R\$ 18.851,01	R\$ 18.851,01		R\$ 37.702,01	
		100,00%							50,00%	50,00%			100,00%	
3.3.3	Projeto de sistema sonoro	R\$ 29.083,12										R\$ 14.541,56	R\$ 14.541,56	R\$ 29.083,12
		100,00%									50,00%	50,00%	R\$ 1,00	
VALOR TOTAL:		R\$ 741.546,54	R\$ 223.855,59	R\$ 48.085,74	R\$ 20.806,86	R\$ 92.485,60	R\$ 70.005,29	R\$ 53.403,76	R\$ 42.953,58	R\$ 94.797,26	R\$ 60.612,84	R\$ 34.540,02	R\$ 741.546,54	
VALOR ACUMULADO:			R\$ 223.855,59	R\$ 271.941,33	R\$ 292.748,19	R\$ 385.233,79	R\$ 455.239,08	R\$ 508.642,84	R\$ 551.596,42	R\$ 646.393,68	R\$ 707.006,52	R\$ 741.546,54	R\$ 741.546,54	
FÍSICO PARCIAL:			30,19%	6,48%	2,81%	12,47%	9,44%	7,20%	5,79%	12,78%	8,17%	4,66%	100,00%	
AVANÇO FÍSICO:			30,19%	6,48%	2,81%	12,47%	9,44%	7,20%	5,79%	12,78%	8,17%	4,66%		



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO NÃO DESONERADO

OBRA: ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM PARA AS BARRAGENS BOACICA, BICO DA PEDRA, SÃO GREGÓRIO, ZABUMBÃO, POÇO DO MAGRO, CERAÍMA, COVA DA MANDIOCA, ESTREITO, MACAÚBAS, CAATINGA DO MOURA, SÃO DESIDÉRIO, MIRORÓS, ITAPICURU, FAZENDA SANTA CRUZ E R5 PNC MT, LOCALIZADAS NOS ESTADOS DE ALAGOAS, BAHIA, MINAS GERAIS E PERNAMBUCO														
LOCAL: BARRAGENS DE AL, BA, MG e PE														
DATA BASE: ago/25														
PRAZO: 300 dias														
Boacica														
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	MESES										TOTAL	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
1.1	Visita Técnica	R\$ 55.532,37	R\$ 55.532,37										R\$ 55.532,37	
		100,00%	100,00%										100,00%	
1.2	Investigação Geológico-geotécnica e Estrutural	R\$ 145.429,85	R\$ 145.429,85										R\$ 145.429,85	
		100,00%	100,00%										100,00%	
1.3	Levantamento Topográfico	R\$ 50.192,23	R\$ 50.192,23										R\$ 50.192,23	
		100,00%	100,00%										100,00%	
1.4	Levantamento Batimétrico	R\$ 225.803,96	R\$ 112.901,98	R\$ 112.901,98									R\$ 225.803,96	
		100,00%	50,00%	50,00%									100,00%	
1.5	Levantamento Fotogramétrico	R\$ 108.548,55	R\$ 54.274,28	R\$ 54.274,28									R\$ 108.548,55	
		100,00%	50,00%	50,00%									100,00%	
2.1.1	Estudo Geológico-geotécnico	R\$ 17.653,79		R\$ 14.123,03	R\$ 3.530,76								R\$ 17.653,79	
		100,00%		80,00%	20,00%								100,00%	
2.1.2	Relatório Fotogramétricos e Tratamento de Dados	R\$ 10.825,21		R\$ 8.660,17	R\$ 2.165,04								R\$ 10.825,21	
		100,00%		80,00%	20,00%								100,00%	
2.1.3	Estudo de Ruptura e Mapas de Inundação	R\$ 47.766,44				R\$ 38.213,15	R\$ 9.553,29						R\$ 47.766,44	
		100,00%				80,00%	20,00%						100,00%	
2.1.4	Estudo de Estabilidade e Percolação - Barragem de Terra	R\$ 43.710,86				R\$ 34.968,69	R\$ 8.742,17						R\$ 43.710,86	
		100,00%				80,00%	20,00%						100,00%	
2.1.5	Relatório de Avaliação de Estruturas de Concreto	R\$ 7.405,90		R\$ 7.405,90		-80,00%							R\$ 7.405,10	
		100,00%		100,00%									100,00%	
2.1.6	Relatório Topográfico e Tratamento de Dados	R\$ 10.490,74		R\$ 10.490,74									R\$ 10.490,74	
		100,00%		100,00%									100,00%	
2.1.7	Relatório de Investigação Geológica/Geotécnica	R\$ 7.405,90		R\$ 7.405,90									R\$ 7.405,90	
		100,00%		100,00%									100,00%	
2.1.8	Relatório de Levantamento Batimétrico e Tratamento de Dados	R\$ 10.490,74			R\$ 10.490,74								R\$ 10.490,74	
		100,00%			100,00%								100,00%	
3.1.1	Projeto de Instrumentação	R\$ 36.080,52						R\$ 28.864,42	R\$ 7.216,10				R\$ 36.080,52	
		100,00%						80,00%	20,00%				100,00%	
3.1.2	Projeto Geométrico (AS IS)	R\$ 54.978,27								R\$ 43.982,62	R\$ 10.995,65		R\$ 54.978,27	
		100,00%								80,00%	20,00%		100,00%	
3.2.1	Volume I - Informações Gerais	R\$ 18.888,83			R\$ 15.111,06	R\$ 3.777,77							R\$ 18.888,83	
		100,00%			80,00%	20,00%							100,00%	
3.2.2	Volume II - Documentação Técnica	R\$ 19.407,49				R\$ 15.525,99	R\$ 3.881,50						R\$ 19.407,49	
		100,00%				80,00%	20,00%						100,00%	
3.2.3	Volume III - Planos e Procedimentos	R\$ 19.407,49					R\$ 15.525,99	R\$ 3.881,50					R\$ 19.407,49	
		100,00%					80,00%	20,00%					100,00%	
3.2.4	Volume IV - Registros e Controles	R\$ 19.407,49					R\$ 15.525,99	R\$ 3.881,50					R\$ 19.407,49	
		100,00%					80,00%	20,00%					100,00%	
3.2.5	Volume V - Revisão Periódica de Segurança de Barragem	R\$ 33.772,94								R\$ 16.886,47	R\$ 16.886,47		R\$ 33.772,94	
		100,00%								50,00%	50,00%		100,00%	
3.2.6	Volume V - A - Resumo Executivo	R\$ 30.154,34									R\$ 15.077,17	R\$ 15.077,17	R\$ 30.154,34	
		100,00%								50,00%	50,00%		100,00%	
3.2.7	Volume VI - Plano de Ação de Emergência	R\$ 39.996,92										R\$ 19.998,46	R\$ 19.998,46	R\$ 39.996,92
		100,00%									50,00%	50,00%	R\$ 1,00	
3.3.1	Projeto de sinalização	R\$ 33.552,69					R\$ 16.776,35	R\$ 16.776,35					R\$ 33.552,69	
		100,00%					50,00%	50,00%					100,00%	
3.3.2	Projeto de rotas de fuga	R\$ 37.702,01								R\$ 18.851,01	R\$ 18.851,01		R\$ 37.702,01	
		100,00%								50,00%	50,00%		100,00%	
3.3.3	Projeto de sistema sonoro	R\$ 29.083,12										R\$ 14.541,56	R\$ 14.541,56	R\$ 29.083,12
		100,00%									50,00%	50,00%	R\$ 1,00	
VALOR TOTAL:		R\$ 1.113.688,65	R\$ 418.330,71	R\$ 215.262,00	R\$ 31.297,60	R\$ 92.484,80	R\$ 70.005,29	R\$ 53.403,76	R\$ 42.953,58	R\$ 94.797,26	R\$ 60.612,84	R\$ 34.540,02	R\$ 1.113.688,65	
VALOR ACUMULADO:			R\$ 418.330,71	R\$ 633.592,70	R\$ 664.890,30	R\$ 757.375,90	R\$ 827.381,19	R\$ 880.784,95	R\$ 923.738,53	R\$ 1.018.535,79	R\$ 1.079.148,63	R\$ 1.113.688,65	R\$ 1.113.688,65	
FÍSICO PARCIAL:			37,56%	19,33%	2,81%	8,30%	6,29%	4,80%	3,86%	8,51%	5,44%	3,10%	100,00%	
AVANÇO FÍSICO:			37,56%	19,33%	2,81%	8,30%	6,29%	4,80%	3,86%	8,51%	5,44%	3,10%		



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO NÃO DESONERADO

OBRA: ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM PARA AS BARRAGENS BOACICA, BICO DA PEDRA, SÃO GREGÓRIO, ZABUMBÃO, POÇO DO MAGRO, CERAÍMA, COVA DA MANDIOCA, ESTREITO, MACAÚBAS, CAATINGA DO MOURA, SÃO DESIDÉRIO, MIRORÓS, ITAPICURU, FAZENDA SANTA CRUZ E R5 PNC MT, LOCALIZADAS NOS ESTADOS DE ALAGOAS, BAHIA, MINAS GERAIS E PERNAMBUCO														
LOCAL: BARRAGENS DE AL, BA, MG e PE														
DATA BASE: ago/25														
PRAZO: 300 dias														
Macaúbas														
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	MESES										TOTAL	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
1.1	Visita Técnica	R\$ 55.532,37	R\$ 55.532,37										R\$ 55.532,37	
		100,00%	100,00%										100,00%	
1.2	Investigação Geológico-geotécnica e Estrutural	R\$ 71.520,32	R\$ 71.520,32										R\$ 71.520,32	
		100,00%	100,00%										100,00%	
1.3	Levantamento Topográfico	R\$ 30.448,77	R\$ 30.448,77										R\$ 30.448,77	
		100,00%	100,00%										100,00%	
1.4	Levantamento Batimétrico	R\$ 97.884,27	R\$ 48.942,14	R\$ 48.942,14									R\$ 97.884,27	
		100,00%	50,00%	50,00%									100,00%	
1.5	Levantamento Fotogramétrico	R\$ 183.710,53	R\$ 91.855,27	R\$ 91.855,27									R\$ 183.710,53	
		100,00%	50,00%	50,00%									100,00%	
2.1.1	Estudo Hidrológico e Hidráulico	R\$ 48.584,75		R\$ 38.867,80	R\$ 9.716,95								R\$ 48.584,75	
		100,00%		80,00%	20,00%								100,00%	
2.1.2	Estudo Geológico-geotécnico	R\$ 17.653,79		R\$ 14.123,03	R\$ 3.530,76								R\$ 17.653,79	
		100,00%		80,00%	20,00%								100,00%	
2.1.3	Estudo de Ruptura e Mapas de Inundação	R\$ 47.766,44				R\$ 38.213,15	R\$ 9.553,29						R\$ 47.766,44	
		100,00%				80,00%	20,00%						100,00%	
2.1.4	Estudo de Estabilidade e Percolação - Barragem de Terra	R\$ 43.710,86				R\$ 34.968,69	R\$ 8.742,17						R\$ 43.710,86	
		100,00%				80,00%	20,00%						100,00%	
2.1.5	Relatório de Avaliação de Estruturas de Concreto	R\$ 7.405,90		R\$ 7.405,90		-80,00%							R\$ 7.405,10	
		100,00%		100,00%									100,00%	
2.1.6	Relatório Topográfico e Tratamento de Dados	R\$ 10.490,74		R\$ 10.490,74									R\$ 10.490,74	
		100,00%		100,00%									100,00%	
2.1.7	Relatório de Investigação Geológica/Geotécnica	R\$ 7.405,90		R\$ 7.405,90									R\$ 7.405,90	
		100,00%		100,00%									100,00%	
2.1.8	Relatório de Levantamento Batimétrico e Tratamento de Dados	R\$ 10.490,74			R\$ 10.490,74								R\$ 10.490,74	
		100,00%			100,00%								100,00%	
2.1.9	Relatório Fotogramétricos e Tratamento de Dados	R\$ 10.825,21			R\$ 10.825,21								R\$ 10.825,21	
		100,00%			100,00%								100,00%	
3.1.1	Projeto de Instrumentação	R\$ 36.080,52						R\$ 28.864,42	R\$ 7.216,10				R\$ 36.080,52	
		100,00%						80,00%	20,00%				100,00%	
3.1.2	Projeto Geométrico (AS IS)	R\$ 54.978,27								R\$ 43.982,62	R\$ 10.995,65		R\$ 54.978,27	
		100,00%								80,00%	20,00%		100,00%	
3.2.1	Volume I - Informações Gerais	R\$ 18.888,83			R\$ 15.111,06	R\$ 3.777,77							R\$ 18.888,83	
		100,00%			80,00%	20,00%							100,00%	
3.2.2	Volume II - Documentação Técnica	R\$ 19.407,49				R\$ 15.525,99	R\$ 3.881,50						R\$ 19.407,49	
		100,00%				80,00%	20,00%						100,00%	
3.2.3	Volume III - Planos e Procedimentos	R\$ 19.407,49					R\$ 15.525,99	R\$ 3.881,50					R\$ 19.407,49	
		100,00%					80,00%	20,00%					100,00%	
3.2.4	Volume IV - Registros e Controles	R\$ 19.407,49					R\$ 15.525,99	R\$ 3.881,50					R\$ 19.407,49	
		100,00%					80,00%	20,00%					100,00%	
3.2.5	Volume V - Revisão Periódica de Segurança de Barragem	R\$ 33.772,94							R\$ 16.886,47	R\$ 16.886,47			R\$ 33.772,94	
		100,00%							50,00%	50,00%			100,00%	
3.2.6	Volume V - A - Resumo Executivo	R\$ 30.154,34									R\$ 15.077,17	R\$ 15.077,17	R\$ 30.154,34	
		100,00%									50,00%	50,00%	100,00%	
3.2.7	Volume VI - Plano de Ação de Emergência	R\$ 39.996,92										R\$ 19.998,46	R\$ 19.998,46	R\$ 39.996,92
		100,00%										50,00%	50,00%	1,00
3.3.1	Projeto de sinalização	R\$ 33.552,69					R\$ 16.776,35	R\$ 16.776,35						R\$ 33.552,69
		100,00%					50,00%	50,00%						100,00%
3.3.2	Projeto de rotas de fuga	R\$ 37.702,01								R\$ 18.851,01	R\$ 18.851,01			R\$ 37.702,01
		100,00%								50,00%	50,00%			100,00%
3.3.3	Projeto de sistema sonoro	R\$ 29.083,12										R\$ 14.541,56	R\$ 14.541,56	R\$ 29.083,12
		100,00%										50,00%	50,00%	1,00
VALOR TOTAL:		R\$ 1.015.862,70	R\$ 298.298,86	R\$ 219.090,77	R\$ 49.674,72	R\$ 92.484,80	R\$ 70.005,29	R\$ 53.403,76	R\$ 42.953,58	R\$ 94.797,26	R\$ 60.612,84	R\$ 34.540,02	R\$ 1.015.861,90	
VALOR ACUMULADO:			R\$ 298.298,86	R\$ 517.389,63	R\$ 567.064,35	R\$ 659.549,15	R\$ 729.554,44	R\$ 782.958,20	R\$ 825.911,78	R\$ 920.709,04	R\$ 981.321,88	R\$ 1.015.861,90	R\$ 1.015.861,90	
FÍSICO PARCIAL:			29,36%	21,57%	4,89%	9,10%	6,89%	5,26%	4,23%	9,33%	5,97%	3,40%	100,00%	
AVANÇO FÍSICO:			29,36%	21,57%	4,89%	9,10%	6,89%	5,26%	4,23%	9,33%	5,97%	3,40%		



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO NÃO DESONERADO

OBRA: ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM PARA AS BARRAGENS BOACICA, BICO DA PEDRA, SÃO GREGÓRIO, ZABUMBÃO, POÇO DO MAGRO, CERAÍMA, COVA DA MANDIOCA, ESTREITO, MACAÚBAS, CAATINGA DO MOURA, SÃO DESIDÉRIO, MIRORÓS, ITAPICURU, FAZENDA SANTA CRUZ E R5 PNC MT, LOCALIZADAS NOS ESTADOS DE ALAGOAS, BAHIA, MINAS GERAIS E PERNAMBUCO														
LOCAL: BARRAGENS DE AL, BA, MG e PE														
DATA BASE: ago/25														
PRAZO: 300 dias														
Poço do Magro														
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	MESES										TOTAL	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
1.1	Visita Técnica	R\$ 55.532,37	R\$ 55.532,37											R\$ 55.532,37
		100,00%	100,00%											100,00%
1.2	Investigação Geológico-geotécnica e Estrutural	R\$ 152.699,16	R\$ 152.699,16											R\$ 152.699,16
		100,00%	100,00%											100,00%
1.3	Levantamento Topográfico	R\$ 41.392,56	R\$ 41.392,56											R\$ 41.392,56
		100,00%	100,00%											100,00%
1.4	Levantamento Fotogramétrico	R\$ 13.533,28	R\$ 6.766,64	R\$ 6.766,64										R\$ 13.533,28
		100,00%	50,00%	50,00%										100,00%
2.1.1	Estudo Geológico-geotécnico	R\$ 17.653,79		R\$ 14.123,03	R\$ 3.530,76									R\$ 17.653,79
		100,00%		80,00%	20,00%									100,00%
2.1.2	Relatório Fotogramétricos e Tratamento de Dados	R\$ 10.825,21		R\$ 8.660,17	R\$ 2.165,04									R\$ 10.825,21
		100,00%		80,00%	20,00%									100,00%
2.1.3	Estudo de Ruputura e Mapas de Inundação	R\$ 47.766,44				R\$ 38.213,15	R\$ 9.553,29							R\$ 47.766,44
		100,00%				80,00%	20,00%							100,00%
2.1.4	Estudo de Estabilidade e Percolação - Barragem de Terra	R\$ 43.710,86				R\$ 34.968,69	R\$ 8.742,17							R\$ 43.710,86
		100,00%				80,00%	20,00%							100,00%
2.1.5	Estudo de Estabilidade e Análise do controle de percolação e da distribui	R\$ 28.899,05		R\$ 14.449,53	R\$ 14.449,53									R\$ 28.899,05
		100,00%		50,00%	50,00%									100,00%
2.1.6	Relatório de Avaliação de Estruturas de Concreto	R\$ 7.405,90		R\$ 7.405,90		R\$ -								R\$ 7.405,90
		100,00%		100,00%										100,00%
2.1.7	Relatório Topográfico e Tratamento de Dados	R\$ 10.490,74		R\$ 10.490,74										R\$ 10.490,74
		100,00%		100,00%										100,00%
2.1.8	Relatório de Investigação Geológica/Geotécnica	R\$ 7.405,90			R\$ 7.405,90									R\$ 7.405,90
		100,00%			100,00%									100,00%
3.1.1	Projeto de Instrumentação	R\$ 36.080,52							R\$ 28.864,42	R\$ 7.216,10				R\$ 36.080,52
		100,00%							80,00%	20,00%				100,00%
3.1.2	Projeto Geométrico (AS IS)	R\$ 54.978,27									R\$ 43.982,62	R\$ 10.995,65		R\$ 54.978,27
		100,00%									80,00%	20,00%		100,00%
3.2.1	Volume I - Informações Gerais	R\$ 18.888,83			R\$ 15.111,06	R\$ 3.777,77								R\$ 18.888,83
		100,00%			80,00%	20,00%								100,00%
3.2.2	Volume II - Documentação Técnica	R\$ 19.407,49				R\$ 15.525,99	R\$ 3.881,50							R\$ 19.407,49
		100,00%				80,00%	20,00%							100,00%
3.2.3	Volume III - Planos e Procedimentos	R\$ 19.407,49					R\$ 15.525,99	R\$ 3.881,50						R\$ 19.407,49
		100,00%					80,00%	20,00%						100,00%
3.2.4	Volume IV - Registros e Controles	R\$ 19.407,49					R\$ 15.525,99	R\$ 3.881,50						R\$ 19.407,49
		100,00%					80,00%	20,00%						100,00%
3.2.5	Volume V - Revisão Periódica de Segurança de Barragem	R\$ 33.772,94								R\$ 16.886,47	R\$ 16.886,47			R\$ 33.772,94
		100,00%								50,00%	50,00%			100,00%
3.2.6	Volume V - A - Resumo Executivo	R\$ 30.154,34									R\$ 15.077,17	R\$ 15.077,17		R\$ 30.154,34
		100,00%									50,00%	50,00%		100,00%
3.2.7	Volume VI - Plano de Ação de Emergência	R\$ 39.996,92										R\$ 19.998,46	R\$ 19.998,46	R\$ 39.996,92
		100,00%									50,00%	50,00%		R\$ 1,00
3.3.1	Projeto de sinalização	R\$ 33.552,69					R\$ 16.776,35	R\$ 16.776,35						R\$ 33.552,69
		100,00%					50,00%	50,00%						100,00%
3.3.2	Projeto de rotas de fuga	R\$ 37.702,01								R\$ 18.851,01	R\$ 18.851,01			R\$ 37.702,01
		100,00%								50,00%	50,00%			100,00%
3.3.3	Projeto de sistema sonoro	R\$ 29.083,12										R\$ 14.541,56	R\$ 14.541,56	R\$ 29.083,12
		100,00%										50,00%	50,00%	R\$ 1,00
VALOR TOTAL:		R\$ 809.747,37	R\$ 256.390,73	R\$ 61.896,01	R\$ 42.662,29	R\$ 92.485,60	R\$ 70.005,29	R\$ 53.403,76	R\$ 42.953,58	R\$ 94.797,26	R\$ 60.612,84	R\$ 34.540,02	R\$ 809.747,37	R\$ 809.747,37
VALOR ACUMULADO:			R\$ 256.390,73	R\$ 318.286,74	R\$ 360.949,02	R\$ 453.434,62	R\$ 523.439,91	R\$ 576.843,67	R\$ 619.797,25	R\$ 714.594,51	R\$ 775.207,35	R\$ 809.747,37	R\$ 809.747,37	
FÍSICO PARCIAL:			31,66%	7,64%	5,27%	11,42%	8,65%	6,60%	5,30%	11,71%	7,49%	4,27%	100,00%	
AVANÇO FÍSICO:			31,66%	7,64%	5,27%	11,42%	8,65%	6,60%	5,30%	11,71%	7,49%	4,27%		



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO NÃO DESONERADO

OBRA: ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM PARA AS BARRAGENS BOACICA, BICO DA PEDRA, SÃO GREGÓRIO, ZABUMBÃO, POÇO DO MAGRO, CERAÍMA, COVA DA MANDIOCA, ESTREITO, MACAÚBAS, CAATINGA DO MOURA, SÃO DESIDÉRIO, MIRORÓS, ITAPICURU, FAZENDA SANTA CRUZ E R5 PNC MT, LOCALIZADAS NOS ESTADOS DE ALAGOAS, BAHIA, MINAS GERAIS E PERNAMBUCO														
LOCAL: BARRAGENS DE AL, BA, MG e PE														
DATA BASE: ago/25														
PRAZO: 300 dias														
São Gregório														
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	MESES										TOTAL	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
1.1	Visita Técnica	R\$ 55.532,37	R\$ 27.766,19	R\$ 27.766,19									R\$ 55.532,37	
		100,00%	50,00%	50,00%									100,00%	
1.2	Investigação Geológico-geotécnica e Estrutural	R\$ 82.604,72	R\$ 57.823,30	R\$ 24.781,42									R\$ 82.604,72	
		100,00%	70,00%	30,00%									100,00%	
1.3	Levantamento Topográfico	R\$ 22.423,17	R\$ 22.423,17										R\$ 22.423,17	
		100,00%	100,00%										100,00%	
1.4	Levantamento Batimétrico	R\$ 42.222,39	R\$ 21.111,20	R\$ 21.111,20									R\$ 42.222,39	
		100,00%	50,00%	50,00%									100,00%	
1.5	Levantamento Fotogramétrico	R\$ 112.438,19	R\$ 56.219,10	R\$ 56.219,10									R\$ 112.438,19	
		100,00%	50,00%	50,00%									100,00%	
2.1.1	Estudo Hidrológico e Hidráulico	R\$ 48.584,75	R\$ 38.867,80	R\$ 9.716,95									R\$ 48.584,75	
		100,00%	80,00%	20,00%									100,00%	
2.1.2	Estudo Geológico-geotécnico	R\$ 17.653,79		R\$ 14.123,03	R\$ 3.530,76								R\$ 17.653,79	
		100,00%		80,00%	20,00%								100,00%	
2.1.3	Relatório Fotogramétricos e Tratamento de Dados	R\$ 10.825,21		R\$ 8.660,17	R\$ 2.165,04								R\$ 10.825,21	
		100,00%		80,00%	20,00%								100,00%	
2.1.4	Estudo de Ruptura e Mapas de Inundação	R\$ 47.766,44			R\$ 23.883,22	R\$ 23.883,22							R\$ 47.766,44	
		100,00%			50,00%	50,00%							100,00%	
2.1.5	Estudo de Estabilidade e Percolação - Barragem de Terra	R\$ 43.710,86			R\$ -	R\$ 21.855,43							R\$ 21.855,43	
		100,00%			50,00%	50,00%							100,00%	
2.1.6	Relatório de Avaliação de Estruturas de Concreto	R\$ 7.405,90	R\$ 7.405,90										R\$ 7.405,90	
		100,00%	100,00%										100,00%	
2.1.7	Relatório Topográfico e Tratamento de Dados	R\$ 10.490,74	R\$ 5.245,37	R\$ 5.245,37									R\$ 10.490,74	
		100,00%	50,00%	50,00%									100,00%	
2.1.8	Relatório de Investigação Geológica/Geotécnica	R\$ 7.405,90		R\$ 7.405,90									R\$ 7.405,90	
		100,00%		100,00%									100,00%	
2.1.9	Relatório de Levantamento Batimétrico e Tratamento de Dados	R\$ 10.490,74	R\$ 10.490,74										R\$ 10.490,74	
		100,00%	100,00%										100,00%	
3.1.1	Projeto de Instrumentação	R\$ 36.080,52					R\$ 28.864,42	R\$ 7.216,10					R\$ 36.080,52	
		100,00%					80,00%	20,00%					100,00%	
3.1.2	Projeto Geométrico (AS IS)	R\$ 54.978,27								R\$ 43.982,62	R\$ 10.995,65		R\$ 54.978,27	
		100,00%								80,00%	20,00%		100,00%	
3.2.1	Volume I - Informações Gerais	R\$ 18.888,83		R\$ 15.111,06	R\$ 3.777,77								R\$ 18.888,83	
		100,00%		80,00%	20,00%								100,00%	
3.2.2	Volume II - Documentação Técnica	R\$ 19.407,49			R\$ 15.525,99	R\$ 3.881,50							R\$ 19.407,49	
		100,00%			80,00%	20,00%							100,00%	
3.2.3	Volume III - Planos e Procedimentos	R\$ 19.407,49				R\$ 15.525,99	R\$ 3.881,50						R\$ 19.407,49	
		100,00%				80,00%	20,00%						100,00%	
3.2.4	Volume IV - Registros e Controles	R\$ 19.407,49				R\$ 15.525,99	R\$ 3.881,50						R\$ 19.407,49	
		100,00%				80,00%	20,00%						100,00%	
3.2.5	Volume V - Revisão Periódica de Segurança de Barragem	R\$ 33.772,94							R\$ 16.886,47	R\$ 16.886,47			R\$ 33.772,94	
		100,00%							50,00%	50,00%			100,00%	
3.2.6	Volume V - A - Resumo Executivo	R\$ 30.154,34								R\$ 15.077,17	R\$ 15.077,17		R\$ 30.154,34	
		100,00%								50,00%	50,00%		100,00%	
3.2.7	Volume VI - Plano de Ação de Emergência	R\$ 39.996,92									R\$ 19.998,46	R\$ 19.998,46	R\$ 39.996,92	
		100,00%									50,00%	50,00%	100,00%	
3.3.1	Projeto de sinalização	R\$ 33.552,69					R\$ 16.776,35	R\$ 16.776,35					R\$ 33.552,69	
		100,00%					50,00%	50,00%					100,00%	
3.3.2	Projeto de rotas de fuga	R\$ 37.702,01								R\$ 18.851,01	R\$ 18.851,01		R\$ 37.702,01	
		100,00%								50,00%	50,00%		100,00%	
3.3.3	Projeto de sistema sonoro	R\$ 29.083,12										R\$ 14.541,56	R\$ 14.541,56	R\$ 29.083,12
		100,00%										50,00%	50,00%	100,00%
VALOR TOTAL:		R\$ 891.987,28	R\$ 185.342,95	R\$ 191.887,70	R\$ 60.262,48	R\$ 48.882,78	R\$ 97.448,48	R\$ 53.403,76	R\$ 42.953,58	R\$ 94.797,26	R\$ 60.612,84	R\$ 34.540,02	R\$ 891.987,28	
VALOR ACUMULADO:			R\$ 185.342,95	R\$ 377.230,65	R\$ 437.493,13	R\$ 508.231,34	R\$ 605.679,82	R\$ 659.083,58	R\$ 702.037,16	R\$ 796.834,42	R\$ 857.447,26	R\$ 891.987,28	R\$ 891.987,28	
FÍSICO PARCIAL:			20,78%	21,51%	6,76%	7,93%	10,92%	5,99%	4,82%	10,63%	6,80%	3,87%	100,00%	
AVANÇO FÍSICO:			20,78%	21,51%	6,76%	7,93%	10,92%	5,99%	4,82%	10,63%	6,80%	3,87%		



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO NÃO DESONERADO

OBRA: ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM PARA AS BARRAGENS BOACICA, BICO DA PEDRA, SÃO GREGÓRIO, ZABUMBÃO, POÇO DO MAGRO, CERAÍMA, COVA DA MANDIOCA, ESTREITO, MACAÚBAS, CAATINGA DO MOURA, SÃO DESIDÉRIO, MIRORÓS, ITAPICURU, FAZENDA SANTA CRUZ E R5 PNC MT, LOCALIZADAS NOS ESTADOS DE ALAGOAS, BAHIA, MINAS GERAIS E PERNAMBUCO														
LOCAL: BARRAGENS DE AL, BA, MG e PE														
DATA BASE: ago/25														
PRAZO: 300 dias														
Mioros														
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	MESES										TOTAL	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
1.1	Visita Técnica	R\$ 55.532,37	R\$ 27.766,19	R\$ 27.766,19									R\$ 55.532,37	
		100,00%	50,00%	50,00%									100,00%	
1.2	Investigação Geológico-geotécnica e Estrutural	R\$ 125.832,77	R\$ 88.082,94	R\$ 37.749,83									R\$ 125.832,77	
		100,00%	70,00%	30,00%									100,00%	
1.3	Levantamento Topográfico	R\$ 37.941,38	R\$ 30.353,10	R\$ 7.588,28									R\$ 37.941,38	
		100,00%	80,00%	20,00%									100,00%	
1.4	Levantamento Fotogramétrico	R\$ 18.851,02	R\$ 15.080,82	R\$ 3.770,20									R\$ 18.851,02	
		100,00%	80,00%	20,00%									100,00%	
2.1.1	Estudo Geológico-geotécnico	R\$ 17.653,79		R\$ 14.123,03	R\$ 3.530,76								R\$ 17.653,79	
		100,00%		80,00%	20,00%								100,00%	
2.1.2	Relatório Fotogramétricos e Tratamento de Dados	R\$ 10.825,21		R\$ 8.660,17	R\$ 2.165,04								R\$ 10.825,21	
		100,00%		80,00%	20,00%								100,00%	
2.1.3	Estudo de Estabilidade e Percolação - Barragem de Terra	R\$ 43.710,86			R\$ 34.968,69	R\$ 8.742,17							R\$ 43.710,86	
		100,00%			80,00%	20,00%							100,00%	
2.1.4	Relatório de Avaliação de Estruturas de Concreto	R\$ 7.405,90					R\$ 7.405,90						R\$ 7.405,90	
		100,00%					100,00%						100,00%	
2.1.5	Relatório Topográfico e Tratamento de Dados	R\$ 10.490,74		R\$ 8.392,59	R\$ 2.098,15								R\$ 10.490,74	
		100,00%		80,00%	20,00%								100,00%	
2.1.6	Relatório de Investigação Geológica/Geotécnica	R\$ 7.405,90		R\$ 5.924,72	R\$ 1.481,18	0,00%							R\$ 7.405,90	
		100,00%		80,00%	20,00%								100,00%	
3.1.1	Projeto de Instrumentação	R\$ 36.080,52						R\$ 28.864,42	R\$ 7.216,10				R\$ 36.080,52	
		100,00%						80,00%	20,00%				100,00%	
3.1.2	Projeto Geométrico (AS IS)	R\$ 54.978,27								R\$ 43.982,62	R\$ 10.995,65		R\$ 54.978,27	
		100,00%								80,00%	20,00%		100,00%	
3.2.1	Volume I - Informações Gerais	R\$ 18.888,83			R\$ 15.111,06	R\$ 3.777,77							R\$ 18.888,83	
		100,00%			80,00%	20,00%							100,00%	
3.2.2	Volume II - Documentação Técnica	R\$ 19.407,49				R\$ 15.525,99	R\$ 3.881,50						R\$ 19.407,49	
		100,00%				80,00%	20,00%						100,00%	
3.2.3	Volume III - Planos e Procedimentos	R\$ 19.407,49					R\$ 15.525,99	R\$ 3.881,50					R\$ 19.407,49	
		100,00%					80,00%	20,00%					100,00%	
3.2.4	Volume IV - Registros e Controles	R\$ 19.407,49					R\$ 15.525,99	R\$ 3.881,50					R\$ 19.407,49	
		100,00%					80,00%	20,00%					100,00%	
3.2.5	Volume V - Revisão Periódica de Segurança de Barragem	R\$ 33.772,94							R\$ 16.886,47	R\$ 16.886,47			R\$ 33.772,94	
		100,00%							50,00%	50,00%			100,00%	
3.2.6	Volume V - A - Resumo Executivo	R\$ 30.154,34								R\$ 15.077,17	R\$ 15.077,17		R\$ 30.154,34	
		100,00%								50,00%	50,00%		100,00%	
3.2.7	Volume VI - Plano de Ação de Emergência	R\$ 39.996,92									R\$ 19.998,46	R\$ 19.998,46	R\$ 39.996,92	
		100,00%									50,00%	50,00%	R\$ 1,00	
3.3.1	Projeto de sinalização	R\$ 33.552,69					R\$ 16.776,35	R\$ 16.776,35					R\$ 33.552,69	
		100,00%					50,00%	50,00%					100,00%	
3.3.2	Projeto de rotas de fuga	R\$ 37.702,01							R\$ 18.851,01	R\$ 18.851,01			R\$ 37.702,01	
		100,00%							50,00%	50,00%			100,00%	
3.3.3	Projeto de sistema sonoro	R\$ 29.083,12										R\$ 14.541,56	R\$ 14.541,56	R\$ 29.083,12
		100,00%										50,00%	50,00%	R\$ 1,00
VALOR TOTAL:		R\$ 708.082,05	R\$ 161.283,04	R\$ 113.975,01	R\$ 59.354,88	R\$ 28.045,93	R\$ 59.115,73	R\$ 53.403,76	R\$ 42.953,58	R\$ 94.797,26	R\$ 60.612,84	R\$ 34.540,02	R\$ 708.082,05	
VALOR ACUMULADO:			R\$ 161.283,04	R\$ 275.258,05	R\$ 334.612,93	R\$ 362.658,86	R\$ 421.774,59	R\$ 475.178,35	R\$ 518.131,93	R\$ 612.929,19	R\$ 673.542,03	R\$ 708.082,05	R\$ 708.082,05	
FÍSICO PARCIAL:			22,78%	16,10%	8,38%	3,96%	8,35%	7,54%	6,07%	13,39%	8,56%	4,88%	100,00%	
AVANÇO FÍSICO:			22,78%	16,10%	8,38%	3,96%	8,35%	7,54%	6,07%	13,39%	8,56%	4,88%		



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO NÃO DESONERADO

OBRA: ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM PARA AS BARRAGENS BOACICA, BICO DA PEDRA, SÃO GREGÓRIO, ZABUMBÃO, POÇO DO MAGRO, CERÁIMA, COVA DA MANDIOCA, ESTREITO, MACAÚBAS, CAATINGA DO MOURA, SÃO DESIDÉRIO, MIRORÓS, ITAPICURU, FAZENDA SANTA CRUZ E R5 PNC MT, LOCALIZADAS NOS ESTADOS DE ALAGOAS, BAHIA, MINAS GERAIS E PERNAMBUCO															
LOCAL: BARRAGENS DE AL, BA, MG e PE															
DATA BASE: ago/25															
PRAZO: 300 dias															
São Desiderio															
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	MESES										TOTAL		
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10			
1.1	Visita Técnica	R\$ 55.532,37	R\$ 27.766,19	R\$ 27.766,19									R\$ 55.532,37		
		100,00%	50,00%	50,00%									100,00%		
1.2	Investigação Geológico-geotécnica e Estrutural	R\$ 70.695,88	R\$ 49.487,12	R\$ 21.208,76									R\$ 70.695,88		
		100,00%	70,00%	30,00%									100,00%		
1.3	Levantamento Topográfico	R\$ 13.325,60	R\$ 10.660,48	R\$ 2.665,12									R\$ 13.325,60		
		100,00%	80,00%	20,00%									100,00%		
1.4	Levantamento Batimétrico	R\$ 49.590,25	R\$ 39.672,20	R\$ 9.918,05									R\$ 49.590,25		
		100,00%	80,00%	20,00%									100,00%		
1.5	Levantamento Fotogramétrico	R\$ 152.178,74	R\$ 121.742,99	R\$ 30.435,75									R\$ 152.178,74		
		100,00%	80,00%	20,00%									100,00%		
2.1.1	Estudo Hidrológico e Hidráulico	R\$ 48.584,75		R\$ 38.867,80	R\$ 9.716,95								R\$ 48.584,75		
		100,00%		80,00%	20,00%								100,00%		
2.1.2	Estudo Geológico-geotécnico	R\$ 17.653,79		R\$ 14.123,03	R\$ 3.530,76								R\$ 17.653,79		
		100,00%		80,00%	20,00%								100,00%		
2.1.3	Relatório Fotogramétricos e Tratamento de Dados	R\$ 10.825,21			R\$ 8.660,17	R\$ 2.165,04							R\$ 10.825,21		
		100,00%			80,00%	20,00%							100,00%		
2.1.4	Estudo de Ruputura e Mapas de Inundação	R\$ 47.766,44				R\$ 38.213,15	R\$ 9.553,29						R\$ 47.766,44		
		100,00%				80,00%	20,00%						100,00%		
2.1.5	Estudo de Estabilidade e Análise do controle de percolação e da distribuição das subpressões na fundação - Barragem de Concreto	R\$ 28.899,05			R\$ 23.119,24	-R\$ 0,60							R\$ 23.118,64		
		100,00%			80,00%	20,00%							100,00%		
2.1.6	Relatório de Avaliação de Estruturas de Concreto	R\$ 7.405,90			R\$ 5.924,72	R\$ 1.481,18							R\$ 7.405,90		
		100,00%			80,00%	20,00%							100,00%		
2.1.7	Relatório Topográfico e Tratamento de Dados	R\$ 10.490,74		R\$ 10.490,74									R\$ 10.490,74		
		100,00%		100,00%									100,00%		
2.1.8	Relatório de Levantamento Batimétrico e Tratamento de Dados	R\$ 10.490,74			R\$ 10.490,74								R\$ 10.490,74		
		100,00%			100,00%								100,00%		
3.1.1	Projeto de Instrumentação	R\$ 36.080,52						R\$ 28.864,42	R\$ 7.216,10				R\$ 36.080,52		
		100,00%						80,00%	20,00%				100,00%		
3.1.2	Projeto Geométrico (AS IS)	R\$ 54.978,27									R\$ 43.982,62	R\$ 10.995,65	R\$ 54.978,27		
		100,00%									80,00%	20,00%	100,00%		
3.2.1	Volume I - Informações Gerais	R\$ 18.888,83			R\$ 15.111,06	R\$ 3.777,77							R\$ 18.888,83		
		100,00%			80,00%	20,00%							100,00%		
3.2.2	Volume II - Documentação Técnica	R\$ 19.407,49				R\$ 15.525,99	R\$ 3.881,50						R\$ 19.407,49		
		100,00%				80,00%	20,00%						100,00%		
3.2.3	Volume III - Planos e Procedimentos	R\$ 19.407,49					R\$ 15.525,99	R\$ 3.881,50					R\$ 19.407,49		
		100,00%					80,00%	20,00%					100,00%		
3.2.4	Volume IV - Registros e Controles	R\$ 19.407,49					R\$ 15.525,99	R\$ 3.881,50					R\$ 19.407,49		
		100,00%					80,00%	20,00%					100,00%		
3.2.5	Volume V - Revisão Periódica de Segurança de Barragem	R\$ 33.772,94								R\$ 16.886,47	R\$ 16.886,47		R\$ 33.772,94		
		100,00%								50,00%	50,00%		100,00%		
3.2.6	Volume V - A - Resumo Executivo	R\$ 30.154,34									R\$ 15.077,17	R\$ 15.077,17	R\$ 30.154,34		
		100,00%									50,00%	50,00%	100,00%		
3.2.7	Volume VI - Plano de Ação de Emergência	R\$ 39.996,92										R\$ 19.998,46	R\$ 19.998,46	R\$ 39.996,92	
		100,00%										50,00%	50,00%	R\$ 1,00	
3.3.1	Projeto de sinalização	R\$ 33.552,69					R\$ 16.776,35	R\$ 16.776,35						R\$ 33.552,69	
		100,00%					50,00%	50,00%						100,00%	
3.3.2	Projeto de rotas de fuga	R\$ 37.702,01								R\$ 18.851,01	R\$ 18.851,01			R\$ 37.702,01	
		100,00%								50,00%	50,00%			100,00%	
3.3.3	Projeto de sistema sonoro	R\$ 29.083,12											R\$ 14.541,56	R\$ 14.541,56	R\$ 29.083,12
		100,00%										50,00%	50,00%	R\$ 1,00	
VALOR TOTAL:		R\$ 895.871,57	R\$ 249.328,97	R\$ 155.475,44	R\$ 76.553,64	R\$ 61.162,53	R\$ 61.263,12	R\$ 53.403,76	R\$ 42.953,58	R\$ 94.797,26	R\$ 60.612,84	R\$ 34.540,02	R\$ 895.871,57	R\$ 895.871,57	
VALOR ACUMULADO:			R\$ 249.328,97	R\$ 404.804,41	R\$ 481.358,05	R\$ 548.300,99	R\$ 609.564,11	R\$ 662.967,87	R\$ 705.921,45	R\$ 800.718,71	R\$ 861.331,55	R\$ 895.871,57	R\$ 895.871,57	R\$ 895.871,57	
FÍSICO PARCIAL:			27,83%	17,35%	8,55%	7,47%	6,84%	5,96%	4,79%	10,58%	6,77%	3,86%	100,00%		
AVANÇO FÍSICO:			27,83%	17,35%	8,55%	7,47%	6,84%	5,96%	4,79%	10,58%	6,77%	3,86%			



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO NÃO DESONERADO

OBRA: ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM PARA AS BARRAGENS BOACICA, BICO DA PEDRA, SÃO GREGÓRIO, ZABUMBÃO, POÇO DO MAGRO, CERAÍMA, COVA DA MANDIOCA, ESTREITO, MACAÚBAS, CAATINGA DO MOURA, SÃO DESIDÉRIO, MIRORÓS, ITAPICURU, FAZENDA SANTA CRUZ E R5 PNC MT, LOCALIZADAS NOS ESTADOS DE ALAGOAS, BAHIA, MINAS GERAIS E PERNAMBUCO														
LOCAL: BARRAGENS DE AL, BA, MG e PE														
DATA BASE: ago/25														
PRAZO: 300 dias														
Itapicuru														
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	MESES										TOTAL	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
1.1	Visita Técnica	R\$ 55.532,37	R\$ 27.766,19	R\$ 27.766,19									R\$ 55.532,37	
		100,00%	50,00%	50,00%									100,00%	
1.2	Investigação Geológico-geotécnica e Estrutural	R\$ 83.666,44	R\$ 58.566,51	R\$ 25.099,93									R\$ 83.666,44	
		100,00%	70,00%	30,00%									100,00%	
1.3	Levantamento Topográfico	R\$ 13.325,60	R\$ 13.325,60										R\$ 13.325,60	
		100,00%	100,00%										100,00%	
1.4	Levantamento Batimétrico	R\$ 60.248,21		R\$ 48.198,57	R\$ 12.049,64								R\$ 60.248,21	
		100,00%		80,00%	20,00%								100,00%	
1.5	Levantamento Fotogramétrico	R\$ 35.708,74	R\$ 28.566,99	R\$ 7.141,75									R\$ 35.708,74	
		100,00%	80,00%	20,00%									100,00%	
2.1.1	Estudo Hidrológico e Hidráulico	R\$ 48.584,75		R\$ 38.867,80	R\$ 9.716,95								R\$ 48.584,75	
		100,00%		80,00%	20,00%								100,00%	
2.1.2	Estudo Geológico-geotécnico	R\$ 17.653,79			R\$ 14.123,03	R\$ 3.530,76							R\$ 17.653,79	
		100,00%			80,00%	20,00%							100,00%	
2.1.3	Relatório Fotogramétricos e Tratamento de Dados	R\$ 10.825,21		R\$ 8.660,17	R\$ 2.165,04								R\$ 10.825,21	
		100,00%		80,00%	20,00%								100,00%	
2.1.4	Estudo de Ruptura e Mapas de Inundação	R\$ 47.766,44				R\$ 38.213,15	R\$ 9.553,29						R\$ 47.766,44	
		100,00%				80,00%	20,00%						100,00%	
2.1.5	Estudo de Estabilidade e Percolação - Barragem de Terra	R\$ 43.710,86			R\$ 34.968,69	-R\$ 0,60							R\$ 34.968,09	
		100,00%			80,00%	20,00%							100,00%	
2.1.6	Relatório de Avaliação de Estruturas de Concreto	R\$ 7.405,90			R\$ 5.924,72	R\$ 1.481,18							R\$ 7.405,90	
		100,00%			80,00%	20,00%							100,00%	
2.1.7	Relatório Topográfico e Tratamento de Dados	R\$ 10.490,74		R\$ 10.490,74									R\$ 10.490,74	
		100,00%		100,00%									100,00%	
2.1.8	Relatório de Investigação Geológica/Geotécnica	R\$ 7.405,90			R\$ 7.405,90								R\$ 7.405,90	
		100,00%			100,00%								100,00%	
2.1.9	Relatório de Levantamento Batimétrico e Tratamento de Dados	R\$ 10.490,74			R\$ 10.490,74								R\$ 10.490,74	
		100,00%			100,00%								100,00%	
3.1.1	Projeto de Instrumentação	R\$ 36.080,52						R\$ 28.864,42	R\$ 7.216,10				R\$ 36.080,52	
		100,00%						80,00%	20,00%				100,00%	
3.1.2	Projeto Geométrico (AS IS)	R\$ 54.978,27									R\$ 43.982,62	R\$ 10.995,65	R\$ 54.978,27	
		100,00%									80,00%	20,00%	100,00%	
3.2.1	Volume I - Informações Gerais	R\$ 18.888,83			R\$ 15.111,06	R\$ 3.777,77							R\$ 18.888,83	
		100,00%			80,00%	20,00%							100,00%	
3.2.2	Volume II - Documentação Técnica	R\$ 19.407,49				R\$ 15.525,99	R\$ 3.881,50						R\$ 19.407,49	
		100,00%				80,00%	20,00%						100,00%	
3.2.3	Volume III - Planos e Procedimentos	R\$ 19.407,49					R\$ 15.525,99	R\$ 3.881,50					R\$ 19.407,49	
		100,00%					80,00%	20,00%					100,00%	
3.2.4	Volume IV - Registros e Controles	R\$ 19.407,49					R\$ 15.525,99	R\$ 3.881,50					R\$ 19.407,49	
		100,00%					80,00%	20,00%					100,00%	
3.2.5	Volume V - Revisão Periódica de Segurança de Barragem	R\$ 33.772,94								R\$ 16.886,47	R\$ 16.886,47		R\$ 33.772,94	
		100,00%								50,00%	50,00%		100,00%	
3.2.6	Volume V - A - Resumo Executivo	R\$ 30.154,34									R\$ 15.077,17	R\$ 15.077,17	R\$ 30.154,34	
		100,00%									50,00%	50,00%	100,00%	
3.2.7	Volume VI - Plano de Ação de Emergência	R\$ 39.996,92										R\$ 19.998,46	R\$ 19.998,46	R\$ 39.996,92
		100,00%										50,00%	50,00%	100,00%
3.3.1	Projeto de sinalização	R\$ 33.552,69					R\$ 16.776,35	R\$ 16.776,35						R\$ 33.552,69
		100,00%					50,00%	50,00%						100,00%
3.3.2	Projeto de rotas de fuga	R\$ 37.702,01								R\$ 18.851,01	R\$ 18.851,01			R\$ 37.702,01
		100,00%								50,00%	50,00%			100,00%
3.3.3	Projeto de sistema sonoro	R\$ 29.083,12										R\$ 14.541,56	R\$ 14.541,56	R\$ 29.083,12
		100,00%										50,00%	50,00%	100,00%
VALOR TOTAL:		R\$ 825.247,80	R\$ 128.225,29	R\$ 166.225,14	R\$ 111.955,78	R\$ 62.528,25	R\$ 61.263,12	R\$ 53.403,76	R\$ 42.953,58	R\$ 94.797,26	R\$ 60.612,84	R\$ 34.540,02	R\$ 825.247,80	
VALOR ACUMULADO:			R\$ 128.225,29	R\$ 294.450,43	R\$ 406.406,20	R\$ 477.677,22	R\$ 538.940,34	R\$ 592.344,10	R\$ 635.297,68	R\$ 730.094,94	R\$ 790.707,78	R\$ 825.247,80	R\$ 825.247,80	
FÍSICO PARCIAL:			15,54%	20,14%	13,57%	8,64%	7,42%	6,47%	5,20%	11,49%	7,34%	4,19%	100,00%	
AVANÇO FÍSICO:			15,54%	20,14%	13,57%	8,64%	7,42%	6,47%	5,20%	11,49%	7,34%	4,19%		



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO NÃO DESONERADO

OBRA: ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM PARA AS BARRAGENS BOACICA, BICO DA PEDRA, SÃO GREGÓRIO, ZABUMBÃO, POÇO DO MAGRO, CERAÍMA, COVA DA MANDIOCA, ESTREITO, MACAÚBAS, CAATINGA DO MOURA, SÃO DESIDÉRIO, MIRORÓS, ITAPICURU, FAZENDA SANTA CRUZ E R5 PNC MT, LOCALIZADAS NOS ESTADOS DE ALAGOAS, BAHIA, MINAS GERAIS E PERNAMBUCO														
LOCAL: BARRAGENS DE AL, BA, MG e PE														
DATA BASE: ago/25														
PRAZO: 300 dias														
Caatinga do Moura														
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	MESES										TOTAL	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
1.1	Visita Técnica	R\$ 55.532,37	R\$ 27.766,19	R\$ 27.766,19									R\$ 55.532,37	
		100,00%	50,00%	50,00%									100,00%	
1.2	Investigação Geológico-geotécnica e Estrutural	R\$ 104.087,26	R\$ 72.861,08	R\$ 31.226,18									R\$ 104.087,26	
		100,00%	70,00%	30,00%									100,00%	
1.3	Levantamento Topográfico	R\$ 13.325,60	R\$ 13.325,60										R\$ 13.325,60	
		100,00%	100,00%										100,00%	
1.4	Levantamento Batimétrico	R\$ 19.966,38		R\$ 15.973,10	R\$ 3.993,28								R\$ 19.966,38	
		100,00%		80,00%	20,00%								100,00%	
1.5	Levantamento Fotogramétrico	R\$ 92.734,34	R\$ 74.187,47	R\$ 18.546,87									R\$ 92.734,34	
		100,00%	80,00%	20,00%									100,00%	
2.1.1	Relatório Fotogramétricos e Tratamento de Dados	R\$ 10.825,21		R\$ 8.660,17	R\$ 2.165,04								R\$ 10.825,21	
		100,00%		80,00%	20,00%								100,00%	
2.1.2	Estudo Hidrológico e Hidráulico	R\$ 48.584,75			R\$ 38.867,80	R\$ 9.716,95							R\$ 48.584,75	
		100,00%			80,00%	20,00%							100,00%	
2.1.3	Estudo Geológico-geotécnico	R\$ 17.653,79		R\$ 14.123,03	R\$ 3.530,76								R\$ 17.653,79	
		100,00%		80,00%	20,00%								100,00%	
2.1.4	Relatório Topográfico e Tratamento de Dados	R\$ 10.490,74			R\$ 8.392,59	R\$ 2.098,15							R\$ 10.490,74	
		100,00%			80,00%	20,00%							100,00%	
2.1.5	Relatório de Avaliação de Estruturas de Concreto	R\$ 7.405,90		R\$ 5.924,72	R\$ 1.481,18	-R\$ 0,20							R\$ 7.405,70	
		100,00%		80,00%	20,00%								100,00%	
2.1.6	Estudo de Ruputura e Mapas de Inundação	R\$ 47.766,44				R\$ 38.213,15	R\$ 9.553,29						R\$ 47.766,44	
		100,00%				80,00%	20,00%						100,00%	
2.1.7	Estudo de Estabilidade e Análise do controle de percolação e da distribuição das subpressões na fundação - Barragem de Concreto	R\$ 28.899,05				R\$ 23.119,24	R\$ 5.779,81						R\$ 28.899,05	
		100,00%				80,00%	20,00%						100,00%	
3.1.1	Projeto de Instrumentação	R\$ 36.080,52						R\$ 28.864,42	R\$ 7.216,10				R\$ 36.080,52	
		100,00%						80,00%	20,00%				100,00%	
3.1.2	Projeto Geométrico (AS IS)	R\$ 54.978,27								R\$ 43.982,62	R\$ 10.995,65		R\$ 54.978,27	
		100,00%									80,00%	20,00%	100,00%	
3.2.1	Volume I - Informações Gerais	R\$ 18.888,83			R\$ 15.111,06	R\$ 3.777,77							R\$ 18.888,83	
		100,00%			80,00%	20,00%							100,00%	
3.2.2	Volume II - Documentação Técnica	R\$ 19.407,49				R\$ 15.525,99	R\$ 3.881,50						R\$ 19.407,49	
		100,00%				80,00%	20,00%						100,00%	
3.2.3	Volume III - Planos e Procedimentos	R\$ 19.407,49					R\$ 15.525,99	R\$ 3.881,50					R\$ 19.407,49	
		100,00%					80,00%	20,00%					100,00%	
3.2.4	Volume IV - Registros e Controles	R\$ 19.407,49					R\$ 15.525,99	R\$ 3.881,50					R\$ 19.407,49	
		100,00%					80,00%	20,00%					100,00%	
3.2.5	Volume V - Revisão Periódica de Segurança de Barragem	R\$ 33.772,94							R\$ 16.886,47	R\$ 16.886,47			R\$ 33.772,94	
		100,00%								50,00%	50,00%		100,00%	
3.2.6	Volume V - A - Resumo Executivo	R\$ 30.154,34									R\$ 15.077,17	R\$ 15.077,17	R\$ 30.154,34	
		100,00%										50,00%	50,00%	100,00%
3.2.7	Volume VI - Plano de Ação de Emergência	R\$ 39.996,92										R\$ 19.998,46	R\$ 19.998,46	R\$ 39.996,92
		100,00%										50,00%	50,00%	R\$ 1,00
3.3.1	Projeto de sinalização	R\$ 33.552,69					R\$ 16.776,35	R\$ 16.776,35					R\$ 33.552,69	
		100,00%					50,00%	50,00%					100,00%	
3.3.2	Projeto de rotas de fuga	R\$ 37.702,01							R\$ 18.851,01	R\$ 18.851,01			R\$ 37.702,01	
		100,00%								50,00%	50,00%		100,00%	
3.3.3	Projeto de sistema sonoro	R\$ 29.083,12										R\$ 14.541,56	R\$ 14.541,56	R\$ 29.083,12
		100,00%										50,00%	50,00%	R\$ 1,00
VALOR TOTAL:		R\$ 829.703,94	R\$ 188.140,34	R\$ 122.220,26	R\$ 73.541,71	R\$ 92.451,05	R\$ 67.042,93	R\$ 53.403,76	R\$ 42.953,58	R\$ 94.797,26	R\$ 60.612,84	R\$ 34.540,02	R\$ 829.703,94	
VALOR ACUMULADO:			R\$ 188.140,34	R\$ 310.360,59	R\$ 383.902,31	R\$ 476.353,55	R\$ 543.396,48	R\$ 596.800,24	R\$ 639.753,82	R\$ 734.551,08	R\$ 795.163,92	R\$ 829.703,94	R\$ 829.703,94	
FÍSICO PARCIAL:			22,68%	14,73%	8,86%	11,14%	8,08%	6,44%	5,18%	11,43%	7,31%	4,16%	100,00%	
AVANÇO FÍSICO:			22,68%	14,73%	8,86%	11,14%	8,08%	6,44%	5,18%	11,43%	7,31%	4,16%		



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO NÃO DESONERADO

OBRA: ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM PARA AS BARRAGENS BOACICA, BICO DA PEDRA, SÃO GREGÓRIO, ZABUMBÃO, POÇO DO MAGRO, CERAÍMA, COVA DA MANDIOCA, ESTREITO, MACAÚBAS, CAATINGA DO MOURA, SÃO DESIDÉRIO, MIRORÓS, ITAPICURU, FAZENDA SANTA CRUZ E R5 PNC MT, LOCALIZADAS NOS ESTADOS DE ALAGOAS, BAHIA, MINAS GERAIS E PERNAMBUCO													
LOCAL: BARRAGENS DE AL, BA, MG e PE													
DATA BASE: ago/25													
PRAZO: 300 dias													
Fazenda Santa Cruz													
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	MESES										TOTAL
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
1.1	Visita Técnica	R\$ 55.532,37	R\$ 27.766,19	R\$ 27.766,19									R\$ 55.532,37
		100,00%	50,00%	50,00%									100,00%
1.2	Investigação Geológico-geotécnica e Estrutural	R\$ 82.733,33	R\$ 57.913,33	R\$ 24.820,00									R\$ 82.733,33
		100,00%	70,00%	30,00%									100,00%
1.3	Levantamento Topográfico	R\$ 19.383,87	R\$ 19.383,87										R\$ 19.383,87
		100,00%	100,00%										100,00%
1.4	Levantamento Batimétrico	R\$ 37.116,62		R\$ 29.693,30	R\$ 7.423,32								R\$ 37.116,62
		100,00%		80,00%	20,00%								100,00%
1.5	Levantamento Fotogramétrico	R\$ 110.394,60	R\$ 88.315,68	R\$ 22.078,92									R\$ 110.394,60
		100,00%	80,00%	20,00%									100,00%
2.1.1	Estudo Hidrológico e Hidráulico	R\$ 48.584,75		R\$ 38.867,80	R\$ 9.716,95								R\$ 48.584,75
		100,00%		80,00%	20,00%								100,00%
2.1.2	Estudo Geológico-geotécnico	R\$ 17.653,79			R\$ 14.123,03	R\$ 3.530,76							R\$ 17.653,79
		100,00%			80,00%	20,00%							100,00%
2.1.3	Relatório Fotogramétricos e Tratamento de Dados	R\$ 10.825,21		R\$ 8.660,17	R\$ 2.165,04								R\$ 10.825,21
		100,00%		80,00%	20,00%								100,00%
2.1.4	Estudo de Ruptura e Mapas de Inundação	R\$ 47.766,44				R\$ 38.213,15	R\$ 9.553,29						R\$ 47.766,44
		100,00%				80,00%	20,00%						100,00%
2.1.5	Estudo de Estabilidade e Percolação - Barragem de Terra	R\$ 43.710,86				-R\$ 0,80	R\$ 34.968,69	R\$ 8.742,17					R\$ 43.710,06
		100,00%					80,00%	20,00%					100,00%
2.1.6	Relatório Topográfico e Tratamento de Dados	R\$ 10.490,74		R\$ 8.392,59	R\$ 2.098,15								R\$ 10.490,74
		100,00%		80,00%	20,00%								100,00%
2.1.7	Relatório de Investigação Geológica/Geotécnica	R\$ 7.405,90			R\$ 5.924,72	R\$ 1.481,18							R\$ 7.405,90
		100,00%			80,00%	20,00%							100,00%
2.1.8	Relatório de Avaliação de Estruturas de Concreto	R\$ 7.405,90			R\$ 5.924,72	R\$ 1.481,18							R\$ 7.405,90
		100,00%			80,00%	20,00%							100,00%
2.1.9	Relatório de Levantamento Batimétrico e Tratamento de Dados	R\$ 10.490,74				R\$ 8.392,59	R\$ 2.098,15						R\$ 10.490,74
		100,00%				80,00%	20,00%						100,00%
3.1.1	Projeto de Instrumentação	R\$ 36.080,52						R\$ 28.864,42	R\$ 7.216,10				R\$ 36.080,52
		100,00%						80,00%	20,00%				100,00%
3.1.2	Projeto Geométrico (AS IS)	R\$ 54.978,27								R\$ 43.982,62	R\$ 10.995,65		R\$ 54.978,27
		100,00%								80,00%	20,00%		100,00%
3.2.1	Volume I - Informações Gerais	R\$ 18.888,83			R\$ 15.111,06	R\$ 3.777,77							R\$ 18.888,83
		100,00%			80,00%	20,00%							100,00%
3.2.2	Volume II - Documentação Técnica	R\$ 19.407,49				R\$ 15.525,99	R\$ 3.881,50						R\$ 19.407,49
		100,00%				80,00%	20,00%						100,00%
3.2.3	Volume III - Planos e Procedimentos	R\$ 19.407,49					R\$ 15.525,99	R\$ 3.881,50					R\$ 19.407,49
		100,00%					80,00%	20,00%					100,00%
3.2.4	Volume IV - Registros e Controles	R\$ 19.407,49					R\$ 15.525,99	R\$ 3.881,50					R\$ 19.407,49
		100,00%					80,00%	20,00%					100,00%
3.2.5	Volume V - Revisão Periódica de Segurança de Barragem	R\$ 33.772,94							R\$ 16.886,47	R\$ 16.886,47			R\$ 33.772,94
		100,00%							50,00%	50,00%			100,00%
3.2.6	Volume VI - Plano de Ação de Emergência	R\$ 79.993,84								R\$ 39.996,92	R\$ 39.996,92		R\$ 79.993,84
		100,00%								50,00%	50,00%		100,00%
3.2.7	Volume V - A - Resumo Executivo	R\$ 30.154,34									R\$ 15.077,17	R\$ 15.077,17	R\$ 30.154,34
		100,00%									50,00%	50,00%	100,00%
3.3.1	Projeto de sinalização	R\$ 33.552,69					R\$ 16.776,35	R\$ 16.776,35					R\$ 33.552,69
		100,00%					50,00%	50,00%					100,00%
3.3.2	Projeto de rotas de fuga	R\$ 37.702,01							R\$ 18.851,01	R\$ 18.851,01			R\$ 37.702,01
		100,00%							50,00%	50,00%			100,00%
3.3.3	Projeto de sistema sonoro	R\$ 29.083,12									R\$ 14.541,56	R\$ 14.541,56	R\$ 29.083,12
		100,00%									50,00%	50,00%	100,00%
VALOR TOTAL:		R\$ 921.924,15	R\$ 193.379,07	R\$ 160.278,96	R\$ 62.487,00	R\$ 72.401,82	R\$ 98.329,95	R\$ 62.145,93	R\$ 42.953,58	R\$ 119.717,01	R\$ 80.611,30	R\$ 29.618,73	R\$ 921.924,15
VALOR ACUMULADO:			R\$ 193.379,07	R\$ 353.658,03	R\$ 416.145,03	R\$ 488.547,65	R\$ 586.877,60	R\$ 649.023,53	R\$ 691.977,11	R\$ 811.694,12	R\$ 892.305,42	R\$ 921.924,15	R\$ 921.924,15
FÍSICO PARCIAL:			20,98%	17,39%	6,78%	7,85%	10,67%	6,74%	4,66%	12,99%	8,74%	3,21%	100,00%
AVANÇO FÍSICO:			20,98%	17,39%	6,78%	7,85%	10,67%	6,74%	4,66%	12,99%	8,74%	3,21%	



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO NÃO DESONERADO

OBRA: ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM PARA AS BARRAGENS BOACICA, BICO DA PEDRA, SÃO GREGÓRIO, ZABUMBÃO, POÇO DO MAGRO, CERÁIMA, COVA DA MANDIOCA, ESTREITO, MACAÚBAS, CAATINGA DO MOURA, SÃO DESIDÉRIO, MIRORÓS, ITAPICURU, FAZENDA SANTA CRUZ E R5 PNC MT, LOCALIZADAS NOS ESTADOS DE ALAGOAS, BAHIA, MINAS GERAIS E PERNAMBUCO														
LOCAL: BARRAGENS DE AL, BA, MG e PE														
DATA BASE: ago/25														
PRAZO: 300 dias														
R5 PNC MT														
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	MESES										TOTAL	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
1.1	Visita Técnica	R\$ 55.532,37	R\$ 27.766,19	R\$ 27.766,19										R\$ 55.532,37
		100,00%	50,00%	50,00%										100,00%
1.2	Investigação Geológico-geotécnica e Estrutural	R\$ 62.036,21	R\$ 43.425,35	R\$ 18.610,86										R\$ 62.036,21
		100,00%	70,00%	30,00%										100,00%
1.3	Levantamento Topográfico	R\$ 13.325,60	R\$ 13.325,60											R\$ 13.325,60
		100,00%	100,00%											100,00%
1.4	Levantamento Batimétrico	R\$ 33.057,71		R\$ 26.446,17	R\$ 6.611,54									R\$ 33.057,71
		100,00%		80,00%	20,00%									100,00%
1.5	Levantamento Fotogramétrico	R\$ 46.456,90		R\$ 37.165,52	R\$ 9.291,38									R\$ 46.456,90
		100,00%		80,00%	20,00%									100,00%
2.1.1	Estudo Hidrológico e Hidráulico	R\$ 48.584,75				R\$ 38.867,80	R\$ 9.716,95							R\$ 48.584,75
		100,00%				80,00%	20,00%							100,00%
2.1.2	Estudo Geológico-geotécnico	R\$ 17.653,79			R\$ 14.123,03	R\$ 3.530,76								R\$ 17.653,79
		100,00%			80,00%	20,00%								100,00%
2.1.3	Estudo de Ruputura e Mapas de Inundação	R\$ 47.766,44						R\$ 38.213,15	R\$ 9.553,29					R\$ 47.766,44
		100,00%						80,00%	20,00%					100,00%
2.1.4	Estudo de Estabilidade e Percolação - Barragem de Terra	R\$ 43.710,86				R\$ 34.968,69	R\$ 8.742,17							R\$ 43.710,86
		100,00%				80,00%	20,00%							100,00%
2.1.5	Relatório Topográfico e Tratamento de Dados	R\$ 10.490,74			R\$ 8.392,59	-R\$ 0,60								R\$ 8.391,99
		100,00%			80,00%	20,00%								100,00%
2.1.6	Relatório de Investigação Geológica/Geotécnica	R\$ 7.405,90		R\$ 5.924,72	R\$ 1.481,18									R\$ 7.405,90
		100,00%		80,00%	20,00%									100,00%
2.1.7	Relatório de Avaliação de Estruturas de Concreto	R\$ 7.405,90			R\$ 5.924,72	R\$ 1.481,18								R\$ 7.405,90
		100,00%			80,00%	20,00%								100,00%
3.1.1	Projeto de Instrumentação	R\$ 36.080,52						R\$ 28.864,42	R\$ 7.216,10					R\$ 36.080,52
		100,00%						80,00%	20,00%					100,00%
3.1.2	Projeto Geométrico (AS IS)	R\$ 54.978,27								R\$ 43.982,62	R\$ 10.995,65			R\$ 54.978,27
		100,00%								80,00%	20,00%			100,00%
3.2.1	Volume I - Informações Gerais	R\$ 18.888,83			R\$ 15.111,06	R\$ 3.777,77								R\$ 18.888,83
		100,00%			80,00%	20,00%								100,00%
3.2.2	Volume II - Documentação Técnica	R\$ 19.407,49				R\$ 15.525,99	R\$ 3.881,50							R\$ 19.407,49
		100,00%				80,00%	20,00%							100,00%
3.2.3	Volume III - Planos e Procedimentos	R\$ 19.407,49					R\$ 15.525,99	R\$ 3.881,50						R\$ 19.407,49
		100,00%					80,00%	20,00%						100,00%
3.2.4	Volume IV - Registros e Controles	R\$ 19.407,49					R\$ 15.525,99	R\$ 3.881,50						R\$ 19.407,49
		100,00%					80,00%	20,00%						100,00%
3.2.5	Volume V - Revisão Periódica de Segurança de Barragem	R\$ 33.772,94							R\$ 16.886,47	R\$ 16.886,47				R\$ 33.772,94
		100,00%							50,00%	50,00%				100,00%
3.2.6	Volume V - A - Resumo Executivo	R\$ 30.154,34								R\$ 15.077,17	R\$ 15.077,17			R\$ 30.154,34
		100,00%								50,00%	50,00%			100,00%
3.2.7	Volume VI - Plano de Ação de Emergência	R\$ 39.996,92									R\$ 19.998,46	R\$ 19.998,46		R\$ 39.996,92
		100,00%									50,00%	50,00%		R\$ 1,00
3.3.1	Projeto de sinalização	R\$ 33.552,69					R\$ 16.776,35	R\$ 16.776,35						R\$ 33.552,69
		100,00%					50,00%	50,00%						100,00%
3.3.2	Projeto de rotas de fuga	R\$ 37.702,01							R\$ 18.851,01	R\$ 18.851,01				R\$ 37.702,01
		100,00%							50,00%	50,00%				100,00%
3.3.3	Projeto de sistema sonoro	R\$ 29.083,12										R\$ 14.541,56	R\$ 14.541,56	R\$ 29.083,12
		100,00%										50,00%	50,00%	R\$ 1,00
VALOR TOTAL:		R\$ 765.859,28	R\$ 84.517,13	R\$ 115.913,46	R\$ 60.935,51	R\$ 98.151,58	R\$ 70.168,95	R\$ 91.616,91	R\$ 52.506,87	R\$ 94.797,26	R\$ 60.612,84	R\$ 34.540,02	R\$ 765.859,28	
VALOR ACUMULADO:			R\$ 84.517,13	R\$ 200.430,59	R\$ 261.366,10	R\$ 361.616,43	R\$ 431.785,38	R\$ 523.402,29	R\$ 575.909,16	R\$ 670.706,42	R\$ 731.319,26	R\$ 765.859,28	R\$ 765.859,28	
FÍSICO PARCIAL:			11,04%	15,14%	7,96%	13,09%	9,16%	11,96%	6,86%	12,38%	7,91%	4,51%	100,00%	
AVANÇO FÍSICO:			11,04%	15,14%	7,96%	13,09%	9,16%	11,96%	6,86%	12,38%	7,91%	4,51%		



Quantitativo por barragem / área do reservatório / ha

Bico da Pedra	Boacica	São Gregório	Zabumbão	Poço do Magro	Ceraíma	Cova da Mandioca	Estreito	Macaúbas	Caatinga do Moua	São Desidério	Mirorós	Itapicuru	Fazenda Santa Cruz	R5-PNC-MT	MÉDIA
4700	483	85,1	430	710	441,5	1664,59	1233,00	203,20	34,70	7,00	379,00	8,77	76,70	4,70	697,4
47000000	4830000	851000	4300000	7100000	4415000	16645900	12330000	2032000	347000	70000	3790000	87700	767000	47000	6974173,3

Quantitativos por Barragem / distância da barragem até a SR mais próxima /km

Bico da Pedra	Boacica	São Gregório	Zabumbão	Poço do Magro	Ceraíma	Cova da Mandioca	Estreito	Macaúbas	Caatinga do Moua	São Desidério	Mirorós	Itapicuru	Fazenda Santa Cruz	R5-PNC-MT	MÉDIA
135	160,6	176	182	155	162	242,00	237,00	243,00	239,00	281,00	434,00	148,00	102,00	57,10	196,9
130,50	159,00	173,00	182,00	151,30	162,00	229,80	237,00	242,00	203,00	281,00	410,00	144,00	81,60	56,10	189,5
4,50	1,6	3	0	3,7	0	12,2	0	1	36	0	24	4	20,40	1,00	7,4

Quantitativos por Barragem / área de levantamento topográfico/ m2

Bico da Pedra	Boacica	São Gregório	Zabumbão	Poço do Magro	Ceraíma	Cova da Mandioca	Estreito	Macaúbas	Caatinga do Moua	São Desidério	Mirorós	Itapicuru	Fazenda Santa Cruz	R5-PNC-MT	MÉDIA
60509	42250	23414	38550	74063	60926	12806	129138	38006	4580	4565	66037	6897	17888	9039	39244,5
6,0509	4,225	2,3414	3,855	7,4063	6,0926	1,2806	12,9138	3,8006	0,458	0,4565	6,6037	0,6897	1,7888	0,9039	

Quantitativo por barragem / área a jusante / ha

Bico da Pedra	Boacica	São Gregório	Zabumbão	Poço do Magro	Ceraíma	Cova da Mandioca	Estreito	Macaúbas	Caatinga do Moua	São Desidério	Mirorós	Itapicuru	Fazenda Santa Cruz	R5-PNC-MT	MÉDIA
	10882	11255						18477,00	9100,00	15152,00		3394,00	11192,00	4682,00	



Ministério do Desenvolvimento Regional - M D R
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e de Suporte Logístico - AA

CARGO, EMPREGO E FUNÇÃO	CAPITAIS			DEMAIS LOCALIDADES		
	Pernoite	Alimentação	Diária Completa	Pernoite	Alimentação	Diária Completa
Presidente e Diretores	532,55	200,03	732,58	436,33	164,19	600,52
Conselheiros e ocupantes das funções FC-1 e CC-1	452,92	161,87	614,79	328,49	161,87	490,36
Ocupantes das funções FC-2 a FC-7, CC-2 a CC-4 e empregados de nível Superior, médio e operacional.	345,08	100,59	445,67	252,80	100,59	353,39

DESLOCAMENTO (Valor por deslocamento para embarque e desembarque)	121,41	91,34
--	--------	-------

IPCA acumulado de 08/2021 a 11/2023 de 15,62%



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações - AI

Anexo IV: Detalhamento dos Encargos Sociais e do BDI

Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista (preenchido)
Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista (em branco)
Detalhamento do BDI - Serviços
Detalhamento do BDI – Fornecimento



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações - AI

Detalhamento dos Encargos Sociais Bahia – Horista e Mensalista – Sem Desoneração

QUADRO DES (preenchido)

DISCRIMINAÇÃO		HORISTA	MENSALISTA
		%	%
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidente de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	0,00%
SUBTOTAL DE "A":		37,80%	37,80%
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,73%	Não incide
B2	Feriados	3,40%	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,83%	0,65%
B4	13º Salário	10,68%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,26%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	0,07%
B9	Férias Gozadas	7,81%	6,10%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
SUBTOTAL DE "B":		42,6%	15,79%
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,15%	3,24%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%
C3	Férias indenizadas	5,34%	4,17%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,30%	2,58%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,27%
SUBTOTAL DE "C":		13,24%	10,34%
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO		
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	16,10%	5,97%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%
SUBTOTAL DE "D":		16,47%	6,26%
TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS:		110,11%	70,19%

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações - AI

Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista (em branco)

QUADRO DES (em branco)

NOME DA CONCORRENTE:		
OBJETO:	EDITAL ____/____	FOLHA ____/____

DISCRIMINAÇÃO		HORISTA	MENSALISTA
		%	%
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
SUBTOTAL DE "A":			
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
SUBTOTAL DE "B":			
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
SUBTOTAL DE "C":			
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO		
SUBTOTAL DE "D":			
TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS:			



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações - AI

Detalhamento do BDI – Serviços – Sem Desoneração

QUADRO DBDI-S

NOME DA CONCORRENTE:		
OBJETO:	EDITAL ____/____	FOLHA ____/____

Item	Descrição	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		4,00%
2	IMPOSTOS E TAXAS (I)	6,65%	
2.1	ISS	3,00%	
2.2	PIS	0,65%	
2.3	Cofins	3,00%	
3	RISCO, SEGURO E GARANTIAS		2,27%
3.1	Risco (R)		1,46%
3.2	Seguro (S) + Garantias (G)		0,81%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		1,02%
5	LUCRO (L)		7,14%
BDI* (%)=			23,21%

BDI calculado conforme Acórdão TCU nº 2.622/2013

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações - AI

Detalhamento do BDI – Fornecimento – Sem Desoneração

QUADRO DBDI-F

NOME DA CONCORRENTE:		
OBJETO:	EDITAL _____/____/____	FOLHA _____/____/____

Item	Descrição	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		3,00%
2	IMPOSTOS E TAXAS (I)	3,65%	
2.1	ISS	0,00%	
2.2	PIS	0,65%	
2.3	Cofins	3,00%	
3	RISCO, SEGURO E GARANTIAS		0,86%
3.1	Risco (R)		0,56%
3.2	Seguro (S)		0,15%
3.3	Garantia (G)		0,15%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		0,85%
5	LUCRO (L)		5,50%
BDI* (%)=			14,69%

BDI calculado conforme Acórdão TCU nº 2.622/2013

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações - AI

ANEXO V
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Visita Técnica

- 1.1.1 A CONTRATADA deverá realizar inspeções visuais detalhadas da estrutura da barragem, incluindo o maciço, vertedouros, sistemas de drenagem, taludes e equipamentos hidroeletromecânicos.
- 1.1.2 Serão registradas eventuais patologias estruturais, tais como fissuras, erosões, surgências e recalques.
- 1.1.3 A CONTRATADA deverá documentar as condições estruturais da barragem e dos dispositivos associados.
- 1.1.4 A CONTRATADA deverá documentar todas as informações coletadas, utilizando registros fotográficos georreferenciados e relatórios técnicos detalhados.
- 1.1.5 O material coletado deverá ser apresentado em meio digital, com georreferenciamento dos dados e identificação precisa dos pontos analisados.
- 1.1.6 Relatório técnico detalhado contendo:
 - a) Diagnóstico da barragem com descrição das condições estruturais e operacionais:
 - i. Dimensões da barragem;
 - ii. Estruturas associadas;
 - iii. Vertedouro;
 - iv. Canal de fuga ou dissipador de energia;
 - v. Estruturas de tomada d'água;
 - vi. Sistema de drenagem pluvial;
 - vii. Instrumentação instalada;
 - viii. Casa de controle e operação.
 - ix. Dispositivos hidromecânicos, inclusive, válvulas, condutos, comportas e sistemas de acionamento
 - b) Registro fotográfico georreferenciado;
 - c) Plantas e croquis das áreas inspecionadas, quando necessário;
 - d) Anexos técnicos pertinentes à análise realizada.
- 1.1.7 O levantamento de campo deverá ser realizado com base em metodologias reconhecidas e em conformidade com as normas vigentes.
- 1.1.8 A CONTRATADA deverá garantir a precisão e integridade das informações coletadas.
- 1.1.9 Os produtos entregues serão submetidos à análise e validação da FISCALIZAÇÃO antes de sua aceitação definitiva.
- 1.1.10 Medição



1.1.10.1 O serviço será medido e pago com base na quantidade executada e no preço unitário, em conformidade com a Planilha Orçamentária.

1.2 Investigação Geológica-Geotécnica e Estrutural

1.2.1 Mobilização e desmobilização de equipamento de sondagem a percussão com Ensaio de Penetração Padrão (SPT)

1.2.1.1 Descrição

1.2.1.1.1 O serviço consiste na mobilização e desmobilização de todos os equipamentos, ferramentas, acessórios e equipe técnica necessários para a execução de sondagens a percussão com Ensaio de Penetração Padrão (SPT), conforme normas da ABNT e instruções da fiscalização.

1.2.1.2 Medição

1.2.1.2.1 A medição será efetuada por quilometragem (km) de conjunto de sondagem mobilizado e desmobilizado, em conformidade com o preço unitário estabelecido na planilha orçamentária.

1.2.2 Sondagem a percussão com Ensaio de Penetração Padrão (SPT)

1.2.2.1 Descrição

1.2.2.1.1 O serviço consiste no processo de cravação de um amostrador padrão, utilizando um martelo padronizado, permitindo obter amostras deformadas e o índice de resistência (N-SPT) ao longo da profundidade.

1.2.2.2 A execução dos serviços deverá atender integralmente às normas técnicas e documentos listados a seguir:

- a) ABNT NBR 6484:2020 – Solo — Sondagem de simples reconhecimento com SPT — Método de ensaio;
- b) ABGE 103:2023 – Procedimentos para execução de sondagens de simples reconhecimento com SPT;
- c) ABGE 109:2024 – descrição e classificação de sondagens.

1.2.2.3 Os pontos de sondagem deverão ser locados em campo conforme coordenadas previamente definidas pela CONTRATADA e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, utilizando-se equipamento topográfico adequado (GPS de alta precisão ou Estação Total).

1.2.2.4 A localização dos furos deverá estar referenciada ao sistema geodésico SIRGAS 2000.

1.2.2.5 A profundidade e a quantidade de furos de sondagem deverão ser propostas pelo projetista da CONTRATADA, observando os quantitativos constantes da planilha orçamentária e, posteriormente, submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

1.2.2.6 A execução das sondagens a percussão com ensaio SPT deverá compreender:

- a) Coleta de amostras deformadas representativas a cada metro ou a cada mudança de camada;
- b) Medição do nível d'água durante e após a execução do furo;



- c) Apresentação dos resultados em relatório técnico, incluindo perfil estratigráfico interpretado, tabelas de dados e boletins de campo.
- 1.2.2.7 Deve-se observar com ATENÇÃO a locação dos furos e o acompanhamento durante sua execução, de modo a evitar a perfuração do sistema de drenagem interna da barragem, bem como de locais onde existam condutos, galerias ou outras estruturas enterradas.
- 1.2.2.8 Deve-se evitar o avanço da perfuração com método de circulação de água devido aos riscos de faturamento hidráulico e processos erosivos.
- 1.2.2.9 Durante a execução, deverão ser adotadas medidas de segurança, incluindo sinalização e isolamento da área de trabalho, bem como o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à atividade.
- 1.2.2.10 A equipe de campo deverá ser composta por sondadores experientes, sob supervisão direta de Engenheiro Civil ou Geólogo devidamente registrado no CREA.
- 1.2.2.11 A execução dos furos deverá seguir rigorosamente os procedimentos estabelecidos nas normas ABNT NBR 6484:2020, ABGE 103:2023 e ABGE 109:2024.
- 1.2.2.12 Deverão ser fornecidas à Fiscalização, diariamente ou quando solicitadas, informações sobre o andamento da sondagem.
- 1.2.2.13 Após a execução dos furos, e mediante autorização da FISCALIZAÇÃO, deverá ser realizado o fechamento por meio de injeção de calda de cimento em sentido ascendente, de forma a evitar a formação de vazios no interior do maciço e garantir a estanqueidade local.
- 1.2.2.14 Informações mínimas do produto a entregar:
- a) Memorial descritivo da metodologia empregada;
 - b) Cota da boca do furo, coordenadas;
 - c) Planta de locação dos furos com tabela de coordenadas geográficas;
 - d) Boletins de sondagem devidamente preenchidos e assinados pelo responsável técnico, conforme as normas vigentes;
 - e) Descrição da apresentação dos resultados conforme Norma ABGE 103:2023.
 - f) Tabela com os valores de resistência à penetração (SPT) por profundidade;
 - g) Relatório técnico consolidado contendo análises e conclusões preliminares;
 - h) Fotografias das amostras coletadas;
 - i) ART do engenheiro responsável pela execução.
- 1.2.2.15 Medição
- 1.2.2.15.1 A medição será realizada por metro linear de sondagem efetivamente executado, em conformidade com a planilha orçamentária.
- 1.2.2.15.2 O serviço será considerado satisfatório se atender integralmente às especificações estabelecidas neste documento e for aceito pela FISCALIZAÇÃO.
- 1.2.2.15.3 Quaisquer não conformidades deverão ser corrigidas pela CONTRATADA sem ônus adicional para a contratante.
- 1.2.3 Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para sondagem rotativa ou mista
- 1.2.3.1 Descrição



1.2.3.1.1 Compreende todas as atividades necessárias para o transporte, instalação, montagem, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos, ferramentas, acessórios e pessoal técnico destinados à execução dos serviços de sondagem rotativa ou mista.

1.2.3.2 Medição

1.2.3.2.1 A medição será efetuada por quilometragem (km) de conjunto de sondagem mobilizado e desmobilizado, em conformidade com o preço unitário estabelecido na planilha orçamentária.

1.2.4 Sondagem rotativa

1.2.4.1 Descrição

1.2.4.1.1 O serviço consiste na execução de sondagens rotativas destinadas à investigação geológica-geotécnica e estrutural de maciços e fundações, com obtenção de testemunhos contínuos para caracterização dos materiais atravessados.

1.2.4.2 Condições gerais

1.2.4.2.1 A execução dos serviços deverá atender integralmente às normas técnicas e documentos listados a seguir:

- a) Norma ABGE 104/2023 – Sondagem rotativa e sondagem mista
- b) Norma ABGE 109/2024 – descrição e classificação de sondagens.

1.2.4.2.2 Os pontos de sondagem deverão ser locados em campo conforme coordenadas previamente definidas pela CONTRATADA e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, utilizando-se equipamento topográfico adequado (GPS de alta precisão ou Estação Total).

1.2.4.2.3 A localização dos furos deverá estar referenciada ao sistema geodésico SIRGAS 2000.

1.2.4.2.4 A profundidade e a quantidade de furos de sondagem deverão ser propostas pelo projetista da CONTRATADA, observando os quantitativos constantes da planilha orçamentária e, posteriormente, submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

1.2.4.2.5 As sondagens rotativas poderão ser utilizadas para complementação dos furos das sondagens a percussão conforme indicado pela CONTRATADA e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

1.2.4.2.6 A profundidade de cada sondagem será definida conforme as condições geotécnicas encontradas, devendo ser suficiente para atender às necessidades do projeto.

1.2.4.2.7 A sondagem rotativa deverá ser realizada com utilização de coroas diamantadas ou de carboneto de tungstênio (Widia), dependendo da resistência do material perfurado.



- 1.2.4.2.8 No caso de extração de testemunhos em concreto, a perfuração deverá ser realizada utilizando diâmetro mínimo tipo H (99 mm), de modo a garantir a obtenção de amostras representativas e adequadas para a execução de ensaios laboratoriais e avaliação da qualidade do material.
- 1.2.4.2.9 Durante a perfuração, deverão ser coletadas amostras inalteradas de cada metro percorrido, que serão acondicionadas e identificadas adequadamente para análise posterior.
- 1.2.4.2.10 Os testemunhos obtidos deverão ser armazenados em caixas padrão, com identificação precisa da profundidade correspondente e registro fotográfico para composição do relatório final.
- 1.2.4.2.11 As operações de perfuração deverão ser acompanhadas por profissional qualificado, com registro no CREA, que deverá garantir a correta execução e documentação dos serviços.
- 1.2.4.2.12 Deve-se observar rigorosamente a locação dos furos e o acompanhamento durante sua execução, de modo a evitar a perfuração do sistema de drenagem interna da barragem, bem como de locais onde existam condutos, galerias ou outras estruturas enterradas.
- 1.2.4.2.13 Durante a execução, deverão ser adotadas medidas de segurança, incluindo sinalização e isolamento da área de trabalho, bem como o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à atividade.
- 1.2.4.2.14 Deverão ser fornecidas à Fiscalização, diariamente ou quando solicitadas, informações sobre o andamento da sondagem.
- 1.2.4.2.15 Após a execução dos furos, deve-se proceder ao seu fechamento por meio de injeção de calda de cimento em sentido ascendente, de modo a evitar a formação de vazios no interior do maciço
- 1.2.4.3 Informações mínimas do produto a entregar
- a) Texto explicativo, com critérios de descrição das amostras, correções e interpretações adotadas nos testes executados, bem como outras informações de interesse e conhecimento da Executora, com nome e assinatura do responsável pela empresa;
 - b) Planta de locação dos furos com cota da boca do furo e coordenadas;
 - c) Perfil individual de sondagem rotativa devidamente preenchidos e assinados pelo responsável técnico, conforme as normas vigentes (Seguir modelo da Norma ABGE 104/2023);
 - d) Diâmetro da sondagem e tipos de barrilete e coroa, com descrição detalhada dos tipos utilizados
 - e) Data do início e término da execução
 - f) Tabela com leituras de nível d'água com: data, hora, nível d'água, profundidade do furo, profundidade do revestimento e observações sobre eventuais fugas de água, artesianismo, instalação de obturador, com sua cota etc.
 - g) Recuperação dos testemunhos, em porcentagem, por manobra; nos trechos com recuperação superior a 75% deverá ser indicado o número de fraturas por metro, segundo trechos de mesmo padrão de fraturamento (frequência de fraturas), bem



como o IQR (índice de qualidade da rocha) por trecho de isofraturamento ou o RQD (Rock Quality Designation) por manobra, expressos em porcentagem (Consultar Norma ABGE 109/2023)

- h) Descrição da litologia, alteração, coerência, características das descontinuidades, permeabilidade, etc.
- i) Fotografias das amostras coletadas;
- j) ART do engenheiro responsável pela execução.

1.2.4.3.1 Os resultados finais de cada sondagem deverão ser apresentados, num prazo máximo de 15 dias após o seu término, salvo outro prazo acordado com a FISCALIZAÇÃO.

1.2.4.3.2 Todas as informações técnicas, inclusive aquelas que geraram os perfis individuais, deverão ser armazenadas em arquivos eletrônicos disponíveis no mercado brasileiro.

1.2.4.4 Medição

1.2.4.4.1 Medição será efetuada em metro linear (m) de sondagem rotativa executada e aceita pela FISCALIZAÇÃO, considerando a profundidade efetivamente perfurada e documentada em boletim de campo.

1.2.4.4.2 O serviço será considerado satisfatório se atender integralmente às especificações estabelecidas neste documento e for aceito pela FISCALIZAÇÃO.

1.2.4.4.3 Quaisquer não conformidades deverão ser corrigidas pela CONTRATADA sem ônus adicional para a contratante.

1.2.5 Ensaio de Perda de água sob pressão

1.2.5.1 Descrição

1.2.5.1.1 O serviço consiste na execução de ensaio de perda de água sob pressão, também conhecido como Ensaio Lugeon, em furos de sondagem rotativa, conforme os procedimentos estabelecidos pela Norma ABGE N° 108/2024.

1.2.5.2 Condições gerais

1.2.5.2.1 Todos os procedimentos, equipamentos e apresentação dos resultados deverão seguir rigorosamente as recomendações da Norma ABGE N° 108/2024.

1.2.5.2.2 A viabilidade de execução do ensaio deve ser avaliada por especialista da CONTRATANTE por riscos de faturamento hidráulico erosões e outros.

1.2.5.2.3 As perfurações devem ser executadas de modo a preservar a integridade das paredes do furo, evitando desagregações que comprometam a leitura.

1.2.5.2.4 Pressões do ensaio e não deve exceder a tensão máxima de confinamento, para evitar o faturamento hidráulico ou deformações permanentes no maciço rochoso.

1.2.5.2.5 Cada unidade de ensaio compõe um ciclo de 5 estágios de pressão.



1.2.5.2.6 As operações deverão ser acompanhadas por profissional qualificado e com registro no CREA, responsável pela execução e interpretação dos resultados.

1.2.5.2.7 Os pontos de investigação e respectivas profundidades deverão ser definidos pelo especialista responsável da CONTRATADA, observando o quantitativo previsto na planilha orçamentária e as condições geotécnicas locais, devendo a proposta ser submetida à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO antes do início dos trabalhos.

1.2.5.2.8 Informações mínimas do produto a entregar

- a) Identificação do local e do furo de ensaio, com coordenadas georreferenciadas;
- b) Profundidades inicial e final do trecho ensaiado;
- c) Equipamentos utilizados, calibrações e data de execução;
- d) Tabelas de dados de pressão, tempo e vazão;
- e) Gráficos de variação de pressão e vazão por estágio;
- f) Cálculo do índice Lugeon e classificação de permeabilidade;
- g) Interpretação dos resultados conforme ABGE 108/2024;
- h) Fotografias representativas do equipamento e execução;
- i) ART do engenheiro responsável.

1.2.5.3 Medição

1.2.5.3.1 A medição será efetuada por unidade de ensaio executado

1.2.5.3.2 O serviço será considerado satisfatório se atender integralmente às especificações estabelecidas neste documento e for aceito pela FISCALIZAÇÃO.

1.2.5.3.3 Quaisquer não conformidades deverão ser corrigidas pela CONTRATADA sem ônus adicional para a contratante

1.2.6 Fechamento dos Furos – Injeção de Nata de Cimento

1.2.6.1 Descrição

1.2.6.1.1 O serviço consiste na injeção de nata de cimento em toda a extensão do furo, em sentido ascendente, de modo a preencher os vazios resultantes da perfuração e restabelecer a integridade do terreno ou da estrutura de concreto perfurada.

1.2.6.2 Execução

1.2.6.2.1 O fechamento dos furos deverá ser executado somente após autorização da FISCALIZAÇÃO.

1.2.6.2.2 A nata de cimento deverá ser preparada com cimento Portland CII-E-32 ou equivalente, utilizando relação água/cimento entre 0,5 e 0,7.



- 1.2.6.2.3 A injeção deverá ser realizada de baixo para cima, com o auxílio de um tubo de PVC ou metálico, garantindo o completo preenchimento do furo e evitando aprisionamento de ar.
- 1.2.6.2.4 O processo deverá ser executado de forma contínua, até o extravasamento da nata na superfície, assegurando o completo preenchimento do furo.
- 1.2.6.3 Medição
 - 1.2.6.3.1 A medição será efetuada por metro cúbico de nata de cimento injetada, incluindo todos os insumos, equipamentos, mão de obra e materiais necessários à execução do serviço.
- 1.2.7 Mobilização e Desmobilização de Equipe de Retirada de Amostra Deformada e Indeformada
 - 1.2.7.1 Descrição
 - 1.2.7.1.1 Compreende todas as atividades necessárias à mobilização e desmobilização da equipe técnica, equipamentos, veículos e materiais empregados na execução dos serviços de coleta de amostras deformadas e indeformadas em solo.
 - 1.2.7.2 Medição
 - 1.2.7.2.1 A medição será efetuada por quilometragem (km) de mobilização e desmobilização, em conformidade com o preço unitário estabelecido na planilha orçamentária.
- 1.2.8 Retirada de amostra deformada e indeformada em blocos 30 x 30 x 30 cm.
 - 1.2.8.1 Descrição
 - 1.2.8.1.1 O serviço consiste na retirada de amostras deformada e indeformada para execução dos ensaios previstos em planilha orçamentária.
 - 1.2.8.2 A coleta de amostra deverá seguir a Norma Técnica ABNT NBR 9604:2024 - Solo — Abertura de poço ou trincheira de inspeção, com retirada de amostras deformadas e indeformadas — Procedimento e NORMA ABGE 102/2024.
 - 1.2.8.3 Os locais de coleta das amostras deverão ser definidos pela CONTRATADA, com base nas condições geotécnicas e nas diretrizes do plano de investigação, devendo ser previamente submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO antes do início dos serviços.
 - 1.2.8.4 Após a abertura do poço ou trincheira para coleta da amostra, deverá ser realizado o reaterro do local com material e compactação de acordo com o estado atual da barragem.
 - 1.2.8.5 Cada amostra deverá receber uma etiqueta ou plaqueta de identificação resistente à água, contendo, no mínimo:
 - a) Código do ponto de coleta;
 - b) Cota da boca do poço e coordenadas;
 - c) Profundidade da amostra;
 - d) Profundidade do topo e da base do bloco no poço
 - e) Data da coleta;



- f) Nome do coletor/responsável;
- g) Projeto ou obra de referência.
- h) Identificação de topo da amostra

1.2.8.6 A coleta deve ser realizada por equipe treinada, sob supervisão de profissional habilitado;

1.2.8.7 Produtos a entregar

- a) Fichas de campo de coleta preenchidas;
- b) Relação das amostras coletadas com respectivos dados de identificação;
- c) Fotografias georreferenciadas dos pontos de coleta.

1.2.8.8 Medição

1.2.8.8.1 O serviço será medido por unidade de coleta executada.

1.2.9 Reaterro com compactação adequada dos pontos de coleta de amostra, inclusive com fornecimento de solo

1.2.9.1 Descrição

1.2.9.1.1 O serviço consiste na execução do reaterro e recomposição dos locais de coleta de amostras de solo, realizados em trincheiras ou poços de inspeção, de modo a restabelecer as condições originais de estabilidade e drenagem da área afetada.

1.2.9.1.2 Deverá ser realizada a compactação adequada do solo de reaterro, garantindo a eliminação de vazios e a prevenção de recalques diferenciais ou infiltrações de água. O serviço inclui o fornecimento, transporte e aplicação do solo de empréstimo compatível com o material original do local, devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO

1.2.9.2 Condições gerais

1.2.9.2.1 O teor de umidade do solo durante a compactação deve situar-se próximo ao ótimo de compactação

1.2.9.2.2 A superfície final deverá ser nivelada e conformada de modo a restabelecer o perfil topográfico original e permitir o escoamento superficial das águas.

1.2.9.2.3 O serviço será acompanhado e inspecionado pela FISCALIZAÇÃO, que verificará a qualidade do material empregado, o processo de compactação e o acabamento final.

1.2.9.3 Medição

1.2.9.3.1 A medição será efetuada em metro cúbico (m³) de reaterro executado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO

1.2.10 Granulometria por peneiramento e sedimentação

1.2.10.1 A execução dos ensaios e apresentação dos dados deverão seguir rigorosamente a Norma Técnica ABNT NBR 7181:2025 - Solo — Análise granulométrica

1.2.10.2 Produtos a entregar



- a) Planilha de ensaio preenchida com todos os dados brutos e processados;
- b) Tabela de distribuição granulométrica;
- c) Curva granulométrica plotada;
- d) Cálculo dos coeficientes C_u e C_c ;
- e) Classificação do solo;
- f) Relatório técnico com ART do responsável.

1.2.10.3 Medição

- 1.2.10.3.1 O produto será medido por unidade ensaio executado efetivamente entregue e aceito pela fiscalização.

1.2.11 Ensaio de compressão triaxial (CD)

- 1.2.11.1 O procedimento do ensaio deverá seguir a norma técnica ASTM D7181:2020 Standard Test Method for Consolidated Drained Triaxial Compression Test for Soils
- 1.2.11.2 Os ensaios de resistência ao cisalhamento por compressão triaxial do tipo CD deverão ser executados em amostras indeformadas saturadas.
- 1.2.11.3 A envoltória de resistência deverá ser elaborada com no mínimo três tensões confinantes.
- 1.2.11.4 Durante o tratamento dos dados deverão ser avaliados a validade dos dados por interferência durante o transporte e erros de execução.
- 1.2.11.5 Em caso de danos aos corpos de prova, erros operacionais, não conformidades nos procedimentos de ensaio ou inconsistências nos resultados obtidos, deverá ser realizado novos ensaios sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

1.2.11.6 Produtos a entregar

- a) Memorial descritivo da metodologia;
- b) Dados brutos e processados dos ensaios;
- c) Curvas tensão-deformação e poro-pressão (quando aplicável);
- d) Parâmetros de resistência ao cisalhamento e deformabilidade;
- e) Fotografias das amostras antes e após o ensaio;
- f) ART do responsável técnico;
- g) Relatório técnico completo em meio digital (PDF).

1.2.11.7 Medição

- 1.2.11.7.1 O produto será medido por unidade de ensaio executado, efetivamente entregue e aceito pela fiscalização.

1.2.12 Ensaio de compressão triaxial (CU)

- 1.2.12.1 O procedimento do ensaio deverá seguir a norma técnica ASTM D4767:11(2020) Standard Test Method for Consolidated Undrained Triaxial Compression Test for Cohesive Soils
- 1.2.12.2 Os ensaios de resistência ao cisalhamento por compressão triaxial do tipo CU deverão ser executados em amostras indeformadas saturadas.
- 1.2.12.3 A envoltória de resistência deverá ser elaborada com no mínimo três tensões confinantes.



1.2.12.4 Em caso de danos aos corpos de prova, erros operacionais, não conformidades nos procedimentos de ensaio ou inconsistências nos resultados obtidos, deverá ser realizado novos ensaios sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

1.2.12.5 Produtos a entregar

1.2.12.5.1 Dados brutos e processados dos ensaios;

1.2.12.5.2 Relatório técnico, incluindo:

- a) Memorial descritivo da metodologia;
- b) Indicação de local da cada amostra
- c) Índices físicos do solo
- d) Curvas tensão-deformação e poro-pressão (quando aplicável);
- e) Parâmetros de resistência ao cisalhamento e deformabilidade;
- f) Fotografias das amostras antes e após o ensaio;
- g) Observações relevantes sobre o comportamento do solo
- h) ART do responsável técnico;

1.2.12.6 Medição

1.2.12.6.1 O produto será medido por unidade de ensaio executado, efetivamente entregue e aceito pela fiscalização.

1.2.13 Ensaio para determinação, em laboratório, do Limite de Plasticidade de amostra de solo fino

1.2.13.1 Descrição

1.2.13.1.1 O serviço consiste na realização do ensaio de Limite de Plasticidade (LP) em amostras de solo fino, conforme as prescrições das normas ABNT NBR 7180 – Solo – Determinação do limite de plasticidade e ABNT NBR 6457 – Amostras de Solo – Preparação para ensaios de compactação e ensaios de caracterização.

1.2.13.2 Condições gerais

1.2.13.2.1 As amostras devem ser preparadas conforme a NBR 6457:2024

1.2.13.2.2 O método de ensaio e a apresentação dos resultados devem seguir rigorosamente as normas ABNT NBR 7180:2025.

1.2.13.2.3 A unidade ensaio compreende as repetições determinadas por normas para obtenção do resultado final.

1.2.13.2.4 O ensaio deverá ser executado por técnico capacitado, sob a supervisão de profissional habilitado e registrado no CREA.

1.2.13.3 Produtos a entregar

1.2.13.3.1 Dados brutos e processados dos ensaios;

1.2.13.3.2 O relatório técnico, incluindo no mínimo:

- a) Identificação da amostra e local de coleta;
- b) Procedimento de preparo e execução do ensaio;



- c) Resultados obtidos e médias calculadas;
- d) Valor final do Limite de Plasticidade;
- e) Assinatura e ART do responsável técnico.

1.2.13.4 Medição

1.2.13.4.1 A medição será efetuada por unidade de ensaio (un) efetivamente realizado, concluído e aceito pela FISCALIZAÇÃO

1.2.14 Ensaio para Determinação do Limite de Liquidez de Amostra de Solo

1.2.14.1 Descrição

1.2.14.1.1 O serviço consiste na execução do ensaio de Limite de Liquidez (LL) em amostras de solo fino, conforme os procedimentos estabelecidos nas normas ABNT NBR 6459 – Solo – Determinação do Limite de Liquidez e ABNT NBR 6457 – Amostras de Solo – Preparação para ensaios de compactação e ensaios de caracterização

1.2.14.2 Condições gerais

1.2.14.2.1 As amostras devem ser preparadas conforme a NBR 6457:2024

1.2.14.2.2 O método de ensaio e a apresentação dos resultados devem seguir rigorosamente as normas ABNT NBR 6459:2025.

1.2.14.2.3 A unidade ensaio compreende as repetições determinadas por normas para obtenção do resultado final.

1.2.14.2.4 O ensaio deverá ser executado por técnico capacitado, sob a supervisão de profissional habilitado e registrado no CREA.

1.2.14.3 Produtos a entregar

1.2.14.3.1 Dados brutos e processados dos ensaios;

1.2.14.3.2 O relatório técnico, incluindo:

- a) Identificação da amostra e local de coleta;
- b) Procedimento de preparo e execução do ensaio;
- c) Resultados obtidos e médias calculadas;
- d) Valor final do limite de liquidez;
- e) Assinatura e ART do responsável técnico.

1.2.14.4 Medição

1.2.14.4.1 A medição será efetuada por unidade de ensaio (un) efetivamente realizado, concluído e aceito pela FISCALIZAÇÃO

1.2.15 Permeabilidade à carga variável.

1.2.15.1 Descrição

1.2.15.1.1 O serviço consiste na execução do ensaio de permeabilidade em laboratório pelo método de carga variável, aplicável a solos de baixa permeabilidade (argilosos ou silto-argilosos), conforme os procedimentos estabelecidos na



ABNT NBR 14545:2021 – Solo – Determinação do Coeficiente de Permeabilidade de Solos Argilosos à Carga Variável.

1.2.15.2 Condições gerais

1.2.15.2.1 Os procedimentos de execução e apresentação dos resultados deverão seguir rigorosamente a Norma Técnica ABNT NBR 14545:2021 - Solo - Determinação do coeficiente de permeabilidade de solos argilosos à carga variável

1.2.15.2.2 Os ensaios de permeabilidade deverão ser executados em corpos de provas talhados de amostras indeformadas.

1.2.15.2.3 Em caso de danos aos corpos de prova, erros operacionais, não conformidades nos procedimentos de ensaio ou inconsistências nos resultados obtidos, deverá ser realizado novos ensaios sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

1.2.15.3 Produtos a entregar

1.2.15.3.1 Planilha de dados experimentais e cálculos de k;

1.2.15.3.2 Relatório técnico, incluindo

- a) Descrição do método utilizado;
- b) Fotografias da amostra e do ensaio;
- c) Identificação do local de cada amostra
- d) Índices físicos do solo
- e) Curvas $h \times t$ (para carga variável) ou $V \times t$ (para carga constante);
- f) Valor médio do coeficiente de permeabilidade (k) em cm/s
- g) Observações relevantes sobre o comportamento do solo
- h) Arquivo digital em formato PDF e, se solicitado, cópia impressa.

1.2.15.4 Medição e pagamento

1.2.15.4.1 O serviço será medido e pago com base na quantidade executada e no preço unitário, em conformidade com a Planilha Orçamentária.

1.2.16 Ensaio de Compressão Simples de Corpos de Prova Cilíndricos de Concreto

1.2.16.1 Descrição

1.2.16.1.1 O serviço consiste na execução do ensaio de compressão axial simples em corpos de prova cilíndricos de concreto, visando determinar a resistência à compressão do material, em conformidade com as normas ABNT NBR 5739:2018 – Concreto – Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos e NBR 7680-1:2015 – Concreto – Extração, preparo e ensaio de testemunhos – Parte 1: Resistência à compressão axial.

1.2.16.2 Condições gerais



1.2.16.2.1 Os corpos de prova deverão ser extraídos através das sondagens rotativas e seguir as diretrizes da norma ABNT NBR 7680-1:2015.

1.2.16.2.2 O ensaio deve ser executado em laboratório de controle tecnológico de concreto com profissional responsável técnico habilitado (ART).

1.2.16.2.3 O método de ensaio e a apresentação dos resultados devem seguir rigorosamente a norma ABNT NBR 5739:2018.

1.2.16.2.4 A unidade ensaio compreende as repetições determinadas por normas para obtenção do resultado final.

1.2.16.2.5 Em caso de danos aos corpos de prova, erros operacionais, não conformidades nos procedimentos de ensaio ou inconsistências nos resultados obtidos, deverá ser realizado novos ensaios sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE

1.2.16.3 Registro dos Resultados

1.2.16.3.1 O relatório do ensaio deve conter:

- a) Identificação do corpo de prova (data, lote, origem);
- b) Dimensões, massa e tipo de capeamento;
- c) Data do ensaio e idade do concreto;
- d) Classe de máquina de ensaio;
- e) Resultado de compressão individual dos corpos de prova;
- f) Curva tensão x deformação;
- g) Carga máxima, resistência obtida e módulo de elasticidade;
- h) Tipo de ruptura do corpo de prova;
- i) Resultado de resistência à compressão do exemplar
- j) Cópia da ART e certificado de calibração da prensa.

1.2.16.4 Medição

1.2.16.4.1 A medição será efetuada por unidade de ensaio devidamente executado e aceito pela FISCALIZAÇÃO.

1.2.17 Avaliação da Espessura de Carbonatação em Estruturas de Concreto Armado ou Protendido

1.2.17.1 Descrição

1.2.17.1.1 O serviço consiste na determinação da profundidade de carbonatação do concreto em pontos previamente definidos, por meio da aspersão de solução alcoólica de fenolftaleína a 1%, aplicada sobre superfícies recém-expostas do material, conforme metodologias consagradas em ensaios de inspeção de estruturas de concreto.

1.2.17.2 Condições gerais

1.2.17.2.1 A execução dos ensaios deverá ser realizada por profissional qualificado, sob responsabilidade técnica de engenheiro civil com registro no CREA.



- 1.2.17.2.2 Os pontos de ensaio deverão ser definidos e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, priorizando áreas representativas e regiões críticas de exposição ambiental (faces externas, bordas, elementos verticais e horizontais).
- 1.2.17.2.3 Devem ser adotadas medidas de segurança e proteção individual (EPI) adequadas ao manuseio de reagentes químicos e equipamentos de perfuração.
- 1.2.17.2.4 Após o ensaio, as áreas afetadas deverão ser recompostas com argamassa de reparo compatível com o concreto original, salvo quando indicado o contrário pela FISCALIZAÇÃO.
- 1.2.17.3 Registro dos resultados:
 - 1.2.17.3.1 Para cada ponto, registrar:
 - 1.2.17.3.2 Localização georreferenciada e elemento estrutural;
 - 1.2.17.3.3 Data e condições ambientais do ensaio;
 - 1.2.17.3.4 Profundidade da carbonatação;
 - 1.2.17.3.5 Fotografias do ponto antes e após a aplicação da solução;
 - 1.2.17.3.6 Observações adicionais (fissuras, umidade, contaminações superficiais).
- 1.2.17.4 Relatório técnico, incluindo
 - 1.2.17.4.1 Descrição do método;
 - 1.2.17.4.2 Identificação dos pontos de ensaio e profundidades medidas;
 - 1.2.17.4.3 Fotografias;
 - 1.2.17.4.4 Conclusões sobre o grau de carbonatação;
 - 1.2.17.4.5 ART do responsável técnico.
- 1.2.17.5 Medição
 - 1.2.17.5.1 A medição será efetuada por ponto ensaiado (unidade) devidamente executado e aceito pela FISCALIZAÇÃO.
- 1.2.18 Ensaio de Esclerometria em 10 Pontos com 16 Tiros por Ponto
 - 1.2.18.1 Descrição
 - 1.2.18.1.1 O serviço consiste na execução do ensaio de esclerometria em estruturas de concreto endurecido, utilizando esclerômetro de reflexão tipo Schmidt, conforme a ABNT NBR 7584:2012, com o objetivo de avaliar a dureza superficial e estimar a resistência à compressão do concreto no local
 - 1.2.18.2 Condições gerais
 - 1.2.18.2.1 O método de ensaio e a apresentação dos resultados devem seguir rigorosamente a norma ABNT NBR 5739:2018.



1.2.18.2.2 Ensaio deverá ser realizado por profissional qualificado sob supervisão de engenheiro civil registrado no CREA, com emissão de ART.

1.2.18.2.3 O equipamento deverá possuir calibração válida.

1.2.18.2.4 A superfície do concreto deverá estar limpa, seca e livre de pintura, nata de cimento, ferrugem, óleo ou graxa.

1.2.18.2.5 Os pontos de ensaio deverão ser distribuídos de forma representativa na estrutura pela contratada e posteriormente aprovados pela fiscalização.

1.2.18.2.6 Resultados e Relatório

1.2.18.3 O relatório técnico deverá conter:

- a) Identificação do local, data e condições ambientais;
- b) Modelo marca, tipo e número de fabricação do esclerômetro de flexão utilizado;
- c) Croqui indicando a localização dos 10 pontos de ensaio;
- d) Posição do aparelho para obtenção de cada índice esclerométrico de cada área de ensaio
- e) Tabela com os valores individuais e médios de reflexão (R);
- f) Valor do índice esclerométrico médio (I_E);
- g) Coeficientes utilizados nas eventuais correções, em função da umidade, cura, idade, carbonatação e outros;
- h) Valor do índice esclerométrico médio efetivo;
- i) Fotografias dos pontos ensaiados;
- j) Cópia do certificado de calibração do esclerômetro;
- k) ART do engenheiro responsável.

1.2.18.4 Medição

1.2.18.4.1 A medição será efetuada por unidade de conjunto de 10 pontos ensaiados, contendo 16 impactos por ponto, devidamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

1.3 Levantamento topográfico

1.3.1 A CONTRATADA deverá elaborar um plano detalhado para a realização do levantamento, considerando a área de abrangência, pontos de interesse e a necessidade de georreferenciamento.

1.3.2 O levantamento topográfico servirá para cadastramento das estruturas da barragem e complementação do modelo digital de terreno existente na barragem para elaboração do As is.

1.3.3 O levantamento deverá ser executado utilizando técnicas e equipamentos adequados, tais como Estação Total, GPS de alta precisão (RTK) e/ou varredura a laser (LiDAR), conforme exigido pela complexidade do terreno.



- 1.3.4 A CONTRATADA deverá garantir a correta amarração do levantamento à rede geodésica oficial do IBGE ou à base de referência previamente estabelecida no projeto.
- 1.3.5 A CONTRATADA deverá obter a representação horizontal detalhada da área da barragem, identificando os limites, elementos naturais e artificiais presentes no local.
- 1.3.6 Todos os elementos relevantes, como estradas de acesso, corpos d'água, edificações e vegetação significativa, deverão ser mapeados e georreferenciados.
- 1.3.7 A CONTRATADA deverá identificar e caracterizar os marcos físicos existentes na área da barragem, incluindo cercas, benfeitorias e demais estruturas relevantes para os projetos de engenharia.
- 1.3.8 Caso existam áreas de ocupação humana nas proximidades, estas deverão ser devidamente registradas para avaliação de impactos e possíveis interferências no projeto.
- 1.3.9 O levantamento deverá atender às especificações da NBR 13.133/2021 – Execução de Levantamentos Topográficos e demais normas vigentes aplicáveis.
- 1.3.10 A precisão planimétrica e altimétrica dos pontos levantados deverá ser compatível com as exigências para projetos de engenharia, garantindo margem de erro mínima conforme os padrões técnicos estabelecidos.
- 1.3.11 A CONTRATADA deverá processar os dados coletados utilizando softwares específicos de topografia e georreferenciamento, garantindo a qualidade e integridade das informações.
- 1.3.12 O levantamento deverá ser apresentado em formatos compatíveis com softwares CAD e SIG (Sistema de Informação Geográfica), possibilitando sua integração com outras etapas do projeto.
- 1.3.13 Relatório de Levantamento Topográfico e Tratamento de dados:
- a) Memorial descritivo do levantamento, incluindo metodologia aplicada e equipamentos utilizados;
 - b) Planta topográfica georreferenciada da área levantada, com curvas de nível, delimitações e elementos cadastrais identificados;
 - c) Listagem de coordenadas georreferenciadas dos pontos de controle;
 - d) Registro fotográfico georreferenciado dos principais pontos da área;
 - e) Arquivos digitais editáveis (DWG, SHP, DXF ou outro formato compatível com CAD/GIS);
 - f) Relatório de precisão e ajustes aplicados ao levantamento.
- 1.3.14 O levantamento deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as diretrizes estabelecidas no projeto.
- 1.3.15 A CONTRATADA deverá garantir a precisão e integridade das informações levantadas, conforme a norma ABNT NBR 13133:2021.
- 1.3.16 Os produtos entregues serão analisados pela FISCALIZAÇÃO e deverão ser validados antes da aceitação final.



1.3.17 Medição e pagamento

1.3.17.1 O serviço será medido e pago com base na quantidade executada no preço unitário do metro quadrado, em conformidade com a Planilha Orçamentária.

1.4 Levantamento batimétrico

1.4.1 A CONTRATADA deverá elaborar um plano detalhado para execução do levantamento topobatimétrico, contemplando a área de influência da barragem, incluindo o reservatório, o canal de restituição e demais estruturas hidráulicas.

1.4.2 Os serviços compreendem a execução de levantamentos planialtimétricos e batimétricos integrados, abrangendo a totalidade do espelho d'água do reservatório, margens e áreas emersas de interesse, garantindo a continuidade entre os dados topográficos e submersos.

1.4.3 O levantamento topobatimétrico tem como objetivo principal:

- a) Cadastrar as condições geométricas do reservatório e das estruturas associadas;
- b) Elaborar ou atualizar a CAV (Curva Cota x Área x Volume) do reservatório;
- c) Fornecer subsídios para os estudos hidrológicos, hidráulicos, de assoreamento e de volume útil do reservatório.

1.4.4 O levantamento deverá ser realizado utilizando equipamentos e métodos adequados à precisão requerida, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Ecossonda monofeixe ou multifeixe, calibrada, com registro contínuo de profundidade;
- b) Receptor GNSS geodésico (RTK ou PPK) para posicionamento e georreferenciamento;
- c) Embarcação estável e equipada para suporte dos instrumentos;
- d) Estação Total e/ou VANT (drone) para complementação da área emersa;
- e) Softwares especializados em aquisição e processamento hidrográfico (HYPACK, QINSy ou equivalentes).

1.4.5 A CONTRATADA deverá garantir a correta amarração do levantamento à rede geodésica oficial do IBGE ou à base de referência previamente estabelecida no projeto.

1.4.6 O levantamento deverá atender às especificações da NBR 13.133/2021 – Execução de Levantamentos Topográficos e demais normas vigentes aplicáveis

1.4.7 A precisão dos levantamentos deverá ser compatível com as exigências para projetos de engenharia, garantindo margem de erro mínima conforme os padrões técnicos estabelecidos.

1.4.8 A CONTRATADA deverá processar os dados coletados utilizando softwares específicos de topografia e georreferenciamento, garantindo a qualidade e integridade das informações.



1.4.9 O levantamento deverá ser apresentado em formatos compatíveis com softwares CAD e SIG (Sistema de Informação Geográfica), possibilitando sua integração com outras etapas do projeto.

1.4.10 Relatório de Levantamento Batimétrico e Tratamento de dados:

- a) Relatório Técnico Descritivo, contendo metodologia, equipamentos, condições de campo, calibrações e resultados;
- b) Cálculo e representação gráfica da Curva Cota x Área x Volume (CAV) do reservatório em formato gráfico e tabular;
- c) Planta topobatimétrica integrada (área emersa e submersa) em escala adequada;
- d) Listagem de coordenadas georreferenciadas dos pontos de controle;
- e) Registro fotográfico georreferenciado dos principais pontos da área;
- f) Arquivos digitais editáveis (DWG, SHP, DXF ou outro formato compatível com CAD/GIS);

1.4.11 O levantamento deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as diretrizes estabelecidas no projeto.

1.4.12 A CONTRATADA deverá garantir a precisão e integridade das informações levantadas, conforme a norma ABNT NBR 13133:2021 e demais normas vigentes aplicáveis;

1.4.13 Os produtos entregues serão analisados pela FISCALIZAÇÃO e deverão ser validados antes da aceitação final.

1.4.14 Medição e pagamento

1.4.14.1 O serviço será medido e pago com base na quantidade executada no preço unitário, em conformidade com a Planilha Orçamentária.

1.5 Levantamento Fotogramétrico

1.5.1 Descrição

1.5.1.1 O levantamento fotogramétrico tem por objetivo obter imagens aéreas georreferenciadas de alta resolução da área da barragem e de seu entorno, utilizando Veículo Aéreo Não Tripulado (VANT), para a elaboração de ortofotos, nuvens de pontos, modelos digitais de terreno (MDT) e de superfície (MDS), bem como para a atualização cadastral das estruturas e suporte aos estudos e projetos de engenharia.

1.5.1.2 O levantamento deverá abranger a área da barragem e suas estruturas associadas, incluindo crista, taludes, estruturas hidráulicas, ombreiras, canal de restituição e áreas de jusante.

1.5.2 Para as barragens que já possuem levantamento fotogramétrico ou topográfico prévio da área de jusante, a CONTRATADA deverá executar o levantamento exclusivamente na área da barragem, conforme orientação da FISCALIZAÇÃO.

1.5.3 A CONTRATADA deverá executar, obrigatoriamente, os levantamentos topográfico, batimétrico e fotogramétrico de forma simultânea ou no mesmo período de tempo, de



modo a garantir a correspondência entre os níveis d'água e referências altimétricas do reservatório, assegurando uniformidade e compatibilidade entre os diferentes produtos.

- 1.5.4 A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO um plano detalhado de voo e de execução, contendo:
- a) Delimitação da área de cobertura;
 - b) Parâmetros de voo (altura, velocidade, sobreposição longitudinal e lateral);
 - c) Quantidade e localização dos Pontos de Apoio Terrestre (GCPs) e Pontos de Checagem (CPs);
 - d) Equipamentos e softwares a serem utilizados;
 - e) Cronograma detalhado de execução e processamento.
- 1.5.5 O levantamento deverá atender às especificações da NBR 13.133/2021 – Execução de Levantamentos Topográficos, Especificações Técnicas do IBGE para Cartografia e Fotogrametria e demais normas técnicas vigentes pertinentes.
- 1.5.6 O levantamento deverá ser executado utilizando técnicas e equipamentos adequados, tais como VANT (Veículo Aéreo Não Tripulado) equipado com câmera fotogramétrica de alta resolução, receptores GNSS de dupla frequência com correção RTK/PPK e pontos de controle em solo (GCPs) devidamente georreferenciados.
- 1.5.7 Os equipamentos deverão estar calibrados e operados por profissionais qualificados, observando as normas da ANAC e do DECEA para execução de voos em áreas controladas.
- 1.5.8 A CONTRATADA deverá garantir a correta amarração do levantamento à rede geodésica oficial do IBGE ou à base de referência previamente estabelecida no projeto.
- 1.5.9 A CONTRATADA deverá identificar e caracterizar os marcos físicos existentes na área da barragem, incluindo cercas, benfeitorias e demais estruturas relevantes para os projetos de engenharia.
- 1.5.10 Caso existam áreas de ocupação humana nas proximidades, estas deverão ser devidamente registradas para avaliação de impactos e possíveis interferências no projeto.
- 1.5.11 A precisão dos pontos levantados deverá ser compatível com as exigências para projetos de engenharia, garantindo margem de erro mínima conforme os padrões técnicos estabelecidos.
- 1.5.12 A CONTRATADA deverá processar os dados coletados utilizando softwares específicos de topografia e georreferenciamento, garantindo a qualidade e integridade das informações.
- 1.5.13 O levantamento deverá ser apresentado em formatos compatíveis com softwares CAD e SIG (Sistema de Informação Geográfica), possibilitando sua integração com outras etapas do projeto.
- 1.5.14 Relatório de Levantamento Fotogramétrico e Tratamento de dados:



- a) Memorial descritivo do levantamento, incluindo metodologia aplicada e equipamentos utilizados;
- b) Ortofoto georreferenciada da área levantada;
- c) Modelo Digital de Superfície (MDS) e Modelo Digital de Terreno (MDT)
- d) Nuvem de pontos tridimensional (LAS, LAZ ou equivalente);
- e) Planta planialtimétrica vetorial (DWG/DXF/SHP);
- f) Registro fotográfico e metadados de voo;
- g) Arquivos digitais editáveis compatíveis com softwares CAD e SIG (DWG, DXF, SHP, TIF, LAS, entre outros)

1.5.15 O levantamento deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as diretrizes estabelecidas no projeto.

1.5.15.1 O serviço deverá ser executado sob responsabilidade de engenheiro cartógrafo, engenheiro civil ou engenheiro de agrimensura, registrado no CREA, com ART específica para levantamento fotogramétrico e comprovada experiência em processamento de dados com VANT.

1.5.15.2 A CONTRATADA deverá garantir a precisão e integridade das informações obtidas, assegurando compatibilidade entre os produtos fotogramétricos, topográficos e batimétricos.

1.5.15.3 A CONTRATADA deverá garantir a precisão e integridade das informações levantadas, conforme a norma ABNT NBR 13133:2021.

1.5.16 Os produtos entregues serão analisados pela FISCALIZAÇÃO e deverão ser validados antes da aceitação final.

1.5.17 Medição e pagamento

1.5.17.1 O serviço será medido e pago com base na quantidade executada e no preço unitário, em conformidade com a Planilha Orçamentária.

2 ESTUDOS E PROJETOS

2.1 Avaliação das estruturas de concreto

2.1.1 A CONTRATADA deverá executar todos os serviços necessários para a avaliação e inspeção das estruturas de concreto da barragem, incluindo vertedouro, tomada d'água, descarregador de fundo demais componentes estruturais, conforme normas vigentes e melhores práticas de engenharia.

2.1.2 A CONTRATADA deverá realizar inspeção visual detalhada de todas as estruturas de concreto, registrando fissuras, deslocamentos, eflorescências, manchas de umidade e sinais de corrosão das armaduras.

2.1.3 A CONTRATADA deverá elaborar croquis, fotografias e registros documentais das condições encontradas.

2.1.4 A contratada deverá realizar ensaios de laboratório necessários para a avaliação das estruturas de concreto, conforme detalhado na planilha orçamentária, utilizando



procedimentos e normas aplicáveis, garantindo a confiabilidade e rastreabilidade dos resultados.

2.1.5 O relatório técnico deverá conter:

- a) Descrição da metodologia, resultados dos ensaios, fotografias, croquis, análise da condição estrutural e recomendações de manutenção ou reforço.
- b) Entregar relatório em formato digital e impresso, conforme exigência da FISCALIZAÇÃO.

2.1.6 Os produtos entregues serão analisados pela FISCALIZAÇÃO e deverão ser validados antes da aceitação final.

2.1.7 Medição e pagamento

- 2.1.7.1 O serviço será medido e pago com base na quantidade executada e no preço unitário, em conformidade com a Planilha Orçamentária.

2.2 Estudo Hidrológico e Hidráulico

2.2.1 O estudo hidrológico e hidráulico deverá contemplar, no mínimo:

- a) Levantamento de dados pluviométricos, fluviométricos e climatológicos existentes junto a bases oficiais (ANA, INMET, CPRM, dentre outros);
- b) Definição da bacia hidrográfica contribuinte e delimitação de áreas de drenagem com base em modelos digitais de terreno (MDT);
- c) Determinação das precipitações de projeto associadas a diferentes tempos de retorno (mínimo de 10, 100, 1.000 e 10.000 anos, conforme critérios de projetos e legislação vigente);
- d) Aplicação de métodos consagrados de transformação chuva-vazão (ex.: SCS, Clark, ou modelo chuva-vazão calibrado);
- e) Elaboração da curva cota-área-volume;
- f) Dimensionamento e/ou verificação hidráulica das estruturas extravasoras, descargas e dispositivos de drenagem;
- g) Elaboração da curva de descarga das estruturas extravasoras, descargas e dispositivos de drenagem;
- h) Simulação de cenários críticos, incluindo:
 - i. Cheia de projeto;
 - ii. Cheia excepcional (cheia de segurança);
 - iii. Obstrução parcial do vertedouro ou da estrutura de descarga;
 - iv. Rebaixamento rápido do reservatório;
 - v. Análise da capacidade de descarga do vertedouro, garantindo a passagem da cheia de segurança com manutenção de borda livre adequada;



2.2.2 Modelagem Numérica.

- a) Utilização de softwares reconhecidos para modelagem hidrológica e hidráulica;
- b) Apresentação de curvas de descarga, hidrogramas de entrada e saída e gráficos comparativos de cenários simulados;
- c) Representação das estruturas hidráulicas com cotas de referência, dimensões, materiais e condições de operação;
- d) Apresentação de mapas temáticos e perfis longitudinais representativos das condições de escoamento;

2.2.3 ART do responsável técnico com especialização ou experiência comprovada na área de recursos hídricos.

2.2.4 O contratado deve seguir as normas e referências técnicas atuais

2.2.5 O contratado deverá fornecer o relatório técnico final completo e os arquivos editáveis da análise hidrológica e hidráulica.

2.2.6 Os produtos entregues serão analisados pela FISCALIZAÇÃO e deverão ser validados antes da aceitação final.

2.2.7 Medição e pagamento

- 2.2.7.1 O serviço será medido e pago com base na quantidade executada e no preço unitário, em conformidade com a Planilha Orçamentária.

2.3 Estudo de ruptura e Mapas de Inundação:

2.3.1 A CONTRATADA deverá elaborar o Estudo de Ruptura da Barragem, conforme as exigências da NBR 17188/2024, visando:

- a) Determinar os cenários de ruptura possíveis da barragem;
- b) Avaliar a propagação da onda de cheia a jusante;
- c) Identificar áreas e comunidades potencialmente afetadas;
- d) Fornecer informações para suporte ao Plano de Ação de Emergência (PAE) e para decisões de mitigação de risco.
- e) Atender aos critérios normativos sobre modos de falha, cenários de ruptura e mapeamento de inundação.

2.3.2 A CONTRATADA deverá considerar como abrangência de estudo:

- a) Área do reservatório, corpo da barragem e vertedouro;
- b) Canal a jusante até a extensão da possível inundação;
- c) Áreas urbanas, rurais e ambientais potencialmente afetadas;
- d) Integração com análises hidrológicas e hidráulicas para definição de cenários;
- e) Diferentes modos de falha, incluindo galgamento, erosão interna, liquefação e instabilidade do maciço;
- f) Cenários de ruptura completa, parcial e gradual.

2.3.3 Definição de Cenários de Ruptura:



2.3.3.1 A CONTRATADA deverá definir, no mínimo, conforme NBR 17188/2024:

- a) Ruptura em dia seco (Sunny Day):
 - i. Considera o reservatório em condições normais de operação, sem precipitação significativa;
 - ii. Avalia propagação da onda de ruptura com o nível de água no extravasor ou crista.
- b) Ruptura em dia chuvoso (Rainy Day):
 - i. Considera o reservatório em situação de cheia máxima (Nível Máximo de Projeto ou crista);
 - ii. Simula propagação da onda de ruptura em eventos de cheia extrema.
- c) Cenários complementares:
 - i. Ruptura de múltiplos maciços, se aplicável;
 - ii. Ruptura sinérgica de estruturas associadas;
 - iii. Diferentes localizações da brecha em maciços longos.

2.3.4 Modelagem Hidrodinâmica:

2.3.4.1 A CONTRATADA deverá:

- a) Utilizar modelos hidrodinâmicos apropriados para simulação da propagação da onda de ruptura;
- b) Determinar parâmetros críticos: profundidade máxima, velocidade máxima, tempo de chegada da onda;
- c) Avaliar sensibilidade frente a diferentes modos de falha.

2.3.5 Mapas de Inundação:

2.3.5.1 A CONTRATADA deverá elaborar mapas detalhados, incluindo:

- a) Simular a propagação da onda de cheia a jusante para todos os cenários definidos;
- b) Delimitar a Zona de Autossalvamento;
- c) Determinar o tempo de chegada da onda em pontos críticos do canal a jusante;
- d) Produzir mapas de inundação detalhados, indicando:
 - i. Envoltória máxima da inundação;
 - ii. Profundidade máxima, vazão máxima e velocidade do fluxo;
 - iii. Tempo de chegada da onda;
 - iv. Infraestruturas e comunidades afetadas;
 - v. Segmentação de zonas de autossalvamento e de salvamento secundário.

2.3.6 A CONTRADA deverá entregar:

- a) Relatório Técnico de Ruptura



- i. Descrição detalhada dos cenários de ruptura;
- ii. Modos de falha analisados;
- iii. Critérios de ruptura adotados;
- iv. Tempo estimado de ruptura e chegada da onda.
- b) Mapas de Inundação
 - i. Envoltória máxima da inundação;
 - ii. Profundidade máxima e velocidade do fluxo;
 - iii. Tempo de chegada da onda em pontos críticos;
 - iv. Delimitação de Zona de Autossalvamento e zonas secundárias;
 - v. Áreas urbanas, rurais e ambientais impactadas.
- c) Quadros e Tabelas
 - i. Parâmetros hidrodinâmicos;
 - ii. Comparativo de cenários (Sunny Day, Rainy Day e complementares);
 - iii. Resultados das análises de sensibilidade.
- d) Documentos Digitais
 - i. Relatórios e Mapas: formato PDF, versão final assinada digitalmente;
 - ii. Arquivos Editáveis: planilhas, figuras e mapas em formato .xlsx, .shp, .dwg e .kmz;
 - iii. Modelo Computacional de Simulação: arquivos de entrada e saída do software utilizado (ex.: arquivos do HEC-RAS, Mike Flood, etc.), devidamente organizados e descritos;
 - iv. Metadados e Relatório de Configuração do Modelo, contendo parâmetros, malhas, condições de contorno e calibração.

2.3.7 A CONTRATADA deverá seguir as diretrizes, procedimentos e boas práticas estabelecidas nas normas e publicações técnicas vigentes, nacionais ou internacionais, que tratam da segurança de barragens e dos estudos hidrológicos e hidráulicos associados, em especial as seguintes referências:

- a) ABNT NBR 17188:2024 – Estudo de Ruptura Hipotética de Barragens;
- b) Resolução ANA nº 121/2022 – Diretrizes para o Plano de Segurança de Barragens;
- c) Manual do Empreendedor – Segurança de Barragens (ANA, 2016);
- d) USBR (1987) – Design of Small Dams

2.3.8 ART do responsável técnico com especialização ou experiência comprovada na área de recursos hídricos.



2.3.9 Os produtos entregues serão analisados pela FISCALIZAÇÃO e deverão ser validados antes da aceitação final.

2.3.10 Medição e pagamento

2.3.10.1 O serviço será medido e pago com base na quantidade executada e no preço unitário, em conformidade com a Planilha Orçamentária.

2.4 Estudo Geológico-Geotécnico

2.4.1 O estudo consiste numa avaliação de caráter geral sobre eventual evolução das condições geológicas que possa afetar, em especial, o maciço de fundação da barragem.

2.4.2 O estudo de geológico-geotécnico deverá contemplar, no mínimo:

- a) Revisão dos mapas geológicos, desenhos, seções tipo, programa de investigações realizado, classificação dos testemunhos das sondagens, interpretações geológicas que incluem os locais da barragem, os órgãos auxiliares e o reservatório;
- b) Caracterização da área de influência da barragem;
- c) Histórico de estudos geológicos e geotécnicos, caso existentes.
- d) Mapeamento de litologias e unidades geológicas;
- e) Identificação e caracterização de estruturas geológicas (falhas, fraturas, dobras);
- f) Identificação de processos erosivos e instabilidades potenciais.
- g) Revisão dos ensaios de laboratório e de campo executados no maciço de fundação e os relativos aos materiais de construção;
- h) Atualização/elaboração de estudos sismológicos conforme normas vigentes atuais;
- i) Avaliação da compatibilidade de caracterização geotécnica e parâmetros de projeto da barragem com os obtidos nas investigações realizadas.
- j) Planta geológica e geotécnica da barragem e entorno;

2.4.3 A CONTRATADA deverá seguir as orientações contidas no Manual do Empreendedor – Guia de Revisão Periódica de Segurança de Barragens, Volume III, publicado pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), bem como demais documentos e normas complementares aplicáveis às atividades previstas neste contrato.

2.4.4 ART do responsável técnico com especialização ou experiência comprovada na área de Geotecnia e/ou Geologia.

2.4.5 A CONTRATADA deverá fornecer relatório técnico final completo e os arquivos editáveis do estudo Geológico-Geotécnico.

2.4.6 Os produtos entregues serão analisados pela FISCALIZAÇÃO e deverão ser validados antes da aceitação final.

2.4.7 Medição e pagamento

2.4.7.1 O serviço será medido e pago com base na quantidade executada e no preço unitário, em conformidade com a Planilha Orçamentária.



2.5 Estudo de Estabilidade e Percolação - Barragem de Terra

2.5.1 O estudo de percolação deverá contemplar, no mínimo:

- a) Levantamento de dados existentes (geotécnicos, hidráulicos e operacionais);
- b) Interpretação com os ensaios geotécnicos e sondagens executadas no atual contrato;
- c) Caracterização do arranjo da barragem e das estruturas associadas;
- d) Avaliação dos dispositivos de controle de percolação (drenos verticais, horizontais, filtros, núcleo impermeável, etc.);
- e) Monitoramento de percolação (instrumentação existente e/ou novas);
- f) Modelagem numérica do fluxo de percolação;
- g) Análise das poropressões e vazões percoladas
- h) Identificação de potenciais caminhos preferenciais de fluxo;
- i) Proposição de medidas corretivas ou complementares, se necessário.

2.5.1.1 Atividades a serem desenvolvidas no estudo.

2.5.1.1.1 Levantamento e Análise de Dados Existentes

- a) Dados geotécnicos do projeto (perfis, sondagens, ensaios de laboratório);
- b) Dados hidráulicos (nível do reservatório, histórico de vazões percoladas, pluviometria);
- c) Histórico de desempenho da instrumentação (piezômetros, medidores de vazão, etc.);
- d) Documentos de inspeções e estudos anteriores.

2.5.1.1.2 Modelagem Numérica.

- a) Construção de modelo numérico bidimensional ou tridimensional com base em software de elementos finitos para análise de fluxo em meios porosos (ex: SEEP/W, PLAXIS, SVFLUX, etc);
- b) Definição de seções representativas do maciço (Deverão ser consideradas no mínimo 5 seções transversais ao longo da barragem que representem um perfil típico ou seções críticas);
- c) Consideração de propriedades hidráulicas (permeabilidade e condutividade hidráulica não saturada);
- d) Representação das condições de contorno (nível d'água, fundo impermeável, drenos, etc.);
- e) Calibração com dados de campo (piezometria, vazões);
- f) Simulação de diferentes cenários (nível normal de operação, rebaixamento rápido e colmatção parcial e total de dreno).

2.5.1.1.3 Análise Técnica

- a) Análise de pressões internas e seus efeitos na estabilidade do talude;
- b) Análise da rede de fluxo e nível freático (esperado/atual);
- c) Identificação de gradientes hidráulicos elevados e potenciais zonas de instabilidade;
- d) Avaliação da eficiência dos sistemas de drenagem;
- e) Identificação de riscos relacionados à erosão interna e piping.



2.5.1.2 O contratado deverá fornecer o relatório técnico final completo e os arquivos editáveis da análise de percolação.

2.5.1.3 ART do responsável técnico.

2.5.1.4 O contratado deve seguir as normas e referências técnicas atuais:

- a) Diretrizes e manuais da ANA e ANM, conforme aplicável.
- b) Mineração - Elaboração e apresentação de projeto de barragens para disposição de rejeitos, contenção de sedimentos e reserva de água - Requisitos;
- c) ABNT NBR ISO 14688-1/2 – Investigação geotécnica e caracterização de solos;
- d) Normas do ICOLD, especialmente Bulletins 52, 55, 95 e 164;

2.5.2 O estudo de estabilidade deverá contemplar, obrigatoriamente:

- a) Levantamento de dados técnicos existentes sobre a barragem;
- b) Interpretação com os ensaios geotécnicos e sondagens executadas no atual contrato;
- c) Caracterização geotécnica do maciço e fundações;
- d) Análise de estabilidade dos taludes a montante e a jusante;
- e) Verificação da segurança em diferentes condições de carregamento conforme exigido nos manuais técnicos atuais (nível normal, rebaixamento rápido, sismo, elevação do nível freático, etc.);
- f) Utilização de métodos analíticos e/ou numéricos adequados;
- g) Proposição de medidas de reforço ou monitoramento, se necessário.

2.5.2.1 Modelagem Geotécnica e Análise de Estabilidade

- a) Definição de seções representativas do maciço (Deverão ser consideradas no mínimo 5 seções transversais ao longo da barragem que representem um perfil típico ou seções críticas);
- b) Aplicação de modelagem numérica (ex: PLAXIS, GeoStudio) para casos complexos;
- c) Consideração dos seguintes cenários:
 - i. Condição estática com nível normal de operação;
 - ii. Condição com rebaixamento rápido do reservatório;
 - iii. Condição com sistema de drenagem colmatado (elevação da freática);
 - iv. Condição sísmica (Conforme NBR 15421/2023).

2.5.2.2 As análises de estabilidade devem considerar os critérios mínimos de segurança estabelecidos nas seguintes referências nacionais:

- a) NBR 13028/2024 – Mineração - Elaboração e apresentação de projeto de barragens para disposição de rejeitos, contenção de sedimentos e reserva de água – Requisitos;
- b) Manual do Empreendedor – Segurança de Barragens da ANA (2016);
- c) Manual de Segurança e Inspeção de Barragens de Barragens – Ministério da Integração Nacional (2002);
- d) Critérios de Projeto Civil de Usinas Hidrelétricas – Eletrobras (2003).
- e) Deve-se considerar novas normas implementadas pela ABNT, ANA ou órgãos de fiscalização durante a vigência do contrato.



- 2.5.2.3 O contratado deverá fornecer o relatório técnico final completo e os arquivos editáveis da análise de percolação e ART do responsável técnico.
- 2.5.2.4 O estudo deve ser realizado por engenheiro civil com experiência comprovada em Geotecnia aplicada a barragens.
- 2.5.2.5 Ao final do estudo, além do relatório, a contratada deverá emitir uma declaração de condição de estabilidade da barragem conforme decretos, diretrizes e resoluções dos órgãos fiscalizadores.
- 2.5.2.6 Os produtos entregues serão analisados pela FISCALIZAÇÃO e deverão ser validados antes da aceitação final.
- 2.5.2.7 Medição e pagamento
 - 2.5.2.7.1 O serviço será medido e pago com base na quantidade executada e no preço unitário, em conformidade com a Planilha Orçamentária.

2.6 Estudo de Estabilidade e Análise do controle de percolação e da distribuição das subpressões na fundação - Barragem de Concreto

2.6.1 O estudo de estabilidade das estruturas de concreto deverá contemplar, obrigatoriamente:

- a) Levantamento de dados técnicos e construtivos existentes sobre as estruturas de concreto da barragem, incluindo vertedouros, tomada d'água, descargas de fundo e galerias;
- b) Análise de projetos originais, memoriais de cálculo e inspeções anteriores;
- c) Interpretação conjunta com os resultados dos ensaios e levantamentos realizados no atual contrato, incluindo inspeções visuais e instrumentação;
- d) Caracterização física e geométrica das estruturas e da interface concreto–fundação;
- e) Análise do controle de percolação e da distribuição das subpressões na fundação;
- f) Verificação da estabilidade global das estruturas quanto aos modos de falha potenciais (deslizamento, tombamento, flutuação e ruptura do maciço de concreto);
- g) Verificação da segurança das estruturas em diferentes condições de carregamento, conforme normas e manuais técnicos atuais (nível normal, montante e jusante cheios, esvaziamento rápido, subpressão elevada, variações térmicas e sismo);
- h) Utilização de métodos analíticos e/ou numéricos adequados, com base em programas computacionais reconhecidos;
- i) Proposição de medidas de reforço, recuperação estrutural ou monitoramento, quando identificadas condições críticas de segurança.

2.6.2 Modelagem Estrutural e Análise de Estabilidade

- a) Definição de seções representativas das estruturas de concreto, contemplando no mínimo cinco seções transversais em pontos característicos (vertedouro, tomada d'água, descarregador de fundo, ombreiras e blocos de fundação);
- b) Modelagem numérica tridimensional ou bidimensional para avaliação dos esforços atuantes e tensões principais no corpo da estrutura e na fundação;
- c) Consideração dos seguintes cenários de análise:
 - i. Condição estática normal de operação (nível máximo normal do reservatório);



- ii. Condição de rebaixamento rápido do nível de montante;
- iii. Condição de subpressões máximas (drenagem colmatada);
- iv. Condição térmica (gradientes de temperatura);
- v. Condição sísmica, conforme NBR 15421:2023 – Projeto de estruturas resistentes a sismos.
- vi. Determinação dos fatores de segurança contra deslizamento, tombamento e flutuação, conforme critérios das normas aplicáveis.

2.6.3 As análises de estabilidade devem considerar os critérios mínimos de segurança estabelecidos nas seguintes referências nacionais:

- a) Manual do Empreendedor – Segurança de Barragens da ANA (2016);
- b) Manual de Segurança e Inspeção de Barragens – Ministério da Integração Nacional (2002);
- c) Critérios de Projeto Civil de Usinas Hidrelétricas – Eletrobras (2003);
- d) USBR (1987) – Design of Small Dams, como referência internacional complementar.
- e) Deve-se considerar novas normas implementadas pela ABNT, ANA ou órgãos de fiscalização durante a vigência do contrato.

2.6.4 A CONTRATADA deverá fornecer:

- f) Relatório técnico final completo, contendo metodologia, dados de entrada, resultados e conclusões sobre a condição de estabilidade das estruturas;
- g) Anexos gráficos com representações das seções analisadas e distribuição de tensões, em formato digital (.dwg e .pdf);
- h) Arquivos editáveis das planilhas e modelos de cálculo utilizados (.xlsx, .plx, .gsl, .fem, ou equivalentes);
- i) ART do responsável técnico pela execução do estudo;

2.6.5 O estudo deverá ser conduzido e assinado por engenheiro civil com experiência comprovada em Estruturas de Concreto e Barragens, devidamente registrado no CREA e com ART compatível.

2.6.6 Os produtos entregues serão analisados pela FISCALIZAÇÃO e deverão ser validados antes da aceitação final.

2.6.7 Medição e pagamento

2.6.7.1 O serviço será medido e pago com base na quantidade executada e no preço unitário, em conformidade com a Planilha Orçamentária.

2.7 Projeto de Instrumentação

2.7.1 O projeto de instrumentação deverá incluir:



- a) Definição do tipo e número de instrumentos a serem instalados, conforme características da barragem;
 - b) Determinação das seções instrumentadas, com base na geometria do maciço e fundações, histórico da barragem e riscos associados;
 - c) Layout de implantação com planta geral e seções transversais;
 - d) Procedimentos para instalação, calibração, operação e manutenção dos instrumentos;
 - e) Requisitos de aquisição, armazenamento e interpretação de dados;
 - f) Definição de frequência mínima de leituras e de níveis de alerta e emergência para cada parâmetro monitorado;
 - g) Interface com o Plano de Ação de Emergência (PAE), quando aplicável.
- 2.7.2 A seleção dos instrumentos deverá ser compatível com o porte, categoria de risco (CRI), dano potencial associado (DPA) e tipologia da barragem.
- 2.7.3 Projeto deve seguir a normas técnicas a NBR 17189/2024 - Instrumentação em barragens — Requisitos.
- 2.7.4 O contratado deverá entregar, no mínimo:
- a) Memorial descritivo do projeto de instrumentação;
 - b) Memorial de cálculo e justificativas técnicas da seleção dos instrumentos;
 - c) Plantas e seções com posicionamento dos instrumentos (formato DWG e PDF);
 - d) Especificações técnicas dos equipamentos propostos;
 - e) Plano de instalação, com cronograma e logística de execução;
 - f) Plano de operação, leitura e manutenção dos instrumentos;
 - g) Manual do sistema de aquisição de dados (se aplicável);
 - h) Níveis de controle/referência dos instrumentos;
 - i) ART do responsável técnico.
- 2.7.5 Os produtos entregues serão analisados pela FISCALIZAÇÃO e deverão ser validados antes da aceitação final.
- 2.7.6 Medição e pagamento
- 2.7.6.1 O serviço será medido e pago com base na quantidade executada e no preço unitário, em conformidade com a Planilha Orçamentária.
- 2.8 AS IS da Barragem**
- 2.8.1 O serviço consiste na elaboração do projeto geométrico "As is", com base na situação real e atual da barragem, considerando o levantamento topográfico existente e complementado pelo executado no atual contrato.
- 2.8.2 A CONTRATADA deverá desenvolver o projeto geométrico e o cadastro de todas as estruturas associadas, conforme a configuração atual da barragem, incluindo taludes, crista, ombreiras, vertedouro, canal de descarga e acessos.
- 2.8.3 O projeto deverá ser baseado nos dados obtidos em campo, a partir dos levantamentos topográficos e cadastrais previamente executados.



- 2.8.4 Deverá ser realizado todo o cadastramento das estruturas e dispositivos associados a barragem.
- 2.8.5 A CONTRATADA deverá apresentar o projeto em pranchas técnicas, com plantas, perfis e seções transversais, escalas adequadas e coordenadas georreferenciadas.
- 2.8.6 As peças técnicas deverão ser acompanhadas de memorial descritivo e justificativa técnica, descrevendo os parâmetros adotados, a metodologia e eventuais discrepâncias identificadas entre o projeto original e a situação atual.
- 2.8.7 O projeto deverá ser entregue em formato digital (DWG e PDF), com as devidas assinaturas do responsável técnico.
- 2.8.8 A CONTRATADA deverá apresentar os arquivos em meio digital, devidamente organizados e compatíveis com softwares técnicos usualmente utilizados (plataformas CAD, GIS, etc).
- 2.8.9 O projeto será aceito mediante validação técnica da FISCALIZAÇÃO quanto à coerência entre os elementos geométricos apresentados, os dados de campo levantados e nível de detalhamento.
- 2.8.10 Serão exigidas correções em caso de omissões, incoerências ou ausência de informações relevantes à análise da geometria da barragem.
- 2.8.11 Deverá ser contemplado no *as is* o projeto elaborado para a passarela de acesso a tomada d'água, comportas e dispositivos de acionamento.
- 2.8.12 Para elaboração do *as is* deverão ser considerados como referência os documentos:
- a) Levantamento aerofotogramétrico do maciço da barragem e entornos com disponibilidade de Modelo digital de terreno em escala 1:5.000 e com GSD = 0,40 metro, curvas de nível e ortofoto.
 - b) Relatório de estudos de Alternativas.
 - c) Projeto da Tomada D'água.
 - d) Projeto "*As Built*".
- 2.8.13 Os produtos entregues serão analisados pela FISCALIZAÇÃO e deverão ser validados antes da aceitação final.
- 2.8.14 Medição e pagamento
- 2.8.14.1 O serviço será medido e pago com base na quantidade executada e no preço unitário, em conformidade com a Planilha Orçamentária.

2.9 Plano de Segurança de Barragens (PSB)

- 2.9.1 O Plano de Segurança de Barragens PSB deverá consolidar as informações técnicas, estruturais e operacionais necessárias à gestão da segurança da barragem, assegurando sua integridade e o atendimento às exigências legais vigentes.



- 2.9.2 A CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Segurança de Barragens (PSB) em conformidade com a Lei nº 12.334/2010 (alterada pela Lei nº 14.066/2020) – Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), a Resolução ANA nº 121/2022, e demais legislações complementares federais e estaduais.
- 2.9.3 O PSB deverá ser elaborado para as barragens objeto do contrato, considerando suas características construtivas, operacionais e ambientais, e englobando as etapas de operação, manutenção, monitoramento e gestão de riscos.
- 2.9.4 A Contratada deverá elaborar o PSB conforme as diretrizes da Lei nº 12.334/2010 e da Resolução ANA nº 121/2022, assegurando o atendimento integral ao conteúdo mínimo previsto em norma;
- 2.9.5 O PSB deverá conter, no mínimo, os seguintes volumes e informações:
- 2.9.5.1 Volume I – Informações Gerais da Barragem
 - a) Identificação do empreendedor e responsável técnico;
 - b) Localização e principais características da estrutura;
 - c) Tipologia, finalidade e dados hidráulicos e construtivos;
 - d) Histórico de intervenções e eventos relevantes;
 - e) Classificação da barragem quanto à CRI e DPA.
 - 2.9.5.2 Volume II – Documentação Técnica
 - a) Projetos em nível básico e/ou executivo, *As Is* ou *As Built*;
 - b) Manuais e equipamentos;
 - c) Licenças ambientais, outorgas e demais requerimentos legais;
 - d) Identificação e dados técnicos das estruturas, das instalações e dos equipamentos de monitoramento da barragem;
 - 2.9.5.3 Volume III – Planos e Procedimentos Operacionais
 - e) Plano de inspeções (rotineiras, regulares e especiais);
 - f) Plano de manutenção preventiva e corretiva;
 - g) Plano de instrumentação e monitoramento;
 - h) Plano de operação dos dispositivos hidráulicos;
 - i) Plano de gestão documental e atualização do PSB.
 - 2.9.5.4 Volume IV – Registros e Controles
 - a) Modelos de relatórios e fichas padronizadas;
 - b) Registro histórico de anomalias e intervenções;
 - c) Controle de níveis, vazões e eventos operacionais.
 - 2.9.5.5 Volume V – Revisão Periódica de Segurança da Barragem (RPSB)
 - a) Análise crítica de inspeções e medições;
 - b) Verificação da estabilidade e desempenho estrutural;
 - c) Avaliação hidrológica e hidráulica;
 - d) Proposição de medidas corretivas e preventivas;
 - e) Emissão da Declaração de Condição de Estabilidade, com ART;
 - f) Resumo Executivo;
 - v. Identificação da barragem e empreendedor;
 - vi. Identificação do Responsável Técnico pela RPSB;



- vii. Período de realização do trabalho;
- viii. Listagem dos estudos realizados;
- ix. Conclusões;
- x. Recomendações;
- xi. Plano de ação de melhorias e cronograma de implantação das ações indicadas no trabalho.

2.9.5.6 Volume VI – Plano de Ação de Emergência (PAE)

- a) Mapas de inundação e cenários de ruptura conforme NBR 17188:2024;
- b) Definição da Zona de Autossalvamento (ZAS) e Zona de Segurança Secundária (ZSS);
- c) Procedimentos de alerta e evacuação;
- d) Sinalização, rotas de fuga e pontos de abrigo;

2.9.5.7 Anexos Técnicos

- a) Relatórios de inspeções e medições;
- b) Estudos geológico, geotécnico, hidrológico e estrutural;
- c) Ensaios, laudos e mapas técnicos;
- d) Cópias de ARTs e registros fotográficos.

2.9.6 A CONTRATADA deverá assegurar que o PSB atenda às seguintes disposições:

- a) Resolução ANA nº 121/2022;
- b) Portaria INEMA nº 17.214/2021;
- c) Resolução SEMARH/AL nº 02/2022;
- d) Resolução APAC nº 01/2023;
- e) Portaria IGAM Nº 08/2023;
- f) Lei nº 12.334/2010 (alterada pela Lei nº 14.066/2020);
- g) Manual do Empreendedor – Segurança de Barragens (ANA, 2016);

2.9.7 A CONTRATADA deverá fornecer:

- a) Relatório técnico completo do PSB;
- b) Cópia digital compatível com o formato exigido pelo SNISB e pelo órgão fiscalizador estadual;
- c) Arquivos editáveis (.docx, .xlsx, .dwg) e versões em .pdf;
- d) Uma via impressa encadernada e assinada pelo responsável técnico
- e) ART de elaboração e declaração de conformidade legal;

2.9.8 O PSB deverá ser conduzido e assinado por engenheiro experiência comprovada em Segurança de Barragens, devidamente registrado no CREA e com ART compatível.

2.9.9 Os produtos entregues serão analisados pela FISCALIZAÇÃO e deverão ser validados antes da aceitação final.

2.9.10 Medição e pagamento

2.9.10.1 O serviço será medido e pago com base na quantidade executada e no preço unitário, em conformidade com a Planilha Orçamentária.



2.10 Projeto de sinalização

2.10.1 Descrição

- 2.10.1.1 Elaboração de Projeto de Sinalização de Rotas de Fuga integrante do Plano de Ação de Emergência (PAE).
- 2.10.1.2 O projeto deverá definir as placas e demais sinalizações de emergência, suas posições de instalação (locação) e os respectivos quantitativos, de forma a garantir a orientação clara e segura da população durante situações de evacuação.

2.10.2 Condições Gerais

- 2.10.2.1 O projeto deve contemplar a caracterização, dimensionamento, posicionamento e quantitativos das sinalizações de emergência (verticais, horizontais e complementares), observando critérios de visibilidade, durabilidade e adequação ao ambiente.
- 2.10.2.2 O modelo, cores, dimensões e tipografia das placas deverão ser fornecidos ou previamente aprovados pela Defesa Civil responsável pela área de abrangência.
- 2.10.2.3 Projeto deverá ser submetido para Defesa civil, corpo de bombeiros e secretaria de trânsito da região de abrangência para elaboração de parecer e compatibilidade com as normas locais.
- 2.10.2.4 O projeto deverá estar compatível com o projeto de rotas de fuga e pontos de encontro;
- 2.10.2.5 O projeto deverá atender integralmente às exigências da Defesa Civil e da Secretaria de Trânsito da área de abrangência, bem como às normas e legislações aplicáveis, tais como:
 - a) Lei Federal nº 12.334/2010 (Política Nacional de Segurança de Barragens – PNSB);
 - b) Resoluções e Guias da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) sobre PAE;
 - c) Normas ABNT aplicáveis à sinalização de segurança (ex.: NBR 16820, NBR 13434);
 - d) Manuais e diretrizes da Defesa Civil

2.10.3 Conteúdo Mínimo do Produto

- a) Memorial descritivo com justificativa técnica e critérios de projeto;
- b) Plantas e mapas georreferenciados com a locação detalhada das sinalizações.
- c) Detalhes de placas (layout) com indicação de modelo, cores e códigos aprovados.
- d) Detalhes construtivos com fixações, suportes e proteções, caso necessário.
- e) Catálogo de placas com simbologia, dimensões e especificações conforme padrão local.
- f) Especificação técnica de materiais e serviços da sinalização.
- g) Plano de testes (visibilidade, resistência, simulação de evacuação).
- h) Orçamento detalhado e planilha de quantitativos.
- i) Pareceres da Defesa Civil e da Secretaria de Trânsito.
- j) ART do responsável técnico.



2.10.4 Medição

2.10.4.1 O projeto será medido por unidade (un) de obra de projeto entregue e aprovado.

2.11 Projeto de Rotas de Fuga

2.11.1 Descrição

2.11.1.1 Elaborar Projeto de Rotas de Fuga vinculado ao Plano de Ação de Emergência (PAE), de modo a garantir a evacuação segura e eficiente da população potencialmente afetada em situações de emergência, em conformidade com os resultados do Estudo de Ruptura da barragem elaborado no escopo do contrato.

2.11.1.2 Definir as rotas prioritárias e alternativas, os pontos de encontro e os abrigos temporários, considerando o tempo de propagação da onda de inundação e as condições de deslocamento da população nas zonas de autossalvamento e de salvamento secundário.

2.11.2 Condições Gerais

2.11.2.1 A CONTRATADA deverá delimitar a área de influência, com base no Estudo de Ruptura da Barragem, incluindo as zonas de autossalvamento e de salvamento secundário.

2.11.2.2 A CONTRATADA deverá elaborar levantamento cadastral das vias de acesso existentes, utilizando dados planialtimétricos, ortofotos e georreferenciamento.

2.11.2.3 A CONTRATADA deverá identificar obstáculos naturais ou estruturais que possam comprometer o escoamento seguro da população.

2.11.2.4 A CONTRATADA deverá identificar e quantificar a população residente nas áreas de risco.

2.11.2.5 A CONTRATADA deverá localizar escolas, unidades de saúde, equipamentos públicos e áreas de concentração de pessoas.

2.11.2.6 A CONTRATADA deverá avaliar a disponibilidade de veículos e meios de transporte emergenciais para apoio à evacuação.

2.11.3 Definição das Rotas de Fuga:

2.11.3.1 Traçar rotas de fuga prioritárias e alternativas com base na velocidade e tempo de propagação da onda de inundação, conforme resultados do Estudo de Ruptura.

2.11.3.2 Determinar tempos máximos de evacuação por setor.

2.11.3.3 Propor sinalização vertical e horizontal conforme normas de segurança e acessibilidade.

2.11.3.4 Considerar rotas específicas para veículos de emergência e transporte coletivo.

2.11.4 Identificação de Abrigos e Pontos de Encontro:

2.11.4.1 Definir locais de refúgio fora da zona de inundação, preferencialmente em terrenos elevados.



2.11.4.2 Avaliar infraestrutura mínima (abrigo, saneamento, comunicação, energia e acessos).

2.11.4.3 Indicar capacidade de atendimento de cada abrigo e distância média das áreas evacuadas.

2.11.5 Conteúdo Mínimo do Produto:

- a) Relatório técnico contendo:
 - i. Metodologia adotada;
 - ii. Rotas propostas e justificativas
 - iii. Cálculos de tempo de evacuação
 - iv. Planilha de quantitativos e orçamento
 - v. Recomendações de sinalização e infraestrutura
- b) Mapas temáticos das rotas de fuga em formato digital
- c) Planilha de evacuação e abrigos, em formato compatível com planilhas eletrônicas.
- d) Manual de evacuação para integração ao PAE.
- e) ART do responsável técnico.

2.11.6 A CONTRATADA deverá compatibilizar o Projeto de Rotas de Fuga, o Projeto de Sinalização e o Sistema Sonoro de Alerta com o Plano de Ação de Emergência (PAE), garantindo total coerência entre as áreas de cobertura sonora, as rotas de deslocamento, a sinalização direcional e informativa e os pontos de encontro definidos, de forma a permitir comunicação clara, orientação adequada e evacuação segura durante situações de emergência.

2.11.7 A CONTRATADA deverá elaborar planilha de quantitativos e orçamento estimativo, contendo a descrição dos serviços, unidades, quantidades, preços unitários e totais, base de referência (SINAPI, SICRO ou similar), memória de cálculo dos quantitativos e indicação dos custos diretos, indiretos e BDI.

2.11.8 Os produtos entregues serão analisados pela FISCALIZAÇÃO e deverão ser validados antes da aceitação final.

2.11.9 Medição e pagamento

2.11.9.1 O serviço será medido por unidade (un) de projeto completo entregue e aprovado pela FISCALIZAÇÃO e pelos órgãos competentes.

2.12 Projeto de sistema sonoro

2.12.1 Descrição

2.12.1.1 Elaborar o Projeto de Sistema Sonoro de Alerta da barragem, com base nos resultados do Estudo de Ruptura elaborado no escopo do contrato, contemplando as zonas de autossalvamento (ZAS) e zonas de salvamento secundário (ZSS) definidas nos mapas de inundação;

2.12.1.2 Dimensionar o sistema sonoro de modo a garantir cobertura acústica adequada em todas as áreas habitadas ou frequentadas por pessoas situadas na zona de influência



da barragem, assegurando níveis mínimos de pressão sonora compatíveis com as normas técnicas e ambientais vigentes;

2.12.2 Condições Gerais

- 2.12.2.1 A CONTRATADA deverá definir o tipo, quantidade, potência e alcance das sirenes ou alto-falantes, considerando a topografia, o uso e ocupação do solo, o ruído de fundo, as condições climáticas, a densidade populacional e os obstáculos naturais que possam interferir na propagação sonora;
 - 2.12.2.2 A CONTRATADA deverá selecionar equipamentos adequados às condições locais, garantindo resistência a intempéries, vibrações e descargas atmosféricas, bem como autonomia mínima de operação em caso de interrupção de energia elétrica, mediante uso de baterias, geradores ou painéis solares;
 - 2.12.2.3 A CONTRATADA deverá determinar os pontos ideais de instalação das sirenes e painéis de controle, com base em análises de propagação sonora, visibilidade e acessibilidade, assegurando redundância e confiabilidade do sistema;
 - 2.12.2.4 A CONTRATADA deverá elaborar o layout de implantação, incluindo planta geral georreferenciada e seções transversais, com indicação da localização, do raio de alcance e da sobreposição entre zonas de cobertura sonora, além de detalhamento construtivo das bases e suportes dos equipamentos;
 - 2.12.2.5 A CONTRATADA deverá compatibilizar o Sistema Sonoro de Alerta com o Projeto de Rotas de Fuga e Pontos de Encontro, assegurando coerência entre as áreas de cobertura sonora e os caminhos de evacuação propostos, de forma a permitir comunicação efetiva durante emergências;
- 2.12.3 A CONTRATADA deverá submeter o Projeto do Sistema Sonoro de Alerta à avaliação e aprovação da Defesa Civil Municipal e/ou Estadual e, quando aplicável, ao Corpo de Bombeiros Militar, apresentando os pareceres emitidos por esses órgãos.
- 2.12.4 A CONTRATADA deverá atender integralmente às normas, manuais e legislações aplicáveis, mas não se limitando a:
- a) Manual do Empreendedor – Plano de Segurança de Barragens (ANA, 2016);
 - b) Resoluções e diretrizes de segurança de barragens dos órgãos estaduais competentes (IGAM, INEMA, APAC e SEMARH-AL);
 - c) Normas e guias técnicos da Defesa Civil e da ANM sobre sistemas de alerta sonoro.
- 2.12.5 A CONTRATADA deverá fornecer:
- a) Memorial descritivo contendo objetivos, premissas e critérios de projeto;
 - b) Memorial de cálculo e justificativas técnicas da seleção e dimensionamento dos equipamentos;
 - c) Plantas e layout de implantação com posicionamento das sirenes/alto-falantes e alcance estimado (formatos .dwg e .pdf);
 - d) Especificações técnicas completas dos equipamentos e materiais propostos;
 - e) Plano de instalação e comissionamento, com cronograma físico e metodologia executiva;
 - f) Plano de operação, testes e manutenção preventiva do sistema;



g) ART do profissional responsável pelo projeto e instalação.

2.12.6 Os produtos entregues serão analisados pela FISCALIZAÇÃO e deverão ser validados antes da aceitação final.

2.12.7 Medição e pagamento

2.12.7.1 O serviço será medido e pago com base na quantidade executada e no preço unitário, em conformidade com a Planilha Orçamentária.

3 ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.

3.1.1 Os projetos deverão seguir rigorosamente as normas técnicas da ABNT, instruções da ANA, ANM, legislações estaduais e diretrizes de segurança de barragens, incluindo as contidas na Política Nacional de Segurança de Barragens – PNSB (Lei nº 12.334/2010).

3.1.2 A CONTRATADA deverá revisar e ajustar os projetos conforme as observações e exigências da FISCALIZAÇÃO, até sua aprovação final.

3.1.3 A CONTRATADA será responsável por compilar e organizar toda a documentação gerada ao longo da prestação dos serviços, em formato técnico padronizado, contendo:

- a) Relatórios de campo, análises técnicas, ensaios e estudos;
- b) Plantas técnicas, perfis, seções e pranchas executivas;
- c) Especificações e memoriais técnicos;
- d) Quantitativos, estimativas orçamentárias e cronogramas físicos.

3.1.4 Todos os documentos deverão ser entregues em formato digital (PDF e formatos editáveis, exemplo: DWG, XLSX, DOCX, GSZ),

3.1.5 A documentação será utilizada como referência para fiscalizações futuras, atualizações do Plano de Segurança da Barragem e para eventuais intervenções corretivas.

3.1.6 A FISCALIZAÇÃO validará os produtos entregues quanto à completude, consistência técnica, compatibilidade entre disciplinas e aderência às normas vigentes.

3.1.7 Serão exigidas correções quando forem identificadas omissões, erros de projeto, falta de clareza ou incompatibilidades entre os elementos apresentados.

3.1.8 A entrega final será considerada aceita somente após aprovação formal da FISCALIZAÇÃO.

Anexo VI
Manual de Uso da Marca do Governo

MANUAL
DE USO DA
MARCA DO
GOVERNO FEDERAL

PLACA DE OBRAS

MAR/2025 • VERSÃO 02

MANUAL DE USO DA
MARCA DO GOVERNO FEDERAL - OBRAS

INTRODUÇÃO

A obrigatoriedade de aplicação da marca do Governo Federal para identificar as obras com recurso público federal é uma ação de comunicação prevista na Instrução Normativa SECOM/PR nº 5, de 26 de fevereiro de 2024, que deve ser desenvolvida pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal – SICOM.

CONFECÇÃO DAS PLACAS

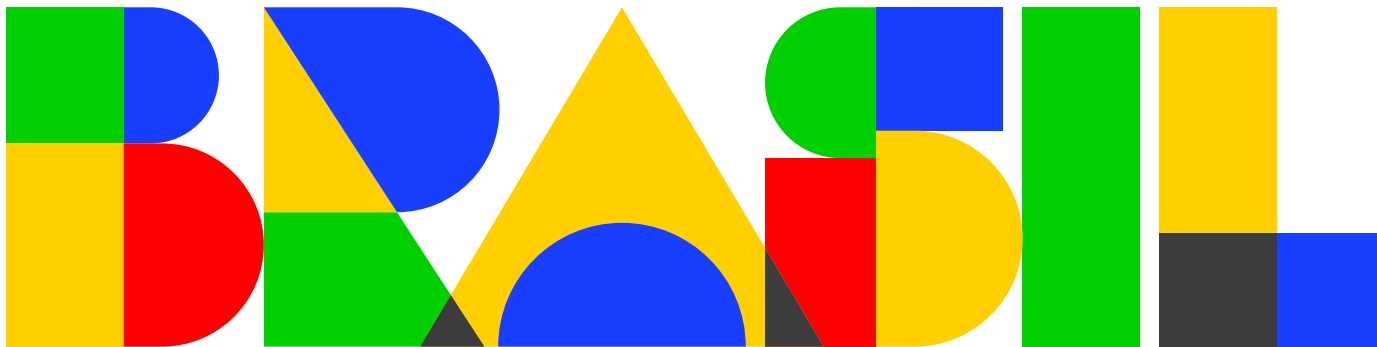
As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no presente manual. Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

VERSÃO EM QUADRICROMIA (CMYK) E VERSÃO PANTONE

Ao lado, encontram-se os tons exatos de cada cor para impressões em policromia (CMYK), versões eletrônicas (RGB) e impressões em cores sólidas (aqui definidas pelo Pantone correspondente).

Nos arquivos digitais, consta a versão correta para cada espaço de cor, com os valores definidos nos próprios arquivos.

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PALETA PRINCIPAL DA MARCA (CORES SÓLIDAS)

Verde-Amazônia
#00D000
R0 G208 B0
C88 M0 Y100 K0
PANTONE 354C

Amarelo-Sol
#FFD000
R255 G208 B0
C0 M13 Y100 K0
PANTONE 109C

Azul-Atlântico
#183EFF
R24 G62 B255
C85 M70 Y0 K0
PANTONE 2935C

Preto-Ébano
#000000
R0 G0 B0
C60 M40 Y40 K100
PANTONE BLACK C

Cinza-Harpia
#3C3C3C
R60 G60 B60
C10 M0 Y10 K87
PANTONE 447C

Branco-Paz
#FFFFFF
R255 G255 B255
C0 M0 Y0 K0

Vermelho-Urucum
#FF0000
R255 G0 B0
C0 M100 Y100 K0
PANTONE 485C

PADRÃO GERAL DAS PLACAS

A inserção de marcas, selos e/ou nomes de entidades deve seguir sempre a ordem ascendente de importância da esquerda para a direita (em assinaturas horizontais) e de cima para baixo (em assinaturas verticais). Ou seja, a marca do Governo Federal deve ser sempre a última à direita em assinaturas horizontais, e abaixo de todas as outras em assinaturas verticais.

Área total:
Proporção de 10x X 5x ou Largura = Altura x 2.

- Área Conceito (A):
- Tamanho: 4x de largura por 3x altura.
 - Cor de fundo: azul - Pantone 2935C
 - Fonte: Rawline ExtraBold.
 - Espaçamento entre letras é 0.
 - Alinhamento do texto à esquerda, com margens de 1/4x.
 - Cor da fonte: branca e amarela - Pantone 109C.

- Área do nome e informações da obra (A):
- Tamanho: 6x de largura por 2,75x altura.
 - Cor de fundo: Branco.
 - Fonte: Rawline Bold.
 - Espaçamento entre letras é 0.
 - Cor da fonte: Pantone 2935C.

- Área de informações da obra (A):
- Tamanho: 6x de largura por 2,75x de altura.
 - Cor de fundo: Branco.
 - Fonte: Rawline Bold, caixa-alta.
 - Cor da fonte: Preta.

Espaço entrelinhas:
1 vez o tamanho do corpo da letra.
Exemplo: corpo 60/60.

- Área Logo Programa (B):
- Tamanho: 4x de largura por 1x de altura x.
 - Cor de fundo: Preto 10%.

- Área das assinaturas (C):
- Tamanho: 10x de largura por 1x de altura x.
 - Cor de fundo: branca.
 - Altura marca Brasil deve ser 1/2x e as demais 1/4X.
 - O conjunto de marcas deve ficar centralizado, tanto na horizontal quanto na vertical, neste espaço.

A denominação "Ministério do(a)" ou "Secretaria do(a)" deve estar em Rawline Semibold e o nome do ministério ou secretaria deve estar em Rawline Black, espaçamento entre letras é -40.



	R255 G208 B0 CO M13 Y100 KO PANTONE 109C #FFD000		R255 G0 B0 CO M100 Y100 KO PANTONE 485C #FF0000		RO G208 B0 C88 MO Y100 KO PANTONE 354C #00D000		R24 G62 B255 C85 M70 Y0 KO PANTONE 2935C #183EFF		R27 G27 B27 CO M0 Y0 K100 PANTONE BLACK C #1B1B1A
-------------	--	-------------	---	-------------	--	-------------	--	-------------	---

PADRÃO GERAL DAS PLACAS

Aqui tem
trabalho
do Governo
Federal



Minha Casa
Minha Vida

MARCA

MARCA

MARCA

MARCA

MARCA

MARCA

MINISTÉRIO DA
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

DENÚNCIAS, RECLAMAÇÕES E ELOGIOS: OUVIDORIA.GOV.BR

Residencial Canto
da Serra • Etapa VII

Agentes Participantes: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Início da Obra: XX/XX/XXXX | Término da Obra: XX/XX/XXXX

Valor Total da Obra: R\$ XXX.XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Comunidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Município: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX / XX

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC B48319E1

EXEMPLO DE CÁLCULO

Cálculo para o tamanho da placa:
definir a base "X" multiplicando a altura estabelecida
para a placa 10x por 5.

Placa com ALTURA MÍNIMA de 1,80m, por exemplo:
• x=1,80/5 = 0,36 m
• 10 x X = 10 x 0,36 = 3,60 m

Largura = Altura x 2

A altura de cada área da placa será assim definida:
• **Nome da obra:** 2,75x
• **Informações da obra:** 1,25x
• **Marcas de órgãos e entidades:** 1x

2,75x + 1,25x + 1x = 5x

10x

5x

Aqui tem
trabalho
do Governo
Federal

NOVO

P

A

C

DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE

BRASIL

MARCA

MARCA

MARCA

MARCA

MARCA

MARCA

DENÚNCIAS, RECLAMAÇÕES E ELOGIOS: OUVIDORIA.GOV.BR

Residencial Canto
da Serra • Etapa VII

Agentes Participantes: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Início da Obra: XX/XX/XXXX | Término da Obra: XX/XX/XXXX

Valor Total da Obra: R\$ XXX.XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Comunidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Município: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX / XX

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MINISTÉRIO DA
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

GOVERNO FEDERAL

BRASIL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC B48319E1

10x

1/4x

4x

6x

1/4x

3x

1x

1x

Aqui tem
trabalho
do Governo
Federal

NOVO

PAC

DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE

MARCA

MARCA

MARCA

MARCA

MARCA

MARCA

MINISTÉRIO DA
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

GOVERNO FEDERAL

BRASIL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

DENÚNCIAS, RECLAMAÇÕES E ELOGIOS: OUVIDORIA.GOV.BR

Residencial Canto
da Serra • Etapa VII

Agentes Participantes: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Início da Obra: XX/XX/XXXX | Término da Obra: XX/XX/XXXX
Valor Total da Obra: R\$ XXX.XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
Comunidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Município: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX / XX
Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

BRASIL

2,75x

1,25x

1/2x

1x

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC B48319E1

10x

6x

DENÚNCIAS, RECLAMAÇÕES E ELOGIOS: OUVIDORIA.GOV.BR

Residencial Canto da Serra • Etapa VII

Agentes Participantes: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Início da Obra: XX/XX/XXXX | Término da Obra: XX/XX/XXXX

Valor Total da Obra: R\$ XXX.XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Comunidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Município: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX / XX

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

 $4x$

1x

MARCA

MARCA

MARCA

MARCA

MARCA

MARCA

MINISTÉRIO DA
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

 $\frac{1}{2}x$ x_1

2,75x

1,25x

EXEMPLOS DE APLICAÇÃO



EXEMPLOS DE APLICAÇÃO



PADRÃO GERAL DAS PLACAS REDUZIDAS

A inserção de marcas, selos e/ou nomes de entidades deve seguir sempre a ordem ascendente de importância da esquerda para a direita (em assinaturas horizontais) e de cima para baixo (em assinaturas verticais). Ou seja, a marca do Governo Federal deve ser sempre a última à direita em assinaturas horizontais, e abaixo de todas as outras em assinaturas verticais.

Área total:
Proporção de 8x X 3x

- Área do nomeda obra:**
- Tamanho: 7x de largura por 2x de altura.
 - Cor de fundo: Pantone 2935C.
 - Fonte: Rawline ExtraBold.
 - Espaçamento entre letras é 0.
 - Cor da fonte: Pantone109C.

Espaço entrelinhas:
1 vez o tamanho do corpo da letra.
Exemplo: corpo 60/60.

- Área das assinaturas:**
- Tamanho: 8x de largura por 3/4 de altura x.
 - Cor de fundo: Branco.
 - Altura marca Brasil deve ser 1/2x.
 - O conjunto de marcas deve ficar centralizado, tanto na horizontal quanto na vertical, neste espaço.

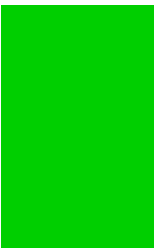
A denominação "Ministério do(a)" ou "Secretaria do(a)" deve estar em Rawline Semibold e o nome do ministério ou secretaria deve estar em Rawline Black, espaçamento entre letras é -40.



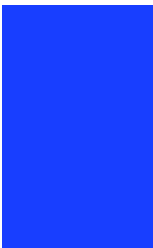
R255 G208 B0
CO M13 Y100 KO
PANTONE 109C
#FFD000



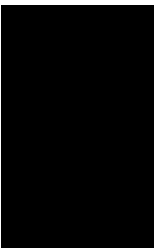
R255 G0 B0
CO M100 Y100 KO
PANTONE 485C
#FF0000



RO G208 B0
C88 MO Y100 KO
PANTONE 354C
#00D000



R24 G62 B255
C85 M70 Y0 KO
PANTONE 2935C
#183EFF



R27 G27 B27
CO M0 Y0 K100
PANTONE BLACK C
#1B1B1A

PADRÃO GERAL DAS PLACAS REDUZIDAS

Residencial Canto da Serra • Etapa VII

DENÚNCIAS, RECLAMAÇÕES E ELOGIOS: OUVIDORIA.GOV.BR

NOVO PAC

DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE

MARCA

MARCA

CAIXA

MINISTÉRIO DA DESENVOLVIMENTO REGIONAL

GOVERNO FEDERAL

BRASIL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

1/2x

7x

1/2x

1/4x

2x

3x

3/4x

Residencial Canto da Serra • Etapa VII

DENÚNCIAS, RECLAMAÇÕES E ELOGIOS: [OUVIDORIA.GOV.BR](https://ouvidoria.gov.br)

CAIXA

MINISTÉRIO DA DESENVOLVIMENTO REGIONAL

GOVERNO FEDERAL

BRASIL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

8x

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC B48319E1

1/2x

7x

1/2x

1/4x

2x

3x

3/4x

Residencial Canto da Serra • Etapa VII

DENÚNCIAS, RECLAMAÇÕES E ELOGIOS: OUVIDORIA.GOV.BR

NOVO PAC

DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE

MARCA

MARCA

CAIXA

MINISTÉRIO DA DESENVOLVIMENTO REGIONAL

GOVERNO FEDERAL

BRASIL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

8x

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC B48319E1



ANEXO VII
MATRIZ DE RISCOS

**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Versão 9.0

MATRIZ DE RISCOS

PROCESSO:	59500.003690/2025-27-e
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Elaboração de Plano de Segurança de Barragem para as Barragens Boacica, Bico da Pedra, São Gregório, Zabumbão, Poço do Magro, Ceraíma, Cova da Mandioca, Estreito, Macaúbas, Caatinga Do Moura, São Desidério, Mirorós, Itapicuru, Fazenda Santa Cruz e RU-PNC_TR, Localizadas nos Estados de Alagoas, Bahia, Minas Gerais e Pernambuco.
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	Elaboração de Plano de Segurança de Barragem para as Barragens Boacica, Bico da Pedra, São Gregório, Zabumbão, Poço do Magro, Ceraíma, Cova da Mandioca, Estreito, Macaúbas, Caatinga Do Moura, São Desidério, Mirorós, Itapicuru, Fazenda Santa Cruz e RU-PNC_TR, Localizadas nos Estados de Alagoas, Bahia, Minas Gerais e Pernambuco.
LOCAL DE EXECUÇÃO:	Localizadas nos Estados de Alagoas, Bahia, Minas Gerais e Pernambuco.
ÁREA/UNIDADE SUPRIDORA:	AI/GEE/USB
ÁREA/UNIDADE DEMANDANTE:	AI/GEE/USB

Cód*	Etapas de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasinando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC006	Gestão contratual	1. Demora na emissão da Ordem de Fornecimento ou da Ordem de Serviço; 2. Atraso nos pagamentos por período muito longo, superior a capacidade de suporte da empresa ou superior a 30 dias.	Poderá ocorrer imprevisibilidade nos pagamentos	1. Atraso no fornecimento do bem ou no início da execução dos serviços contratados e alteração de preços, devido prazo de validade dos valores da proposta vencidos. 2. Inoperância das empresas; 3. Desequilíbrio financeiro gerado pela gestão interna da contratada ou por atraso de pagamento das medições.	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC007	Gestão contratual	1. Ocorrência de epidemia/pandemia durante a execução contratual que ocasionem impactos, devidamente comprovados; 2. Paralisação da cidade (Lockdown), região ou país de origem de fabricação do equipamento ou máquina devido a pandemia, bem como no local de recebimento.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução da obra; 2. Impossibilidade de execução.	Compartilhado	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC008	Gestão contratual	1. Alterações na legislação tributária que alterem os encargos, obrigações, escopo e os valores dos bens ou serviços previstos no contrato.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	1. Atraso na execução do contrato; 2. Não entrega de bens ou serviços; 3. Não implementação de ações.	Compartilhado	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC009	Gestão contratual	1. Eventos climáticos imprevistos ou desproporcionais (chuvas, alagamentos, outros)	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atrasos na execução do cronograma; 2. Não entrega de bens ou serviços; 3. Não implementação de ações; 4. Aumento dos custos devido a necessidade de refazer serviços/obras danificadas.	Compartilhado	1- Muito baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasinando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC010	Gestão contratual	Variação da inflação (IPCA) - Aumento do IPCA médio do período entre a data do recebimento da ordem de fornecimento até a data de entrega em relação a variação do menor e o maior valores no período de 12 meses anteriores a data de apresentação da proposta.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	1. Atraso na execução do contrato; 2. Não entrega de bens ou serviços; 3. Não implementação de ações.	Compartilhado	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	
RC011	Gestão contratual	Greve ou paralisações de fornecedores ou prestadores de serviço. Ex: caminhoneiros, fabricantes, setor de transportes	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato; 2. Atraso no cronograma; 3. Não entrega de bens ou serviços.	Compartilhado	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC012	Gestão contratual	Atraso nos pagamentos por período muito longo, superior a capacidade de suporte da empresa ou superior a 30 dias.	Poderá ocorrer imprevisibilidade nos pagamentos	1. Inoperância das empresas; 2. Desequilíbrio financeiro gerado pela gestão interna da contratada ou por atraso de pagamento das medições.	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC013	Gestão contratual	Empresa vencedora entrar em processo de falência ou concordata A ALOCAÇÃO DEPENDERÁ DA CAUSA ESPECÍFICA QUE OCASIONOU O EVENTO	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atraso na execução do contrato; 2. Não entrega de bens ou serviços; 3. Não implementação de ações.	Compartilhado	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC014	Gestão contratual	Ausência de segurança e vigilância - Ocorrência de roubo ou furto de equipamentos no local de armazenagem ou no local de montagem durante a execução do contrato	Poderá ocorrer depreciação/deterioração/roubo/furto de bens	1. Atraso no cronograma de execução	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	
RC015	Gestão contratual	1. Aumento dos custos para aquisições de matéria-prima/insumos; 2. Atrasos nos fornecimentos de matéria-prima/insumos para fabricações; 3. Inadimplência dos fornecedores de materiais/insumos e equipamentos	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atrasos no cronograma; 2. Custos adicionais.	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	
RC016	Gestão contratual	Devido a ocorrência de prejuízos e danos a terceiros, causados pela contratada, decorrentes da entrega dos itens, instalação dos mesmos, e/ou atividades abrangidas pela obra	Poderá ocorrer ineficiência na execução de ações e projetos	1. Atraso no cronograma de execução; 2. Interposição de ações judiciais ou administrativas.	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasinando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC017	Gestão contratual	Necessidade de remanejamento de elementos interferentes, como linhas de energia (redes de alta e baixa tensão) telecomunicações e saneamento, tubulações.	Poderá ocorrer atraso na execução do serviço	1. Custos adicionais; 2. Atraso no cronograma de execução; 3. Atraso na execução do contrato.	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC018	Gestão contratual	Falta de análise prévia da conformidade técnica e regimental dos bens entregues e/ou serviços prestados	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Irregularidades, advertências e multas; 2. Descontinuidade na implementação de projetos; 3. Aquisição, fornecimento de bens ou serviços em desacordo com as diretrizes da empresa e prioridades.	Contratante	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC019	Gestão contratual	Indisponibilidade de insumos necessários ao início ou continuidade da obra	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atraso no cronograma de execução; 2. Atraso na execução do contrato; 3. Não entrega de bens ou serviços.	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC020	Gestão contratual	Descumprimento e/ou falta de condicionantes de licenças ambientais necessárias e/ou de requisitos técnicos e legais dos órgãos envolvidos (Alvará, ART, Normas de Segurança, etc)	Poderá ocorrer dificuldade na obtenção de autorizações e licenças	1. Atraso no cronograma de execução; 2. Atraso na execução do contrato; 3. Não entrega de bens ou serviços; 4. Interrupção das obras/serviços.	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC021	Gestão contratual	Não observância dos requisitos de segurança do trabalho; insegurança na execução das obras; erros/falhas na gestão de pessoal pela Contratada	Poderá ocorrer adoecimento de funcionários e/ou acidente de trabalho	1. Acidentes envolvendo a equipe da obra; 2. Paralisação nas obras/serviços; 3. Atraso na execução do contrato; 4. Ações trabalhistas.	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC022	Gestão contratual	Danos ambientais decorrentes de obras e serviços e/ou descarte inadequado de resíduos perigosos (vazamento de lubrificantes, combustível, incêndios, outros)	Comprometimento Imagem Institucional	1. Responsabilidade civil, administrativa e criminal; 2. Aumentos dos custos; 3. Atrasos no cronograma; 4. Não entrega de bens e serviços.	Contratada	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC023	Gestão contratual	Decisão arbitral, judicial ou administrativa que impeça ou impossibilite a contratada de executar suas obrigações contratuais.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Alteração de custos/prazos; 2. Paralisação dos serviços.	Contratada	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC024	Gestão contratual	Quebra de máquinas e/ou veículos durante a execução das obras/serviços	Poderá ocorrer morosidade no processo e/ou atividade	1. Custos adicionais; 2. Atraso no cronograma de execução; 3. Atraso na execução do contrato.	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC025	Gestão contratual	Atrasos/falhas na celebração de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) ou emissão de licença ambiental para liberação das áreas para execução dos serviços.	Poderá ocorrer morosidade no processo e/ou atividade	1. Alterações no projeto; 2. Acréscimo nos custos da obra.	Contratante	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC026	Gestão contratual	Responsabilidade civil, administrativa e criminal por danos ambientais decorrentes da operação, ou descarte inadequado de resíduos perigosos.	Comprometimento Imagem Institucional	1. Possibilidade de aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes e vinculação prejudicial à imagem da Codevasf	Contratada	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC027	Gestão contratual	Erro de execução por subcontratada; não atendimento das condições de aceitação dos serviços ou irregularidade cometida nos casos de subcontratação de serviços.	Poderá ocorrer atraso na execução do serviço	1. Alteração de custos/prazos; 2. Paralisação dos serviços; 3. Não aprovação dos boletins de medição por parte da Codevasf; 4. Reconstrução total ou parcial de serviços (retrabalhos).	Contratada	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC028	Gestão contratual	Falta planejamento da fiscalização e não observância dos critérios técnicos estabelecidos nos editais, contratos e/ou enquadramentos	Poderá ocorrer direcionamento de recursos para demandas não prioritárias	1. Entrega de obras, serviços e benefícios em locais e/ou beneficiários inadequados ou não aptos ao recebimento da obra/produto.	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC029	Gestão contratual	Falhas de execução nos ensaios e estudos preliminares (geológicos, geotécnicos, topográficos e outros)	Poderá ocorrer ineficiência na execução de ações e projetos	1. Inconsistência nos dados preliminares do projeto; 2. Estudos não conclusivos; 3. Aumento de custo;	Contratada	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC030	Gestão contratual	Aumento dos custos para aquisições de softwares ou outras ferramentas.	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atrasos no cronograma; 2. Custos adicionais.	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	
RC031	Gestão contratual	Necessidade de alteração dos quantitativos de ensaios e sondagens inicialmente previstos no Estudo Técnico Preliminar	Poderá ocorrer direcionamento de recursos para demandas não prioritárias	1. Subdimensionamento ou superdimensionamento na elaboração do projeto 2. Atraso no cronograma de execução;	Compartilhado	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	

Cód*	Etapas de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasinando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento

* Ocultar as linhas que não forem utilizadas e formatar a altura das linhas.

COORDENADOR DO PROJETO OBJETO DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE			
No	José Melo Ribeiro Alcântara	Lotação:	AI/GEE/USB
ANALISTAS RESPONSÁVEIS PELO MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE			
No	Raphael Garcia da Silva Luiz Pereira	Lotação:	AI/GEE/USB
No	Victor Vinicius Silva de Moraes	Lotação:	AI/GEE/USB
No		Lotação:	
No		Lotação:	
No		Lotação:	
LOCAL/DATA:		Brasília, 05/11/2025.	

Obs.: Em 16 de dezembro de 2024, foi aprovado o "Plano de Gerenciamento de Riscos em Contratações e Doações da Codevasf", que contempla o Modelo de Elaboração do Mapa e Matriz de Contratações, por meio da Deliberação nº 57 de dezembro de 2024 (processo nº 59500.003411/2024-44-e). O Plano atende à recomendação nº 4 do Relatório de Auditoria nº 902916-Controladoria-Geral da União - CGU (Processo nº 59500.002345/2022-23-e) que em 31 de dezembro de 2024



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

Minuta

**CONTRATO que entre si fazem a
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS
VALES DO SÃO FRANCISCO E DO
PARNAÍBA-CODEVASF e a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na forma abaixo.**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- **CODEVASF**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 00.399.857/0001-26, autorizada sua criação pela Lei nº 6.088/1974, com alterações posteriores, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200/1967), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, nos termos do Decreto nº 12.504/2025, com Sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Conjunto I, CEP 70.830-019, Brasília, Distrito Federal, doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA**, matrícula 125580-1, e por seu Diretor da Área de _____, _____, matrícula _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, CEP _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, matrícula nº _____ (ou CPF oculto em atenção à LGPD, adotando-se o seguinte padrão: CPF nº ***.123.123-**), sendo que a sequência 123.123, deve ser substituída pelos números que constam no CPF), resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da Codevasf, expressa na Resolução nº _____, de ____ de _____ de _____, constante à Peça ____ do Processo nº **59500.003690/2025-27-e** que, na forma do art. 68 da Lei nº 13.303/2016, será regulado pelas cláusulas e condições seguintes, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado:

1. Cláusula Primeira - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Segurança de Barragem para as barragens Boacica, Bico da pedra, São Gregório, Zabumbão, Poço do Magro, Ceraíma, Cova da Mandioca, Estreito, Macaúbas, Caatinga do Moura, São Desidério, Mirorós, Itapicuru, Fazenda Santa Cruz e RU-PNC_TR, localizadas nos estados de Alagoas, Bahia, Minas Gerais e Pernambuco. conforme especificações e quantitativo estabelecidos no Termo de Referência, Anexo II do Edital 90070/2025.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1		
2		
3		
...		

2. Cláusula Segunda - DOS DOCUMENTOS

- 2.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:
- a) Edital 90070/2025. e seus Anexos;
 - b) Termo de Referência e Anexos;
 - c) Proposta da CONTRATADA, e sua documentação, datada de ____/____/____;
 - d) Cronograma físico-financeiro;
 - e) Matriz de Risco;
 - f) Demais documentos contidos no Processo nº 59500.003690/2025-27-e.
- 2.2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no item anterior e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

3. Cláusula Terceira – PRAZO

- 3.1. O prazo de execução será de 300 (trezentos) dias, conforme item 11.1 do Anexo II– Termo de Referência, que integra o Edital 90070/2025, contado da data de emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela CODEVASF, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.
- 3.2. A Ordem de Serviço deverá ser emitida em até 60 dias da assinatura do contrato, prorrogável até o limite de 365 dias.
- 3.3. O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de sua assinatura, compreende o prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento, o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 60(sessenta) dias consecutivos para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos e mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal, perfazendo um prazo total de vigência de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, conforme item 11.3 do Anexo II – Termo de Referência, que integra o Edital 90070/2025.
- 3.4. O prazo de execução será contado da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela CODEVASF.
- 3.5. A formalização do início da execução das atividades será mediante Ordem de Serviço,



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

devidamente assinada pela Autoridade Competente.

- 3.6. A Ordem de Serviço somente será emitida após a integralização da Garantia de Execução.
- 3.7. O início das obras será condicionado à obtenção da anuência ambiental, conforme legislação do órgão ambiental competente.
- 3.8. O contrato terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, qualquer que seja o valor envolvido, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, caso:
- a) haja interesse da Codevasf;
 - b) sejam comprovadas todas as condições iniciais de habilitação, inclusive financeira, e qualificação da contratada, exigidas no curso do procedimento licitatório;
 - c) seja constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
 - d) Esteja justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;
 - e) Esteja previamente autorizada pela autoridade competente.
- 3.8.1. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.
- 3.8.2. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela CODEVASF se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.
- 3.9. A expedição da “Ordem de Serviço” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial da União” e entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e Riscos de Engenharia”, na AE/GFN - Gerência de Finanças da Codevasf.
- 3.10. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;
 - c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 3.11. A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularização com tributos (Fazenda Federal), Previdência Social (CND), Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF e no CADIN. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita às sanções previstas neste Edital, bem como ao enquadramento nos motivos do Art. 155 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.
- 3.12. O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

4. Cláusula Quarta - VALOR

- 4.1. O valor global deste contrato é de **R\$ (.....)**, obedecidos ao preço global constante da Proposta Financeira da CONTRATADA.
- 4.2. O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pela CODEVASF não poderá ser ultrapassado pela CONTRATADA, salvo no caso de expedição de empenho complementar.
- 4.3. A infringência do disposto no item anterior impedirá a CONTRATADA de participar de novas licitações ou assinar contratos com a CODEVASF, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da verificação do evento.
- 4.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

5. Cláusula Quinta - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho nº 18.544.2321.21DD.0001 -- Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas - Nacional, RP 3-Novo PAC, GND 4 - Investimentos, bem como 18.544.2221.20N4.0001 - Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas, sob gestão da Área de Irrigação e Operações - AI da Codevasf, conforme Nota de Empenho nº **.....**, emitida em **___/___/20___**.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

6. Cláusula Sexta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, dos serviços efetivamente executados, obedecendo os preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:
- 6.1.1. Os serviços desenvolvidos em campo e laboratório destinados à obtenção de dados e ensaios para a elaboração dos diagnósticos e estudos preliminares e elaboração do projeto básico de engenharia, e terão as seguintes características e condições:
- a) Serão remunerados por aplicação, proporcional aos quantitativos realmente executados, relativos aos preços unitários, constantes da proposta comercial apresentada pelo concorrente licitante;
 - b) Mediante a emissão de faturas mensais, condicionado a:
 - Autorização formal e expressa da fiscalização, atestando a realização dos serviços em pauta, de acordo com o programa de trabalho;
 - Apresentação, anexa à fatura, dos comprovantes técnicos que lhes deram origem (cadernetas de campo, boletins de sondagens, laudos, resultados de análises e ensaios, relatórios, etc.), conforme padrão estabelecido pela Codevasf.
 - c) As variações para mais ou para menos das previsões apresentadas pelo concorrente licitante em sua proposta, não poderão servir de pretexto para pleitos de modificação dos preços unitários oferecidos;
 - d) Todos os custos necessários como mão-de-obra, laboratório, equipamentos, serviços gráficos, veículos, mobilização e desmobilização, despesas fiscais, remuneração de escritório, etc., deverão estar incluídos.
- 6.1.2. Os serviços de escritório, com exceção dos remunerados constantes do subitem 6.1.1, necessários para a elaboração dos estudos de viabilidade e projeto básico de engenharia, terão as seguintes características e condições:
- a) Remuneração dos serviços executados, mediante apresentação de faturas mensais, após aprovação dos relatórios e documentos que deram origem ao faturamento, de acordo com o programa de trabalho e o cronograma físico;
 - b) A fiscalização autorizará a CONTRATADA a emitir os respectivos documentos de cobrança;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- c) Caso existam dúvidas acerca dos relatórios e documentos, a parcela referente a esses serviços poderá ser retida até que as mesmas sejam sanadas pela CONTRATADA. Depois de sanados os motivos da retenção, a Codevasf terá 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento da referida parcela.
- 6.1.3. A Codevasf somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.
- 6.1.4. Nos preços apresentados pelo Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste TR e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.
- 6.1.5. O pagamento da mobilização e desmobilização será no valor do preço apresentado na proposta, respeitado o limite estabelecido na Planilha orçamentária, e conforme especificado abaixo:
- Mobilização: após efetivamente mobilizados todo o pessoal e equipamento;
 - Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização.
- 6.1.6. Os serviços serão medidos nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas nos cronogramas físico-financeiros, incluindo-se nas medições, os relatórios dos produtos fornecidos ou parcela destes e os serviços executados e mensuráveis referentes a cada etapa da execução do contrato.
- 6.2. O cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência.
- 6.2.1. Os quantitativos dos insumos de cada PRODUTO deverão ser iguais ao Orçamento da Codevasf, respeitado qualquer aditivo aprovado pela Codevasf.
- 6.2.2. Os preços e custos de cada insumo deverão ser iguais ao da PROPOSTA FINANCEIRA vencedora, respeitado qualquer reajustamento aprovado pela Codevasf.
- 6.3. O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta da Licitante, respeitado o valor máximo constante da Planilha de



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

Custos do Valor do Orçamento de Referência – Anexo III, que integra o Termo de Referência Anexo II do Edital 90070/2025, da seguinte forma:

- a) Instalação do canteiro: devidamente instalado e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto. Pagar-se-á somente um canteiro por município;
- b) Mobilização: serão medidos e pagos proporcionalmente ao efetivamente realizado.
- c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização.

6.4. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final da obra o item será pago proporcionalmente ao executado:

$$\%AM = \frac{\text{Valor da Medição Sem AM}}{\text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AM}}$$

6.4.1. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) terá como unidade, na Planilha de Custos, a medida “global”, e será pago mensalmente o valor absoluto, com no máximo duas casas decimais, oriundo do produto entre o percentual da fórmula supracitada e o valor total da “AM”.

6.4.2. Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Codevasf, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) prevista no período da medição. Os valores atribuídos à Administração Local devem ser pagos proporcionalmente ao avanço físico financeiro da obra.

6.4.3. O aditivo financeiro da Administração Local/Manutenção do canteiro de obras (AM) não está atrelado à prorrogação de prazo contratual. Seu acréscimo decorre apenas em virtude de acréscimos financeiros realizados ao contrato, por meio de aditivos de valor. Além disso, a CONTRATADA deverá demonstrar efetivamente o acréscimo da estrutura de Administração Local/Manutenção do canteiro de obras (AM), disponibilizada para execução dos serviços.

6.5. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 81 da Lei nº 13.303/2016).

- 6.6. É condição obrigatória para o ateste das medições a apresentação, por parte da contratada, do Diário de Obras, assim como os resultados dos ensaios de controle tecnológico, assinado pelo fiscal da obra e pelo preposto da contratada.
- 6.7. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.
 - 6.7.1. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.
 - 6.7.2. Caso a fiscalização não ateste a faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 6.6 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
- 6.8. As Faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada fornecimento faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.
- 6.9. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto
- 6.10. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.
- 6.11. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- a. Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (art. 31, da Lei 8.212/1991), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Nacional de Obras - CNO, da obra objeto da presente licitação.
 - a1) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CNO, conforme art. 19, inc. II c/c art. 47, inc. X da IN 971/09 SRF.
 - b. FGTS: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.
 - c. ISS: Caso o município onde serão executadas as obras, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar 116/2003.
 - d. O ISS deverá ser recolhido no local onde a obra será executada.
- 6.12. As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anterior ao mês da emissão da NFS apresentada. Quando o serviço for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá, por parte da CODEVASF, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.
- 6.13. No caso da data de recolhimento do ISS ser posterior àquela citada ou ainda em caso de isenção, deverá ser apresentada declaração da Prefeitura com a indicação de sua data limite de recolhimento ou da condição de isenção.
- 6.14. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- a. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/1991, bem como a IN 971/09 – SRF;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- b. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
 - c. O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 2º, § 6º da IN/SRF nº 1.234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 6.15. As faturas só serão encaminhadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, caso contrário, serão, de forma imediata, devolvidas à empresa contratada para correções.
- 6.16. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 6.17. Não constituem motivos de pagamento pela CODEVASF serviços em excesso, desnecessários à execução do objeto e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida no Termo de Referência.
- 6.18. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao descumprimento do inc. IX do art. 69, da Lei 13.303/2016.
- 6.19. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 6.20. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais), não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 6.21. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 81, inc. VI, da Lei 13.303/2016.
- 6.22. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 6.23. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme § 1º do art. 77 da Lei 13.303/2016.
- 6.24. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 6.6, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

I = $(1+im1/100)^{dx1/30} \times (1+im2/100)^{dx2/30} \times \dots \times (1+imn/100)^{dxn/30} - 1$, onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";

d = Número de dias em atraso no mês "m";

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

- 6.24.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 6.24.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

7. Cláusula Sétima – REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 7.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data limite de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base), para cada um dos itens, serão adotados os critérios de reajustamento previstos no item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital 90070/2025.

FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO

$$R = V \times \left[N1 \frac{(A1 - A0)}{A0} + N2 \frac{(B1 - B0)}{B0} \right]$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

N1 = 28,8%

A1 = Refere-se ao índice da FGV - INCC BRASIL - DI - MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, código 1464784, correspondente ao mês de aniversário da data base da proposta.

A0 = Refere-se ao índice da FGV - INCC BRASIL - DI - MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, código 1464784, correspondente a data de apresentação da data base da proposta.

N2=71,2%

B1= Refere-se ao índice da FGV - CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS), código 157980, correspondente ao mês de aniversário da data base da proposta.

B0= Refere-se ao índice da FGV - CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS), código 157980, correspondente a data de apresentação da data base da proposta.

- 7.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste
- 7.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 7.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

8. Cláusula Oitava - MULTA

- 8.1. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 8.2. Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- 8.3. Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:

Grau 01 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 02 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

Grau 03 – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;

Grau 04 – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratual atualizado.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

Inadimplências	Grau de Penalidade
a) Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através do registro no Diário de Obras ou no Livro de Ocorrências ou por outro documento escrito.	01
b) Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	02
c) Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos, materiais e canteiros de obras.	02
d) Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO.	03



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

e) Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	04
---	----

- 8.4. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 8.5. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.
- 8.6. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
- a) A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
 - b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AE/GFN - o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 8.7. A Contratada terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de ciência da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 8.8. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

8.9. Em caso de ser dado provimento ao recurso apresentado, não sendo aplicada a multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

8.10. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

9. Cláusula Nona - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10(dez) dias úteis após a assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

9.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.

9.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue à Área de Irrigação e Operações - AI da Codevasf. da Codevasf.

9.3. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverá estar em vigor e com cobertura até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato.

9.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

9.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.

9.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

9.7. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

9.8. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.

9.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

10. Cláusula Décima – FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.
- 10.2. Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
- 10.3. Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, como representante da Codevasf, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.
- 10.4. Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.
- 10.5. Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.
- 10.6. Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela Codevasf, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.
- 10.7. Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.
- 10.8. Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações solicitados pela CONTRATADA.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 10.9. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao gestor do contrato ou ao titular da unidade orgânica demandante, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data apazada, com as devidas justificativas.
- 10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.
- 10.11. Os relatórios e documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises encaminhadas à CONTRATADA.
- 10.12. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
- 10.13. Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição com vistas a atender demandas de órgãos de controle interno e externo.
- 10.14. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.
- 10.15. Receber e encaminhar ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.
- 10.16. Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.
- 10.17. Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.
- 10.18. Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.
- 10.19. Receber as etapas dos serviços mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 10.20. Informar ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.21. Receber, provisória e definitivamente, os serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro empregado.
- 10.22. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor
- 10.23. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 10.24. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias
- 10.25. A fiscalização e a CONTRATADA deverão manter a necessária comunicação durante a execução do contrato, objetivando a otimização dos prazos e um melhor acompanhamento dos trabalhos.
- 10.26. As reuniões a serem realizadas entre a CONTRATADA e a fiscalização devem ser previamente agendadas e registradas em ata formalizada, e objetivam discutir problemas que possam surgir no desenvolvimento dos trabalhos, sendo que:
 - a) A CONTRATADA realizará exposições complementares e específicas sobre o desenvolvimento dos serviços relativos aos temas previstos, inclusive acerca de suas propostas sobre alternativas envolvidas no prosseguimento dos trabalhos, bem como sobre os seus requerimentos de orientações;
 - b) A fiscalização comunicará à CONTRATADA as orientações necessárias ao desenvolvimento dos serviços referentes às matérias contidas na agenda da reunião, preferivelmente no decurso desta ou no prazo estabelecido pela mesma;
 - c) A fiscalização poderá convocar quantas reuniões julgar convenientes, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços.

11. Cláusula Décima Primeira – RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

11.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no item 19 do Termo de Referência, Anexo II do 90070/2025

12. Cláusula Décima Segunda - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1. A observância ao Critério de Sustentabilidade Ambiental será de acordo o previsto no item 20 do Termo de Referência, Anexo II do Edital 90070/2025.

13. Cláusula Décima Terceira - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A observância às Obrigações da Empresa Contratada será de acordo com o previsto no item 21 do Termo de Referência, Anexo II do 90070/2025.

13.2. A CONTRATADA deverá apresentar à Codevasf antes do início dos trabalhos/RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, os seguintes documentos:

- a) Plano de Trabalho a ser aprovado pela fiscalização contendo o Plano de Logística da CONTRATADA para execução dos serviços, contendo a sequência de etapas/fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, mensurando o tempo a ser gasto em cada uma e os recursos materiais e humanos envolvidos.
- b) As plantas deverão ser entregues no formato DWG sem nenhuma forma de bloqueio.
- c) PEB – Plano de Execução BIM, contendo visão geral (BIM), informações do projeto, responsáveis, objetivos, agentes, informações, dados, modelo a ser adotado para desenvolvimento das atividades.
- d) Planejamento em meio eletrônico, no formato MS Project ou software similar, demonstrando todas as etapas previstas para a execução do objeto contratado;
- e) Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima. O cronograma deverá ser atualizado antes do início efetivo dos serviços, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da Codevasf, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.
- f) Relação dos serviços especializados que serão subcontratados, considerando as condições estabelecidas neste Termo de Referência. A Contratada quando da



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

solicitação de autorização para os serviços parciais a serem subcontratados deverá comprovar a habilitação da empresa subcontratada - respeitando os limites de subcontratação constantes do subitem 6.3, deverá ser apresentada a documentação descrita abaixo, previamente aprovada pela Fiscalização da Codevasf:

- f1) Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira deverão ser atendidas conforme exigência do Edital;
- f2) Registro ou inscrição da SUBCONTRATADA no Conselho de Classe Profissional, demonstrando o ramo de atividade (em sua disciplina subcontratada);
- f3) Comprovação de capacidade técnica-operacional da SUBCONTRATADA, representada por certidão(ões) ou atestado(s) expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado do CAT - Certidão de Acervo Técnico do profissional responsável à época, comprovando a execução de serviços similares àqueles que serão subcontratados, em empreendimentos de porte e complexidade similares ao objeto da licitação;
- f4) Declaração de que entre os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf
- f5) Durante a execução do CONTRATO a SUBCONTRATADA indicada pode ser substituída por empresa com capacidade equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela CODEVASF.

- 13.3. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 13.4. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Brasília – DF (ou Superintendência Regional).



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 13.5. Acatar as orientações da Codevasf, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 13.6. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal até o local dos serviços.
- 13.7. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.
- 13.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, necessária à execução dos serviços objeto do contrato.
- 13.9. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao conselho de classe competente.
- 13.10. A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 13.11. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.
- 13.12. Na hipótese de eventuais Termos Aditivos, que venham acrescentar o valor da contratação, a CONTRATADA deverá reforçar a garantia/caução inicial durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5,0% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos quando aplicável).
- 13.13. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.
- 13.14. Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.

- 13.15. A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.
- 13.16. Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.
- 13.17. Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 13.18. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a Codevasf e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a Codevasf isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.
- 13.19. A CONTRATADA será responsável, perante a Codevasf, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos projetos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais, inclusive, quando da execução da obra objeto do presente projeto, o projetista poderá ser acionado em caso de alterações, erros ou falhas de projetos, ou simplesmente para dirimir dúvidas.
- 13.20. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.
- 13.21. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 11.129/2022, abstendo se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

13.22. A CONTRATADA entende e aceita que para a execução dos serviços objeto da presente licitação deverá atender ainda às seguintes normas complementares:

a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf.

b) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

13.22. A CONTRATADA e a equipe técnica ambiental deverão apresentar o certificado do registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental, mantido pelo IBAMA, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 01 de 13 de junho de 1988, IN-IBAMA nº 96, de 30/03/2006 e INIBAMA nº 97, de 05/04/2006.

14. Cláusula Décima Quarta - OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.

14.1. A observância às Obrigações da Empresa Contratante será de acordo com o previsto no item 22 do Termo de Referência, Anexo II do Edital 90070/2025

14.2. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.

14.3. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

14.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

14.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

14.6. Verificar os registros atualizados no SAOP, quando aplicável.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 14.7. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 14.8. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os serviços contratados.
- 14.9. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

15. Cláusula Décima Quinta – DA MATRIZ DE RISCO

- 15.1. Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco, são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.
- 15.2. A matriz de risco está apresentada no Anexo VII do Termo de Referência com o objetivo de definir as áreas a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 15.3. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Risco é da Codevasf.
- 15.4. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 15.5. Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 15.6. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 15.7. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

- 15.8. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 15.9. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.
- 15.10. Os casos omissos na matriz de risco serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 15.11. A referida matriz de risco é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas no Termo de Referência.

16. Cláusula Décima Sexta – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Para a apuração das infrações contratuais ou outras cometidas nas Licitações Codevasf, a Codevasf, respeitado o contraditório e ampla defesa, deverá instaurar processo para apuração da responsabilidade do infrator, podendo impor as seguintes penalidades ao contratado ou licitante:

I. Advertência, nos seguintes casos:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave; ou;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

I.1) A licitante será notificada que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

I.2) Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Codevasf.;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- II. Multa, na forma descrita no Termo de Referência, Anexo II deste Edital;
- III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, o licitante e contratado que:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
 - b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
 - c) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - e) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - f) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
 - h) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

16.1.1. A sanção prevista no inciso I do subitem 16.1 consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar, nos dois casos, aplicação de sanção mais grave, determinando que seja sanada a impropriedade, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

16.1.1.1. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Codevasf



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 16.1.2. As sanções definidas no inciso III do subitem 16.1 poderão ser majoradas em 1/2 (um meio) nos seguintes casos, em função do prazo base originário da sanção:
- a) Se o apenado for reincidente; e
 - b) Se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.
- 16.1.3. As sanções definidas no inciso III do subitem 16.1 poderão ser atenuadas em 1/4 (um quarto) nos seguintes casos em função do prazo base originário da sanção:
- a) Se o apenado não for reincidente;
 - b) Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
 - c) Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
 - d) Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 56 do Decreto nº. 11.129/2022.
- 16.2. Aos atos praticados após a etapa da licitação poderão ser aplicadas as penalidades constantes do subitem 16.1 deste Contrato.
- 16.3. Na aplicação de sanções ao contratado será assegurada a observância do contraditório e ampla defesa, garantindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia pelo contratado.
- 16.4. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa.
- 16.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.1 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:
- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEVASF, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6. Constituem atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, as condutas descritas nos incisos de I a V, do art. 5º da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sujeitando-se as empresas licitantes e as empresas contratadas às penalidades previstas no art. 6º, da mesma lei, seguindo a regulamentação do Decreto nº 11.129/2022.
- 16.6.1. Os atos previstos no item 16.1, que também sejam tipificados como atos lesivos à lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, conforme regulamentação do Decreto nº 11.129/2022.
- 16.7. Constitui crime contra a Administração Pública, sujeitando-se às penalidades do Código Penal Brasileiro, as condutas descritas nos artigos 337-E a 337-O, em razão do disposto no art. 41 da Lei 13.303/2016.
- 16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16.9. Caberá recurso no prazo de 10(dez) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Codevasf.

17. Cláusula Décima Sétima – POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

- 17.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e o Decreto nº 11.129/2022, de 11 de julho de 2022.
- 17.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, além de se obrigar expressamente a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013, Lei Anticorrupção e da responsabilidade objetiva da empresa contratada em razão do descumprimento.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 17.3. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.
- 17.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar a Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 11.129/2022, Instrução Normativa CGU nº 13/2019, e da e Norma de Apuração Correcional da Codevasf (N-359), com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, sendo cabível, ainda, o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.
- 17.5. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento da legislação anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados e (III) submeter-se à auditoria interna ou outro controle interno que a CONTRATANTE determinar, como apresentação de quaisquer documentos solicitados a fim de esclarecer pendências ou dúvidas acerca da conduta da CONTRATADA e seus agentes.
- 17.6. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 17.7. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.
- 17.8. As infrações administrativas à Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, bem como às infrações administrativas previstas nos editais e contratos que também sejam tipificadas como atos lesivos na Lei nº 12.846/2016, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, nos termos previstos no art. 16 do Decreto nº 11.129/2022 e da Norma de Apuração Correcional da Codevasf (N-359).

18. Cláusula Décima Oitava – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 18.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente toda a legislação vigente relativa à proteção da saúde e da integridade física dos trabalhadores durante a execução dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando a:
- a) Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.514/1977;
 - b) Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que aprova as Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à segurança e saúde no trabalho;
 - c) Normas Regulamentadoras atualizadas, em especial a Portaria MTP nº 672, de 08 de novembro de 2021, que consolida normas relativas à SST, e a Portaria MTP nº 422, de 07 de outubro de 2021, que aprova a nova redação da NR-5;
 - d) Demais normas técnicas, regulamentadoras e legais aplicáveis à natureza dos serviços contratados.
- 18.2. A CONTRATADA deverá elaborar, implementar, manter atualizados e disponibilizar para consulta da CONTRATANTE e dos órgãos competentes os seguintes programas e documentos:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- a) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme NR-1;
- b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), nos termos da NR-7;
- c) Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), conforme NR-18, quando aplicável;
- d) Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) e comprovantes de treinamentos obrigatórios exigidos para cada função, conforme os riscos envolvidos.

18.3. A CONTRATADA compromete-se a:

- a) Fornecer gratuitamente, exigir o uso e garantir a manutenção e substituição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), conforme previsto na NR-6 e demais normas aplicáveis;
- b) Constituir e manter dimensionado o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), quando exigido, conforme NR-4 e suas atualizações;
- c) Promover treinamentos periódicos e a integração de segurança aos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, conforme as NRs aplicáveis, especialmente NR-1, NR-6, NR-10, NR-18 e NR-35.

18.4. A CONTRATADA permitirá, sempre que solicitado, a realização de fiscalizações, inspeções e auditorias por parte da CONTRATANTE ou de órgãos fiscalizadores competentes, comprometendo-se a corrigir, no prazo estipulado, eventuais não conformidades ou irregularidades identificadas.

18.5. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente e de forma formal à CONTRATANTE qualquer acidente ou incidente ocorrido durante a execução dos serviços contratados, independentemente de afastamento ou lesão.

18.6. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades contratuais cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a advertência formal,



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

aplicação de multas, suspensão temporária dos serviços, retenção de pagamentos e/ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente.”.

19. Cláusula Décima Oitava – POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

19.1. A Contratada deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, o Termo de Observância a Política de Transações com Partes Relacionadas, devidamente assinado, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital 90070/2025.

20. Cláusula Décima Nona – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE

20.1. A observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf será de acordo com o previsto no item 21 do Edital 90070/2025.

21. Cláusula Vigésima - ADITAMENTO CONTRATUAL

21.1. A celebração de termo aditivo contratual está condicionada a verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e com a Fazenda Pública, a ser comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

22. Cláusula Vigésima Primeira - DANO PATRIMONIAL OU EXTRAPATRIMONIAL

22.1. A CONTRATADA será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados causados à CODEVASF ou a terceiros.

22.2. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela CODEVASF, para reparação desses danos ou prejuízos.

22.3. A CODEVASF não indenizará os prejuízos que possam advir de erro ou equívoco na proposta da contratada.

23. Cláusula Vigésima Segunda - DOS SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 23.1. Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 81 da Lei 13.303/2016, os serviços eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual.
- 23.2. Devem ser registradas por meio de termo aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente, os referentes aos serviços extras motivados pela Codevasf.
- 23.3. Deverá ser mantido o percentual de desconto ofertado na fase licitatória, nos casos de adequação de quantitativos do projeto padrão ou celebração de termos aditivos, inclusive quando houver a inclusão de itens com “preços novos”, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 7.983/2013.
- 23.4. Os serviços extracontratuais não contemplados na planilha de preços da CONTRATADA deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela Codevasf ou por preposto por ela designado.
- 24. Cláusula Vigésima Terceira - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA CONFIDENCIALIDADE**
- 24.1. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em virtude deste Contrato em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e demais regulamentações aplicáveis. O tratamento de dados deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas (art. 6º da LGPD).
- 24.2. A obrigação de proteção abrange todos os dados pessoais de agentes públicos, prepostos, colaboradores da CONTRATADA, cidadãos e quaisquer outros titulares de dados envolvidos direta ou indiretamente na execução do objeto contratual.
- 24.3. Compete à CONTRATADA, na qualidade de Operadora de dados pessoais, e sem prejuízo de outras obrigações previstas em lei e neste Contrato:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- a) Utilizar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades específicas e necessárias à execução do Contrato, sendo vedado qualquer uso que exceda o objeto contratado.
 - b) Não divulgar, compartilhar, transferir ou de qualquer forma dar acesso aos dados a terceiros não autorizados, salvo mediante prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE ou em caso de obrigação legal.
 - c) Adotar e comprovar, sempre que solicitado pela fiscalização do Contrato, a implementação de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
 - d) Manter política interna de segurança da informação e proteção de dados e realizar a capacitação de seus colaboradores e prepostos que terão acesso aos dados.
 - e) Comunicar formalmente à CONTRATANTE, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, acompanhado das informações sobre a natureza do incidente, os titulares afetados, as medidas adotadas e os riscos relacionados (§1º do art. 48 da LGPD).
- 24.4. A CONTRATANTE, na qualidade de Controladora, assegurará que o tratamento dos dados sob sua guarda atenda às mesmas exigências de segurança e finalidade.
- 24.5. O armazenamento dos dados pessoais se dará apenas pelo período estritamente necessário para o cumprimento das obrigações contratuais, para a fiscalização dos serviços prestados e para o atendimento a obrigações legais ou regulatórias, conforme o art. 16 da LGPD.
- 24.5.1. Findo o prazo de tratamento ou o Contrato, os dados pessoais deverão ser eliminados de forma segura ou devidamente anonimizados pela CONTRATADA, mediante comprovação à CONTRATANTE, ressalvada a guarda para cumprimento de obrigação legal.
- 24.6. As Partes se comprometem a cooperar para garantir o pleno exercício dos direitos dos titulares de dados previstos no art. 18 da LGPD (acesso, correção, eliminação, etc.), assegurando canais para solicitações, que serão direcionadas e respondidas pelo Encarregado de Proteção de Dados (DPO) da CONTRATANTE.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 24.6.1. A CONTRATADA deverá indicar formalmente à CONTRATANTE um ponto de contato (responsável) para tratar de quaisquer demandas relacionadas à LGPD.
- 24.7. Eventuais repasses de dados a subcontratados ou parceiros da CONTRATADA somente poderão ocorrer com autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, devendo o subcontratado aderir, por meio de instrumento contratual específico, às mesmas obrigações de proteção de dados aqui estipuladas.
- 24.8. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a Parte infratora, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade civil, penal e administrativa, às seguintes consequências:
- a) Aplicação das sanções previstas no art. 52 da LGPD, a serem impostas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
 - b) Aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato, incluindo advertência, multa de até 2% (dois por cento) do valor global atualizado do Contrato, e, a depender da gravidade, rescisão contratual e inscrição em cadastros restritivos.
 - c) Obrigação de reparar integralmente os danos materiais e morais, individuais ou coletivos, causados à outra Parte ou a terceiros.
 - d) Obrigação de ressarcir a Parte inocente por quaisquer multas, condenações ou prejuízos que esta venha a sofrer em processos judiciais ou administrativos em decorrência de falha da Parte infratora no cumprimento das normas de proteção de dados.
- 24.9. As obrigações de confidencialidade e proteção de dados previstas nesta cláusula sobreviverão ao término deste Contrato, permanecendo em vigor enquanto os dados pessoais estiverem sob a guarda de qualquer das Partes.

25. Cláusula Vigésima Quarta - RESCISÃO

- 25.1. Constituem **motivos, dentre outros, para rescisão do contrato:**
- i. o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- ii. a lentidão no seu cumprimento, levando a Codevasf a presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, a não conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- iii. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- iv. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Codevasf;
- v. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato e autorizada pela Codevasf, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- vi. o não atendimento das determinações regulares do preposto da Codevasf designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- vii. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- viii. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- ix. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- x. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a Codevasf presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, prejuízo à execução da obra ou serviço;
- xi. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- xii. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 da Lei 13.303/2016;
- xiii. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- xiv. o atraso superior 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- xv. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- xvi. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- xvii. descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

25.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis

26. Cláusula Vigésima Quinta - PUBLICAÇÃO

26.1. A CODEVASF providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

27. Cláusula Vigésima Sexta - FORO

27.1. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do local de execução do objeto será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 27.2. E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento contratual que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA